PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0490/2011/GAB

Monte Sião, 10 de novembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 628/2011
Data: 11/11/2011Hora: 13:38:34
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	044/2011	João Paulo Ribeiro	Informações sobre quanto o Município tem em conta de recursos provenientes de multas repassadas pelo Governo do Estado. Informações sobre a existência de repasse de valores advindos de multas efetuadas pela Polícia Rodoviária; se for o caso indicar os valores.	Em resposta ao vosso requerimento, informo que o saldo atualizado em 01/11/2011 é de R$ 234.897,00 (duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais).

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0491/2011/GAB

Monte Sião, 10 de novembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 627/2011
Data: 11/11/2011Hora: 13:36:33
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	043/2011	João Paulo Ribeiro	Cópias de todos os convênios assinados do Municipio de Monte Sião junto ao Governo Federal e seus Ministérios (OGU), dos exercícios de 2009, 2010 e 2011.	Conforme requerido, encaminho, anexadas, cópias de todos os convênios assinados do Município de Monte Sião junto ao Governo Federal e seus Ministérios (OGU), dos exercícios de 2009, 2010 e 2011; a saber: CR 0307811-04 / 2009 / MTUR; Asfaltamento da Av. Getúlio Vargas; CR 0299035-10 / 2009 / ESPORTE; Const. de Quadra no Jardim das Palmeiras; CR 0311911-91 / 2009 / ESPORTE; Cobertura da Esc. Pe. Reinaldo e Const. do Vestiário; CR 0329369-01 / 2010 / MTUR; Construção de um Terminal Rodoviário; CR 0330017-62 / 2010 / CIDADES; Construção de ponte na Rua Estevam Pontes. CR 0326285-36 / 2010 / MTUR; Reforma da Pça. Pref. Mário Zucato. CR 0336582-40 / 2010 / MTUR; Infraestrutura no Centro de Exposições e Lazer. CR 0329131-33 / 2010 / MAPA; Aquisição de Patrulha Mecanizada. Convênio nº 700135 / 2011 / FNDE; Construção de Escolas; Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar pública de Educação Infantil — PROINFÂNCIA.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

MONTE SIÃO CÂMARA MUNICIPAL



CR

2009

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 3

Grau de sigilo
#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0307811-04 / 2009 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MONTE SIAO/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2691.0307.811-04
Nº Convênio SICONV 723307

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Dimas Wagner Lamounier, RG nº 911146, CPF nº 244.666.036-34, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2732 fls 009 e 010, em 24/06/2009, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – Município de MONTE SIAO/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo prefeito municipal, Sr. José Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052 e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em MONTE SIAO/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de Asfaltamento da Avenida Getúlio Vargas e entorno da praça prefeito Mario Zucato, no Município de MONTE SIÃO/MG.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:
-Engenharia.
-Jurídica

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE
a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO
a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender

CAIXA

às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;

c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
o) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 6

p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 36.259,38 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.
5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

CAIXA

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2009.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V00031
R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), 444041, Nota de Empenho nº 2009NE902192, emitida em 17/12/2009..

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

CAIXA

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1688, em conta bancária de nº 006.647013-4, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 9

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;

b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;

e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

CAIXA

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CAIXA

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/04/2011, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 13

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mario Zucato, 111 - Centro.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Sul de Minas, , Rua São Paulo, 100 – 2º Andar – Centro – CEP: 37.701-012 – Poços de Caldas/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Poços de Caldas/MG ,31 de dezembro de 2009
Local/data

Assinatura do contratante
Nome: Dimas Wagner Lamounier
CPF: 244.666.036-34

Assinatura do contratado
Nome: José Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

CONTRATO EM CONFORMIDADE
RICARDO STOLLE DESSIMONI
Analista Sênior
Matr. 833.354-3

Testemunhas

Nome:
CPF:
VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.973.976-41

Nome:
CPF:
PRISCILLA DA COSTA RECHE
CPF 081.536.236-64

CAIXA

MO 27047 017

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

Grau de sigilo

#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0299.035-10/2009 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MONTE SIAO/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE.

Processo nº 2691.0299.035-10/2009
Nº Convênio SICONV 707542/2009

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Dimas Wagner Lamounier, RG nº 911146, CPF nº 244.666.036-34, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2732 fls 009 e 010, em 24/06/2009, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – Município de MONTE SIAO/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22646525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. José Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052 e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em MONTE SIAO/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CAIXA

MO 27047 017

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construcao de uma quadra poliesportiva no Jardim das Palmeiras, no Município de MONTE SIAO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Engenharia e Jurídica.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 16

b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;

c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;

d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;

e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;

f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;

g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;

h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;

i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;

j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;

l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
o) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção;
r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 7.986,65 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2009.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 27812125054500031
R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), 444042, Nota de Empenho nº 2009NE900378, emitida em 26/10/2009.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do empenho acima citado, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1688, em conta bancária de nº 006.647011-8, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 23

como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/06/2011, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 24

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mario Zucato, 111 - Centro, MONTE SIAO/MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Rua São Paulo, 100 – 2° andar, Poços de Caldas/MG – 37701-012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MONTE SIAO ,31 de dezembro de 2009
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: Dimas Wagner Lamounier
CPF: 244.666.036-34

Assinatura do contratado
Nome: José Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.073.976-41

Nome:
CPF:

PRISCILLA DA COSTA RECHE
CPF 081.536.236-64

RICARDO STOLLE DESSIMONI
Analista Sênior
Matr. 833.362-3

CAIXA

MO **27047** 017

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 23

Grau de sigilo
#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0311.911-91/2009 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE MONTE SIAO/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO ESPORTE E LAZER NA CIDADE.

Processo nº 2691.0311.911-91/2009
Nº Convênio SICONV 713042/2009

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério dos Esportes e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Dimas Wagner Lamounier, RG nº 911146, CPF nº 244.666.036-34, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2732 fls 009 e 010, em 24/06/2009, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO – Município de MONTE SIAO/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22646525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. José Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052 e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em MONTE SIAO/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CAIXA

MO 27047 017

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de cobertura da escola municipal Padre Reinaldo e construção do vestiário, no Município de MONTE SIÃO/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: Engenharia e Jurídica.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO ESTADO DE MINAS GERAIS 27

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei qué autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
j) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
k) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
l) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
m) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;

CAIXA

MO 27047 017

n) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
o) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
p) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
q) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção;
r) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 42.792,39 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

041

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2009.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 27812125054500184
R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), 444042, Nota de Empenho nº 2009NE901094, emitida em 20/12/2009.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do empenho acima citado, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 30

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1688, em conta bancária de nº 006.647015-0, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 31

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4- Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 32

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 34

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/06/2011, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

CAIXA

MO 27047 017

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 35

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mario Zucato, 111 - Centro, MONTE SIAO/MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: Rua São Paulo, 100 – 2º andar, Poços de Caldas/MG – 37701-012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

MONTE SIAO ,31 de dezembro de 2009
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: Dimas Wagner Lamounier
CPF: 244.666.036-34

Assinatura do contratado
Nome: José Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

Testemunhas

Nome:
CPF: VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.073.976-41

Nome:
CPF: PRISCILLA DA COSTA RECHE
CPF 081.536.236-64

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO
36

CONVÊNIO

2011

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 37

CONVÊNIO Nº 700135/2011 que entre si celebram o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE e o MUNICIPIO DE MONTE SIAO/MG, para os fins que especifica.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei n.º 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 872, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília/DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por seu Presidente, Daniel Silva Balaban, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SMPW Q.18 conj. 04 lote 07 casa B, portador da Carteira de Identidade nº 10791973, expedida pela SSP/SP, CPF nº 408.416.934-04, nomeado pela Portaria Ministerial nº 217, publicada no Diário Oficial da União de 30/03/2006, doravante denominado CONCEDENTE e o MUNICÍPIO DE MONTE SIAO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, com sede na RUA MAURICIO ZUCATO, 111 - CENTRO, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO, residente e domiciliado em MONTE SIAO/MG, na RUA PREFEITO JOSÉ CARLOS FRANCISCO, 350 CENTRO, portador da Carteira de Identidade nº 11.128.052, expedida pela SSP/SP, CPF nº 101.580.066-15, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio conforme Plano de Trabalho e demais peças constantes no Processo nº 23400.000296/2010-31, regido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 , pela Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pelo Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, pelo Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 6.494, de 30 de Junho de 2008, pela Portaria Interministerial nº 127, de 30 de maio de 2008, pelas Resoluções nº 29, de 20 de junho de 2007, nº 15, de 13 de abril de 2011, nº 22, de 13 de maio de 2011 e nº 23, de 16 de maio de 2011 e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho aprovado, independentemente de sua transcrição.

DA AÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A ação aprovada para a execução deste Convênio é:
- INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS - CONSTRUÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O prédio escolar financiado com recursos deste Convênio deverá, obrigatoriamente, proporcionar condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº. 5.296/04.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações:

I - DO CONCEDENTE

a) providenciar abertura da conta corrente para movimentação dos recursos financeiros provenientes da celebração deste Convênio, no banco e agência indicados pelo CONVENENTE no Plano de Trabalho, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 6.170/2007;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
38

b) custear parcialmente o objeto deste Convênio, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica;

c) notificar, no prazo de até dez dias, à Câmara Municipal, da celebração do instrumento e, no prazo de dois dias, da liberação dos recursos transferidos;

d) acompanhar e controlar a execução do objeto deste Convênio, diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à Administração Federal, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, reorientando ações e decidindo quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

e) prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento;

f) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, bem como, assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera federal a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

g) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de vigência/prestação de contas deste Convênio, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às disfunções porventura havidas na execução;

h) apreciar a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

i) designar representante para acompanhar a execução do Convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

j) disponibilizar na rede mundial de computadores - *internet*, no sítio www.fnde.gov.br, as informações pertinentes ao convênio;

k) **fornecer Projeto Padrão** da obra a ser executada, quando se tratar de ação específica de construção de escola nova que utilize os modelos disponibilizados pelo CONCEDENTE;

l) **fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) do projeto padrão, registrada no Conselho Regional de Agronomia, Engenharia e Arquitetura (CREA);

m) registrar no SICONV os atos relativos à execução do Convênio;

II - DO CONVENENTE

a) iniciar a execução do objeto somente após a assinatura do Convênio, e no prazo máximo de 60 dias após a liberação do recurso, pelo CONCEDENTE, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;

b) efetuar o depósito do valor da contrapartida estabelecida na Cláusula Sexta, na conta específica aberta pelo CONCEDENTE, concomitantemente com a liberação do recurso realizada pelo CONCEDENTE;

c) manter os recursos deste convênio em conta bancária específica, aberta pelo CONCEDENTE, incluindo a contrapartida, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas no artigo 42 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
39

d) executar as despesas dos recursos federais transferidos, observando as disposições da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5.450/2005, no que couber;

e) dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;

f) garantir ao CONCEDENTE acesso a todas as informações pertinentes à implementação do objeto do Convênio, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação;

g) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta;

h) manter os recursos deste Convênio em conta bancária específica, aberta pelo CONCEDENTE, incluindo a contrapartida, somente podendo utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 127/2008 e na Cláusula Décima Primeira do Convênio;

i) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores - *internet* ou em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, os valores, as datas de liberação, a finalidade, o objeto, detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

j) assegurar a plena execução do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas e procedimentos aplicáveis ao mesmo, inclusive no que se refere aos procedimentos licitatórios;

k) notificar o CONCEDENTE, imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Convênio, ao qual tenha ou não dado causa;

l) inserir, nos contratos celebrados para a execução do Convênio, cláusula permitindo o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

m) ter ciência de que se sujeitará à instauração de Tomada de Contas Especial- TCE, nas hipóteses previstas neste Convênio e nas normas e legislação a ele aplicáveis;

n) garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, do controle interno do Poder Executivo Federal, e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e demais informações sobre o presente Convênio, bem como aos locais de execução do objeto, sujeitando-se, no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos, a responsabilização administrativa, civil e penal;

o) manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle do fluxo de recursos recebidos à conta deste Convênio, destacando a receita, a contrapartida, as aplicações financeiras e os respectivos rendimentos, assim como as despesas realizadas;

p) manter à disposição do CONCEDENTE e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contado da aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do CONCEDENTE, pelo TCU, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos relacionados ao Convênio;

q) restituir, ao CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto deste Convênio;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
40

2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

r) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial – TCE;

s) restituir, ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias,** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação dos recursos do Convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária do CONVENENTE e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira;

t) restituir, à conta do CONCEDENTE, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, o valor atualizado monetariamente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, desde a data do recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, quando não aplicado na consecução do objeto do Convênio;

u) efetuar as eventuais restituições de recursos por meio da Guia de Recolhimento de União – GRU, cujas instruções de preenchimento e recolhimento estarão disponíveis no site: **www.fnde.gov.br**.;

v) providenciar atualização cadastral, mediante o encaminhamento do Anexo I da Resolução nº 23, de 30 de abril de 2009, referente à habilitação do Órgão/Entidade, em caso de mudança de titular do órgão ou entidade CONVENENTE;

w) manter atualizadas, obrigatória e regularmente no SICONV, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 127/2008;

x) registrar no SICONV, as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONCEDENTE informará ao CONVENENTE, o momento oportuno para a realização dos registros no SICONV.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quando se tratar da Ação de **Construção**, o CONVENENTE deve ainda:

a) executar a obra no terreno aprovado tecnicamente pelo CONCEDENTE, não sendo autorizada alteração do lote destinado à construção da escola, salvo em caso excepcional;

b) assegurar recursos financeiros necessários à cobertura de despesas preliminares da obra, como provisão de infra-estrutura básica: luz, água, esgoto e terraplanagem, conforme o projeto de implantação aprovado pelo CONCEDENTE;

c) afixar, em local de fácil visibilidade, durante a execução do objeto do convênio, placa, conforme modelo disponibilizado no sitio www.fnde.gov.br, no *link* proinfância/consultas;

d) designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro/Arquiteto), o qual deverá ser devidamente cadastrado no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC);

e) fornecer informações sobre o andamento da obra, com periodicidade de 15 (quinze) dias, no Módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC);

f) emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no Conselho Regional de Agronomia, Engenharia e Arquitetura (CREA), em cumprimento ao art. 1º da Lei nº 6.496/1977;

g) proceder, após a finalização da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a devida averbação da edificação no documento de propriedade do imóvel;

h) propagar, sempre que possível, pelos meios de comunicação disponíveis, a realização da obra, destacando a participação do governo federal no seu financiamento;

i) inscrever, após o término da obra, na parte mais visível do prédio, conforme o caso: "Escola construída com a participação financeira federal do FNDE/MEC";

j) concluir o objeto deste Convênio, destinando recursos financeiros próprios, caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE sejam insuficientes.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo **vedado**:

I. realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

I. alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto;

II. realizar despesa em data anterior à vigência deste instrumento;

III. efetuar pagamento em data posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV. realizar despesas com tributos federais, estaduais, distritais e municipais quando não incidentes sobre as compras e serviços destinados à consecução dos objetivos do projeto;

V. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

VII. pagar diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa com recursos do Convênio, ressalvado se previsto no plano de trabalho e destinado aos quadros de pessoal exclusivo do CONVENENTE;

VIII. destinar recursos a entidade privada com fins lucrativos;

IX. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
42

X. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - A vigência deste Convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A prorrogação da vigência deste Convênio poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que protocolada na Sede do CONCEDENTE, pelo CONVENENTE, com as devidas justificativas e cronograma de execução atualizado, no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência** fixado nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á DE OFÍCIO, quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso ocorrido.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA - O valor aprovado para o Convênio é de R$ 1.163.982,01 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo) participando o FNDE com R$ 1.152.342,19 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) e o(a) CONVENENTE com R$ 11.639,82 (Onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira, no percentual mínimo de 1% (um por cento) do total, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor para o corrente exercício é de R$ 581.991,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais), participando o FNDE com R$ 576.171,09 (Quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e um reais e nove centavos), e o(a) CONVENENTE com R$ 5.819,91 (Cinco mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), a título de contrapartida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As parcelas subsequentes, serão indicadas em termo aditivo e consignadas no orçamento dos exercícios posteriores à celebração do convênio, conforme disposto na Cláusula Sétima deste convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os dispêndios do CONCEDENTE, decorrentes da execução deste Convênio, correrão à conta do seu orçamento próprio, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R$
12847144809CW0001	**0113150072**	**44404200**	**2011NE700403**	**2/6/2011**	**576.171,09**

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A liberação dos recursos financeiros das ações previstas nesse Convênio deverá obedecer às seguintes condições:

1ª parcela: 50% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada após aprovação da área técnica do CONCEDENTE;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
43

2ª parcela: 25% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada desde que haja comprovação de, no mínimo, 25% da execução físico-financeira das ações previstas, devidamente cadastradas pelo CONVENENTE no Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças (SIMEC), especificamente no Módulo de Monitoramento de Obras;

3ª parcela: 25% do valor dos recursos conveniados, a ser liberada desde que haja comprovação de, no mínimo, 50% da execução físico-financeira das ações objeto do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de haver parcela da despesa a ser transferida para exercício futuro, deverá o CONCEDENTE indicar os créditos e empenhos para sua cobertura, em compatibilidade com o Plano Plurianual e adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – No caso de ocorrer o cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo relacionado ao objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONCEDENTE adotará medidas para reaver eventuais recursos liberados indevidamente, mediante estorno junto ao agente financeiro correspondente, ou bloqueio do saldo da conta corrente, quando constatadas, pelo CONCEDENTE, impropriedades na execução do Convênio.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos transferidos à conta deste Convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As receitas oriundas dos rendimentos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENENTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As aplicações financeiras de que trata o *caput* desta cláusula deverão ocorrer na mesma instituição bancária e conta corrente em que os recursos financeiros do Programa foram creditados pelo CONCEDENTE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio poderá ser alterado, excepcionalmente, desde que solicitado por meio de ofício, com a devida justificativa, acompanhado de novo Plano de Trabalho explicitando as alterações, e protocolado na sede do CONCEDENTE no prazo de até **60 (sessenta) dias antes do término do prazo de vigência**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso específico de reformulação de meta para utilização dos rendimentos da aplicação financeira, a solicitação deverá ocorrer após a execução do montante inicialmente repassado e somente poderá ser aplicada nas ações constantes do termo de Convênio, estando condicionada à aprovação do CONCEDENTE.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O acompanhamento a que se refere o caput, será realizado por técnicos do CONCEDENTE, por meio de sistemas internos informatizados e fiscalização "in loco".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Identificadas quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, o CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de esclarecimentos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica a aceitação das justificativas apresentadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso não haja a regularização no prazo previsto nesta Cláusula, o CONCEDENTE:

I – realizará a apuração do dano; e

II – comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração de tomada de contas especial.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A prestação de contas consiste na comprovação da execução da totalidade dos recursos recebidos, incluindo a contrapartida e os rendimentos de aplicação financeira, e deve ser apresentada ao CONCEDENTE no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias após o término da vigência do Convênio, constituída de:

I. ofício de encaminhamento ao Presidente do FNDE;

II. cópia do Plano de trabalho;

III. cópia do termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

IV. Relatório de Cumprimento do Objeto do Convênio contendo, como parte integrante, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Demonstrativo da Execução Físico-financeira;

b) Demonstrativo da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos em aplicações financeiras, a contrapartida pactuada, as despesas realizadas e o saldo existente ao final da execução do convênio, se for o caso;

c) Relação dos Pagamentos Efetuados;

d) Relação dos Bens Adquiridos produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;

e) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

f) Declaração por meio da qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio arquivados em sua sede e em boa ordem, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

V. cópia do termo de aceitação definitva da obra;

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 45

VI extratos da conta bancária específica e dos rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso, evidenciando a movimentação dos recursos no período compreendido entre a data do depósito da primeira parcela até o fim da vigência do Convênio;

VII. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

VIII cópia da homologação e adjudicação das licitações realizadas ou apresentação dos atos que justifiquem sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É facultado ao CONCEDENTE, a qualquer momento, solicitar ao CONVENENTE outros documentos necessários à conclusão da análise das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência, devendo os documentos comprobatórios ser originais, emitidos em nome do CONVENENTE e identificados com a origem dos recursos e o número deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Convênio, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Se, ao término do prazo estabelecido na Cláusula anterior, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O CONVENENTE que descumprir as cláusulas deste Convênio e as especificações do Plano de Trabalho aprovado será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se à instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas internas pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I – não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste Convênio;

II – não for aprovada a prestação de contas do Convênio em decorrência de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do presente instrumento ou da Portaria Interministerial nº 127/2008;

d) não-utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista;

e) não-utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista;

f) não-aplicação, total ou parcial, dos recursos financeiros na conta bancária específica, nos termos do § 1º do art. 42 da Portaria Interministerial nº 127/2008, ou não devolução de rendimentos de aplicações financeiras, no caso de sua não utilização;

g) não-devolução de eventual saldo de recursos federais, apurado na execução do objeto, nos termos do art. 57 da Portaria Interministerial nº 127/2008;

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

III – Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que notificadas as partes, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituem motivos para rescisão do Convênio:

I. o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II. a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração da Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do Convênio ocorrerá, também, na hipótese de o Projeto Básico não ter sido aprovado ou não ter sido apresentado no prazo estabelecido.

DA PROPRIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O CONCEDENTE reconhece ao CONVENENTE o direito de propriedade dos bens adquiridos, transformados, produzidos ou construídos em decorrência da regular execução deste Convênio, sendo de sua responsabilidade proceder a sua incorporação e tombamento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Também ficam doados ao CONVENENTE os bens remanescentes adquiridos com recursos deste convênio, sendo de sua responsabilidade preservar o uso para os fins previstos neste instrumento, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Constatada alguma irregularidade na execução deste ajuste ou na aplicação dos recursos repassados, fica facultado ao CONCEDENTE o direito de retomar a execução do objeto do Convênio até a sua efetiva conclusão, bem como os bens adquiridos ou construídos com recursos dele provenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O CONVENENTE fica obrigado a preservar o uso do imóvel construído com recursos deste Convênio, para os fins previstos na Cláusula Segunda e no Plano de Trabalho, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativa, devendo o presente gravame ser consignado no registro do imóvel no cartório competente.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 97

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A eficácia deste Convênio, bem como dos seus eventuais aditivos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As comunicações entre os CONVENENTES, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os recursos financeiros transferidos por força deste Convênio não poderão ser considerados no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Na contagem dos prazos previstos neste Convênio, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A competência para julgar quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Convênio será da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, consoante prevê o art. 109, I, da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 25 de julho de 2011

DANIEL SILVA BALABAN
Presidente do FNDE
Concedente

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO
Prefeito Municipal de MONTE SIAO/MG
Convenente

Testemunhas:

Nome: Cleonestra Seara e Silva
CPF: 433.400.701-25
R.G: 1.161.584 SSP/DF
Assinatura:.....

Nome:.....
CPF: Maria da Cruz Silva
CPF: 619.7[illegible]
R.G: 1.3[illegible] SSP/DF
Assinatura:.....

C/FNDE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO 1

PLANOS DE AÇOES ARTICULADAS - PAR

1 - EXERCÍCIO	2 - NÍVEL DE ENSINO	3 - ABRANGÊNCIA DO PROJETO
2011	EDUCAÇÃO BÁSICA	PTA/REESTFISICA

4 - CNPJ	5 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
22.646.525/0001-31	PREF MUN DE MONTE SIAO

6 - MUNICÍPIO	7 - UF	8 - EMENDA Nº
MONTE SIAO	MG	

9 - AÇÃO A SER EXECUTADA

☑ INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

10 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

JUSTIFICATIVA

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso), estabelecido pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, é parte integrante do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e prevê a conjugação de esforços da União e demais entes federados, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica.

Por meio de adesão voluntária ao Compromisso, Estados, Distrito Federal e Municípios assumem a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade da educação básica em suas esferas de competência, cumprindo metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), observando-se as diretrizes relacionadas no referido Decreto.

As adesões ao Compromisso norteiam o apoio suplementar e voluntário da União às redes públicas de educação básica dos entes federados e ocorrem mediante a elaboração de um Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é o conjunto articulado de ações que visa o cumprimento das metas do Compromisso e a observância das suas diretrizes, a partir de um diagnóstico feito em parceria com técnicos do MEC.

É fundamental mencionar que a realização do diagnóstico, bem como a elaboração do PAR foram feitas de forma participativa, tendo sido a coleta de informações e o seu detalhamento obtidos a partir da discussão conjunta entre os membros da equipe técnica local criada para este fim.

De forma detalhada, o trabalho foi realizado conforme a seguinte sistemática:

Foram consideradas quatro dimensões para análise e geração do diagnóstico e do PAR: Gestão Educacional; Formação de Professores e dos Profissionais de serviço e apoio escolar; Práticas Pedagógicas e Avaliação; e Infra-estrutura e Recursos Pedagógicos.

Para cada uma das dimensões existem áreas e indicadores específicos (52 no total), sendo que para os indicadores existem 4 níveis de descrição dos critérios de pontuação. Cabe considerar que apenas o indicador é objeto de pontuação, logo a maior atenção do processo fica voltada para a sua interpretação.

É importante lembrar que os 4 níveis de descrição dos critérios de pontuação estabelecem, de uma forma detalhada, qual a situação de cada indicador. O juízo de valor sobre o nível de atendimento de cada critério foi construído a partir das fontes disponíveis: i) informações de caráter qualitativo (resultado da discussão da equipe local); e ii) documentação (levantamento de evidências concretas).

A elaboração do PAR iniciou-se após a conclusão do diagnóstico e com base nas informações geradas para cada indicador, o Estado determinou as ações e subações mais pertinentes para encaminhamento.

A execução dessas ações e subações foi definida como podendo ser de responsabilidade direta deste Estado, além de assistência técnica, com e sem complementação financeira do MEC, descentralizações, transferências legais e transferências voluntárias do Ministério.

O PAR foi apresentado à Comissão Técnica do Compromisso Todos pela Educação, formada por representantes das Secretarias-fim do Ministério, do FNDE, da CAPES e do INEP e, após uma série de ajustes acordados, foram aprovadas as ações:

- Gestão Educacional;
- Formação de Professores e de Profissionais de Serviço e Apoio Escolar;
- Infra-estrutura e Recursos Pedagógicos;
- Práticas Pedagógicas.

11 - AUTENTICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

LOCALIDADE, UF E DATA

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO	
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

C/FNDE | PLANO DE TRABALHO | ANEXO 2

DETALHAMENTO DA AÇÃO

PLANOS DE AÇOES ARTICULADAS - PAR

1 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
PREF MUN DE MONTE SIAO

2 - MUNICÍPIO
MONTE SIAO

3 - UF
MG

4 - AÇÃO A SER EXECUTADA
INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

5 - BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO

5.1 - BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO	5.2 - ZONA RURAL	5.3 - ZONA URBANA	5.4 - TOTAL
CRIANÇAS	0	240	240

6 - DETALHAMENTO DA AÇÃO

4
Infra-Estrutura Física e Recursos Pedagógicos
1
Instalações físicas gerais
5
Salas de aula: instalações físicas gerais e mobiliário
Adequar as instalações gerais para o ensino a partir de padrões mínimos e acessibilidade a serem adotados pela rede, observando as condições da estrutura física e a existência de espaços pedagógicos nas escolas do campo que atendam a Educação Infantil e os Anos iais do Ensino Fundamental.
struir unidade de educação infantil - projeto do Proinfância.
Construção de unidades escolares específicas para o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos e 11 meses), adotando o padrão do Proinfância.
unidade(s) escolar(es)
1

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ? PROINFANCIA TIPO B

A edificação em questão é composta de:

CONSTRUÇÃO - ÁREA 1.211,92 M2

BLOCO ADMINISTRATIVO - Recepção, secretaria, diretoria, sala de reuniões/professores, almoxarifado, sanitários (masculino e feminino);

BLOCO DE SERVIÇOS - Cozinha, despensa de gêneros secos, despensa de gêneros pereciveis, lactário, lavanderia/passadoria, rouparia, depósito de materiais de limpeza e vestiários (masculino e feminino);

REFEITÓRIO E RECREIO COBERTO

BLOCO PEDAGÓGICO - Creche 1 (sala de atividades, espaço para alimentação/amamentação, berçário, fraldário); creche 2 (sala de atividades, espaço para alimentação/amamentação, berçário, fraldário); creche 3 (sala para atividades, sala para repouso); pré-escola (sala de aula); sanitários para portadores de necessidades especiais (1 feminino e 1 masculino); conjunto de sanitários para uso das crianças da creche 3 e pré escola; sala de leitura/multiuso, laboratório de informática.

Custo total da construção:□R$ □1.163.982,01
Planilha de implantação: (folha 142)□R$ □33.774,79
Planilha do projeto padrão:□R$ □1.130.207,22
Área construída:□1.211,92□m2
Custo por m2:□R$□960,44

7 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

LOCALIDADE, UF E DATA

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO	
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 49

MEC/FNDE	PLANO DE TRABALHO METAS FÍSICAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO	ANEXO 3

PLANOS DE AÇOES ARTICULADAS - PAR

1 - EXERCÍCIO	2 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	3 - MUNICÍPIO	4 - UF
2011	PREF MUN DE MONTE SIAO	MONTE SIAO	MG

5 - AÇÃO A SER EXECUTADA

INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS

6 - Nº DE ORDEM	6.1 - ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	6.2 - INDICADOR FÍSICO		6.3- CUSTO	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construir unidade de educação infantil - projeto do Proinfância.	UNIDADE(S)	1	R$ 1.163.982,01	R$ 1.163.982,01

7 - VALOR TOTAL DA AÇÃO	R$ 1.163.982,01
7.1 - VALOR TOTAL DO PROPONENTE	R$ 11.639,82
7.2 - VALOR TOTAL DO CONCEDENTE	R$ 1.152.342,19

CÂMARA MUNICIPAL - MONTE SIÃO

13 - AUTENTICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

LOCALIDADE, UF E DATA

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO

NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações

/FNDE PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO

ANEXO 4

PLANOS DE AÇOES ARTICULADAS - PAR

EXERCÍCIO	2 - NÍVEL DE ENSINO	3 - ABRANGÊNCIA DO PROJETO
11	EDUCAÇÃO BÁSICA	PTA/REESTFISICA

4 - CNPJ	5 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
22646525000131	PREF MUN DE MONTE SIAO

2 - MUNICÍPIO	3 - UF
MONTE SIAO	MG

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1 INÍCIO - MÊS/ANO	01/05/2011	8.2 TÉRMINO - MÊS/ANO	01/05/2011	8.3 QUANTIDADE DE DIAS	

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES CONCEDENTES

Mês/ano	Valor
05/2011	1.152.342,19

VALOR TOTAL A SER DESEMBOLSADO PELO CONCEDENTE..... R$ 1.152.342,19

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES PROPONENTES

Mês/ano	Valor
05/2011	11.639,82

VALOR TOTAL A SER DESEMBOLSADO PELO PROPONENTE (valor mínimo de 1%)..... R$ 11.639,82

VALOR TOTAL DO PROJETO..... R$ 1.163.982,01

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

7 - AUTENTICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

LOCALIDADE, UF E DATA

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO	
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações

C/FNDE — PLANO DE TRABALHO — ANEXO 6

DETALHAMENTO DOS ITENS DA ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO

Utilize este formulário somente para a especificação, discriminada no Anexo 4, com a unidade KIT, MÓDULO, EXEMPLAR E ESCOLA.
Obs.: Utilize quantos formulários forem necessários para complementação deste anexo.

1 - EXERCÍCIO	2 - AÇÃO A SER EXECUTADA
2011	INFRAESTRUTURA E RECURSOS PEDAGÓGICOS
3 - CNPJ	**4 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**
22646525000131	PREF MUN DE MONTE SIAO

5 - MUNICÍPIO	6 - UF
MONTE SIAO	MG

7 - ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO

Construir unidade de educação infantil - projeto do Proinfância.

8 - DETALHAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM A ESPECIFICAÇÃO

8.1 NÚMERO DE ORDEM DO ITEM	8.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS	8.3 UNIDADE DE MEDIDA	8.4 QUANTIDADE	8.5 - ESTIMATIVA DE CUSTO	
				8.5.1 VALOR UNITÁRIO	8.5.2 VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA TIPO B	UNIDADE	1	R$ 1.163.982,01	R$ 1.163.982,01
9 - TOTAL DESTE ANEXO.....					R$ 1.163.982,01

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

52

10 - AUTENTICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

LOCALIDADE, UF E DATA

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO	
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Formulário confeccionado obedecendo aos preceitos da IN/STN/MF nº 01, de 15.1.1997 e as suas alterações

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
53

Espécie: Convênio nº. 700010/2011, Processo nº 23400.010995/2009-56.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE SAO JOAO DA VARJOTA PI, CNPJ/MF nº 01.612.676/0001-07.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 618.524,72 (Seiscentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) participando o FNDE com RS 612.339,47 (Seiscentos e doze mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 6.185,25 (Seis mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700244, de 23/5/2011 no valor de RS 612.339,47.

Vigência: 720 dias, de 27/7/2011 até 15/7/2013.

Data e Assinaturas: 27/7/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, RAIMUNDO NONATO BARBOSA - Prefeito, CPF nº 159.557.613-49.

Espécie: Convênio nº. 700018/2011, Processo nº 23400.010197.2009-24.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE CEZARINA/GO, CNPJ/MF nº 25.043.530/0001-48.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 1.296.798,52 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) participando o FNDE com RS 1.283.830,53 (Um milhão, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 12.967,99 (Doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), a título de contrapartida financeira.

O valor para o corrente exercício é de 648.399,27 (Seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), participando o FNDE com RS 641.915,27 (Seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e sete centavos), e o(a) CONVENENTE com RS 6.484,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700251, de 23/05/2011 no valor de RS 641.915,27.

Vigência: 720 dias, de 20/07/2011 até 08/07/2013.

Data e Assinaturas: 20/07/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOÃO GLADSTON DE PAULA REIS SA - Prefeito, CPF nº 276.199.071-49.

Espécie: Convênio nº. 700022/2011, Processo nº 23400.002135.2010-82.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE PINHALAO/PR, CNPJ/MF nº 76.167.717/0001-94.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 621.771,65 (Seiscentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) participando o FNDE com RS 615.553,93 (Seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 6.217,72 (Seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700255, de 23/05/2011 no valor de RS 615.553,93.

Vigência: 720 dias, de 21/07/2011 até 09/07/2013.

Data e Assinaturas: 21/07/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, CLAUDINEI BENETTI - Prefeito, CPF nº 766.797.489-68.

Espécie: Convênio nº. 700034/2011, Processo nº 23400.013535.2009-80.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE PRATAPOLIS/MG, CNPJ/MF nº 18.241.356/0001-82.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 616.640,46 (Seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) participando o FNDE com RS 610.474,06 (Seiscentos e dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 6.166,40 (Seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700266, de 23/05/2011 no valor de RS 610.474,06.

Vigência: 720 dias, de 22/07/2011 até 10/07/2013.

Data e Assinaturas: 22/07/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, EVERILSON CLEBER LEITE - Prefeito, CPF nº 032.253.326-07.

Espécie: Convênio nº. 700040/2011, Processo nº 23400.009933/2009-00.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE BUTIA/RS, CNPJ/MF nº 88.117.718/0001-03.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 1.315.692,64 (Um milhão, trezentos e quinze mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) participando o FNDE com RS 1.302.535,71 (Um milhão, trezentos e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 13.156,93 (Treze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), a título de contrapartida financeira.

O valor para o corrente exercício é de 657.846,33 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), participando o FNDE com RS 651.267,86 (Seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), e o(a) CONVENENTE com RS 6.578,47 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700272, de 23/05/2011 no valor de RS 651.267,86.

Vigência: 720 dias, de 22/07/2011 até 10/07/2013.

Data e Assinaturas: 22/07/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO - Prefeito, CPF nº 130.286.500-53.

Espécie: Convênio nº. 700080/2011, Processo nº 23400.011080/2009-68.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE RIO DA CONCEICAO/TO, CNPJ/MF nº 33.262.536/0001-34.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 615.017,23 (Seiscentos e quinze mil e dezessete reais e vinte e três centavos) participando o FNDE com RS 608.867,06 (Seiscentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 6.150,17 (Seis mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700312, de 23/5/2011 no valor de RS 608.867,06.

Vigência: 720 dias, de 28/7/2011 até 16/7/2013.

Data e Assinaturas: 28/7/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, ADIMAR DA SILVA RAMOS - Prefeito, CPF nº 122.374.505-87.

Espécie: Convênio nº. 700084/2011, Processo nº 23400.009265/2010-46.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE TUPASSI/PR, CNPJ/MF nº 77.877.116/0001-38.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 1.115.228,86 (Um milhão, cento e quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) participando o FNDE com RS 1.104.076,57 (Um milhão, cento e quatro mil, setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 11.152,29 (Onze mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), a título de contrapartida financeira.

O valor para o corrente exercício é de RS 557.614,44 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), participando o FNDE com RS 552.038,29 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, trinta e oito reais e vinte e nove centavos), e o(a) CONVENENTE com RS 5.576,15 (Cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700316, de 24/05/2011 no valor de RS 552.038,29.

Vigência: 720 dias, de 25/07/2011 até 13/07/2013.

Data e Assinaturas: 25/07/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSÉ CARLOS MARIUSSI - Prefeito, CPF nº 604.789.269-87.

Espécie: Convênio nº. 700088/2011, Processo nº 23400.011111/2009-81.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE INDIAVAI/MT, CNPJ/MF nº 03.239.027/0001-20.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 604.336,30 (Seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos) participando o FNDE com RS 598.292,94 (Quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 6.043,36 (Seis mil, quarenta e três reais e trinta e seis centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700319, de 24/5/2011 no valor de RS 598.292,94.

Vigência: 720 dias, de 26/7/2011 até 14/7/2013.

Data e Assinaturas: 26/7/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSÉ DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 379.999.151-49.

Espécie: Convênio nº. 700135/2011, Processo nº 23400.000296/2010-31.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE MONTE SIAO/MG, CNPJ/MF nº 22.646.525/0001-31.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 1.163.982,01 (Um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo) participando o FNDE com RS 1.152.342,19 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 11.639,82 (Onze mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), a título de contrapartida financeira.

O valor para o corrente exercício é de RS 581.991,00 (Quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e um reais), participando o FNDE com RS 576.171,09 (Quinhentos e setenta e seis mil, cento e setenta e um reais e nove centavos), e o(a) CONVENENTE com RS 5.819,91 (Cinco mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700403, de 02/06/2011 no valor de RS 576.171,09.

Vigência: 720 dias, de 25/07/2011 até 13/07/2013.

Data e Assinaturas: 25/07/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO - Perfeito, CPF nº 101.580.066-15.

Espécie: Convênio nº. 700137/2011, Processo nº 23400.008433/2010-86.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE QUITERIANOPOLIS/CE, CNPJ/MF nº 07.551.179/0001-14.

Objeto: Este Convênio tem por objeto a construção de escola(s), em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 935.884,00 (Novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) participando o FNDE com RS 926.525,16 (Novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 9.358,84 (Nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a título de contrapartida financeira.

O valor para o corrente exercício é de 467.942,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais), participando o FNDE com RS 463.262,58 (Quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), e o(a) CONVENENTE com RS 4.679,42 (Quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), a título de contrapartida.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700405, de 2/6/2011 no valor de RS 463.262,58.

Vigência: 720 dias, de 25/7/2011 até 13/7/2013.

Data e Assinaturas: 25/7/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, FRANCISCO VIEIRA COSTA - Prefeito, CPF nº 056.373.173-72.

Espécie: Convênio nº. 700146/2011, Processo nº 23400.005542/2010-41.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE JARAGUARI/MS, CNPJ/MF nº 03.501.533/0001-45.

Objeto: O objeto deste Convênio é construção de escola(s), no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA.

O valor aprovado para o Convênio é de RS 620.593,00 (Seiscentos e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais) participando o FNDE com RS 614.387,07 (Seiscentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos) e o(a) CONVENENTE com RS 6.205,93 (Seis mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos), a título de contrapartida financeira.

Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 12847144809CW0001, Fonte de Recurso: 0113150072, Natureza da Despesa: 44404200, Número do Documento: 2011NE700422, de 3/6/2011 no valor de RS 614.387,07.

Vigência: 720 dias, de 26/7/2011 até 14/7/2013.

Data e Assinaturas: 26/7/2011 - DANIEL SILVA BALABAN, Presidente do FNDE, CPF nº 408.416.934-04, VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA - Prefeito, CPF nº 595.522.121-20.

Espécie: Convênio nº. 700182/2011, Processo nº 23400.014798/2009-14.

Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o(a) PREF MUN DE BAIAO/PA, CNPJ/MF nº 05.425.871/0001-70.

Objeto: Este Convênio tem por objeto a construção de escola(s), em atendimento ao Plano de Ações Articuladas - PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032011080800047

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL
MONTE SIÃO

CR

2010

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

Grau de sigilo

#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0329369-01/2010 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E MONTE SIÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2691.0329369-01/2010
Nº Convênio SICONV **737919**

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por João Deom Pereira , RG nº MG-1.724.780-SSP/MG , CPF nº 310.575.606-00, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG , conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto , no livro 2777 fls 034 , em 11/02/2010., doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Monte Sião/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Jose Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052/SSPSP e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em Rua Mário Zucatto, 111 - Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de construcao de um terminal rodoviario., no Município de MONTE SIAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:
-Documentação de engenharia;
-Titularidade e regularidade da área de intervenção.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 56

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 366.254,89 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.
5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V00031

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SÃO

R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), (444041), Nota de Empenho nº 2010NE902068, emitida em 01/07/10.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **1688**, em conta bancária de nº **006.00647019-3**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SÃO 59

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de

CAIXA

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro de dois mil e doze (31/12/2012), possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 61

adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARIO ZUCATO -111 -CENTRO – MONTE SIÃO/MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR Sul de Minas, Rua São Paulo, 100 – Centro – Poços de Caldas/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2010.
Local/data

Assinatura do contratante
Nome: João Deom Pereira
CPF: 310.575.606-00

JOÃO DEOM PEREIRA
Superintendente Regional
Matr. 389.445-2
SR Sul de Minas/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratado
Nome: Jose Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

62

Testemunhas

Karina Andrade de Carvalho

Nome: KARINA ANDRADE DE CARVALHO
CPF: **Estagiária**
CPF: 095.648.436-00

Nome:
CPF: **VÂNIA MARTINS DA SILVA**
CPF 016.073.976-41

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 63

oGrau de sigilo

#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0330017-62/2010/ MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO.

Processo nº 2691.0330017-62/2010
Nº Convênio SICONV

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por João Deom Pereira , RG nº MG-1.724.780-SSP/MG , CPF nº 310.575.606-00, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG , conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto , no livro 2777 fls 034 , em 11/02/2010., doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Monte Sião/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Jose Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052/SSPSP e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em Rua Mário Zucatto, 111 - Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de construcao de nova ponte na rua estevam pontes de paula, no Município de MONTE SIAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: engenharia e jurídica.

2.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento, a fim de assegurar sua funcionalidade, quando o objeto do contrato prever apenas a execução de parte desse empreendimento;
q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;

CAIXA

r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 6.336,29 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado; ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 – O saque da última parcela, que não poderá ser inferior a 10 % do valor do repasse contratado, ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 66

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 1545103101D730204
R$ 146.950,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), (444042), Nota de Empenho nº 2010NE901050, emitida em 18/06/10.

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **1688**, em conta bancária de nº **006.00647020-7**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 69

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 – (Para operações que prevejam o item de investimento regularização fundiária) O CONTRATADO deverá comprovar a transferência da posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final.

12.2 – (Para operações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais) O CONTRATADO deve apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, como condição para aprovação da Prestação de Contas Final.

12.3 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.4 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 69

autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/12/2012, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.
19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARIO ZUCATO-111 -CENTRO.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR Sul de Minas, Rua São Paulo, 100 - Centro

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 70

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2010
Local/Data

Assinatura do contratante
Nome: João Deom Pereira
CPF: 310.575.606-00

JOÃO DEOM PEREIRA
Superintendente Regional
Matr. 389.445-2
SR Sul de Minas/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratado
Nome: Jose Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

Testemunhas

Nome:
CPF: VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.073.976-41

Nome:
CPF: KARINA ANDRADE DE CARVALHO
Estagiária
CPF: 095.648.436-00

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

71

Grau de sigilo

#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0326285-36/2010 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E MONTE SIÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2691.0326285-36/2010
Nº Convênio SICONV **735535**

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por João Deom Pereira , RG nº MG-1.724.780-SSP/MG , CPF nº 310.575.606-00, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG , conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto , no livro 2777 fls 034 , em 11/02/2010., doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Monte Sião/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Jose Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052/SSPSP e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em Rua Mário Zucatto, 111 - Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de reforma da Praca Pref. Mario Zucato, no Município de MONTE SIAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO:
-Documentação de engenharia;
-Titularidade e regularidade da área de intervenção.

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

72

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

73

r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.
5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V00031
R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), (444041), Nota de Empenho nº 2010NE900395, emitida em 26/05/10.

CAIXA

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **1688**, em conta bancária de nº **006.00647017-7**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 75

da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 76

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Ministério do Turismo, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.2 - Quando da conclusão da obra deverá o CONTRATADO instalar placa de inauguração conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia trinta e um de dezembro de dois mil e doze (31/12/2012), possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 77

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARIO ZUCATO -111 -CENTRO – MONTE SIÃO/MG.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR Sul de Minas, Rua São Paulo, 100 – Centro – Poços de Caldas/MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2010.
Local/data

JOÃO DEOM PEREIRA
Superintendente Regional
Matr. 389.442-2
SR Sul de Minas/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratante
Nome: João Deom Pereira
CPF: 310.575.606-00

Assinatura do contratado
Nome: Jose Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

Testemunhas

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

79

Testemunhas

Nome:
CPF: VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.073.976-41

Karina Andrade de Carvalho

Nome:
CPF: KARINA ANDRADE DE CARVALHO
Estagiária
CPF: 095.648.436-00

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

79

Grau de sigilo

#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0336582-40/2010 / MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE FINALIDADES TURÍSTICAS.

Processo nº 2691.0336582-40/2010
Nº Convênio SICONV

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Turismo e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por João Deom Pereira , RG nº MG-1.724.780-SSP/MG , CPF nº 310.575.606-00, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG , conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto , no livro 2777 fls 034 , em 11/02/2010., doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Monte Sião/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Jose Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052/SSPSP e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em Rua Mário Zucatto, 111 - Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de infraestrutura no centro de exposicoes e lazer de monte siao, no Município de MONTE SIAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 – A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: engenharia e juridíca

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Ministério do Turismo;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Ministério do Turismo;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Turismo junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
j) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº10.520/02, no Decreto nº5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.
5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 540007, Gestão 0001 - Tesouro, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 23695116610V00001
R$ 341.250,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), (444041), Nota de Empenho nº 2010NE902682, emitida em 02/07/10.

CAIXA

7.2 – A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 – Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **1688**, em conta bancária de nº **006.00647023-1**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em cadernetа de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta)

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 – A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Ministério do Turismo a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Ministério do Turismo poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Turismo e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

CAIXA

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARIO ZUCATO -111 -CENTRO.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR Sul de Minas, Rua São Paulo, 100 - Centro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2010
Local/data

JOÃO DEOM PEREIRA
Superintendente Regional
Matr. 389.445-2
SR Sul de Minas/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratante
Nome: João Deom Pereira
CPF: 310.575.606-00

Assinatura do contratado
Nome: Jose Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome: KARINA ANDRADE DE CARVALHO
CPF: **Estagiária**
CPF: 095.648.436-00

VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.073.976-41

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO 85

Grau de sigilo
#00

CONTRATO DE REPASSE Nº 0329131-33/2010 / MAPA / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO MONTE SIÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Processo nº 2691.0329131-33/2010
Nº Convênio SICONV

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por João Deom Pereira , RG nº MG-1.724.780-SSP/MG , CPF nº 310.575.606-00, residente e domiciliado em Poços de Caldas/MG , conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto , no livro 2777 fls 034 , em 11/02/2010., doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - Monte Sião/MG, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 22.646.525/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr. Jose Rafael de Castro Ribeiro, portador do RG nº 11128052/SSPSP e CPF nº 101.580.066-15, residente e domiciliado em Rua Mário Zucatto, 111 - Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de aquisicao de patrulha mecanizada, no Município de MONTE SIAO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: engenharia

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

86

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser argüido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
d) apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/pu profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010.
j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, na Lei nº10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº5.504, de 05.08.2005, e na IN STN 01, de 15.01.1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
p) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade;

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;
s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a autorização para início dos serviços disposta na Cláusula Quinta, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.1.1 - A critério da CONTRATANTE, em se tratando de recursos de outros custeios e sob o regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela poderá ser antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, exceto a última, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE da comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

CAIXA

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2060560037H170031
R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), (444042), Nota de Empenho nº 2010NE901914, emitida em 30/06/10.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) , que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:
I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº **1688**, em conta bancária de nº **006.00647018-5**,vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO
90

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23.12.1986.

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

91

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **31/12/2011,** possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA MARIO ZUCATO -111 -CENTRO.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR Sul de Minas, Rua São Paulo, 100 - Centro.

CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL MONTE SIÃO

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2010
Local/Data

Assinatura da contratante
Nome: João Deom Pereira
CPF: 310.575.606-00

JOÃO DEOM PEREIRA
Superintendente Regional
Matr. 389.445-2
SR Sul de Minas/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do contratado
Nome: Jose Rafael de Castro Ribeiro
CPF: 101.580.066-15

Testemunhas

Nome:
CPF:
VÂNIA MARTINS DA SILVA
CPF 016.073.976-41

Nome:
CPF:
DANIELA DOS SANTOS SOUZA
CPF 062.138.306-69

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 620/2011
Data: 07/11/2011Hora: 13:10:35
Natureza: Ofício

Monte Sião, 26 de setembro de 2011.
Informação (FAZ)
Ofício nº 020/11

NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO-MG

Venho através deste em resposta ao requerimento nº 39/2011, da sala das sessões, referido ao dia 19 de setembro de 2011.

Já estão sendo tomadas as devidas medidas no que diz respeito aos cidadãos que se encontram em situação de rua, que não possuem moradias fixas.

Quanto aos outros cidadãos que frequentam a praça Pref. Mário Zucato, estamos fazendo abordagem humanizada para que os mesmos aceitem um tratamento.

De acordo com o Plano de Abordagem aos Moradores de Rua que foi entregue a Câmara Municipal de Monte Sião, a Polícia Militar está incluída na ação, e o Departamento de Saúde já foi acionado (está sujeito a modificações e implementações), sendo que após o tratamento exista uma possibilidade de emprego para os mesmos através de parceiros que estejam dispostos a empregá-los.

Em relação ao espaço público que estava sendo ocupado nas proximidades da APAE, foi desocupado, limpo e encontra-se devidamente fechado com cadeado.

Com relação à justificativa feita pelos senhores vereadores Ernesto e Hércules, como gestora do DEMPAS aconselho a leitura das Orientações sobre Abordagem de Rua do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Direitos Humanos, do Art.5º da Constituição Federal e o Plano de Abordagem aos Moradores de Rua elaborado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste município o qual V. Sª dispõe de cópia.

Nesta presente data venho informar que houve um avanço significativo através do Plano de Abordagem montado pela equipe do CREAS e executado pelo mesmo em conjunto com DEMPAS – Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

Pois, desde 2008 o DEMPAS – Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social vem fazendo Abordagem com esses cidadãos.

Segue em anexo alguns relatórios que já foram concluídos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO
Diretora do Departamento Municipal de Promoção
e Assistência Social

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social
Rua Eupidio Glória, 51 Pque. Antonieta - CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-8699

Denúncia anônima de andarilhos na Praça Renato Franco Bueno.
Monte Sião, 01/03/2011

RELATÓRIO SOCIAL

Devido às várias denúncias feitas ao departamento, foi realizada visita ao local para averiguar a situação de algumas pessoas que estavam reunidas na praça consumindo álcool em excesso e utilizando o local para fazer suas necessidades.

Ao chegarmos pudemos avistar oito pessoas no total, sendo que 2 ao perceberem nossa presença, se retiraram do local recusando-se a dar informações.

Pudemos constatar que se trata de cidadãos do próprio município, que estão utilizando a praça para se reunirem beber e fumar.

Depois de entrevistá-los, a maior queixa foi a falta de emprego e por esse motivo começaram a beber, tornando-se alcoolistas.

Averiguamos que todos têm família e residência fixa, mas ao serem questionados quanto ao tratamento (alcoolismo), a maioria não quer apoio.

Apenas duas aceitaram ajuda da promoção social para tratamento contra alcoolismo.

Dentre as sete pessoas, uma era de Pouso Alegre, nos relata que foi presa por suspeita de furto.

Foi providenciado seu retorno à cidade de origem.

Aproveitamos para realizar o cadastro familiar das pessoas envolvidas.

Entre eles estavam:

- Aparecido Gabriel – Família no Alto da Serra
- Aparecido de Souza – Família nos Almeidas
- Japão – Família no Alto da Serra
- Roberto Carlos da Silva – Família no Alto da Serra
- Wagner – Família no Alto da Serra
- Donizete (Zete) – Família no Perobal
- João Lúcio – Família no Tijuco

Infelizmente todas as nossas tentativas foram em vão, pois somente um deles aceitou se internar e fazer o tratamento proposto. Ficou nítido que a maioria não quer ajuda e três dos entrevistados já passaram pelo REAVIDA.

Dia 22/03/10 fomos novamente à praça para averiguar várias denúncias da população Montessionense reclamando das pessoas que estavam freqüentando o local para beber demasiadamente, agredindo o bem estar de quem passava por perto e da própria vizinhança.

Pudemos constatar em nossas visitas, que trata-se de cidadãos do próprio município, que são dependentes de álcool.

Entre eles estavam:

- Aparecido Gabriel – Família no Alto da Serra
- Wagner – Família no Alto da Serra
- João Lúcio – Família no Tijuco
- Adonis – Águas de Lindóia

O Sr Adonis é aposentado, 54 anos sofreu um baque na família, seu filho retirou todo o salário dele da conta e ficou sem nenhum dinheiro, por esse motivo estava ficando ali na praça. Esse filho reside em Monte Sião, mas não estão se falando.

Conversamos com eles, oferecemos ajuda através de internação no REAVIDA, que é uma entidade social conveniada com a prefeitura, em que podem se tratar e aprender uma profissão.

Foram feitas várias visitas ao local durante o ano de 2009.

Infelizmente todas as nossas tentativas foram em vão, pois somente um deles aceitou se internar e fazer o tratamento proposto. Ficou nítido que a maioria não quer ajuda e três já passaram pelo REAVIDA.

No dia 23/05/10 fomos novamente a Praça Central de Monte Sião conversar com os moradores de rua (alcoólatras) a respeito da situação deles ficarem ali importunando os turistas que passeiam pelo local.

Ao chegarmos constatamos a presença de seis pessoas, aparentemente todos estavam bem alcoolizados, dentre eles pudemos encontrar:

- Carlos Hernandes (baiano) morador de rua;
- Guilherme Pinheiro (Jacutinga) morador de rua;
- Aparecido Gabriel (Alto da Serra);
- Lourival (Japão) Alto da Serra;
- Jorge (hospital) morador de rua;
- Agnado (Feira de Santana/BA) morador de rua.

Conversamos com todos, perguntado se queriam se internar para se tratar, apenas um aceitou, o Guilherme de Jacutinga.

Aproveitamos o seu interesse e o levamos até o REAVIDA naquele momento.

Sem mais até o presente momento, subscrevo, colocando-nos à sua disposição.

Atenciosamente,

Soraia Fouad Shedid
Assistente Social
CRESS 9658

Soraia Fouad Shedid
Assistente Social do DEMPAS

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ABORDAGEM DE RUA

Na data de 19 de setembro de 2011, comparecemos entre as 14:00hs ás 15:00hs as técnicas Adriana e Helem na Praça Prefeito Mário Zucato onde encontramos sete moradores de rua todos demonstrando sinais de embriaguez, entre eles uma mulher a qual assim que nos avistou, correu dizendo que não tinha nada haver com assunto.

Demonstraram precárias condições de higiene pessoal e inclusive um se alimentava no local no momento da abordagem, o grupo de moradores que aceitou participar (não sem certa resistência) de uma conversa informal com as técnicas, com o pretexto de colher dados para o Cadastro Único do Governo Federal. Colhemos os seguintes dados:

- A L 45 anos, portando documento;
- A R da S 49 anos, sem documentos, solicitou internação apenas se for em São Sebastião do Paraíso;
- J B M da C, sem documento, alegando residir na sua casa no bairro Alto da Serra;
- J P de B, 52 anos, sem documento alegando tê-los perdido e precisa de trabalho, emprego;
- L S, sem documentos, alegando residir na sua casa na Rua Avenida Alto da Serra.
- J L M C, 45 anos, sem documentos no momento, mas disponibilizou-os para pegar os documentos em sua casa no bairro Tijuco Preto;
- A mulher que se ausentou do grupo é conhecida como A.
- Observação: durante esta abordagem encontramos o senhor É B de S, que também costumava participar do mesmo grupo mas havia saído ha poucos dias da instituição Reavida, onde havia permanecido três meses sob internação. No momento da abordagem ele tentava, voluntariamente, convidar alguns ex colegas para o tratamento. É se disponibilizou a ajudar o CREAS em futuras abordagens ao grupo, qual disponibilizou seu telefone de contato.

Em vista do quadro observado compreendemos um trabalho com equipe multidisciplinar em dia de semana as 8:00hs, com recolhimento para triagem, higienização, alimentação e oferta de tratamento. Em paralelo a isto, inicia-se nesta data um trabalho de identificação dos familiares na tentativa de retomada dos vínculos.

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Adriana S. de Oliveira
Assistente Social

Helem Sandra Albino
Psicóloga

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ABORDAGEM DE RUA

Na data de 20 de setembro de 2011, realizamos ação busca ativa com abordagem aos moradores de rua, entre as 10h e 11h, numa ação conjunta entre os técnicos do CREAS Adriana (Assistente Social), Helem (Psicóloga), Gilberto (Educador Social), Felipe (Advogado) junto ao Pr. João Venâncio, diretor do Reavida e presidente do Conselho Municipal Antidrogas. Os locais visitados foram a Praça do Novo Horizonte, onde encontramos apenas um indivíduo, e a Praça Prefeito Mário Zucato, onde foi abordado um grupo de 13 pessoas, entre as quais uma suposta mulher grávida.

No momento, todos demonstravam sinais de embriaguez, precárias condições de higiene pessoal e estavam distribuídos em dois grupos. Uma mulher e um homem, assim que nos avistaram, afastaram-se.

Colhemos os seguintes dados:

- A, sem documento, ex-interno do Reavida, que aceitou voltar à instituição e marcou horário com o diretor da instituição, no dia seguinte, para ser recolhido;
- A de S, 34 anos, sem documento, que alegou residir no bairro dos Almeidas;
- B, que não quis identificar-se, apenas dizendo que precisa de emprego;
- G, sem identificação, que aceitou voltar à internação no Reavida;
- D G, que alegou residir no bairro dos Pontes, sítio São Vicente;
- R V, sem identificação;
- C A B, 34 anos, supostamente grávida de 2 meses, que alegou residir no bairro Alto da Serra, e foi orientada sobre os riscos do alcoolismo na gravidez, bem como encaminhada ao PSF São Simão. Nossa equipe fará contato com o PSF para acompanhamento deste caso;
- A L 45 anos, portando documento;
- A R da S 49 anos, sem documento, solicitou internação apenas se for em São Sebastião do Paraíso;
- J B M da C, sem documento, alegando residir na sua casa no bairro Alto da Serra;
- J P de B, 52 anos, sem documento alegando tê-los perdido e precisar de trabalho, emprego;
- L S, sem documentos, alegando residir na sua casa na Avenida Alto da Serra;
- J L M C, 45 anos, sem documento, mas disponibilizou-os à sua casa, onde iria pegar dados no bairro Tijuco Preto;
- A mulher que se ausentou do grupo é conhecida como A e conhecida deste serviço de Promoção Social.

• Observação: durante esta abordagem, contamos com a participação voluntária do senhor EBS, ex-interno do Reavida, que foi bem-recebido pelos ex-colegas. Apesar de alcoolizados neste horário, todos demonstraram atenção, consideração e confiança na pessoa do Sr. João Venâncio, embora a maioria não manifeste desejo de iniciar um tratamento.

Em vista do quadro observado, preconizamos a necessidade de um trabalho periódico com equipe multidisciplinar (saúde, segurança pública, promoção social) em dia de semana, às 8h, com recolhimento para triagem, higienização, alimentação e oferta de tratamento. Em paralelo a isto, este serviço, está sendo realizada uma ação de identificação dos familiares na tentativa de retomada destes vínculos.

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 19758

Helem Sandra Albino
Psicóloga

Gilberto Faria
Educador Social

Felipe Andreta
Advogado

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ABORDAGEM VOLUNTÁRIA

Na data de 26 de setembro de 2011, compareceram no DEMPAS – Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, voluntariamente alguns moradores em situação de rua, buscando uma nova alternativa de vida, sendo um total de oito pessoas.

As medidas tomadas pelos dois órgãos foram de acordo com a proposta do Plano de Abordagem aos Moradores de Rua e alternativa coerente.

Primeiramente foi feito uma triagem depois oferecida alimentação, higienização, após esta primeira acolhida, foram tomadas as devidas providências.

Abaixo estão as iniciais dos nomes (não podem ser expostos) dos cidadãos em situação de rua, que aceitaram internação na Comunidade Terapêutica Reavida:

- J P de B;
- D G;

Assim, alguns preferiram voltar para sua cidade de origem:

- A D (mulher);
- E O S;
- A R C de S;
- A R da S.

E duas pessoas decidiram voltar para sua família:

- C A de B (mulher);
- A L;

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Respeitosamente,

Adriana S de Oliveira
Assistente Social

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 137[illegible]

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social
Rua Eupidio Glória, 51 Pque. Antonieta - CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-8699

RELATÓRIO SOCIAL

Venho através deste, informar que realizei várias visitas à Praça Renato Franco Bueno, no dia 13/01/10 fomos novamente à praça para averiguar várias denúncias da população Montessionenses reclamando das pessoas que estavam freqüentando o local para beber demasiadamente, agredindo o bem estar de quem passava por perto e da própria vizinhança.

Pudemos constatar em nossas visitas, que se trata de cidadãos do próprio município, que são dependentes de álcool.

Entre eles estavam:

- Aparecido Gabriel – Família no Alto da Serra
- Aparecido de Souza – Família nos Almeidas
- Japão – Família no Alto da Serra
- Roberto Carlos da Silva – Família no Alto da Serra
- Wagner – Família no Alto da Serra
- Donizete (Zete) – Família no Perobal
- João Lúcio – Família no Tijuco
- Jorge - Hospital

Verificamos a situação de todos.

Conversamos com eles, oferecemos ajuda através de internação no REAVIDA, que é uma entidade social conveniada com a prefeitura, em que os dependentes de drogas, podem se tratar e aprender uma profissão.

Foram feitas várias visitas ao local durante o ano de 2009 e 2010.

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à sua disposição.

Soraia Fouad Shedid
Assistente Social
CRESS 9658

SORAIA FOUAD SHEDID
ASSISTENTE SOCIAL DO DEMPAS

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	021/2009	Antonio Tadeu Labegalini	Que envie a Câmara Municipal, em tempo legal, informações sobre o andamento do processo licitatório para uso de bens públicos da Praça Prefeito Antonio Oswaldo Bernardi, em especial as lanchonetes, conforme dispõe o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.	Encontra-se em fase de elaboração do edital, no Departamento Jurídico, para averiguação. Encaminharemos tais informações requeridas tão logo haja a publicação da concorrência pública.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, colocamo-nos a disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 618/2011
Data: 04/11/2011Hora: 14:54:41
Natureza: Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 616/2011
Data: 04/11/2011Hora: 10:08:24
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	020/2009	Ernesto Gottardello e André Tavares de Lima	Seja convidado um Técnico em Caldeiras para uma exposição aos vereadores sobre a situação das caldeiras existentes hoje em nosso município.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que providências serão tomadas para o atendimento do requerido, salientando que a questão "passadeira" está sendo alvo de grandes reclamações principalmente por parte da vizinhança destes estabelecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 615/2011
Data: 04/11/2011Hora: 09:55:07
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	017/2009	Hércules Divino de Faria e Ernesto Gottardello	Requer informações de previsão de início dos reparos na iluminação do Portal Edna de Castro Zucato.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que tal obra já foi concluída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 614/2011
Data: 04/11/2011Hora: 09:45:46
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	016/2009	Hércules Divino de Faria	Informações sobre a previsão de início da dragagem dos ribeirões que circulam o perímetro urbano.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que tal obra já foi concluída.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 613/2011
Data: 04/11/2011Hora: 09:29:12
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	015/2009	João Paulo Ribeiro	1. Ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a lista dos servidores que apresentaram atestado médico justificando faltas, nos últimos 30 dias. 2. Requer também à Diretoria de Saúde o R.D. (Resumo Diário) das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento com nomes de todas as pessoas atendidas nos últimos 30 dias.	As informações requeridas, que versam sobre o que é de competência da Coordenação de Recursos Humanos e da Diretoria de Saúde, foram encaminhadas, em tempo hábil, à Câmara Municipal de Monte Sião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	014/2009	Antonio Tadeu Labegalini	Quais as medidas de prevenção que estão sendo tomadas contra a nova gripe: influenza "A" – H1N1 pelo Departamento de Saúde e se já houve alguma suspeita desta doença em nosso município.	As informações requeridas, que versam sobre o que é de competência da Diretoria de Saúde, foram encaminhadas, em tempo hábil, à Câmara Municipal de Monte Sião.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 612/2011
Data: 03/11/2011Hora: 15:46:32
Natureza: Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 607/2011
Data: 03/11/2011Hora: 15:19:20
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	011/2009	Hércules Divino de Faria	Informações sobre a situação da carreta trio elétrico que tem circulado pela cidade.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que foi suspensa a circulação da carreta, pois os proprietários desempenham atividades em outros municípios. Saliento que semelhante iniciativa teve como objetivo o adequado oferecimento de outra opção de entretenimento e lazer aos munícipes e visitantes.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 606/2011
Data: 03/11/2011Hora: 15:01:00
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	009/2009	João Paulo Ribeiro	Documentos relativos à concessão de Transporte Coletivo do Município de Monte Sião.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que a concessão de transporte coletivo é um dos dedicados pontos que estão em trâmite para saneamento em nossa gestão.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 605/2011
Data: 01/11/2011Hora: 15:58:31
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	008/2009	Hércules Divino de Faria	Que seja enviada a relação dos locais que serão contemplados com a extensão e melhoria da iluminação pública.	Respondendo ao requerimento subscrito por vossa excelência, encaminho síntese, anexa, das obras a serem contratadas e executadas relativas à iluminação pública. Na oportunidade, reiterando o nosso objetivo-mor em bem atender a população, solicita-se ao nobre edil, representante da população montessionense, a gentileza do encaminhamento a este Poder Executivo de outros pontos verificados como carentes/necessitados de tal serviço público.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 608/2011
Data: 01/11/2011Hora: 15:42:11
Natureza: Outros

ILMO SR.:

HÉRCULES D. DE FARIA

DD. VEREADOR DA CIDADE
MUNICÍPIO
DE MONTE SIÃO MG

RATIFICAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO DE ESTRADA.

SR. VEREADOR, EU JOÃO BATISTA DE TOLEDO, VENHO RATIFICAR O PEDIDO DE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL VERÊ TROPEIRO A VOSSA SENHORIA. CERTO DE SUA APRESENTAÇÃO EM SESSÃO DE CÂMARA AINDA EM 2011, DESPEÇO-ME GRATO

João Batista de Toledo

01/11/11 MONTE SIÃO MG.

End. p/ Correspondência
CX Postal 81 CEP 13940000 Ag. de Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	002/2009	Antonio Tadeu Labegalini	Informações sobre os motivos que levaram o executivo municipal a não entregar o carro que foi destinado ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente no ano de 2008.	Informamos que, conforme atualmente é de conhecimento de vossa excelência, o veículo já foi entregue ao Conselho Tutelar.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 604/2011
Data: 01/11/2011Hora: 15:24:18
Natureza: Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0111/2010/GAB

Monte Sião, 13 de abril de 2010.

Aos Excelentíssimos Senhores
JOÃO PAULO RIBEIRO E OUTROS
Presidente da Câmara Municipal e Vereadores
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 603/2011
Data: 01/11/2011Hora: 15:04:07
Natureza: Ofício

Assunto: Respostas aos Requerimentos (Ano de 2009).

Excelentíssimos Senhores,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminhamos respostas dos Requerimentos abaixo, bem como aproveitamos o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossas Excelências a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informamos:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	001/2009	Ernesto Gottardello	Informações diversas sobre o funcionamento público municipal, a saber: 1. O número de funcionários da folha de pagamento de janeiro com separação entre concursados na ativa, aposentados e pensionistas e comissionados e o valor da folha de pagamento com categoria citada; 2. Nome e cargo comissionado ou função comissionada concursados que estejam nessa situação de comissionado; 3. Percentual atingido pela folha de janeiro em relação à arrecadação no mesmo mês; 4. Qual o número de funcionários em férias no mês de janeiro e o valor em reais do terço de férias pagas ao total desses funcionários; 5. Se os funcionários comissionados estão com as férias em dia ou então com as mesmas acumuladas e/ou atrasadas.	As informações requeridas, que versam sobre o que é de competência da Coordenaria de Recursos Humanos, foram encaminhadas, em tempo hábil, à Câmara Municipal de Monte Sião.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	036/2010	Hércules Divino de Faria	A inclusão do evento evangélico "Cruzada de Fogo" no Calendário de Eventos do Município.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que tal indicação foi devidamente encaminhada à Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura municipal para as tomadas de providências pertinentes. Destaco que partilho do entendimento da viabilidade da efetivação de semelhante indicação; bem como destaco que o Município tem em seu histórico administrativo o caráter solidário à manifestação religiosa, direito assegurado constitucionalmente.

2. Agradecendo sempre a atenção dispensada, colocamo-nos a disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 602/2011
Data: 01/11/2011Hora: 14:43:33
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Promoção e Assistência Social

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: nº 221/11
Assunto: Solicitação (FAZ)
Monte Sião, 27 de outubro de 2011.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 598/2011
Data: 27/10/2011Hora: 15:39:15
Natureza: Ofício

A Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a Câmara Municipal a copia da sessão ordinária da reunião realizada no dia 25/10/2011, onde o Vereador João Paulo Ribeiro, solicita esclarecimentos sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora Municipal de Promoção
e Assistência Social

Ilmo. Sr.
Manoel Inácio Bueno
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura da Cidade de Monte Sião

Capital Nacional do Tricô

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 596/2011
Data: 26/10/2011Hora: 09:44:32
Natureza: Oficio

Oficio 031/2011
24/10/2011

Ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Manoel Inácio Bueno

Vimos informar que recebemos questionamento da Comissão de Obras sobre o ato do Executivo Municipal em baixar o Decreto 4155 de 01/09/2011.

Estamos aguardando parecer da Procuradoria Municipal para enviar-lhes esclarecimentos adicionais, e pedimos prazo de 7 dias para providenciarmos a resposta.

Certo de vossa costumeira atenção, agradeço.

João Tadeu Dorta Machado
Chefe Interino de Governo Planejamento e Gestão

Rua Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião / MG - Cep: 37580-000
Tel: (035) 3465-4560 E-mail: incotur@lindoianet.com.br

APAE - MONTE SIAO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ 41.774.639/0001-01
Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 - as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião - MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003/94.10
Lei Municipal 1.206 - Lei Estadual 12315 - CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

Monte Sião, 25 de outubro de 2.011.

Ilmo. Sr.
MANOEL INÁCIO BUENO.
DD.Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião –MG .

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 594/2011
Data: 25/10/2011Hora: 13:27:39
Natureza: Outros

Prezado Senhor:

Em data de 12/09 do corrente protocolamos ofício em nome da APAE DE MONTE SIÃO, solicitando providencias a respeito das pessoas que abrigavam no prédio público (antigo laboratório) e que estavam perturbando o ambiente escolar, e outras práticas já citadas naquele documento.

Pois bem... foi tomada algumas providencias e retirado parte das pessoas daquele ambiente voltando a tranqüilidade a reinar em nossa escola, porém um dos ocupantes do local conhecido por "Baiano" continua ainda a dormir e freqüentar aquele mesmo local ou o prédio da igrejinha, não sabemos precisar onde, voltando hoje a perturbar, ofender, e dirigir ofensas a todos os funcionários e Diretores da Instituição e ao funcionário do Município que faz a manutenção do páteo do Pronto Socorro, dizendo inclusive o nome de uma aluna e que pode molestá-la a qualquer momento.

Não estamos discriminando nenhuma pessoa, mas sinceramente não temos condições de continuar nessa situação onde tira totalmente a nossa tranqüilidade, desestrutura e coloca em pânico nossos alunos e funcionários.

Reiteramos a nossa solicitação de um "basta" nessa situação;

Anexaremos cópia dos nossos ofícios em comunicação ao Senhor Promotor Público pois este é o guardião da Infância e Juventude e da Pessoa com Deficiência, para que tome as medidas cabíveis.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

OSMAR RODRIGUES
RG nº 5.397.173 - SSP/MG
CPF nº 512.986.518-91
Presidente

Rua Alto da Santa Cruz, n.° 168 - Telefax: (35) 3465-2219 - Monte Sião/MG
Caixa Postal N.° 41 - e-mail: apaems@bol.com.br - BRASIL

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	032/2010	Carlos Henrique de Souza	Que seja feita a limpeza e o conserto dos pisos e bancos da Praça Mário Zucato.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que a limpeza e o conserto dos pisos e bancos da Praça Mário Zucato, anseio popular, é um dos dedicados pontos que estão em trâmite para saneamento em nossa gestão. Destacamos que, íntimo à questão, ao Sistema de Convênios — Siconv estão três (03) projetos que poderão vir a resultar na solução deste tópico.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	033/2010	João Paulo Ribeiro	Que o Município faça a venda da Folha de Pagamento do funcionalismo Público Municipal para algum Banco do Município.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informo que já foram realizados dois (02) processos de venda da folha de pagamento do funcionalismo público municipal, frustrados por deserção. Informo, no ensejo, que atualmente está em negociação com a Caixa Econômica Federal semelhante negociação.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	034/2010	João Paulo Ribeiro, André Tavares de Lima e Benedito A. de Souza Godoi	Que o Município organize festivais de música sertanejas ou apóie entidades e pessoas que promovam os festivais.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que tal indicação foi devidamente encaminhada à Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura municipal para as tomadas de providências pertinentes.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	035/2010	João Paulo Ribeiro	Que o Município coloque identificação em todos os veículos da frota.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que foi solicitada ao Departamento de Administração a abertura de processo licitatório, ação inicial com o objetivo de saneamento de semelhante tópico-problema.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 593/2011
Data: 25/10/2011Hora: 10:35:18
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	021/2010	Benedito A. de Souza Godoi	Que o estacionamento de veículos da Rua Juscelino K. de Oliveira, entre as Ruas José Monterani e Último Labegalini, seja permitido somente de um lado e os veículos de aluguel que ali estacionam, sejam transferidos para a Rua Último Labegalini.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informo que esta matéria estará abrigada no estudo de engenharia de trânsito, em fase de contratação.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	026/2010	João Paulo Ribeiro	Que a Prefeitura adquira tabela de basquete para as quadras poliesportivas de Monte Sião.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informamos que prevista está à Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO, verbas para reformas de todas as quadras esportivas do município.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	028/2010	João Paulo Ribeiro	Que o Município promova nas Escolas Municipais aulas de Música, preferencialmente com instrumento de cordas e sopro.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informamos que a promoção de aulas de música não é de cabimento do Departamento de Educação municipal e sim da Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura. A disciplina de música não integra a grade escolar municipal. No ensejo, informamos que tal indicação foi encaminhada à Diretoria competente para análise quanto à viabilidade da promoção do assunto.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	029/2010	Carlos Henrique de Souza	Que sejam construídas casas para os policiais civis e militares que prestam serviços em nosso Município.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informo que para a efetivação de semelhante obra, a mesma deverá estar contemplada no Plano Plurianual — PPA, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO. Destaco, porém, que o tema "segurança" é uma responsabilidade do Estado, assumí-lo, além de descabido ao Executivo Municipal oneraria o Município, pelos inúmeros compromissos devidos atualmente.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 392/2011
Data: 25/07/2011Hora: 15:11:03
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	003/2010	João Paulo Ribeiro	Que a Prefeitura efetue convênio com a Caixa Econômica Federal conforme Resolução n° 460/04	Cumprimentando vossa excelência, informo que contato efetuou-se com a Caixa Econômica Federal sobre o indicado. No ensejo, ressalta-se que, na próxima sexta-feira (23/04), grande oportunidade ocorrerá para debate com a gerência da Representação de Desenvolvimento Urbano — REDUR, na reunião da Associação dos Municípios de Médio Sapucaí — AMESP, ocasião onde será abordado o assunto.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	012/2010	Manoel Inácio Bueno	Que as empresas funerárias de nosso município informem aos nossos munícipes sobre os falecimentos ocorridos e que avisos sejam colocados em diversos locais de movimento de nossa cidade.	Cumprimentando vossa excelência pela indicaçao, informo que semelhante tópico, após cabida análise, estará, segundo critérios de conveniência e oportunidade, previsto à concessão de serviços funerários no Município de Monte Sião, por este órgão Executivo.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	018/2010	Ernesto Gottardello e Benedito A. de Souza Godoi	Que seja enviado a esta Casa Projeto de Lei reajustando, retroativo a 1° (primeiro) de janeiro, o vencimento dos profissionais do setor da Educação que não foram beneficiados pela Lei que reajustou o dos demais funcionários públicos.	Conforme acordado com vossas excelências, o referido Projeto de Lei que versa sobre o tema foi encaminhado à Câmara Municipal de Monte Sião em 16 de abril do corrente ano.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	019/2010	Benedito A. de Souza Godoi	A repintura da sinalização de solo.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informo que está sendo contratado serviço de engenharia de trânsito contemplador da referida obra, bem como do estudo do trânsito municipal.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 389/2011
Data: 21/07/2011Hora: 09:34:37
Natureza: Ofício

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	011/2010	João Paulo Ribeiro	Informações do Município a respeito do funcionamento dos PSF, entre elas: 1. Quais PSF que trabalham com capacidade esgotada; 2. Quais os postos que necessitam de apoio a transportes dos agentes comunitários de saúde; 3. Qual é a média de espera de atendimento de cada PSF; 4. Existe algum sistema de ouvidoria ou local aonde as pessoas possam trazer reivindicações ou denúncias nesses postos.	Cumprimentando vossa excelência, encaminhamos resposta técnica e formal por meio do ofício expedido sob o nº 078/2010 da Diretoria Municipal de Saúde, subscrito pela Diretora Municipal de Saúde, Sra. Ana Maria de Souza Vieira; expedido em 16 de abril do corrente ano.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	012/2010	João Paulo Ribeiro e Benedito A. de Souza Godoi	Todos os contratos relativos à concessão de exploração do sistema de transporte do Município de Monte Sião.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que a concessão de transporte coletivo é um dos dedicados pontos que estão em trâmite para saneamento em nossa gestão.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	001/2010	Carlos Henrique de Souza e Ernesto Gottardello	Que adquira um caminhão basculante para a Secretaria de Agricultura para transportar calcário.	Cumprimentando vossa excelência pela indicação, informo que já existe convênio, em fase de finalização, por emenda parlamentar, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento — MAPA, o que resultará, no saneamento de tal tópico.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 388/2011
Data: 12/07/2011Hora: 14:27:39
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº. 78/2010.
Informação (Faz)
Monte Sião, 16 de abril de 2010.

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício nº. 62/2010, sobre o requerimento nº. 11/2010 informamos que conforme Portaria nº. 646 de 28 de março de 2006 (cópia em anexo) cada Equipe de PSF deve atender no máximo 4.000 pessoas. Segue abaixo o número de pessoas atendidas por cada PSF (relatório em anexo):

- PSF/São Simão: 3.427 pessoas
- PSF/Mococa: 3.679 pessoas
- PSF/ Tijuco Preto: 3.679 pessoas
- PSF/Batinga: 1.322 pessoas

Informamos também que a partir de hoje todos os Postos contam com o apoio de transporte para as equipes de PSF´s.

Quanto aos agentes comunitários de saúde conforme a Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 (cópia em anexo) um dos critérios para contratação do Agente Comunitário é que o mesmo resida na área onde for atuar.

Quanto à média de espera de atendimento de cada PSF, na São Simão e Tijuco é de uma semana e nos PSF´s Mococa e Batinga não há espera de atendimento.

Existe um sistema de ouvidoria em cada Unidade e Diretoria de Saúde com uma caixa para sugestões e reclamações.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição

Atenciosamente

Ana Maria Souza Vieira
Diretora Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
João Paulo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião - MG

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: diretoriasaude@montesiao.mg.gov.br– Tel.: (35) 3465 4590

inerentes à função, observadas as especificidades locais, veda a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da Lei aplicável, e define a situação dos profissionais que na data de publicação da Lei exerçam atividades próprias de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do Sistema Único de Saúde ou a entidades da administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 2006.

A Medida Provisória que ora submetemos à consideração de Vossa Excelência é a etapa final de um processo que teve origem na iniciativa parlamentar que buscou alterar a Constituição Federal com vistas a equacionar problema antigo que se coloca para o Governo Federal e para os demais parceiros gestores do Sistema Único de Saúde, qual seja o da falta de regramento constitucional e legal adequado às especificidades das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate às Endemias. A aprovação da Emenda Constitucional nº 51, de 2006, representou um necessário e efetivo passo nessa direção. Não foi, no entanto, providência suficiente, uma vez que remeteu para a Lei Federal a competência para dispor sobre as atividades e o regime jurídico dos profissionais de que se ocupou.

Sem que a Lei Federal disponha sobre as atividades e sobre o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ficam os gestores locais impedidos de regularizar a situação dos vínculos trabalhistas desses profissionais, considerados, em muitos casos, reconhecidamente precários, o que tem suscitado a promoção de ações civis públicas contra os entes federados por parte do Ministério Público. Justifica-se, assim, a edição de Medida Provisória para tratar da matéria, dada a urgência e a relevância de que se reveste.

Finalmente, quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, vale ressaltar que as medidas propostas não importarão em acréscimo orçamentário, posto que em relação à regulamentação do § 5º do art. 198 da Constituição Federal, trata-se de providência meramente regulatória, e quanto ao aproveitamento dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito da FUNASA, conforme mencionado anteriormente, se dará sem aumento de despesa.

São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submetemos à apreciação de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, a qual constitui iniciativa que consideramos necessária para a consecução dos objetivos pretendidos com a promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 2006.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Agenor Álvares da Silva, Paulo Bernardo Silva

Portarias

Portaria nº 648/GM de 28 de março de 2006

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e Considerando a necessidade de revisar e adequar as normas nacionais ao atual momento do desenvolvimento da atenção básica no Brasil;

Considerando a expansão do Programa Saúde da Família (PSF) que se consolidou como a estratégia prioritária para reorganização da atenção básica no Brasil;

Considerando a transformação do PSF em uma estratégia de abrangência nacional que demonstra necessidade de adequação de suas normas, em virtude da experiência acumulada nos diversos estados e municípios brasileiros;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, entre as esferas de governo na consolidação do SUS, que inclui a desfragmentação do financiamento da Atenção Básica;

Considerando a diretriz do Governo Federal de executar a gestão pública por resultados mensuráveis; e Considerando a pactuação na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 23 de março de 2006,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Política Nacional de Atenção Básica, com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, nos termos constantes do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde (SAS/MS) publicará manuais e guias com detalhamento operacional e orientações específicas desta Política.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários de que trata a presente Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I. 10.301.1214.0589 - Incentivo Financeiro a Municípios Habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica;
II. 10.301.1214.8577 - Atendimento Assistencial Básico nos Municípios Brasileiros; e
III. 10.301.1214.8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficando revogadas as Portarias nº 1.882/GM, de 18 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, página 10, nº 1.884/GM, de 18 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, página 11, nº 1.885/GM, de 18 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, página 11, nº 1.886/ GM, de 18 de dezembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 22 de dezembro de 1997, Seção 1, página 11, nº 59/GM, de 16 de janeiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 14-E, de 21 de janeiro de 1998, Seção 1, página 2, nº 157/GM, de 19 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 1998, Seção 1, página 104, nº 2.101/GM, de 27 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 42, de 4 de março de 1998, Seção 1, página 70, nº 3.476/GM, de 20 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 160, de 21 de agosto de 1998, Seção 1, página 55, nº 3.925/GM, de 13 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 22-E, 2 de fevereiro de 1999, Seção 1, página 23, nº 223/GM, de 24 de março de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 1999, Seção 1, página 15, nº 1.348/ GM, de 18 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 19 de novembro de 1999, Seção 1, página 29, nº 1.013/GM, de 8 de setembro de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 175-E, de 11 de setembro de 2000, Seção 1, página 33, nº 267/GM, de 6 de março de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 7 de março de 2001, Seção 1, página 67, nº 1.502/GM, de 22 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2002, Seção 1, página 39, nº 396/GM, de 4 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 2 de junho de 2003, Seção 1, página 21, nº 673/GM, de 3 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 4 de junho de 2003, Seção 1, página 44, nº 674/ GM, de 3 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 4 de junho de 2003, Seção 1, página 44, nº 675/GM, de 3 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 106, de 4 de junho de 2003, Seção 1, página 45, nº 2.081/GM, de 31 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União nº 214, de 4 de novembro de 2003, Seção 1, página 46, nº 74/GM, de 20 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 15, de 23 de janeiro de 2004, Seção 1, página 55,

nº 1.432/GM, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 157, de 16 de agosto de 2004, Seção 1, página 35, nº 1.434/GM, de 14 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 15 de julho de 2004, Seção 1, página 36, nº 2.023/GM, de 23 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2004, Seção 1, página 44, nº 2.024/GM, de 23 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2004, Seção 1, página 44, nº 2.025/GM, de 23 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 24 de setembro de 2004, Seção 1, página 45, nº 619/GM, de 25 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 26 de abril de 2005, Seção 1, página 56, nº 873/GM, de 8 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2005, Seção 1, página 74 e nº 82/SAS, de 7 de julho de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 8 de julho de 1998, Seção 1, página 62.

SARAIVA FELIPE

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Regulamenta o § 5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de2006, e dá outras providências.

Faço saber que o PRESIDENTE DA REPÚBLICA adotou a Medida Provisória nº 297, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de

atuação:

I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Texto Nº 4

A Estratégia Saúde da Família – ESF – princípios e diretrizes

Maria Rizoneide Negreiros de Araújo

O objetivo da Estratégia Saúde da Família (ESF) é contribuir na reorganização da assistência à saúde, a partir da atenção primária à saúde, em substituição ao modelo tradicional de assistência, orientado para a cura de doenças e hospitalocêntrico. Privilegia a atenção centrada na família, entendida e percebida a partir do seu ambiente físico e social, o que vem possibilitando às equipes de saúde da família uma compreensão ampliada do processo saúde-doença, no qual sua atuação vai além das práticas curativas. O trabalho das equipes do SF traz, na sua essência organizativa, a incorporação de intervenções não apenas nas práticas de atenção médica, mas, fundamentalmente, na integração das práticas de saúde com a comunidade, sendo, portanto, os seus princípios os mesmos que norteiam o SUS e a atenção primária à saúde.

O SF foi implantado no Brasil em 1994 e, desde essa época, o desenho do programa já trazia nas suas diretrizes a proposição de provocar mudanças no modelo assistencial para romper com a passividade dominante nas unidades básicas de saúde, que até então só atendiam quem as procurava. As ações de saúde devem ser levadas para junto das comunidades e ser ao mesmo tempo copartícipes do processo de cuidar/assistir.

O SF visa a garantir à população uma atenção de qualidade pautada nos princípios doutrinários do SUS, ou seja: na universalidade, na integralidade e na equidade.

Trouxe também, na sua estruturação, diretrizes a serem seguidas visando à sua operacionalização, sem, contudo, esquecer-se das realidades locais. Descreveremos a seguir algumas diretrizes operacionais do SF:

- **Caráter substitutivo** → trabalhar o modelo de atenção a partir da unidade básica de saúde, fazendo a conversão do modelo no qual as atividades a serem ofertadas sejam aquelas voltadas para a promoção da saúde, a prevenção de agravos e a assistência, o que caracteriza o nível primário da atenção à saúde. A unidade básica de saúde representa, portanto, o ponto de comunicação da rede integrada de serviços de saúde, permitindo o caminhar do usuário em um sistema hierarquizado e regionalizado.
- **Adscrição de clientela** → a unidade básica de saúde deve trabalhar com a definição de um território de abrangência, o que permite à equipe conhecer e ter sob sua responsabilidade um número definido de famílias. Nas diretrizes operacionais está definido que cada equipe deve atender no mínimo **2.400** e no máximo **4.000** pessoas e que cada agente deve atender na sua microárea no mínimo **400** e no máximo **750** pessoas. É de suma importância a vinculação dessas famílias à equipe. Uma equipe poderá ter no mínimo seis e no máximo 12 agentes comunitários de saúde, conforme determina a Portaria nº 648 de 28 de março de 2006. Dada a existência de municípios com população inferior a 2.400 pessoas, esse parâmetro pode ser alterado para atender essa especificidade.
- **Cadastramento** → a visita domiciliar tem, entre outras finalidades, inscrever as famílias segundo a área territorial preestabelecida como de adscrição da unidade básica de saúde. O cadastramento permite à equipe conhecer os componentes das famílias, as morbidades mais comuns, as condições de moradia, as formas de sobrevivência das famílias, suas relações sociais, entre outras. Todas essas informações são de suma importância para a agenda de trabalho da equipe.
- Abordagem multiprofissional → preconiza-se que o trabalho das equipes do SF seja realizado por uma equipe multiprofissional, tendo em vista a necessidade de compreensão das diferentes maneiras de enfrentamento dos problemas de saúde que poderão estar afetando as famílias. Para a implantação do SF, é necessária a existência da equipe essencial constituída por um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e pelos agentes comunitários de saúde. A incorporação de outros profissionais será de exclusiva responsabilidade dos municípios, de acordo com a sua disponibilidade financeira.

- **Educação permanente** → o processo de capacitação dos profissionais das equipes visa a atender às necessidades oriundas do processo de trabalho dos profissionais, para seu desenvolvimento profissional e da capacidade de entendimento e resolutividade das demandas de saúde expressas pelas famílias.

Em Minas Gerais, o SF sempre foi uma prioridade do governo estadual. A sua implantação vem avançando, não uniformemente, em todos os municípios e apresenta muitos desafios como, por exemplo, o financiamento, as modalidades de contratação dos profissionais, a carência de profissionais para trabalhar em pequenos municípios, a capacitação dos profissionais para o exercício de uma nova prática assistencial que valorize a promoção da saúde, a prevenção de agravos e ao mesmo tempo dê assistência aos usuários.

As informações da gerência de atenção primária à saúde – GAPS - referentes ao mês de dezembro de 2008 demonstram que Minas Gerais tem implantado **3.799** equipes, cobrindo 68,0% da população mineira assistida pelas equipes de saúde da família e atuando em **834** municípios, o que possibilita uma cobertura de 98,0% dos municípios. Faltam 19 municípios para aderirem à estratégia, mas o desafio maior é ampliar a cobertura para atingir 70,0% da população mineira.

Para 2008, projetou-se implantar 3.700 equipes de saúde da família e, assim, ir ampliando a cobertura populacional e, ainda, buscar atingir 100,0% dos municípios mineiros com a estratégia. Não se priorizou apenas a extensão de cobertura, mas também a busca de alternativas para melhorar a qualidade da atenção primária à saúde ofertada à população mineira que, por uma série de variáveis, ainda não atingiu um patamar de qualidade que, de fato, viesse a contribuir na melhoria da qualidade de vida da população e, consequentemente, impactar os indicadores de saúde.

Para implantar o SF no município, é preciso haver primeiramente a vontade política do gestor em promover a mudança do modelo assistencial. Alguns passos precisam ser seguidos para a efetivação da vontade política do gestor:

1. preencher o formulário para o projeto do SF (formulário padronizado);

2. levar ao Conselho Municipal de Saúde o projeto e submetê-lo à aprovação;

3. após a aprovação do Conselho Municipal de Saúde, levar à Gerência Regional de Saúde - GRS - da sua jurisdição os seguintes documentos:
   - projeto do SF aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (anexar cópia da ata de aprovação);
   - ofício do Prefeito dirigido ao Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais solicitando adesão ou ampliação de equipes para SF;
   - declaração do incentivo ao SF (formulário padronizado);
   - relatório da última Conferência Municipal de Saúde;
   - declaração de conclusão do Ensino Fundamental para os agentes comunitários de saúde;
   - cópia dos registros dos profissionais médicos e enfermeiros, auxiliar de enfermagem ou técnico de enfermagem, dos Conselhos de Classe do Estado de Minas Gerais;

4. sob a responsabilidade da GRS, este projeto irá tramitar pelas CIBs micro, retornar à GRS para envio à Gerência da Atenção Básica à Saúde - GABS, que, após análise, envia à CIB Estadual e ao Ministério da Saúde para publicação no Diário Oficial da União.

Após a publicação no Diário Oficial da União do credenciamento das equipes, o município deverá cadastrar os profissionais no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde e encaminhar a GRS para envio à GABS, para as constituições das equipes, e passar a alimentar no SIAB.

Quando o município for apenas ampliar a equipe ou aumentar o número de agentes comunitários de saúde, deverá enviar à GRS os seguintes documentos:

- Ata do Conselho Municipal de Saúde aprovando a ampliação.
- Ofício do Prefeito dirigido ao Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais solicitando a ampliação de equipes para SF ou do número de agentes comunitários de saúde.
- Declaração de incentivo tendo o quantitativo de equipes ou de agentes comunitários de saúde já acrescido do número que se deseja ampliar. A mesma sistemática se aplica à ampliação de equipes de saúde bucal. Não é necessário levar à CIB para aprovação.
- É fundamental não se esquecer de fazer a inclusão dos novos profissionais no cadastro nacional.

Vantagens em implantar o SF

- recebimento de incentivo financeiro do governo federal por equipe/mês, variando de acordo com a cobertura populacional;
- recebimento de incentivo do governo estadual, também por equipe/mês e de acordo com o fator de alocação, com vista a atender o princípio da equidade;
- recebimento do incentivo do ICMS, por equipe/mês. Esse incentivo é depositado na conta da Prefeitura e os demais na conta do Fundo Municipal;
- trabalhar com população adscrita;
- incorporação de novas tecnologias sanitárias, até então não vinculadas às práticas dos profissionais de saúde;
- possibilidade de organização do Sistema Municipal de Saúde mais humanizado e resolutivo;
- trabalhar com representantes das comunidades, na pessoa do agente comunitário de saúde, para trazer as representações dos padecimentos dos usuários das unidades básicas de saúde para serem trabalhadas pela equipe;
- criar mecanismo de controle social pela representação da população pelos conselhos locais de saúde;
- redução das internações hospitalares por condições sensíveis à atenção ambulatorial;
- facilidade do acesso da população às ações do serviço de saúde;
- criação de vínculo da equipe com as famílias e trabalhar com responsabilidade sanitária;
- possibilidade de trabalhar em equipe para a solução dos problemas de saúde da população adstrita.

Dificuldades para operacionalizar o SF

- priorização das redes de assistência de média e de alta complexidade, em detrimento da atenção primária à saúde, o que resulta em subfinanciamento desta e sobrecarga para esses outros níveis de atenção;
- falta de estruturação da rede para atender às demandas da população, ou seja, baixa resolutividade nos mecanismos de referência e contrarreferência;
- despreparo de recursos humanos para atender de forma resolutiva os sinais e sintomas mais prevalentes nas comunidades;
- população demandando apenas por consulta médica e medicamentos, em detrimento de ações de promoção da saúde e de prevenção de agravos;
- não cumprimento da carga horária de trabalho pelos profissionais;
- alta rotatividade de profissionais de nível superior, especialmente dos médicos;
- política educacional lenta nas mudanças na formação dos profissionais de saúde;
- população altamente medicalizada e "doente", dominada pela ideologia da Medicina curativa;
- dificuldade de compreensão do PSF como mecanismo de reorganização da atenção primária à saúde pelos profissionais envolvidos e pela população;
- estruturação da atenção primária à saúde dependente das oscilações de políticas municipais;
- precarização do trabalho, propiciando a rotatividade dos trabalhadores.

Núcleos de apoio à saúde da família – NASF

O Ministério da Saúde publica a Portaria Nº 154 em 24 de janeiro de 2008 com a finalidade de "ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua resolutividade, apoiando a inserção da estratégia saúde da família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica".

A referida Portaria destaca que os NASFs devem ser constituídos por profissionais de diferentes áreas de conhecimento a partir de uma lista de 13 categorias ocupacionais contidas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, a saber: médico acupunturista, assistente social, professor de educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, médico ginecologista, médico homeopata, nutricionista, médico pediatra, psicólogo, fonoaudiólogo, médico psiquiatra e terapeuta ocupacional.

A citada Portaria cria duas modalidades de NASF:

NASF I à no qual poderão ser selecionados **cinco** profissionais a partir da lista de profissionais supramencionada;

NASF II à em cuja composição está definida que serão **três** profissionais retirados da seguinte lista: assistente social, professor de educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional.

Para as duas modalidades, o Ministério da Saúde recomenda a incorporação de um profissional da saúde mental, considerando a nosologia prevalente dos transtornos mentais na sociedade contemporânea.

Os núcleos de apoio objetivam contribuir para a melhoria da qualidade da atenção prestada à população e, ao mesmo tempo, ampliar o leque de profissionais atuantes na atenção primária à saúde. Tal proposição vem atender à demanda gestada pelos trabalhadores da saúde, em especial os da saúde mental.

Os NASFs surgiram respaldados em experiências exitosas de montagem de equipes matriciais em alguns estados, com a finalidade primeira de acolher os portadores de sofrimento mental advindos de instituições nosocômicas e amparados na política de saúde mental de desospitalização.

Muitos municípios mineiros já contavam, à época da publicação da Portaria Ministerial, com outros profissionais de saúde vinculados às equipes de saúde da família, com a finalidade de aprimorar a qualidade da atenção no nível ambulatorial e, ainda, minimizar custos com deslocamento para referenciamento, trabalhando, ao mesmo tempo, o conceito ampliado de saúde pactuado na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

O NASF trouxe duas modalidades de composição das equipes para serem incorporadas pelos municípios, sempre priorizando aqueles com maior número de equipes, a saber:

NASF I → para municípios com mais de oito equipes e para aqueles municípios que se consorciarem para atingir o mínimo de oito equipes;

NASF II → para municípios cuja extensão territorial tenha menos de 10 habitantes por Km².

Minas Gerais conta com 204 NASFs aprovados pela CIB-SUS e com 179 NASFs credenciados pelo Ministério da Saúde. Isto significa que há 25 NASFs aguardando aprovação pelo Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde credenciou, até agosto/08, apenas 158 NASFs na modalidade I, sendo 59 NASFs propriamente ditos, 99 na modalidade de consórcio e 11 na modalidade II (extensão territorial, ou seja, existência de menos de 10 mil habitantes por Km²), totalizando, assim, os **179** NASFs aprovados.

Pela Tabela 1 podemos visualizar a situação da aprovação dos NASFs pela CIB-SUS/MG e ao mesmo tempo verificar o descompasso entre os dois entes federados, não tendo o Ministério da Saúde credenciado os NASFs no mesmo ritmo que a CI-SUS/MG. Pressupõe-se que o Ministério da Saúde tenha um teto financeiro para atender à política de implantação dos núcleos e que não está oficializando para os estados.

Tabela 1 – Número de núcleos de apoio à estratégia saúde da família aprovados pela CIB-SUS/MG, 2008.

Modalidade	Nº	%
NASF	174	85,2
Consorciamento	15	7,4
NASF II	15	7,4
TOTAL	204	100,0

Fonte: GAPS/SES/MG, out/08

Incentivos financeiros para os municípios

Atualmente, os municípios contam com incentivos do governo federal e do estado. Pelo estado, é por meio da Lei Robin Hood. A partir de abril de 2005 foi implantado um novo incentivo às equipes do SF, com recursos do tesouro, mediante contrato de gestão. A seguir, estão relacionados os mecanismos de inclusão das equipes para melhor entendimento de como se processam os incentivos financeiros às equipes do SF.

1. Pela Lei Robin Hood, todo município que implantar equipes do SF receberá um valor por equipe (varia mês/mês de acordo com o ICMS arrecadado pelo estado). Esse recurso é depositado na conta da Prefeitura.
2. Incentivo federal também por equipe, cujo valor, de acordo com a Portaria nº 3.066 de 23 de dezembro de 2008, será conforme a modalidade, tais como:
   - Modalidade 1 à R$ 9.600,00 por equipe/mês. Fazem jus ao recebimento desse valor todas as equipes de saúde da família constantes do anexo I da Portaria nº 822/GM de 17 de abril de 2006; as equipes de saúde da família dos municípios constantes da Portaria nº 90/GM de 17 de janeiro de 2008 que atendam a populações de residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombos, respeitando o número máximo de equipes definido nesta Portaria; e as equipes de saúde da família dos municípios constantes no Anexo da Portaria nº 2.920/GM de 03 de dezembro de 2008 que atuam em áreas prioritárias do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci.
   - Modalidade 2 à o valor é de R$ 6.400,00 por equipe/mês para as demais equipes que não se enquadram nas situações supramencionadas.
3. Para as equipes de saúde bucal - ESB, há também a divisão por modalidade, sendo que para a MOD 1 será repassado, por equipe, o valor de R$ 2.000,00/equipe/mês; e para as enquadradas na MOD 2 R$2.600,00/equipe/mês. O critério de classificação de modalidade das equipes de saúde bucal está relacionado com as categorias profissionais que compõem as equipes. Integram a ESB na MOD 1 os seguintes profissionais: cirurgião-dentista - CD e auxiliar de saúde bucal - ASB. A MOD 2 é constituída pelos seguintes profissionais: CD, ASD e técnico de saúde bucal - TSB. Haverá acréscimo de 50% no valor mensal das equipes que se enquadrarem nas especificidades igualmente já citadas para as equipes de saúde da família.

4. O governo federal também repassa aos municípios um incentivo mensal, no valor de R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), conforme Portaria GM Nº 1.234/08), por agente comunitário de saúde. Repassa ainda uma 13ª parcela, no mesmo valor, para contribuir com o pagamento do 13º salário do agente. Todos os incentivos federais são repassados do Fundo Nacional para o Fundo Municipal. É exigência para a efetivação dos repasses dos incentivos que o município esteja alimentando o Sistema Nacional de Informação.
5. Há um incentivo adicional, parcela única, no valor de R$ 20.000,00 reais por equipe de saúde da família implantada. Esse recurso destina-se ao treinamento introdutório das equipes e para contribuir na montagem da unidade básica de saúde.
6. Os municípios também serão contemplados com um incentivo adicional por equipe nova de saúde bucal, implantada no valor de R$ 7.000,00 reais, em parcela única, destinada a ajudar na montagem do consultório odontológico.
7. Para os NASFs, o incentivo financeiro repassado pelo governo federal é diferenciado, para o NASF 1 à o valor mensal é de R$ 20.000,00/mês por NASF implantado e o mesmo valor como incentivo de implantação, ou seja, uma única parcela. Aqui também está incluído o NASF por consorciamento. Para o NASF II à o valor de R$ 6.000,00/mês e um incentivo de implantação (parcela única) de R$ 6.000,00 por NASF implantado.

Portarias ministeriais mais recentes e importantes, para serem observadas pelos gestores

Portaria Nº 3.066/GM de 23 de dezembro de 2008 – define valores de financiamento do piso da atenção básica variável para a estratégia saúde da família e de saúde bucal, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

Portaria Nº 2.490/GM de 21 de outubro de 2008 – define o valor mínimo da parte fixa do piso da atenção básica – PAB, para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos fundos dos municípios e do Distrito Federal e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB, por município e Distrito Federal.

Portaria Nº 154/GM de 24 de janeiro de 2008 – cria os núcleos de apoio à saúde da família – NASF.

Portaria Nº 1.234/GM de 19 de julho de 2008 – fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de agentes comunitários de saúde – ACS.

Portaria Nº 648/GM/MS de 28 de março de 2006 - aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção para o programa saúde da família (PSF) e o programa de agentes comunitários de saúde (PACS).

Decreto Nº 38.714 de 24 de março de 1997 – dispõe sobre a apuração e distribuição da parcela da recita proveniente da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

Leitura complementar

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Coordenação de Saúde da Comunidade. Saúde da Família: estratégia para reordenação do modelo assistencial. Brasília: Ministério da Saúde; 1997.

Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Relatório da Diretoria da Atenção Básica/PSF da Superintendência de Atenção à Saúde. Belo Horizonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; 2004.

São Simão

SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAUDE / DAB - DATASUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PAG.: 1
VERSAO:6.2
DATA:16/04/2010

SIAB - SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA

CONSOLIDADO DAS FAMILIAS CADASTRADAS DO ANO DE 2010

MUNICIPIO: MONTE SIAO
SEGMENTO : 01 - SEG 01 - (ZONA URBANA)

Sexo	Faixa Etaria (anos)									
	< 1	1 a 4	5 a 6	7 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 39	40 a 49	50 A 59	> 60	Total
Masculino	12	62	41	78	159	142	569	242	180	204	1.689
Feminino	10	62	44	71	137	174	578	241	193	228	1.738
Numero de Pessoas	22	124	85	149	296	316	1.147	483	373	432	3.427

Faixa Etaria (anos)	Doencas referidas										Faixa etaria (anos)	Condicao referida		
	ALC %	CHA %	DEF %	DIA %	DME %	EPI %	HA %	HAN %	MAL %	TB %		GES %		
0 a 14			1 0,15	1 0,15		1 0,15					10 a 19 anos	4 1,29		
15 anos e mais	39 1,42		22 0,80	96 3,49		6 0,22	386 14,03			1 0,04	20 anos e mais	19 1,53		
Total	39 1,14		23 0,67	97 2,83		7 0,20	386 11,26			1 0,03	Total	23 1,48		

N. de familias estimadas		%
N. de familias cadastradas	994	
7 a 14 anos na escola	283	63,60
15 anos e mais alfabetizados	2.496	90,73
Pessoas cobertas c/ plano saude	57	1,66

TRAT.AGUA NO DOMICILIO	No	%
Filtracao	584	58,75
Fervura	6	0,60
Cloracao	240	24,14
Sem tratamento	164	16,50

ABASTECIMENTO DE AGUA	No	%
Rede publica	681	68,51
Poco ou nascente	306	30,78
Outros	7	0,70

TIPO DE CASA	No	%
Tijolo / Adobe	992	99,80
Taipa revestida	1	0,10
Taipa nao revestida		
Madeira	1	0,10
Material aproveitado		
Outros		

DESTINO DO LIXO	No	%
Coleta publica	762	76,66
Queimado/Enterrado	216	21,73
Ceu aberto	16	1,61

DESTINO FEZES/URINA	No	%
Sistema de Esgoto	796	80,08
Fossa	163	16,40
Ceu aberto	35	3,52

	No	%
Energia Eletrica	966	97,18

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	005/2010	João Paulo Ribeiro	Números de alunos matriculados em cada escola da rede pública, número de crianças matriculadas nas creches e também o número de alunos que utilizam o transporte público diariamente.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo que segundo o Diretor Municipal de Educação e Esportes, Belmiro Carlos Odinino, este requerimento foi respondido anteriormente.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	008/2010	João Paulo Ribeiro	Cópia dos contratos de prestação de serviços da COPASA e CEMIG.	Ao princípio da transparência nos atos administrativos públicos alicerçado, inclusive, encaminho para vossa excelência cópias, anexas, dos contratos firmados com a Companhia Energética de Minas Gerias — CEMIG e com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais — COPASA MG para adequada instrução e saneamento das dúvidas que porventura existam.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	009/2010	Benedito A. de Souza Godoi	Informações se existem Projetos em andamento sobre iluminação de ruas. Caso afirmativo, que sejam enviados os locais que serão executados.	Respondendo ao requerimento subscrito por vossa excelência, encaminho síntese, anexa, das obras a serem contratadas e executadas relativas à iluminação pública. Na oportunidade, reiterando o nosso objetivo-mor em bem atender a população, solicita-se ao nobre edil, representante da população montessionense, a gentileza do encaminhamento a este Poder Executivo de outros pontos verificados como carentes/necessitados de tal serviço público.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	010/2010	Ernesto Gottardello e Antônio Osvaldo Inácio	Cópia da escritura da área da Pré-Escola Municipal Dona Ina, em conformidade como disposto na Lei 1.902 de 24 de junho de 2009.	Em resposta ao requerimento de vossa excelência, encaminhos, anexa, cópia da escritura do terreno qual abriga a Escola Municipal Dona Ina.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 387/2011
Data: 12/07/2011Hora: 13:45:23
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião MG
Diretoria de Educação e Esportes.

Oficio Nº. 045/2010
Assunto: Informação(faz)
Serviço: Diretoria Municipal de Educação e Esportes
Data: 15/03/2010

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 84/2010
Data: 15/03/2010Hora: 15:34:07
Natureza: Oficio

Prezado Senhor,

Venho através deste em resposta ao requerimento Nº 05/2010 de V.Sª , informar numero de alunos na rede municipal 2010.

Ordem	Escola	Local	Número alunos
01	E.M. Lazaro Candido de Souza	Guiné	164
02	E.M. Comendador Batista de Oliveira	Sertãozinho	152
03	E.M. Padre Reinaldo	S.Simão	974
04	E.M. Dona Ina	Centro	874
05	C.M.E.I. Pequeno Mundo	Centro	85
06	C.M.E.I. Elvira de Castro Bernardi	Centro	105
07	C.M.E.I. Tia Tânia	Centro	86
08	C.M.E.I. Cantinho da Felicidade	Mococa	83
09	Transporte Escolar diário	*	1.409/dia

* Quanto ao transporte escolar esta sendo feito cadastro de atualização. Os dados informados são referente ao fechamento de 2009.

Atenciosamente

Belmiro Carlos Odinino
Diretor Municipal de Educação

Ilmo Sr.
João Paulo Rocha
DD.Presidente da Câmara
Monte Sião - MG

Rua do Mercado, nº 7 – Centro – 37560-000 Monte Sião-MG – tele fax: (35) 3465 6136 /3465 4302
E mail dir...@montesiao.mg.gov.br

584044

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º Ofício Cesário Gonçalves Bastos

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO/MG, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. MÁRIO MÁRCIO ZUCATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1355 DE 02 DE JUNHO DE 1997, E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI DELEGADA Nº 06, DE 28.08.85, LEI Nº 9.517, DE 29.12.87, DECRETO Nº 28.045, DE 02.05.88 E DECRETO Nº 28.052, DE 04.05.88, COM SEDE EM BELO HORIZONTE/MG, INSCRITA NO CGC DO MF SOB O Nº 17.281.106/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, RUY JOSÉ VIANNA LAGE E POR SEU DIRETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO, FÁBIO LÚCIO RODRIGUES AVELAR, NESTE INSTRUMENTO DESIGNADOS, RESPECTIVAMENTE, POR CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Município de MONTE SIÃO/MG concede, por este instrumento, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, o direito de implantar, administrar e explorar diretamente, com exclusividade, os serviços públicos de esgotamento sanitário da Sede do Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Município de MONTE SIÃO, por este instrumento e em virtude do disposto no Parágrafo Segundo do Artigo Primeiro da Lei Municipal nº 1355 de 02 de junho de 1997, prorroga o prazo de vencimento da Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água da Sede do Município, para coincidir com o prazo da Concessão dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário referida no "caput" da presente cláusula é concedida à COPASA MG com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONCESSIONÁRIA se obriga:

I. a operar, manter e conservar o Sistema Municipal de Esgotamento Sanitário, garantindo à população suprimento adequado, continuidade e permanência do serviço;

II. a cientificar o Chefe do Executivo Municipal dos planos de prioridade que serão elaborados para execução de todas as obras e serviços do sistema;

III. fornecer informações ao Município sobre qualquer obra ou atividade desenvolvida no seu território, bem como sobre a qualidade e confiabilidade dos serviços;

IV. a atender o crescimento vegetativo do Sistema de Esgotamento Sanitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Ao aceitar a concessão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, a CONCESSIONÁRIA se responsabiliza pela execução dos estudos, projetos e obras, direta ou indiretamente, objetivando equacionar e solucionar, de forma satisfatória, no mais curto prazo possível, os problemas de esgotamento sanitário da sede do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A CONCESSIONÁRIA assumirá a operação do Sistema logo após a conclusão das obras podendo, contudo, antecipar o início da operação se o Município assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A CONCESSIONÁRIA se compromete a celebrar os necessários contratos de financiamento com os Agentes Financeiros de Saneamento, para

584044
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º Ofício Cadivaldo Gonçalves Bastos

ampliação e melhoria dos serviços públicos de esgotamento sanitário, objeto da presente concessão, assumindo a responsabilidade de Mutuária desses empréstimos.

PARÁGRAFO QUARTO:

A execução dos serviços de recomposição de pavimentação asfáltica, poliédrica ou qualquer outra empregada nos logradouros públicos, que tenham sido danificadas em virtude da construção, operação, manutenção e reparos dos serviços é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, correndo os ônus por sua conta. A CONCESSIONÁRIA poderá, contudo, firmar convênios com a Administração Municipal para o fim de se processar de forma adequada esta recomposição.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O acervo que compõe o atual sistema municipal de esgotos sanitários será avaliado, conjuntamente, pela CONCESSIONÁRIA e pelo Município e os bens que permanecerem em serviço serão incorporados ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA, mediante pagamento. O crédito do Município, decorrente da incorporação, será compensado nas futuras faturas de água e esgoto de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os bens municipais desnecessários à prestação dos serviços ficarão desafetados, podendo a Administração Municipal lhes dar a destinação que melhor lhe aprouver.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para fins da incorporação patrimonial no "caput" desta cláusula e nas mesmas condições ali estatuídas, a Administração Municipal, mediante desapropriação, adquirirá de terceiros os terrenos sobre os quais estejam localizados equipamentos e instalações que devam ser incorporados pela CONCESSIONÁRIA ou instituirá sobre os mesmos as competentes servidões administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A reversão dos bens incorporados ou decorrentes de investimentos da CONCESSIONÁRIA, ao final da concessão, se dará mediante prévia indenização à mesma.

CARTÓRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS
2º Ofício Cecinato Gonçalves Bentes

CLÁUSULA QUARTA:

O CONCEDENTE colocará à disposição da CONCESSIONÁRIA, por um prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de início de operação dos serviços, o pessoal que neles trabalha, comprometendo-se a CONCESSIONÁRIA a reembolsar o CONCEDENTE o valor total da folha de pagamento do pessoal, inclusive encargos sociais. A relação de emprego durante este período, entretanto, permanece a mesma, isto é, entre CONCEDENTE e empregados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Durante o prazo referido nesta cláusula, a CONCESSIONÁRIA promoverá, mediante seleção, o aproveitamento do pessoal que estiver em exercício nos sistemas, admitindo em seu quadro de empregados, em regime de CLT e em conformidade com suas normas de gestão de pessoal, aqueles necessários à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Caberá ao CONCEDENTE redistribuir, por órgãos e entidades do Município, o pessoal vinculado aos serviços que não for aproveitado pela CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Chegando a seu termo a concessão, o pessoal em exercício no sistema de água e esgotamento sanitário, cujo aproveitamento não convier ao Município, continuará sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, sem quaisquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA:

Obedecido o que dispõe a legislação federal e/ou a legislação estadual em vigor, o Município autoriza a CONCESSIONÁRIA a promover os estudos necessários para a fixação e para a revisão periódica das tarifas remuneratórias dos serviços efetivamente prestados aos usuários, proibida a concessão de isenção tarifária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As tarifas serão estipuladas de forma isonômica para os usuários dos serviços e deverão obedecer o princípio de justiça social e possibilitar a justa remuneração dos investimentos, o melhoramento, conservação e expansão dos serviços e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A fixação ou revisão das tarifas, que se processará a partir de estudos elaborados pela CONCESSIONÁRIA se submetera, na forma da legislação competente, à aprovação dos órgãos estaduais e/ou federais competentes, ficando a cargo da CONCESSIONÁRIA a arrecadação da receita e a obrigação de responder pelo encargos dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA:

O Município de MONTE SIÃO/MG, para aprovação de novos loteamentos, se compromete a exigir, como condição prévia para o parcelamento e/ou urbanização da área loteada, a prévia implantação de projetos completos esgotamento sanitário. Tais projetos deverão ser submetidos ao prévio exame e aprovação da CONCESSIONÁRIA e uma vez implantados, serão incorporados pelos sistemas públicos de esgotamento sanitário, instituídos na forma da presente concessão e sem nenhum ônus para a CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO

A aprovação de projetos de esgotos sanitários pela CONCESSIONÁRIA não exonera de responsabilidade o incorporador do loteamento e/ou seu projetista e nem implica em responsabilidade para a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Compete à CONCESSIONÁRIA promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por necessidade ou utilidade pública e estabelecer servidões de bens ou direitos necessários às obras de construção e expansão dos serviços públicos de esgotamento sanitário, correndo os ônus destas desapropriações por sua conta.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, tomará a iniciativa de declarar, através de decreto, a

5844044
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º Ofício Cacia João Gonçalves Mendes

necessidade ou utilidade pública das áreas necessárias às obras de implantação e expansão dos serviços concedidos.

CLÁUSULA OITAVA:

Observadas as posturas municipais, a CONCESSIONÁRIA poderá executar obras e instalações nas vias e logradouros públicos, relacionadas com os serviços concedidos.

CLÁUSULA NONA:

Quando convier ao Município alterar os alinhamentos, perfis e nivelamentos de quaisquer logradouros públicos, em decorrência dos quais sejam necessárias alterações na rede pública de esgoto, o Município fornecerá adiantadamente a CONCESSIONÁRIA, e conforme os orçamentos das obras, os recursos necessários às adequações requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Sendo as tarifas calculadas de forma a significar o rateio do custo do serviço pelo volume de água produzido, não será fornecida água gratuitamente a nenhum usuário, nem mesmo a repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades filantrópicas, ou beneficentes, para se evitar sobrecarga nas contas dos demais usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Sendo as tarifas calculadas em função do custo dos serviços e para não onerar de forma acentuada esse custo, possibilitando o estabelecimento de uma tarifação de cunho social, fica a CONCESSIONÁRIA isenta de todos os tributos, emolumentos e quaisquer outros encargos fiscais municipais, durante o prazo da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

O Município poderá participar dos investimentos para implantação, expansão e/ou crescimento vegetativo dos serviços de esgotos, devendo a Administração Municipal e a CONCESSIONÁRIA estabelecer conjuntamente, para cada obra o "quantum" da participação através de convênios específicos.

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
1.º Ofício Cível Comarca de Betim

PARÁGRAFO ÚNICO:

A participação do Município, na forma estipulada neste artigo, lhe será creditada para futuro acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:

Integram o presente contrato o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários prestados pela COPASA MG", aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.809, de 29.07.91, bem como o Decreto Estadual nº 33.611, de 21.05.92, que estabelece normas gerais de tarifação, tal como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:

Este contrato poderá ser rescindido, em qualquer tempo, resguardados os efeitos patrimoniais a serem previamente acertados entre as partes na forma prevista no Parágrafo Único desta cláusula, nos seguintes casos:

a) - mútuo acordo entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

b)- inadimplemento de suas cláusulas, caso notificada a parte faltosa permaneça ela na inexecução de suas obrigações;

c) - liquidação da CONCESSIONÁRIA;

d) - por comprovado interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em qualquer dos casos de rescisão previstos nesta cláusula, à CONCESSIONÁRIA é assegurado o direito de reter a concessão até que o CONCEDENTE pague, em ações do Capital Social da COPASA MG e/ou em moeda corrente do país, todos os bens e instalações afetados pela prestação dos serviços no Município, por seu valor histórico devidamente reavaliado e depreciado, bem como todos e quaisquer débitos do CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:

A concessão instituída por este contrato estará sempre subordinada ao Programa Estadual de Saneamento Básico.

CARTÓRIO CECÍLIA DO C. BENTES
2º Ofício Cartório Cecília Bentes

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:

A tarifa de esgoto corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da tarifa de água. Após a implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, a tarifa de esgoto corresponderá a 100% (cem por cento) da tarifa de água.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 24 de junho de 1997.

MÁRIO MÁRCIO ZUCATO
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

RUY JOSÉ VIANNA LAGE
PRESIDENTE

FÁBIO LÚCIO RODRIGUES AVELAR
DIRETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

CARTÓRIO CECÍLIA DO C. BENTES
CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Guajajaras, 40 - Sala 203 - Fone: 222-5663 - Belo Horizonte
PROTOCOLADO
MICROFILMADO
Apresentado hoje para registro. Registrado
Sob o n.º 584044 sob o n.º 76096
no Livro n.º
Belo Horizonte, 17 JUL 1997

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Projetos de melhoria da Iluminação Pública da zona urbana do Município de Monte Sião, a serem contratadas com verba da Taxa da Iluminação Pública

1. Loteamento Jardim Palmeiras
- Instalação de 3(três) postes 12 metros com luminárias de 29 (duas) pétalas
- Alimentação subterrânea
- Referência: canteiros na entrada do loteamento junto à faixa do DER
- Talvez haja necessidade de visitar o local

2. Bairro do Magioli – Rua Benedita Gomes Correa, extensão da Rua Pernambuco
- Extensão de 2 (dois) vãos de BT (2x35+35?), com 2 (dois) postes
- Instalação de 2 (duas) luminárias VS-150
- Referência: **extensão do poste 589-079, ortofoto 3376-5195(3)**

3. Bairro Alto da Serra – Av. Alto da Serra, próximo à igreja
- Remover 1 (um) poste com BT para
- Extensão de 2 (dois) vãos de BT (2x35+70), postes da TELEMAR
- Instalação de 2 (duas) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-880078-345, ortofoto 3368-5185(1)**

4. Bairro Alto da Serra – Av. Alto da Serra esquina com Rua 1° de Maio
- Intercalar 1 (um) poste concreto circular (10x300?)
- Instalação de 1 (uma) luminária VS-150
- Referência: **próximo ao poste 270-313, ortofoto 3368-5185(1)**

5. Jardim Planetário, Rua K, de frente ao portão do asilo
- Extensão de 2 (dois) vãos de BT (2x35+35?), com postes
- Instalação de 2 (duas) luminárias VS-150
- Referência: **próximo ao trafo T-56666-3-75, poste 752-308, ortofoto 3368-5185(1)**

6*. Bairro da Mococa – em frente à igreja **(tem anteprojeto)**
- Substituição de 2 (duas) luminárias com VM-80 por VS-150

7*. Jardim Bela Vista – Rua Pe. Cornélio esq. c/ das Orquídeas **(tem anteprojeto)**
- Extensão de 2 (dois) vãos de BT (3x1x35+70), com 2 (dois) postes
- Instalação de 2 (duas) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-4938-3-75**

8. Loteamento Jardim Zancheta **(tem anteprojeto)**
- Implantação de 3 (três) postes DT (2x10-300 + 1x10-150)
- Extensão de 3 (três) vãos de BT (3x1x35+70)
- Instalação de 3 (três) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-67994-3-45**

9. Extensão da Rua Tejuco Preto até a Rua Belmiro S. Bueno **(tem anteprojeto)**
- Implantação de 3 (três) postes DT (1x10-300 + 2x10-150)
- Extensão de 3 (três) vãos de BT (3x1x35+70).
- Instalação de 3 (três) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-144098-3-75**

10. Loteamento clandestino do Serafim **(tem anteprojeto)**
- Implantação de 7 (sete) postes DT (2x10-300 + 5x10-150)
- Extensão de 9 (nove) vãos de BT (2x1x35+70)
- Instalação de 12 (doze) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-69343-1-37,5**

11. Rua Vereador Ernesto Zangelmi **(tem anteprojeto)**
- Substituição de 11 (onze) luminárias VS-100 ou VM-125 x VS 150
- Transformador de referência: **T-31542-3-75**

12* Rua do Forum **(tem anteprojeto)**
- Implantação de 2 (dois) postes DT (1x10-300 + 1x10-150)
- Extensão de 2 (dois) vãos de BT (3x1x35+70)
- Instalação de 2 (duas) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-16516-3-75**

13.* Av. Caminho da Serra **(tem anteprojeto)**
- Implantação de 4 (quatro) postes DT (4x10-150)
- Extensão de 8 (oito) vãos de BT (3x1x35+70)
- Instalação de 7 (sete) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-129832-1-10**

14. Ruas José Guireli e Eupídio Glória
- Substituição de 12 (doze) luminárias VM 125 x VS 150
- Transformador de referência: **T-144175-3-75, ortofoto 3376-5190(3)**

15. Rua Ney Muller
- Implantação de 6 (seis) postes DT (4x10-150)
- Extensão de 6 (seis) vãos de BT (3x1x35+70)
- Instalação de 6 (seis) luminárias VS-150
- Poste de referência: **624-117, ortofoto 3376-5190(3)**

16. Av. das Fontes
- Substituição de 29 (vinte e nove) luminárias VM 150 x VS 250 (lado direito)
- Substituição de 30 (trinta) luminárias VM 150 x VS 250 (lado esquerdo)
- Instalação de 1 (uma) luminária VS-250 (lado esquerdo)
- Transformador de referência: **T-59120-3-45, ortofoto 3376-5190(3)**

17. Bairro Alto da Serra – Rua Antero Orru
- Implantar 1 (um) poste concreto circular (10x300?)
- Extensão de um (um) vão de BT 2x35+70
- Instalação de 1 (uma) luminária VS-150
- Transformador de referência: **T-62113-3-75 - ortofoto 3368-5185(1)**

18. Bairro Alto da Serra – Av. Alto da Serra
- Implantar 12 (doze) postes no lado direito da avenida
- Extensão de 12 (doze) vaso de BT 2x35+70
- Instalação de 12 (doze) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-24418-1-15 - ortofoto 3368-5185(1)**

19. Bairro Alto da Serra – Rua Antonio Pereira Primo
- Implantar 1 (um) poste concreto DT (10x150?)
- Extensão de um (um) vão de BT 2x35+70
- Instalação de 1 (uma) luminária VS-150
- Transformador de referência: **T-11973-3-30 - ortofoto 3368-5185(1)**

20. Bairro do Magioli – Travessa da Rua Piauí
- Implantar 1 (um) poste concreto DT (10x150?)
- Extensão de um (um) vão de BT 2x35+70
- Instalação de 1 (uma) luminária VS-150
- Transformador de referência: **T-51866-3-45**

20. Rua João Vicente Lopes
- Implantar 2 (dois) postes concreto DT (10x150?)
- Extensão de 2 (dois) vãos de BT 2x35+70
- Instalação de 2 (duas) luminárias VS-150
- Transformador de referência: **T-?????-3-112,5**

21. Av. Águas de Lindóia
- Melhoria da iluminação
- Transformador de referência: **T-?????-3-112,5**

21. Pça do campo do Planetário
- Melhoria da iluminação
- Transformador de referência: **T-?????-3-112,5**

22. Pça do Jardim Bela Vista
- Melhoria da iluminação
- Transformador de referência: T-?????-3-112,5

23. Portão da APAE
- Instalação de luminárias
- Transformador de referência: T-?????-

ESCRITURA DO TERRENO DA ESCOLA DONA INA. (10)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MONTE SIÃO

1º TABELIONATO de NOTAS

Rua Juscelino K. de Oliveira, 600 - Centro - Fone: (035) 3465-1719 - Fone/Fax: (035) 3465-1027
CNPJ 20.374.237/0001-40

Amauri S. Bernardi
TABELIÃO TITULAR

Priscila Ap. Fávero Gotardelo
TABELIÃ SUBSTITUTA

Talita Bernardi
ESCREVENTE

1º SERVIÇO NOTARIAL
R. J. K. Oliveira, 600
Fone (35) 3465-1719
Bel. Amauri S. Bernardi
Tabelião Titular
Priscila Ap. Fávero Gotardelo
Tabeliã Substituta
Talita Bernardi
Escrevente Habilitada
COMARCA DE MONTE SIÃO - MG

Escritura de Desapropriação Amigável

Outorgante(s) Desapropriada: Agropecuária Santa Cruz do Amparo Ltda.

Outorgado(s) Expropriante: Prefeitura Municipal de Monte Sião

Data 30 de junho de 2.009 Livro 62-N Fls. 198/199

Valor R$333.333,00

1° SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE MONTE SIÃO/MG
Rua Dr. Juscelino K. de Oliveira, n° 600 - Fone: (35) 3465-1719/3465-1027
Bel. Amauri Sebastião Bernardi – Tabelião Titular
Bel. Priscila Ap. Fávero Gotardelo – Tabeliã Substituta
Bel. Talita Bernardi – Escrevente Habilitada

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO Amauri S. Bernardi Tabelião Titular MONTE SIÃO - MG

LIVRO N° 62-N | PRIMEIRO TRASLADO | FLS. 198/199

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Valor – R$333.333,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e nove (2009), aos 30 dias do mês de junho, do dito ano, nesta cidade e comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião Titular, compareceram às 12:00 horas partes entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como outorgante vendedora desapropriada Agropecuária Santa Cruz do Amparo Limitada, Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, com sede no Sítio Santa Cruz, Bairro Ribeirão dos Limas, no município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 62.140.900/0001-91, com seu Contrato Social Institucional registrado na JUCESP sob números 35209069464, 35901202974 e 35901202982, em 09.01.90, com última alteração contratual datada de 02 de janeiro de 1997, registrada sob n° 209.893/97-7, arquivados nesta Serventia por cópias, na Pasta própria, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Piffer, RG n° 4.529.691 SSP/SP, CPF/MF n° 555.344.908 10, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua Comendador Guimarães, n° 382, Apto. 64, conforme bastante procuração outorgada pelos sócios da Outorgante, no 1° Tabelionato de Amparo/SP, no Livro n° 382, páginas 004 e 005, em data de 25 de outubro de 2002, ora me exibida por certidão datada de 18 de junho de 2009, que fica arquivada nesta Serventia; e, de outro lado, como outorgada compradora expropriante, a Prefeitura Municipal de Monte Sião, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada nesta cidade, na Rua Dr. Mauricio Zucato, n° 111, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.646.525/0001-31, neste ato representada por seu Prefeito em exercício, Sr. José Rafael de Castro Ribeiro, brasileiro, casado, professor, portador do RG n° 11.128.052 SSP/SP, CPF/MF n° 101.580.066-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Prefeito José Carlos Francisco, n° 350, Centro; os presentes capazes, meus conhecidos, do que dou fé. E, perante mim Tabelião Titular, pela outorgante desapropriada referida, me foi dito que a justo título e por força da matrícula n° 5.181, do Livro 2, de Registro Geral, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel:- *Uma gleba de terras destacada do imóvel da matrícula n° 5.181, com a área superficial de cinco mil e trinta e um metros quadrados (5.031,00 m²), denominada Gleba C do Loteamento "Colinas de Monte Sião", sito na Rua José Rielli (antigo prolongamento da Rua Prefeito José Carlos Francisco) com a Rua Alfredo Machado Homem (antiga Rua 14), nesta cidade e Comarca de Monte Sião/MG, com a seguinte descrição: "Tem início no marco 01, cravado no alinhamento do terreno com o passeio da atual Rua José Rielli (antigo prolongamento da Rua Prefeito José Carlos Francisco), em confrontação com o remanescente da Gleba C, distante 74,28 m do*

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS MONTE SIÃO - M. G.

AA 3809992

EXIGIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. SOB PENA DE NULIDADE DO ATO E INVALIDADE DESTE DOCUMENTO

pela contabilidade da empresa vendedora, representada pelo contador Luciano Marcos de Siqueira – CRC/SP nº 056131/0-1, datada de 19.06.2009, declarando que a empresa Agropecuária Santa Cruz do Amparo Ltda. explora **exclusivamente** a atividade de agropecuárias, à implantação de loteamentos e a compra e venda de imóveis e, que todos os Lotes do Loteamento **"Colinas de Monte Sião"** e o imóvel objeto desta escritura estão contabilmente lançados no Ativo Circulante. **A DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária será emitida e enviada à SRF dentro do prazo legal.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, digitei esta escritura, a qual sendo feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinam perante mim Tabelião, dispensando a presença e assinaturas das testemunhas instrumentárias, conforme lhes faculta a lei federal nº 6.952, de 06.11.81, do que dou fé. Eu, Amauri Sebastião Bernardi, Tabelião Titular do 1º Serviço Notarial desta comarca, que digitei a presente, subscrevo e assino encerrando o ato, na forma da lei. **Valor cobrado: Emolumentos – R$1.029,23 – TFJ R$597,95 – Valor final ao usuário: R$1.677,18. (aa.) PP. Carlos Roberto Piffer //Jose Rafael de Castro Ribeiro // Amauri Sebastião Bernardi - Tabelião //Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, _____, Tabelião Titular do 1º Serviço Notarial, que a trasladei, conferi, está conforme, de tudo dou fé, subscrevo e assino em público e raso.**

Em tr[illegible] da verdade

Bel. Amauri S. Bernardi – Tabelião Titular

1º SERVIÇO NOTARIAL
R. J. K. Oliveira, 600
Fone (35) 3465-1719
Bel. Amauri S. Bernardi
Tabelião Titular
Priscila Ap. Favero Gotardelo
Tabeliã Substituta
Talita Bernardi
Escrevente Habilitada
COMARCA DE MONTE SIÃO - MG

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Amauri S. Bernardi
Tabelião Titular
MONTE SIÃO - MG

Selo de Fiscalização BWU 76935

O DE IMÓVEIS
O - M. G.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Monte Sião – Estado de Minas Gerais
Rua do Mercado nº 685 – CEP 37580-000 – tel (0xx35) 3465-1233

Título protocolado sob nº **24.989** (Livro 1-B – fls 110) e registrado hoje, sob **R 1** na **M 10.446** no Livro 2-Registro Geral.

Monte Sião-MG, aos 10 de agosto de 2009

José Cid Gotardelo – Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Amauri S. Bernardi
Tabelião Titular
MONTE SIÃO - MG

REGISTRO DE IMÓVEIS

Emolumentos.....	R$ 1.101,12
TJF/Estado.....	R$ 604,83
TOTAL.....	R$ 1.705,95

AA 3809993

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	002/2010	Hércules Divino de Faria	Previsão de envio de projeto de lei criando cargo de monitor de ônibus escolar.	Cumprimentando o vosso requerimento, tenho a destacar que existe sim a necessidade de monitoramento nos ônibus escolares, principalmente hoje com o aumento das vagas em creches e na educação infantil. A título de informação complementar, infelizmente existe demandas quanto a criações dos cargos de monitor de creche-escola e auxiliar de serviço infantil; para abrirmos turmas de pré (de 4 a 6 anos) na antiga sede da escola Dona Ina, nos moldes de educação integral e não mais de creche, conforme preconiza o Ministério da Educação — MEC. Referente à criação do cargo de monitor de ônibus escolar, existe sim um pleito da Diretoria da Educação quanto ao assunto e tem-se priorizado o trato de semelhante assunto em nossa agenda para que, respeitada a legalidade administrativa pública, pratiquemos a solução o quanto oportuno e conveniente se fizer mais adequado.

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	003/2010	João Paulo Ribeiro	Informações sobre quais providências foram tomadas pela Prefeitura a respeito da execução das obras do Campo de Futebol Lázaro Faria Dorta localizado no Bairro Parque Madalena, já que o campo pouco depois de inaugurado já está comprometido. Gostaria de saber se a Prefeitura verificou junto à empresa que executou a obra sobre a reparação do campo.	Cumprimentando vossa excelência pelo compromisso com a causa pública, interesse constante, informo, conforme requerido, que, infelizmente, o recurso oriundo do convênio celebrado não apresentou final suficiência conforme esperado. Em tempo hábil a empresa foi notificada por este Órgão Executivo Municipal. Em tempo gostaria de salientar o trabalho da Diretoria de Esportes quanto ao fato da mesma estar iniciando um projeto de futebol de campo no referido/questionado espaço.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 386/2011
Data: 12/07/2011Hora: 13:36:29
Natureza: Ofício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0110/2010/GAB

Monte Sião, 13 de abril de 2010

Aos Excelentíssimos Senhores
JOÃO PAULO RIBEIRO E OUTROS
Presidente da Câmara Municipal e Vereadores
Monte Sião - MG

Assunto: Respostas aos Requerimentos (Ano 2010)

Excelentíssimo Senhores,

1. Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminhamos respostas dos REQUERIMENTOS e INDICAÇÕES abaixo, bem como aproveitamos o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossas Excelências a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informamos:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
R	001/2010	Antônio Tadeu Labegalini	Que sejam enviados à Câmara Municipal, quais os motivos que levaram o executivo a não constituir a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC, conforme prevê a Lei 1.924 de 09 de dezembro de 2009.	Cumprimento vossa indicação e tenho hoje a grata satisfação de informar que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC foi formalizada, conforme oficialmente disposto no Decreto n°. 3428 de 26 de fevereiro de 2010, contando hoje, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.924 de 26/11/2009, com os seguintes membros: Coordenador – José Ayrton Labegalini; Secretário Administrativo – Ed Braga Cândido; Secretário Administrativo II – Fernando Donisete Massaro; Setor Operacional – Sérgio Ricardo Righetto; Setor Técnico – Vitório Cavarzan Neto. Na oportunidade gostaria de congratular-lhe pelo comprometimento, pois não somente Monte Sião, mas todo o país vem sofrendo com desastres oriundos das intempéries naturais e a presença de um Órgão da Defesa Civil mostra-se imprescindível, seja para atuar enquanto às situações emergenciais, seja para promover, cotidianamente, ações preventivas e educativas aos munícipes.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 385/2011
Data: 11/07/2011Hora: 13:27:01
Natureza: Ofício

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 245/2011
Encaminhamento
Monte Sião, 18 de outubro de 2011

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 587/2011
Data: 24/10/2011Hora: 09:51:52
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio desde, encaminhar em anexo, os planejamentos das Unidades de Atenção Primária à Saúde, referente ao mês de outubro de 2011.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ana Maria Souza Vieira
Diretora Municipal de Saúde

Luciane S S Mendes
Che. Div. Atenção Primaria a Saúde

Ilmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Câmara Municipal de Monte Sião



PLANEJAMENTO OUTUBRO 2011
PSF I- SÃO SIMÃO

SEGUNDA-FEIRA:

Dias 03, 10, 17, 24, 31

07:00h - Atendimento médico na USF

12:00h - Puericultura: Dia 03/10 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 10/10 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 17/10 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 24/10 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 31/10 (Caroline e Dra. Silmara)

13:00h - Atendimento nutricionista

TERÇA-FEIRA:

Dias 04, 11, 18, 25

07:00h - Atendimento médico na USF

08:00h - Educação continuada com os ACS na USF

18 e 25/10 13:00h - Atendimento médico na USF

Dia 25/10 09:00h - Reunião com Assistente Social.

18 e 25/10 12:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

Atendimento médico Zona Rural: 04/10 13H PINHEIROS
11/10 13H COQUEIRAL

QUARTA-FEIRA:

Dias 05, 12, 19, 26

07:00h - Grupo Diabéticos

Dia 05/10: **13:00h** - Atendimento médico na USF

13:00h – Grupo Hipertensos: Dia 19/10 MAGIOLI
Dia 26/10 ALTO DA SERRA

FERIADO: 12/10

QUINTA-FEIRA:

Dias 06, 13, 20, 27

07:00h - Atendimento médico na USF

Dias 20 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

12:00h - Reunião de gestante e pré-natal

a 27/10 **14:00 h** – Grupo Hipertensos: RIO DAS PEDRAS

SEXTA-FEIRA:

Dias 07, 14, 21, 28

07:00h - Atendimento médico na USF

Dias 07, 14, 21 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

12:00h - Realização ECG

13:00h Visita domiciliar

Capacitação mensal equipe Itália Zucato: 28/10 8h

- Reunião mensal com a equipe e entrega do SIAB: 28/10

Caroline Scalco Ferreira

PLANEJAMENTO 2011 - outubro
PSF – MOCOCA

EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS:
(2ª feira), dia 10, 17 , 24 e 31 às 08h00min h. na USF.

REUNIÃO DE GESTANTE E PRÉ-NATAL: Terça-feira dia 11 e 25 às 12 horas

SAÚDE DA MULHER: Segunda – Feira: 03,10,24, 31 ás 13h00min h.
Quarta - Feira 05, 19 e 26 às 13h00min h.

GRUPO DE HIPERTENSOS: 07 ,14,21 e 28 às 07h30min h.
Local: Unidade Básica.
Local: Coxos dia 21/10 às 08:30h

GRUPO DE DIABÉTICOS: *Toda 3ª feira – 4 (Grupo 1), 11 (Grupo 2)* 18 (Grupo 03) e 25 (Grupo 4).

Vacinação contra Hepatite B:
Local: posto de saúde Mococa diariamente-20ª 24 anos

ATENDIMENTO MÉDICO ZONA RURAL: 4ª feira – 08h00minh

- 05/10 FURRIEL
- 19/10-BAMBURRAL
- *26/10- TRÊS CRUZES*

VISITA DOMICILIAR P/ PACIENTES ACAMADOS: (08h30minh.) Toda quinta-Feira dias 06, 13, 20 e 27 Obs.: As visitas acontecerão conforme solicitação nos ACS.

PUERICULTURA: 5ª feira – 12h30minh..06, 13, 20 e 27 Pesagem, medida da altura das crianças, avaliação do estado nutricional e em seguida, consulta com o *Drª Sampaio.*

GRUPO SISVAN: creche – horário a combinar com as ACS.

VISITA COM A ASSISTENTE SOCIAL: 07, 14, 21 e 28. Os problemas sociais serão passados para a assistente social semanalmente, toda sexta-feira. E serão feitas visitas caso haja carro disponível

ATENDIMENTO MÉDICO NA USF:
1ª semana: 03, 04 05,06,07.
2ª semana10, 12,14

3ª semana: 17, 18, 19, 20,21
4ª semana: 24, 26,27,
5ª semana: 31

Obs.: O médico estará atendendo às segundas-feiras no período da tarde.

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DOMICILIAR (PACIENTES QUE NÃO PROCURAM A USF:07,14,21,28

ATENDIMENTO NUTRICIONAL: 17/10– 08:00hs

ENTREGA DOS ENXOVAIS PARA AS GESTANTES: somente mediante levantamento social feito pela assistente social.

REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB: entrega do SIAB dia 31ás 09:00hmin

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Período da manhã:
Drª Elisa Virgínia de Paiva Teixeira (Segunda à Sexta)

Período da tarde:
Drª Elizandra (Segunda Quarta e Sexta)
Dr. Douglas (Terça e quinta).

Andrea Martins Benigno
COREN-MG 94745
ENFERMEIRA

Andrea Martins Benigno
Enfermeira

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
USF- TIJUCO PRETO
MÊS: OUTUBRO/2011

. EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS: 03, 31, às 8:30h na USF.

. SAÚDE DA MULHER: *<u>Coleta de Citólogia Oncótica</u>: (2ª e 6ª feira), dias: 03, 07, 10, 14, 17, 21, 24, 28, 31 às 8:00h. e 13:00h. respectivamente.

* <u>**Pré-natal e Grupo de Gestantes**</u>: (3ª feira), dias: 11 e 13/10, às 13:00h. (Mayara)

. SAÚDE DA CRIANÇA: *<u>Puericultura</u>: **Crianças de 0 à 1 ano:**
06/10- Tijuco/Bela Vista (Luiza)
13/10- Centro /N. Hte. (Eliana)
20/10- Centro (Célia)
27/10- Matias/Planetário (Paula)
* Pesagem, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, estado nutricional das crianças de 0 a 1 ano. Após a avaliação, consulta médica.

- <u>**Pediatria**</u>: **Crianças de 2 à 10 anos** (4ª feira) – dia: 05, às 13:00h.

. PESAGEM DAS CRIANÇAS DE 01 A 02 ANOS
DIAS: 14/10 – às 14:00h., na Igreja São José
18/10 – às 9:00h. na Unidade de Saúde

. **SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO**: *<u>Grupo de Diabéticos</u>:
(3ª feira), às 7:00h.:
Grupo 02 – 04/10 acs Mayara
Grupo 03 - 11/10 acs Célia
Grupo 04 - 18/10 acs Paula
Grupo 05 - 25/10 acs Ana Maria

*<u>Grupo de .Hipertensos</u>: (4ª feira), às 8:00h.:
05/10: Planetário, Jd. Matias, Bela Vista (Ana Maria)
19/10: Tijuco Preto, Centro e Novo Horizonte (Eliana)

- Cadastramento dos pacientes no HIPERDIA.

. **VISITA E CONSULTA DOMICILIAR**: (5ª feira)- 06,13
VISITA AO ASILO: 13/10/11

. **ATENDIMENTO DA NUTRICIONISTA**: Individual: 05/10

. **EXAMES DE ECG:** são realizados às 3ªs, 4ªs e 5ªs, das 14 às 16h.

. **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:** diariamente pelas dentistas Carla e Viviane

. **ASSISTENTE SOCIAL:** encontro no dia 10/10, às 8:00h.

. **ENCONTRO MENSAL DE TODAS AS EQUIPES DAS USF:** 28/10, última sexta do mês.

. **REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB**: entrega do SIAB dia 31/10, 2ª feira, às 8:30h.

Clarice Martins de Carvalho Blumer
Enfermeira/ USF TIJUCO PRETO

Saúde da Família

CRONOGRAMA MENSAL

PSF ALAÉRCIO ZUCATO

MÊS OTUBRO/2011

➢ **EDUCAÇÃO CONTINUADA COM ACS**
2ª feira – 03, 10, 17, 24 e 31 às 08:00h na USF Batinga

➢ **SAÚDE DA MULHER**
Coleta de Papanicolau – 5ª feira – 06, 13, 20 e 27 às 08:00h
Grupo de Gestante e Pré-natal – 3ª feira – dia 11 às 08:00h

➢ **SAÚDE DA CRIANÇA**
Puericultura – dia 21 - 6ª feira às 08:00h na USF Batinga

➢ **GRUPO DE DIABÉTICOS**
Dia 05 – 4ª feira às 08:00h na USF Batinga
Dia 06, 13, 20 e 27 - 5ª feira às 08:00h na UBS RHTS (Centro)

➢ **GRUPO DE HIPERTENSOS**
Dia 10- 2ª feira, às 13:30h na Batinga
Dia 17- 2ª feira às 13:30h no Del Sole
Dia 24 -2ª feira às 13:30h na Guardinha

➢ **VISITA DOMICILIAR MÉDICO**
Dias 05, 19 e 26, às 14:30h

➢ **PEQUENA CIRURGIA**
Dias 05, 19 e 26 às 13:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO MÉDICO**

Dias 03, 10, 17, 24 e 31 (2ª feira) às 08:00h na USF Batinga
Dias 03, 10, 17, 24 e 31 (2ª feira) às 13:00h na UBS
Dias 04, 11, 18, 25 (3ª feira) as 08:00h na USF Batinga
Dias 05, 19 e 26 (4ª feira) das 08:00h na USF Batinga
Dias 06, 13, 20 e 27 (5ª feira) às 08:00h na UBS RHTS (Centro)
Dias 06 e 20 (5ª feira) às 13:00h na Guardinha
Dias 13 e 27 (5ª feira) às 13:00h Ferreiras

➢ **ATENDIMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL**
Às sextas-feiras 13:00h perante agendamento.

➢ **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**
Diariamente das 08:00h ás 11:00h na USF Batinga

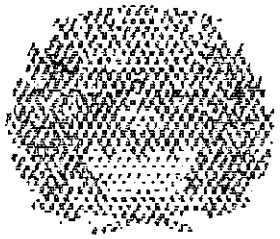
➢ **ATENDIMENTO NUTRICIONAL**
Dia 25 às 08:00h na USF Batinga

➢ **REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB**
Dia 31 (2ª feira) na USF Batinga

➢ **IMUNIZAÇÃO**
Vacinação de Rotina conforme calendário Vacinal diariamente, das 08:00h às 16:00h
OBS: As Vacinas BCG, SRC e Febre Amarela, serão administradas às quintas-feiras a partir das 13:00h.

➢ **AFERIÇÃO DE PRESSÃO DOMICILIAR PARA ACAMADOS**
Dias 07, 14, 21 e 28 (6ª feira) às 13:30h.

MARCELA SANTOS LÉSSER PEREIRA
ENF. USF ALAÉRCIO ZUCATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

CRONOGRAMA – OUTUBRO DE 2011

PEDIATRA:

-2ª feira às 08:00 - Dr Jorge

-4ª feira as 08:00 – Drª Fabiane

-5ª feira às 08:00 (dias 06 e 20) – Drª Fabiane

GINECOLOGISTA:

-2ª e 4ª feira às 13:00 – Drª Rosa

-3ª feira às 13:30 – Dr Flávio

PRÉ-NATAL:

-5ª feira às 13:00 às 14:00 – Grupo de Gestantes (Assistente Social/ Enfermeira/ Psicologa)

-5ª feira às 14:00 – Dr Flavio

CLÍNICO GERAL:

-2ª feira às 08:00 – Drª Gisele

-3ª feira às 08:00 – Drª Gisele

-6ª feira às 13:00 – Dr Flávio

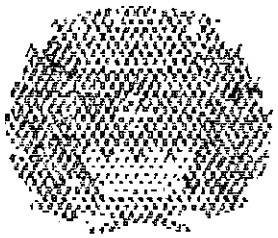
GERIATRIA

- 3ª feira às 14:00 (exceto a última semana do mês – atende no Asilo)

ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS:

-5ª feira das 07:00 às 08:00– Grupo de Diabéticos (Assistente Social/ Enfermeira/ Psicóloga / Médico)

-5ª feira às 08:00 – Atendimento Médico – Dr Josinaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

ATENDIMENTO GRUPO TABAGISMO:

- 2ª feira às 13:00 – Drª Gisele

PAPANICOLAOU:

-Dias 04, 05, 07, 10, 14, 18, 19, 21, 24, 25 e 26 no periodo da manhã e na 6ª à tarde – Agendar na recepção

PUERICULTURA:

- Toda 3ª feira às 13:00 – Enfermeira
- Terça-feira às 13:30 (dias 11 e 25) – Nutricionista

SALA DE VACINAS:

-Horário de Vacinação das 08:00 ás 16:00

FARMÁCIA:

-Funcionamento das 07:00 às 17:00

ASSISTENTE SOCIAL

-2ª feira das 07:00 às 15:00

-3ª feira das 07:00 às 15:00

-4ª feira das 07:30 às 11:00

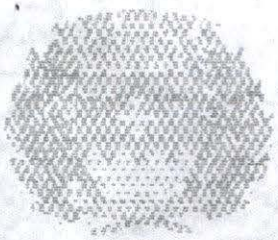
-5ª feira das 07:30 às 14:30

-6ª feira das 07:30 às 14:30

NUTRICIONISTA

-3ª feira às 07:30 - Atendimento Individual (dia 18)

- 3ª feira dia 04 – 07:30 – diabéticos, 08:00 HAS, Colesterol e triglicérides, 08:30 gestantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

ATENDIMENTO SISCOLO (Enfermeira)

- Dias: 07, 18, 24 e 31 das 07:30 às 10:00

OBSERVAÇÕES:

-Dia 26: Reunião da Equipe

-Dia 28: Educação Continuada (Itália Zucato)

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

-2ª feira: manhã e tarde (Ricardo)

-3ª feira: manhã (Ricardo)e tarde (Robson)

4ª feira: manhã (Ricardo) – Atendimento Infantil

5ª feira: manhã e tarde (Robson)

6ª feira: manha e tarde (Robson) – Atendimento infantil

ATENDIMENTO AOS PACIENTES PSF BATINGA

- 2ª feira às 13:00 – Dr. Iosinaldo

Monte Sião, 03 de Outubro de 2011

Nelise M. Nascimento
ENFERMEIRA
COREN-MG - 179969-Enf.

COMAD

Conselho Municipal Anti Drogas

Monte Sião - MG

Rua Eupídio Glória, 51 - Parque Antonieta - ☎ (35) 3465 -8699

Oficio 15 /2011
Convocação: (Faz)
Monte Sião, 17 de Outubro de 2011.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 586/2011
Data: 21/10/2011Hora: 15:08:38
Natureza: Convite

Vimos por meio deste, convida-lo a participar da "Conferência Regional de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado de Minas Gerais", que será realizada na Cidade de Cachoeira de Minas – MG, na Câmara Municipal do município situado, na Rua Leonina de Oliveira, 76 Centro, no dia 28/10/2011 das 13:00hs às 19:00hs.

A Conferência Regional tem como objetivos:

I- alinhar a política estadual sobre drogas instituída pelo decreto 44.360/06 propondo ações para a construção da transversalidade das políticas considerando o decreto 45.551/11 que cria a Agenda Intersetorial de Prevenção ao uso e abuso de Drogas;

II- propor diretrizes para articular as redes sociais de saúde, educação, assistência social, defesa social e poder judiciário, promovendo a intersetorialidade das ações nas áreas de prevenção ao uso indevido de drogas, assistência aos usuários e familiares, reinserção social, protagonismo juvenil e na promoção à cidadania;

III-discutir e elaborar propostas a serem apresentadas na "V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas" que será realizada em Belo Horizonte, sob a direção da Secretaria de Estado de Defesa Social, por meio da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas em parceria com o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, no período de 23, 24 e 25 de novembro de 2011.

IV- refletir sobre a reconstrução social e formação de alianças de solidariedade para melhor compreender o papel do Estado e da Política Social sobre a temática droga.

V – eleger os delegados para participarem da "V Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Eixos temáticos a serem discutidos:

I- desafios para a política pública sobre drogas e a gestão da rede pública e complementar:

a)delimitação de funções e competências dos elementos da rede, sob o ponto de vista legal;

b)estratégias e convergências de interesses, sob o ponto de vista da assistência;

c)recursos humanos, físicos e financeiros sob o ponto de vista organizacional.

COMAD

Conselho Municipal Anti Drogas

Monte Sião - MG

Rua Eupídio Glória, 51 - Parque Antonieta - ☎ (35) 3465 -8699

II-ações integradas para a prestação de serviços e a complexidade dos problemas da política pública sobre drogas:

(A) coordenação das organizações e seus arranjos para o trabalho conjunto;

(b) planejamento e atuação compartilhada tendo a base territorial como foco.

Caso deseje comparecer a Conferencia Regional informar até dia 24 de outubro de 2011 pelo telefone 34658699 com Aline ou 34652991 com Jurema.

Esperando contar com sua presença.

Atenciosamente,

João Venâncio de Souza Junior
Presidente do COMAD

Aos Vereadores
Camara Municipal de Monte Sião

e-mail: comad.ms@hotmail.com

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 584/2011
Data: 21/10/2011Hora: 09:15:12
Natureza: Requerimento Externo

KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA.
Rua Tomás Carvalhal, 686 – Paraíso
São Paulo – SP – 04006-002
Fone: (5511) 3059.3700 – Fax: (5511) 3885.6068
www.kumon.com.br

REQUERIMENTO

Venho por meio deste solicitar a utilização do Púlpito e da Bandeira do Brasil, Minas Gerais e de Monte Sião no dia 29 de outubro de 2011 para a realização de um evento realizado no Kumon Instituto de Educação – Expo.

O Kumon é um método de ensino que busca expandir o potencial do indivíduo a partir de uma orientação individualizada. O material organizado por assunto e complexidade, permite que o aluno avance no estudo independente do ensino escolar. As disciplinas oferecidas são Matemática, Português e Inglês.

A Expo é um evento realizado anualmente onde os alunos são homenageados pelo seu desempenho no estudo. Os professores abordam assuntos como a importância do estudo nas férias, hábito de estudo além das premiações onde são distribuídos medalhas de acordo com o desempenho de cada aluno.

Neste ano está prevista a participação das cidades de Conchal, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Amparo, Pedreira, Jaguariúna e Espírito Santo do Pinhal (aproximadamente 500 pessoas). Por isso gostaria de solicitar um auxílio aluguel do local pois os participantes já terão gasto com a decoração, alimentação e locomoção até a cidade.

A utilização do local será a partir das 8 horas.

Na espera que meu pedido seja aceito, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.

Janaina Constancio da Rocha
Orientadora Janaina Constancio Rocha Leite

KUMON

Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 583/2011
Data: 19/10/2011Hora: 14:17:52
Natureza: Ofício

Ofício Nº 1/2011
Data: 14/Outubro/2011

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente encaminhamos a V. Ex.ª o relatório do Senhor Benedito Vicente Lopes, Diretor de Obras Urbanas e Rurais, a respeito das indagações sobre pagamentos a Empresa Prefisan Ltda. feitas pelo Vereador Antonio Osvaldo Inácio.

Esta comissão considera satisfatório o relatório feito pelo Senhor Diretor de Obras.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros

André Tavares de Lima
Presidente da Comissão

Antonio Osvaldo Inácio
Vice-Presidente

Benedito A. de Souza Godoi
Relator

Ilmo. Sr.
Manoel Inácio Bueno
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Monte Sião, 30 de Agosto de 2011.

Ofício nº. 130/2011
Assunto: Informação, faz

Prezados Srs.

Com os cumprimentos dessa Diretoria, vimos esclarecer os procedimentos para os pagamentos da obra de Estação de Tratamento de Esgoto no município de Monte Sião. Conforme o Contrato Administrativo CP 001/2009 entre a Prefeitura de Monte Sião e a Prefisan Ltda, a fiscalização da Prefeitura é a única responsável pelas medições da obra do presente contrato. **Porém, a Diretoria de Obras também pede a anuência da fiscalização da Copasa**, embora não faça parte do contato, pois é ela quem faz o repasse financeiro para a Prefeitura fazer o pagamento para a Empreiteira. O engenheiro fiscal da Copasa Magno Rezende, após vistoria na obra, elabora um memorial de cálculo, onde constam todas as medidas e valores a serem incluídos em planilha , com esses levantamentos emite um Boletim de Medição, devidamente cadastrado no sistema de controle da Copasa e encaminha para a Diretoria de Obras da Prefeitura. Esse Boletim de Medição é devidamente assinado pelo Engenheito da Copasa e pelo Engenheiro da Empreiteira.

Concomitantemente a esse Boletim de Medição elaborado pelo engenheiro fiscal da Copasa, é elaborada uma Planilha de \medição pela Prefeitura, baseada na planilha licitatória, e assinada pela Engenheira Fiscal da Prefeitura e pelo Engenheiro da Empreiteira. Os valores das duas medições tem que ser o mesmo, pois é a partir desse valor que a Copasa vai fazer o repasse para pagar a Empreiteira. **Para dar andamento no pagamento dessas medições**, a Prefeitura deve juntar os seguintes documentos: Nota Fiscal, planilha de medição assinada pelos engenheiros da Prefeitura e da Empreiteira, memorial de cálculo discriminando as obras executadas, fotos da etapas medidas, diários de obras, boletim de medição da Copasa assinada pelo engenheiro fiscal e da empreiteira e documentos administrativos do Ministério do Trabalho. Após as medições e a anuência da Copasa, os valores são repassados para a Prefeitura fazer o pagamento a empresa contratada.

Esses procedimentos são feitos para que não se tenham dúvidas quanto a lisura e a credibilidade das medições e dos valores pagos. Todas as documentações encontram-se arquivadas nos departamentos responsáveis da Prefeitura, a disposição de qualquer cidadão que as queiram consultar e fiscalizar.

Há que se esclarecer que esses investimentos são exclusivamente da Copasa, e que depois do período em que se transcorrer essa concessão, essas obras passarão a ser de propriedade do município de Monte Sião. Pelo que se pode constatar, observamos que onde os municípios fizeram concessões com essas empresas de saneamento, a população ainda tem um mínimo de dignidade quanto as condições sanitárias e onde os municípios administram, o serviço tem muito a desejar, pois hoje os investimentos são muito altos e o município sozinho não tem um orçamento pra bancar uma obra desse porte, como uma ETE, basta olharmos os municípios vizinhos.

Segue abaixo alguns itens do contrato, pertinentes ao descrito acima:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 5.756.938,57 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: 0204.17.512.0025.1.125.449051 - Ficha 131.

3.3. O **pagamento das faturas dependerá de medições** a serem feitas mensalmente de acordo com o estabelecido no cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária, bem como do competente repasse financeiro oriundo do Convenio firmado entre o Município de Monte Sião e Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

3.3.1. As medições **serão elaboradas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal**, mensalmente, e corresponderão às obras e/ou serviços efetivamente executados no período compreendido entre o dia 21 e o dia 20 do mês subsequente, devendo as mesmas serem encaminhadas, impreterivelmente, à Diretoria municipal responsável pelo pagamento, até o dia 25 de cada mês.

3.4.O pagamento será calculado de acordo com as etapas e fases previstas no cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária, efetivamente executadas integral ou proporcionalmente, atestadas pelas medições realizadas pela Diretoria Municipal de Obras Urbanas e Rurais, **devidamente aprovadas pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA**, tomando-se por base os valores correspondente às etapas e fases lançados no cronograma físico e financeiro e planilha orçamentária, atualizados na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encaminhamento à Tesouraria da Prefeitura Municipal da Nota Fiscal Fatura e da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente aprovadas pela Diretoria competente da Contratante.

5.4. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente contrato.

5.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços."

Sem mais, a dispor para outros esclarecimentos, nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente.

Benedito Vicente Lopes
Diretor de Obras Urbanas e Rurais

Á
Comissão de Obras
Câmara Municipal
Monte Sião- MG

ONG Expressão Livre

Lei Utilidade Pública Municipal Nº 1651 de 17 de fevereiro de 2004
Rua Padre Cornélio, 15 Centro – Monte Sião - MG
CNPJ – 05.950.556/0001-62

Monte Sião, 19 de outubro de 2011

Oficio: 017/2011

Para: Câmara Municipal
Ref.: Apresentação Planejamento 2012

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 581/2011
Data: 19/10/2011Hora: 12:01:37
Natureza: Convite

Viemos através deste convidar Nobres Vereadores, para a apresentação do planejamento da Ong Expressão Livre para o ano de 2012 que se realizara no dia 24 de outubro de 2011 no Centro Cultural às 18hs.

Sua presença é indispensável pelo fato de alguns trabalhos da instituição serem subvencionados pelo setor publico de nossa cidade.

Com meus cordiais cumprimentos, agradeço desde já a atenção.

Reginaldo Aparecido da Costa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0476/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Hércules

Ao Excelentíssimo Senhor
~~Benedito A. de Souza Godoi~~
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 580/2011
Data: 18/10/2011Hora: 14:21:01
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0143/2011	Hércules Divino de Faria	Que faça melhorias na captação de águas fluviais no Bairro Tijuco Preto.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi realizado, próximo às propriedades da família Florêncio da Rosa, um serviço de manilhamento. Foram colocadas mais de 20 manilhas de 40cm e 60cm.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0475/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ernesto

Ao Excelentíssimo Senhor
~~Benedito A. de Souza Godoi~~
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 579/2011
Data: 18/10/2011Hora: 14:16:54
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0143/2011	Hércules Divino de Faria	Que faça melhorias na captação de águas fluviais no Bairro Tijuco Preto.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi realizado, próximo às propriedades da família Florêncio da Rosa, um serviço de manilhamento. Foram colocadas mais de 20 manilhas de 40cm e 60cm.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0474/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito A. de Souza Godoi
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 578/2011
Data: 18/10/2011Hora: 14:14:49
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0146/2011	João Paulo Ribeiro	Que a Prefeitura faça uma reforma/ajustes no prédio do PSF do Bairro Tijuco Preto.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi feito pelo Município a assinatura junto ao Governo Estadual do Programa Especial de Atenção Básica no qual contemplará recurso vinculado para reformas dos P.S.Fs. Tijuco Preto e São Simão, cujos projetos básicos de engenharia encontram-se prontos.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0473/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito A. de Souza Godoi
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 577/2011
Data: 18/10/2011Hora: 14:10:36
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0145/2011	Benedito A. de Souza Godoi	Que seja perfurado um poço artesiano no Estádio Municipal Antônio Osvaldo Bernardi.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já realizamos contato com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas — IGAM, bem como a pesquisa junto a geólogos, pois hoje existe toda uma legislação ambiental que permeia a abertura de poços artesianos. Importante destacar que o Município possui grande interesse na realização desta obra.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 570/2011
Data: 17/10/2011Hora: 13:34:32
Natureza: Requerimento Externo

Á Câmara Municipal de Monte Sião

Eu Maria Goreth do Couto, solteira, portadora do RG de nº M-8.426.780 venho através deste requerer as preposições aprovadas nesta casa referentes as inclusão de lombadas no bairro Jardim América.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Maria Goreth do Couto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0471/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 564/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:44:29
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0142/2011	Hércules Divino de Faria	Que homenageio os cidadãos José Natalino Elesbão e Arlindo de Freitas Ganda nominando as taças dos Campeonatos Municipais de Futebol 2011.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi encaminhado para o setor responsável pelo Esporte para estas justas homenagens a estas pessoas tão ilustres de nossa cidade.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0470/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Ernesto Gottardello
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 563/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:42:23
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0140/2011	Ernesto Gottardello	Que seja reparada a ponte sobre o Rio Eleutério, na divida com Jacutinga, que dá acesso aos Bairros Conhecidos por "Lopes e Serrinha" do mesmo Município.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que foram iniciados os trabalhos com a preparação das linhas de eucalipto e no prazo máximo de 20 dias o reparo será realizado.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0469/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 562/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:40:19
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0140/2011	João Paulo Ribeiro	Que seja reparada a ponte sobre o Rio Eleutério, na divida com Jacutinga, que dá acesso aos Bairros Conhecidos por "Lopes e Serrinha" do mesmo Município.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que foram iniciados os trabalhos com a preparação das linhas de eucalipto e no prazo máximo de 20 dias o reparo será realizado.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0468/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Henrique de Souza
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 561/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:38:09
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0139/2011	Carlos Henrique de Souza	Que seja construída uma viela calçada e iluminada ao lado da quadra e do futuro Posto Policial, dando acesso à Rua São Benedito e à Rua Achiles de Souza Bueno no Bairro Mococa.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que esta obra será realizada no próximo ano, tendo em vista as complexidades legais de qualquer contratação ou serviços na área pública. Quanto à importância, verificamos ser imprescindível a construção desta viela para evitar o deslocamento diminuindo a distância dos pedestres.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0467/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 560/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:35:47
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0138/2011	Hércules Divino de Faria	Que sejam feitas as melhorias relatadas, em conformidade ao abaixo-assinado encaminhado, atendendo ao pedido dos interessados.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi realizada a limpeza pública no aspecto de mutirão. Quanto ao problema de comunicação em contato com a OI, foi-nos informado que os moradores já podem solicitar a instalação de telefonia fixa. Quanto à coleta de lixo, a mesma é realizada quatro dias por semana. Quanto às lombadas, serão feitas até o final de novembro do corrente ano. Quanto à colocação no itinerário de transporte de pacientes este pleito já foi direcionado para a Diretoria Municipal de Saúde, no qual nos foi informado que há cerca de quatro meses a Rua Paraguai é um ponto para buscar os pacientes.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0466/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 559/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:33:01
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	0138/2011	João Paulo Ribeiro	Que sejam feitas as melhorias relatadas, em conformidade ao abaixo-assinado encaminhado, atendendo ao pedido dos interessados.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi realizada a limpeza pública no aspecto de mutirão. Quanto ao problema de comunicação em contato com a OI, foi-nos informado que os moradores já podem solicitar a instalação de telefonia fixa. Quanto à coleta de lixo, a mesma é realizada quatro dias por semana. Quanto às lombadas, serão feitas até o final de novembro do corrente ano. Quanto à colocação no itinerário de transporte de pacientes este pleito já foi direcionado para a Diretoria Municipal de Saúde, no qual nos foi informado que há cerca de quatro meses a Rua Paraguai é um ponto para buscar os pacientes.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0465/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 558/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:30:39
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Objeto	Comentários
R	041/2011	Informações se existem ações efetivas por parte do Município junto aos órgãos competentes com relação à implantação de base do Corpo de Bombeiros no Município.	Informo a Vossa Excelência que já houve nossa manifestação de interesse, inclusive por solicitação do vereador Benedito Godoi, que possuía contato junto à corporação estadual. Foi-nos informado que de toda região, apenas Pouso Alegre dispõe de batalhão do Corpo de Bombeiros. Sabemos da importância, mas como dependemos de alçadas superiores, devemos somar esforços para que politicamente possamos concretizar este projeto.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0464/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Tadeu Labegalini
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 557/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:28:25
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Objeto	Comentários
R	038/2011	Previsão de início do recapeamento das ruas contempladas no programa municipal para o Bairro Tijuco Preto, ou seja, Rua Tijuco Preto, Rua Belmiro de Souza Bueno e Rua Anésio Francisco Odinino.	Informo a Vossa Excelência que, devido a questões de logística, a empresa vem realizando as obras de recapeamento, respeitando a regionalização da cidade, pois como o maquinário é pesado, seria contraproducente deslocar para setores mais distantes.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0463/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito A. de Souza Godoi
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 556/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:26:04
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Objeto	Comentários
R	037/2011	Informações a respeito da quadra do Bairro Tijuco Preto.	Informo a Vossa Excelência que será contemplada na Lei Orçamentária Anual — LOA 2012 a manutenção da referida quadra, bem como a pintura e reparo das demais.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0462/2011/GAB

Monte Sião, 14 de outubro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 555/2011
Data: 14/10/2011Hora: 15:23:23
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Objeto	Comentários
R	036/2011	Informações sobre o andamento da reforma da Praça do Bairro Tijuco Preto e quando será entregue à população.	Informo a Vossa Excelência que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as etapas finais da obra serão concluídas, assim como arborização, fechamento do playground, término do piso da quadra etc.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Promoção e Assistência Social

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 206/2011
Assunto: Relatório
Monte Sião, 14 de outubro de 2011.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 554/2011
Data: 14/10/2011Hora: 14:34:54
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, encaminhar Relatório de visitas realizadas pela Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social e pela Assistente Social, às residências dos beneficiários do Auxilio Moradia.

Segue anexo relatório e fotos comprobatórias desta visita.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento Municipal de
Promoção e Assistência Social

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS nº 13.758

Ilmo. Sr.
Vereador Carlos Henrique de Souza.
Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Externa
Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Eu, Taiana Comune Facchini, portador do RG nº 15327109 e CPF nº 083403146-96; declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à R. J K. de Oliveira, nº 393, bairro Centro, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Taiana C. Facchini (esposa Daniel)

Nome:

RG: 15.327.109

CPF: 083.403.146-96

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Adriana Soares de Oliveira

Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

Sr. Daniel Facchini reside nesse endereço, qual no momento fomos atendidas por sua esposa Sra. Taiana.







Daniel Faccini

Rua J. K. de Oliveira, 393

DECLARAÇÃO

Eu, Ana Laura Virgilio, portador do RG nº 19 701 690 e CPF nº 841988426-04; declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à Rua Eurides Oliveira, nº 242, bairro Centro, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Nome: Ana Laura Virgilio
RG: 19.701.690 - SSP/SP
CPF: 841.988.426-04.

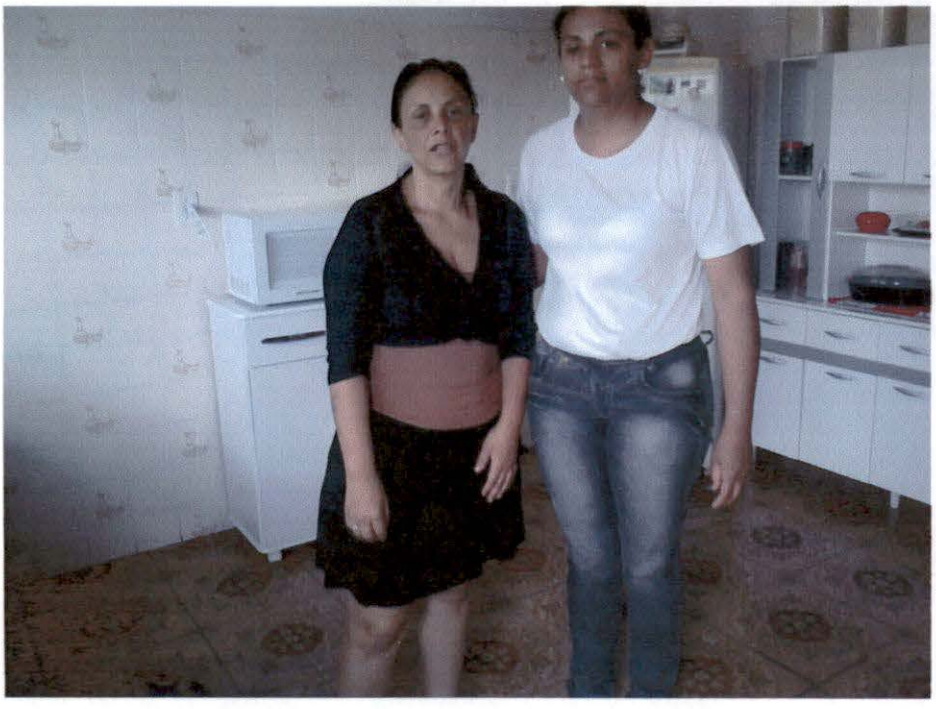
Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

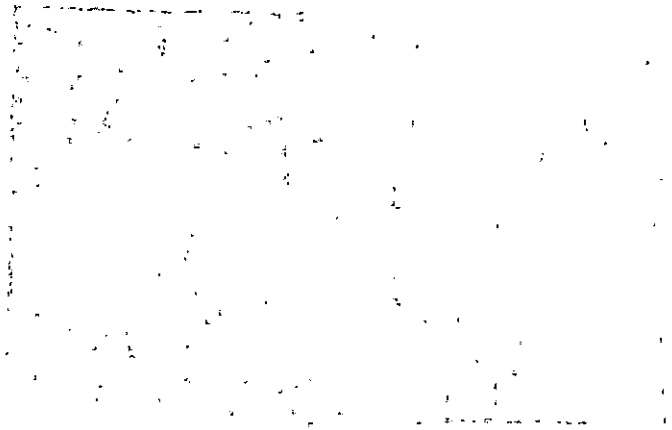






Ana Lúcia
Virgílio

Rua Maria
Eurides
Odinino, 242



DECLARAÇÃO

Eu, Josiely Ap. Ramos,
portador do RG nº 15.350.344 e CPF nº 092.374.736-21 declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à R: Brasília 2, nº 28, bairro Novo Horizonte, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Josiele Cp Ramos (esposa)

Nome: Josiele Cp Ramos

RG: MG. 15. 350. 344

CPF: 092. 374. 736-21

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

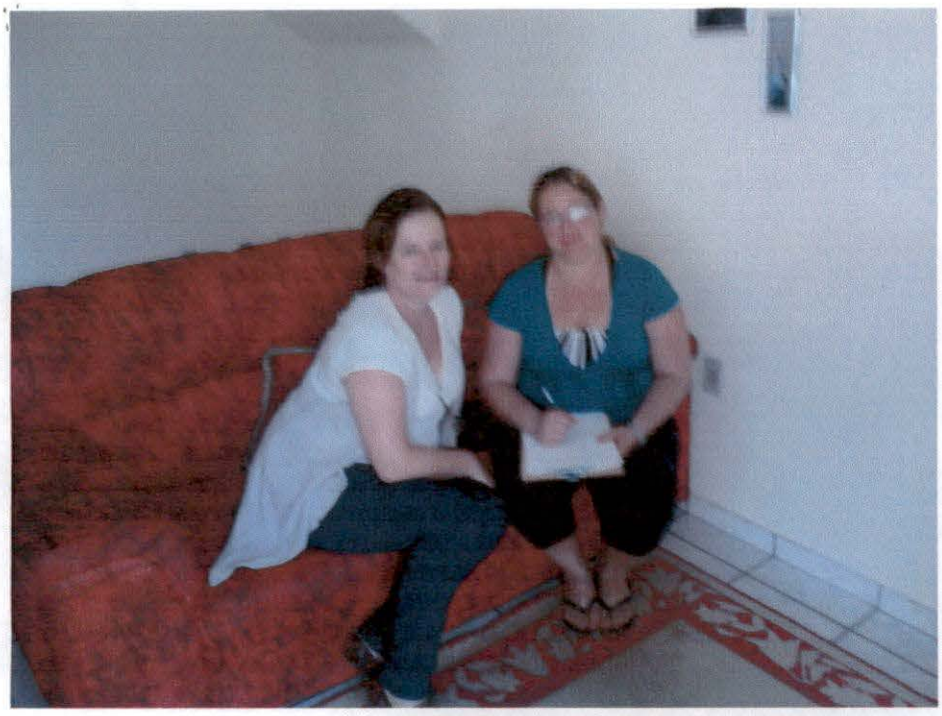
Adriana Soares de Oliveira

Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

Sr. Claudemir Ribeiro Ramos reside nesse endereço, qual no momento fomos atendidas por sua esposa Srª Josiele





Claudemir
Ribeiro Ramos

Rua Brasília,
28

Jd. Novo
Horizonte

DECLARAÇÃO

Eu, Fabio Adriani Ubela,
portador do RG nº MG 10914219 e CPF nº 706875366-34; declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à R. Porto Alegre, nº 160, bairro Novo Horizonte, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Fábio Adriani Ubela Sobrinho

Nome: Fábio Adriani Ubela
RG: MG. 10914219
CPF: 706 875 .366-34

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

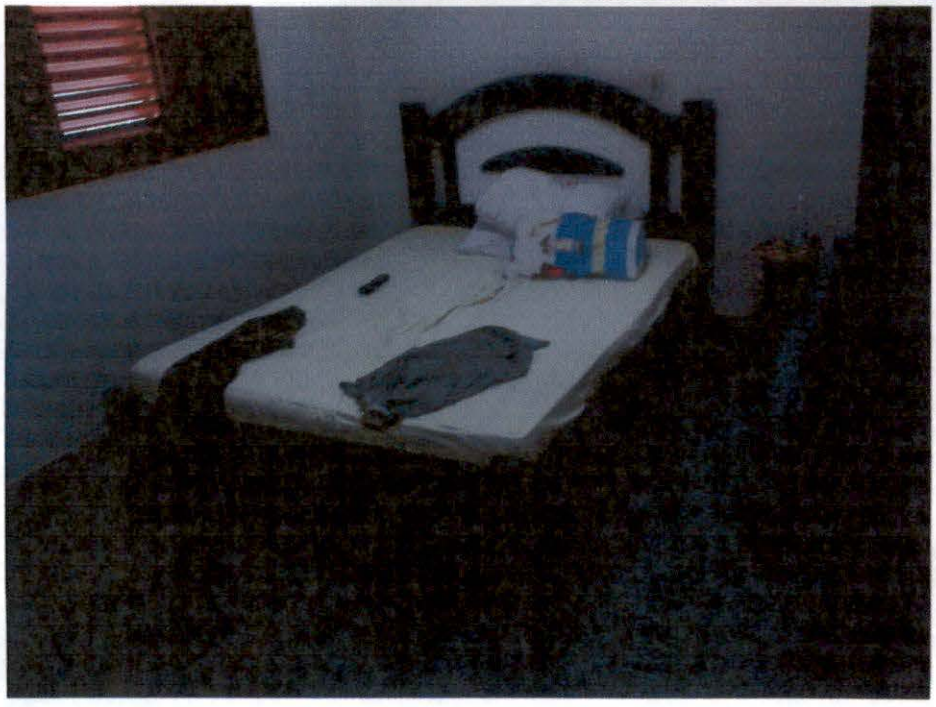
Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

OBS: Sr. Fabio nos relatou que o Sr. José Benedito Ferreira reside neste endereço, que no momento não se encontra, por estar em Campinas negociando fricô.



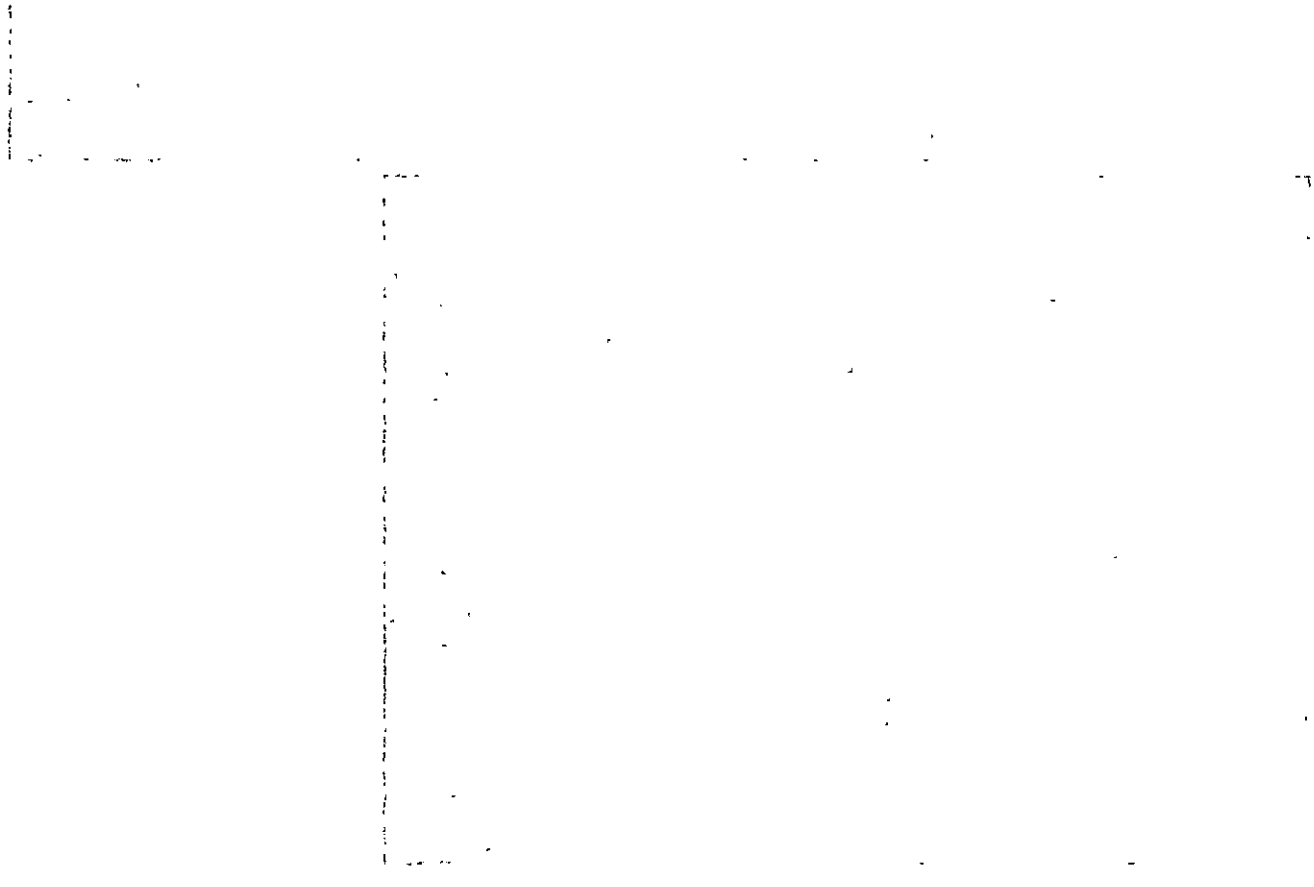




José Benedito Ferreira

Rua Porto Alegre, 160

Jd. Novo Horizonte



Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social
Rua Eupidio Glória, 51 Pque. Antonieta - CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-8699

Denuncia Anônima

Monte Sião, 20 de julho de 2011.

RELATÓRIO SOCIAL

Foi realizada uma denuncia anônima informando que o Sr. José Benedito Ferreira, beneficiário do Auxilio Moradia, não reside mais na cidade.

Fomos averiguar em seu endereço a Rua Porto Alegre, 160 no Bairro do Novo Horizonte, chegamos ao local fomos atendidos pelo seu sobrinho, que nos relata que trabalha com o tio, mas que o mesmo viaja vendendo tricô, que somente passa os finais de semana em Monte Sião.

Deixamos recado para que o Sr. José Benedito entrasse em contato conosco o mais rápido possível.

No dia seguinte o Sr. José Benedito nos ligou e confirmou o que o seu sobrinho disse, que ele viaja sempre para as cidades pra vender o seu tricô.

Sem mais para o presente momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Soraia Fouad Shedid
Assistente Social
CRESS 9658

SORAIA FOUAD SHEDID
ASSISTENTE SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, Mª Lucia Vilela, portador do RG nº M.2407.844 e CPF nº 533795866 68; declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à R. Padre Natalino, nº 85, bairro Centro, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Maria Lucia Vilela

Nome: Maria Lucia Vilela

RG: M. 2407. 844

CPF: 533.795.866 68

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

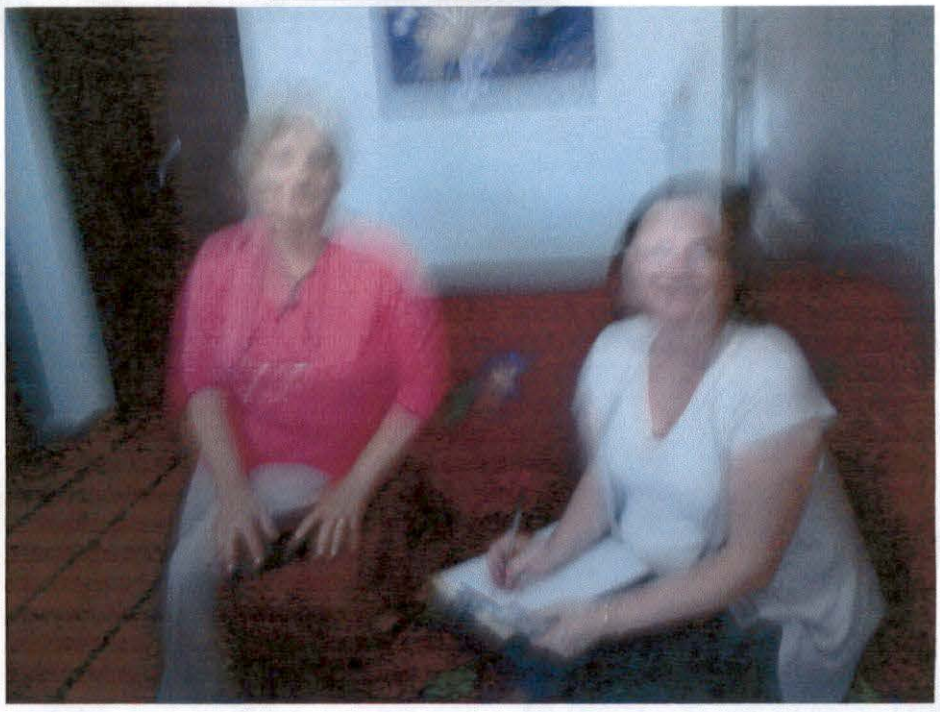
Adriana Soares de Oliveira

Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social





Maria Lúcia
Vilela

Rua Padre
Natalino, 85

DECLARAÇÃO

Eu, Joelma Pereira dos Santos, portador do RG nº 35721672-6 e CPF nº 068170526-45; declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à Planeta Saturno, nº 269, bairro Parque Del Rey, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Joelma Pereira dos Santos esposa

Nome: Joelma Pereira dos Santos

RG: 35721672-6

CPF: 068170 526-45

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Adriana Soares de Oliveira

Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

Sr. Gilberto Torres da Silva reside nesse endereço, no momento que nos atendeu foi sua esposa Sra. Joelma.







Gilberto Torres
da Silva

Rua Planeta
Saturno, 269

Parco del Sole

DECLARAÇÃO

Eu, Celestino Gomes da Silva, portador do RG nº 9.450.774 e CPF nº 924913248-49; declaro para devidos fins que resido no Endereço situado à Av. da Fonte 380 Apto 104, nº ____, bairro Ed. Azaleia, neste município.

Por ser expressão de veracidade, firmo a presente dando-lhe pleno valor.

Celestino Gomes da Silva (pai)

Nome:

RG: 9450774

CPF: 924913248-49

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Adriana Soares de Oliveira

Assistente Social

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

Andressa Gomes da Silva reside nesse endereço, no momento esta trabalhando, mas fomos atendidos pelo Sr. Celestino pai de Andressa.







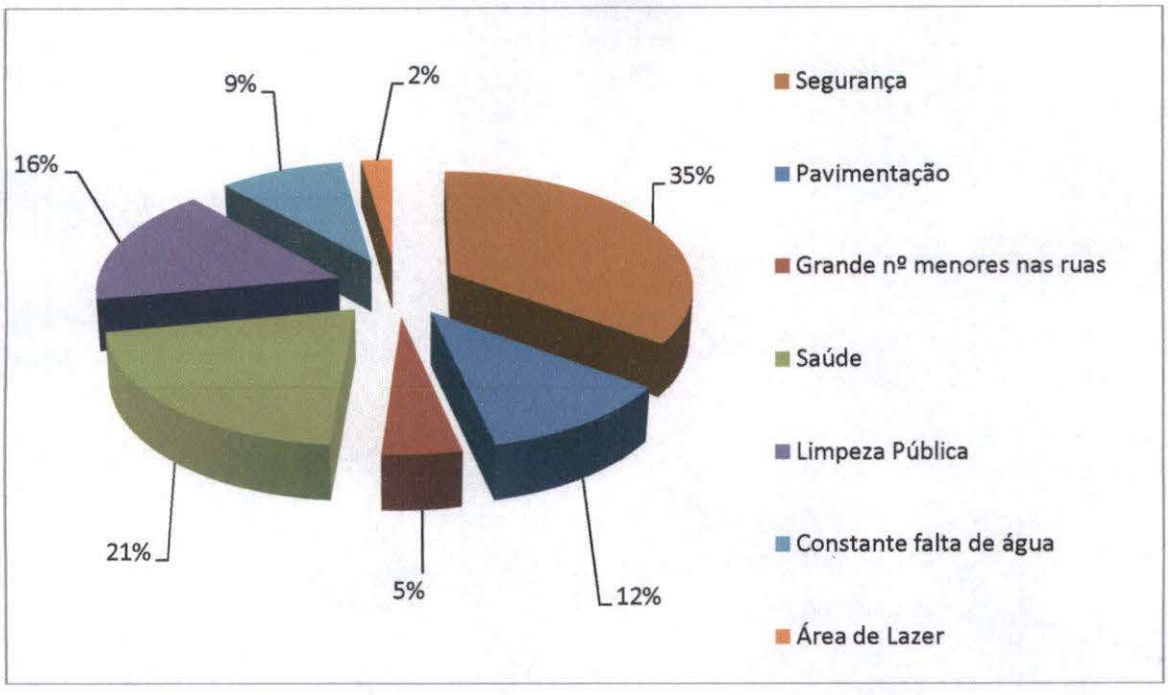
Andressa Gomes da Silva

Av. das Fontes, 380
Apto. 104
Edifício Azaléia

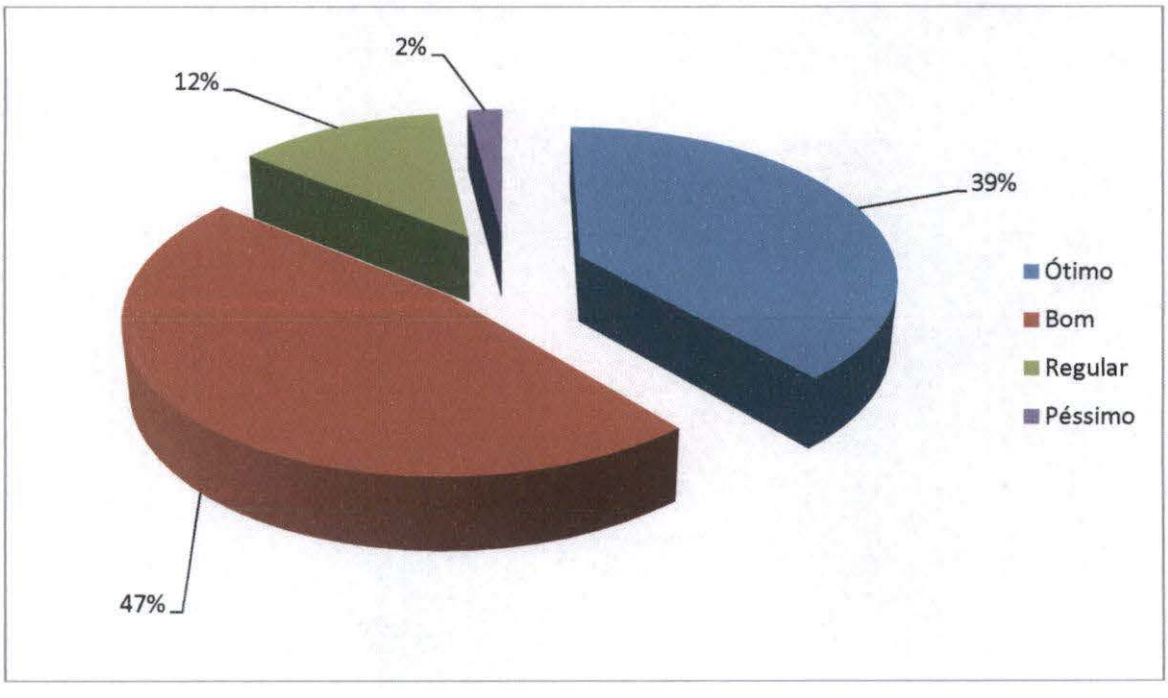
SESSÃO ITINERANTE – BAIRRO TIJUCO PRETO

Levantamento: 02 à 05 de setembro de 2011.

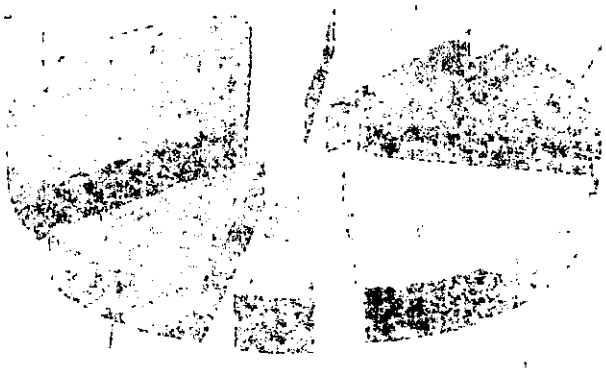
01 – Na sua opinião, qual o principal ponto negativo do Bairro Tijuco Preto ?



02 – Como você avalia o serviço de saúde do PSF:



Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 552/2011
Data: 13/10/2011Hora: 13:46:50
Natureza: Outros

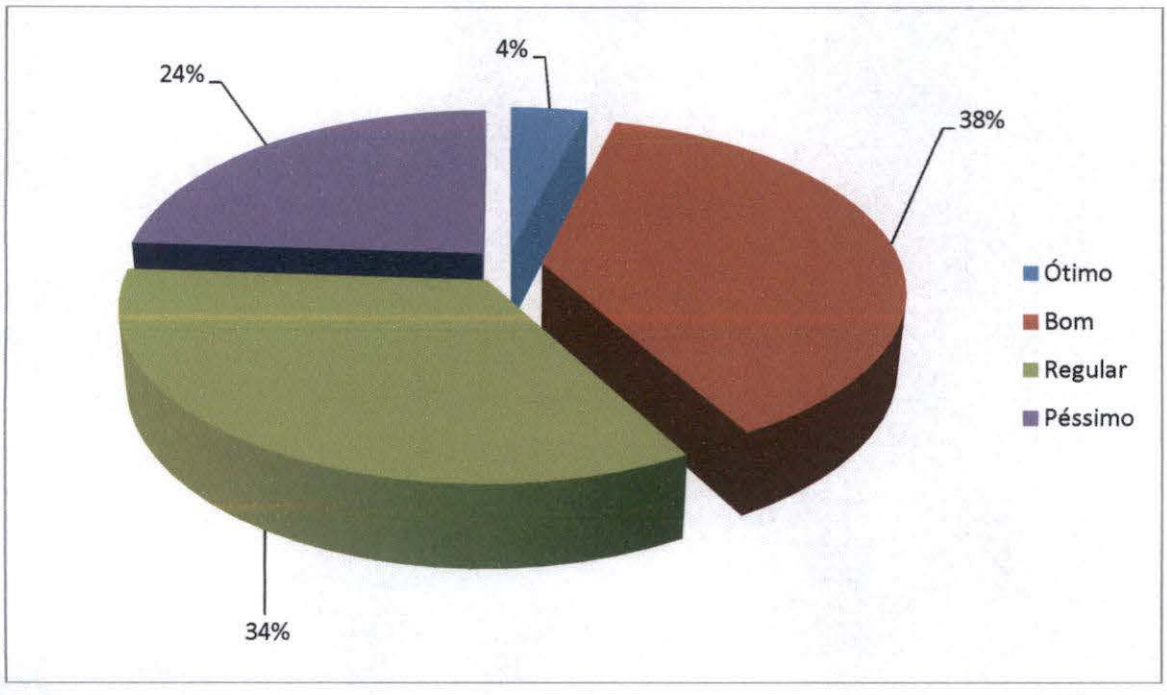




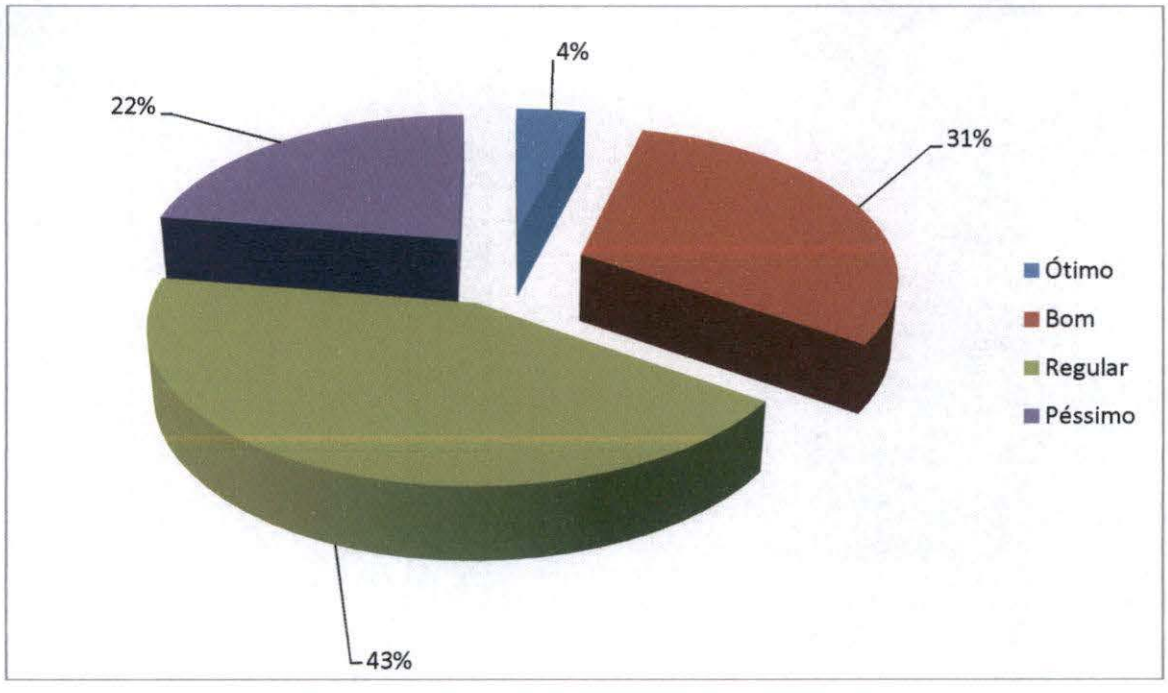
SESSÃO ITINERANTE – BAIRRO TIJUCO PRETO

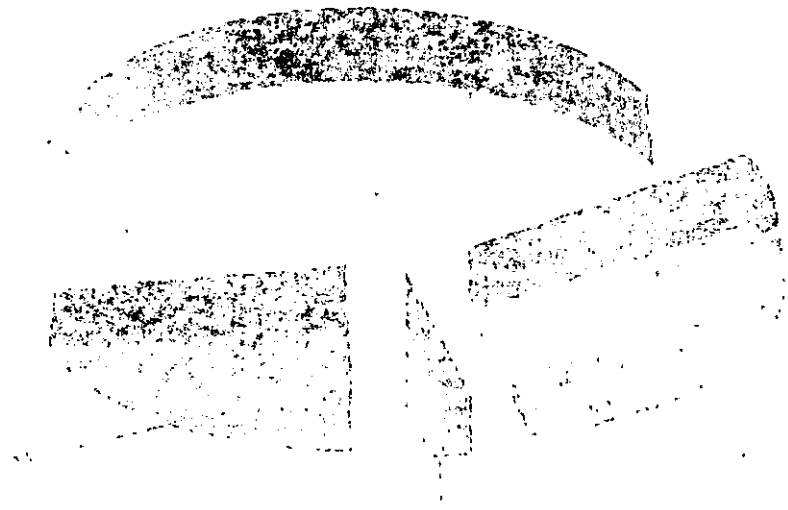
Levantamento: 02 à 05 de setembro de 2011.

03 – Em relação à segurança pública, como você classifica o serviço prestado pelas polícias Civil e Militar:



04 – Para você como tem sido a atuação dos vereadores da Câmara Municipal:



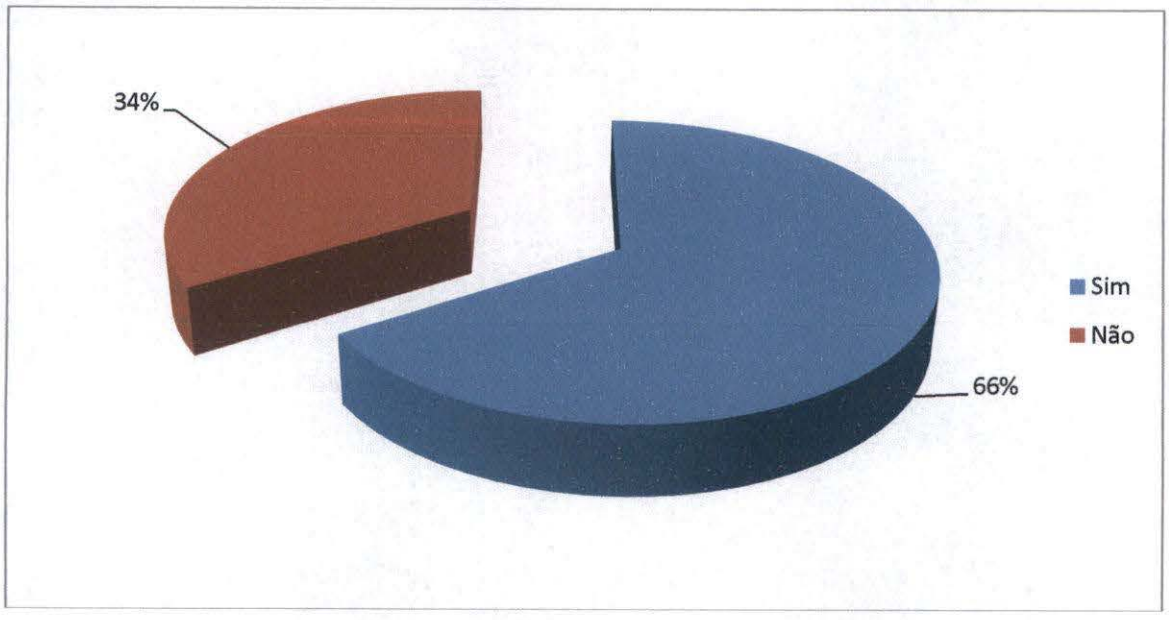




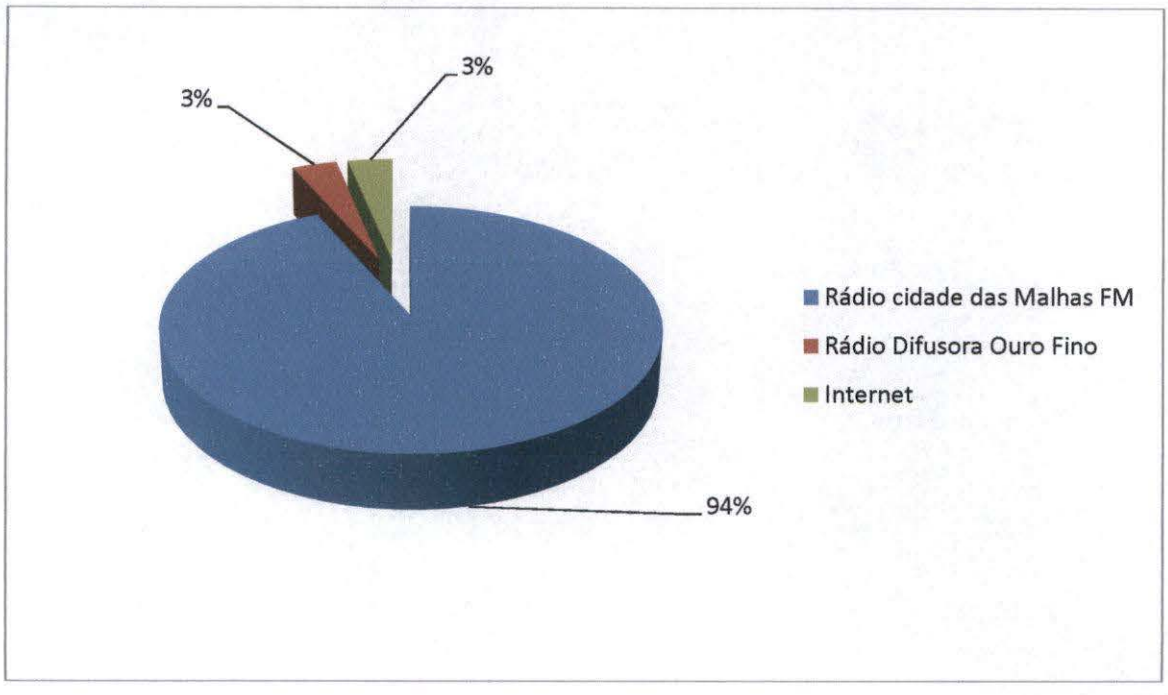
SESSÃO ITINERANTE – BAIRRO TIJUCO PRETO

Levantamento: 02 à 05 de setembro de 2011.

05 – Você sabia que as sessões da Câmara são transmitidas pelas Rádios Cidade das Malhas e Difusora Ouro Fino e pela Internet ?



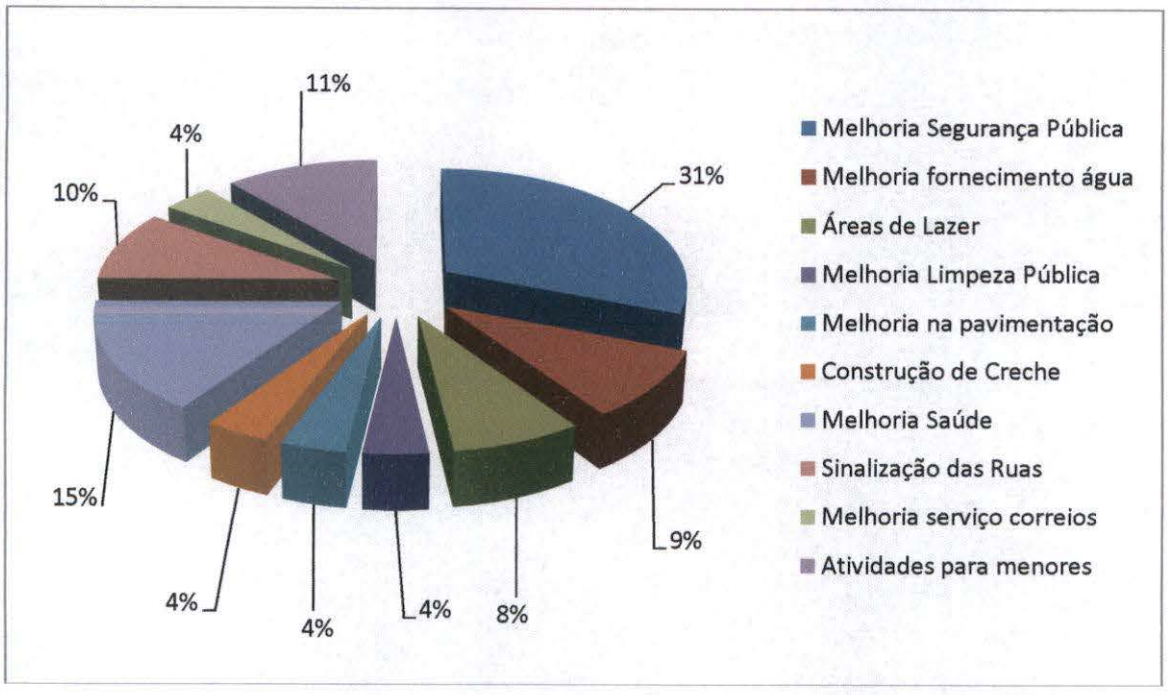
5.1 - Qual meio de comunicação acompanhou as sessões ?



SESSÃO ITINERANTE – BAIRRO TIJUCO PRETO

Levantamento: 02 à 05 de setembro de 2011.

06 – Na sua opinião, o que poderia ser feito para melhorar o B. Tijuco Preto ?



Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 546/2011
Data: 10/10/2011Hora: 13:09:00
Natureza: Outros

REQUERIMENTO

À

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

A ASSOCIAÇÃO MONTE SIONENSE DE KARATE , ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, SITUADA À RUA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 237, NESTA CIDADE DE MONTE SIÃO, CUJO CNPJ É 09333243/0001-16 VEM ATRAVÉS DESTE REQUERER JUNTO A ESTA COMISSÃO O SEGUINTE :

A) INFORMAÇÕES DETALHADAS A RESPEITO DA SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA O PROJETO DE LEI Nº 1/2011 QUE TRATA DA "BOLSA ATLETA MUNICIPAL"_JÁ QUE OS ATLETAS DESTA ENTIDADE GOSTARIAM DE PLEITEAR OS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DESTA PROPOSIÇÃO ,

B) EVENTUAL INTERVENÇÃO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL CASO O PROJETO ALUDIDO ESTEJA DEPENDENDO DA ATUAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO .

COM ELEVADOS VOTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO,

ANTONIO CARLOS GALOTE

PRES AMSKA

MONTE SIÃO , 08 DE OUTUBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 545/2011
Data: 10/10/2011Hora: 10:04:28
Natureza: Outros

"COMTUR - Relatório de Inventário das Potencialidades, Ameaças e dos Projetos de Soluções para o Turismo do Município de Monte Sião - Gestão Biênio 2011/2012"

Elaborado por: Diretoria e Membros do Conselho Municipal de Turismo - Gestão Biênio 2011/2012

1 Índice

1. Dos Objetivos 3
1.2. Breve Contexto Atual da Infra-estrutura do Turismo de Monte Sião. 3
1.3. Visão Geral dos Resultados e das Conclusões dos Trabalhos deste Inventário. 5

2. Organização dos Trabalhos e Metodologia 8
2.1. Da Organização e dos Participantes. 9

3. Inventario das Oportunidades de Projetos para o Turismo de Monte Sião. 11
3.1. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o 1-SETOR DE DIVULGAÇÃO e IMAGEM DO TURISMO DE MONTE SIÃO 11
3.2. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 2-SETOR LEGISLAÇÃO e INVESTIMENTOS DO SETOR PUBLICO 12
3.3. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 3 - SETOR DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS 13
3.4. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 4-SETOR DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA 13
3.5.Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 5- SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO 14

4. Dos Prazos e das Comissões para a realização dos Projetos 15

Sumario Executivo

1.1. Dos Objetivos

O objetivo deste RELATORIO é estabelecer e documentar a base técnica e estrutural de SOLUÇÕES de PROJETOS no âmbito do TURISMO que será encaminhada ao Poder Publico da Prefeitura Municipal de Monte Sião, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Municipal.

Neste estão contidos os anseios de PROJETOS das áreas que compõem o Conselho Municipal de Turismo de Monte Sião (COMTUR) e, dos seus Munícipes devendo ser base e fonte para que seja elaborada pelo poder publico o **"Plano Municipal Diretor de Turismo de Monte Sião"** ainda dentro da atual Gestão Municipal.

Adicional, o DOCUMENTO será fonte única para o relacionamento, controle e para a gestão das atribuições e competência do COMTUR perante o Munícipe e ao Poder Publico de Monte Sião.

1.2. Breve Contexto Atual da Infra-estrutura do Turismo de Monte Sião.

Ao Sul do estado de Minas Gerais, com população estimada em 2004 era de 18.640 habitantes. A área é de 291,0 km² e a densidade demográfica, de 64,05 hab/km², a cidade conhecida como a Capital Nacional do Tricô devido a industrialização na área textil especialmente da confecção de tricô. Hoje ela pode ser considerada uma referência em moda em tricô, produzindo e distribuindo seus produtos para diversos pontos do país. Tem clima agradável, paisagens deslumbrantes, pesqueiros, fontes de água mineral, bons hotéis e restaurantes e o calendário de eventos como: Festa à Fantasia, Carnaval, Motocross, Festa do Peão, Festa Italiana, Feira Nacional do tricô e a Festa de Nossa Senhora da Medalha, a cidade lhe proporciona compras e turismo o ano inteiro.

Os municípios limítrofes são, em Minas Gerais: Jacutinga a norte, Ouro Fino a nordeste e Bueno Brandão a leste e sudeste; e, no Estado de São Paulo, Socorro e Águas de Lindóia a sul e Itapira a sudoeste.

Outros fatos que tornam a cidade de Monte Sião conhecida são a fabricação de porcelanas nas cores azul e branca - única no Brasil - e as propriedades medicinais de suas águas, em especial das fontes Virtuosa e Virtuosinha, principalmente para enfermidades ligadas à pele.

Conhecendo um pouco mais nossa estrutura turística, Monte Sião possui:

- 08 Hotéis

- *Hotéis direcionados a público de negócios:* Grande Hotel Monte Sião/ Hotel Guarini/ Minas Square/ Novo Horizonte/ Hotel Sion.
- *Hotéis direcionados a público de passeio:* Guarany Country/ Hotel Fazenda Monte Sião.
- *Misto, direcionado tanto para público de passeio quanto de negócios:* Villa de Minas.

- 13 Restaurantes:

- *Restaurante que servem Almoço:* Restaurante do Roberto/ Cheiro Verde/ O Casarão/ Fogão de Lenha/ Cantinho da Costela/ Tempero Mineiro/ Todo Sabor/ Restaurante do Rocha.
- *Restaurante que servem Jantar:* Pizzaria do Roberto/ La Lanterna Pizzaria/ Pizzaria Napoles

- Lanchontes, Lanches, Padarias e Cafés:

- *10 Lanches:* Escobar/ Schik Lanches/ Jocas Lanhes/ Lucas Lanches/ Lanches Pracinha (05) Lanche Pç A. O. Bernardi.
- *06 Lanchonetes:* Lanchonete Posto Trevo/ Lanchonete do Tadeu (Tião Quitério)/ Panquecaria Cadan/ Pastelaria do Zé do Tato/ Lanchonete da Praça/ Lanchonete Zé Fernandes.
- *10 Padarias/ Cafés:* Café Dona Isa/ Café da Suzete/ Café Galeria das Fabricas/ Padaria Pão Quente I e II/ Padaria União/ Padaria Sta Terezinha/ Café da Tricô Fashion/ Mega Café/ Padaria São Francisco/
- *06 Sorveterias:* Monte Sião (04)/ Marajó/ Rocha

Principais Pontos e Atrativos Turísticos:

- *Praças:* Pref. Mário Zucato/ do Rosário/ Antonio O. Bernardi.
- *Religiosos:* Santuário da Medalha Milagrosa/ Sala das Graças/ Mosteiro/ *Futuro Mirante*
- *Histórico e Cultural:* Museu Histórico e Geográfico/ Porcelana Monte Sião/ Portal da divisa dos Estados.
- *Compras:* Vale lembrar que o principal atrativo de turistas para nossa cidade ainda é nosso principal produto econômico – o Tricô

Atrativos Rurais:

- *Pesqueiros*: Lago Azul/ Padavini
- *Restaurantes, Lanchonetes e Bares:* Rest. Da Licinha/ Recanto Cariobas/ Bar da Lídia/ Lanchonete do Barroso/ Cachoeira do Guiné
- Haras Rio das Pedras

Alguns Produtos da Terra:

- *Alimentícios*: Água Virtuosa/ Cachaça Nova Guiné/ Cachaça Moreninha/ Queijo Sonia/ Queijo Eliane/ Doces Colibri/ Mel Flor da Montanha/ Chocolates Iracema/ Chocolates Ellen
- *Artesanato*: Porcelana Monte Sião/ Feirinha.

04 Postos de gasolina:

- Posto Trevo/ Posto São Pedro/ Posto BR/ Posto São Paulo

05 Instituições Bancárias:

- Banco do Brasil/ Caixa Econ. Federal/ Itaú/ Bancoob/ Banco Postal

Centros Empresariais:

- Acims/ Pólo Antonieta

Instituições Culturais:

- Ong Expressão Livre/ Tchof-tchof/ Império Alto da Serra/Fundação Pascoal Andretta/ Círculo Ítalo-brasileiro.

06 Empresas de Onibus:

- Beltour/ Bragança/ Gardenia/ Metrópoles/ Faria/ Etco tour

Principais Pontos de Táxi:

- Praça do Rosário e Pça Prefeito Mário Zucato.

1.3. Visão Geral dos Resultados e das Conclusões dos Trabalhos deste Inventário.

1.3.1- Das Fortalezas do Turismo de Monte Sião.

- A localização Privilegiada em relação a distancia dos Grandes Centros e o acesso por Rodovias de SP e MG estruturadas e logisticamente modernizadas favorecem o atendimento e bem estar da demanda do Fluxo Turístico para a Cidade.
- Nossa proximidade das Estâncias Hidrominerais favorece a DEMANDA do Turismo para a Cidade.
- Por ser a Cidade Porta de Entrada para o Sul de Minas, a Culinária Mineira, seu artesanato e produtos típicos regionais (Porcelana, Queijos,Doces,Pinga e Vinhos artesanais) atraem a atenção e sugere a demanda Turística.
- As características Geográficas, com Montanhas e vasta área Rural de rica vegetação natural, cachoeiras e rios, propiciam o bem estar ao Turismo Ecológico.
- A Cidade com sua infra de Indústria Têxtil possui um dos maiores Parques do Brasil de Maquinas Retilíneas, produzindo Confecção em Tricô que hoje tem reconhecimento Nacional. Sua qualidade e Tecnologia passou alem da Produção ser POLO de MODA sendo referencia em todos os EVENTOS relacionados ao FASHION no Brasil e no exterior. Pela Confecção a Cidade atrai o Turismo de COMPRAS, pois é reconhecida com Centro de Oportunidade e de Fornecimento para os Grandes, Médios e Pequenos Empresários, alem da alta demanda varejista na ALTA ESTAÇÃO do Outono e Inverno.
- A Tradicional Religiosidade do Povo Mineiro tem em seu Santuário Nacional de Nossa Senhora da Medalha, o PRIMEIRO NO BRASIL como ponto forte para atração do Turismo Religioso. Associados a estes estão à existência de Museu, artesanato e Obras guardando e apresentando as relíquias da Historia de Monte Sião e de seus Fundadores da Colônia Italiana.
- Poder Publico reconhece e tem VONTADE para o INCENTIVO ao Setor Privado, com leis e legislação Fiscal que favorece novos Empreendimentos na área do Turismo. Exemplo recente a criação por lei do COMTUR.

1.3.2- Das Ameaças para o Turismo de Monte Sião

- Eventos Mundiais que serão Realizados no Brasil entre 2014 a 2016 devem gerar uma demanda na área de Turismo Esportivo Internacional o qual envolvera Estâncias Climáticas de São Paulo e de Regiões Temáticas em seu entorno, exigindo INFRAESTRUTURA de Serviços e de Comunicação em língua estrangeira.
- Crescimento e FOCO na Indústria de Confecção Formal e Informal da Região absorve e concentra a Capacitação em atividades Industriais, relevando a um Plano MENOR a Capacitação para os Serviços e para o Comercio voltados ao Turismo.Baixo interesse do Munícipe em empregos do setor Hoteleiro, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Lazer e Diversões.
- As Eleições Municipais de 2012 podem mudar os rumos e as prioridades de Investimentos

do Poder Publico de Monte Sião (Cortes em Orçamentos de Projetos voltados direta ou indiretamente ao Setor de Turismo).

- Cidades Vizinhas e Estâncias Hidro apresentam Políticas do Comercio e Hotelaria as quais

competem e inibem o crescimento do Turismo de Monte Sião. Forte Marketing e Imagem passada são marcas das Estâncias Hidro.(pex.Horário de funcionamento do comercio aos Domingos, Infra Hoteleira disponibilizada para Business/Eventos).

- Desconhecimento e ausência de Gestão das Políticas, das Leis/Legislação e, dos Recursos

Financeiros disponíveis pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, para Investimentos e incentivos no setor de Turismo implicam na e ameaçam a perda PIB da Cidade.

- Facilidade de Integração e incentivo das Vendas via WEB/Internet entre o Consumidor Final, Empresário do Atacado/Grande Mercado X Produtor Têxtil pode em médio prazo diminuir o FLUXO TURISTICO do Atacado e Varejo da Região e de Monte Sião. Estes são Sinais evidentes de possível diminuição e perdas do TURISMO DE COMPRA da Confecção.
- Aumento na Oferta Global de Turismo no Brasil, com Preços e Pacotes Econômicos pelos

agentes de Viagem, Cia Aéreas e Marítimas, associados à facilidade de Financiamentos, desvia o Fluxo Turístico da Classe A/B tendendo a Classe C, para regiões com maior Infra e Marketing.

1.3.3-Resumo dos Resultados dos Trabalhos do Inventário.

Após 3 meses de trabalhos junto aos Munícipes, Membros de todos os setores que representam Organização e a Diretora do COMTUR, junto com os Representantes da Diretoria de Turismo de Monte Sião foram catalogados os principais PROBLEMAS e suas respectivas SOLUÇÕES por Setor de Atividade Turística.

Para a realização desse planejamento foram formadas algumas comissões que ficaram responsáveis pelo levantamento de informações que serviram como base para diagnostificar problemas, oportunidades, ameaças e fortalezas do turismo de Monte Sião.

Abaixo listamos as comissões, seus membros e o tema da pesquisa realizada por cada uma das comissões.

Comissão 1 – Levantamento de Dados sobre o Turismo em Monte Sião:

Objetivo: Mostrar as situações atuais do turismo no município, incluindo análise ambiental, recursos humanos, estrutural e análise do desempenho atual do município no que diz respeito ao turismo;

Comissão 2 – Pesquisa:

Metodologia do trabalho:

1. Pesquisa Quantitativa Não-Probabilística;
2. Universo da Pesquisa: Habitantes de Monte Sião com idade acima de 18 anos;
3. Amostragem: Pesquisa aberta a resposta de toda a comunidade que quiser participar.
4. Quantidade de questionários: +/- 100 questionários

Objetivo: ouvir a opinião e idéias da população no que se refere ao turismo da cidade de Monte Sião e seus projetos.

Comissão 3 – Legislação:

Etapas do trabalho:

1- Analise das solicitações dos membros do Comtur relacionadas a Legislação e criação de regras para determinados pontos levantados na dinâmica de fichas pelos.

Objetivo: levantar subsídios que possam somar conteúdo para o desenvolvimento de ações relacionadas a praticas que dependem de Leis e ou regras ainda não existentes ou existentes e não divulgadas;

Comissão 4 – Políticas Públicas:

Etapas do trabalho:

1- Levantar ações realizadas em outros locais que possam servir de exemplo para projetos para o Comtur de Monte Sião.

Objetivo: Aprender com os exemplos de outras cidades, atalhos para verbas, facilitadores de execução, regras e como desenvolver e subsidiar projetos, além de trazer aos demais membros do Comtur conhecimento e informações relevantes para o desenvolvimento do grupo e dos projetos planejados por ele;

Após a coleta das informações foram criados setores para nuclear os assuntos pertinentes ao turismo em Monte Sião.

Os SETORES foram classificados segundo suas representatividades e atividades ficando assim divididos;

- 1- SETOR DE DIVULGAÇÃO e IMAGEM DO TURISMO DE MONTE SIÃO
- 2- SETOR LEGISLAÇÃO e INVESTIMENTOS DO SETOR PUBLICO
- 3- SETOR DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS
- 4-SETOR DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA
- 5- SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

Entre todos os setores foram identificados 6(seis) Grandes e Potenciais **Problemas** que afetam diretamente o Desenvolvimento do Turismo da Cidade, sendo que para os mesmo foram elencadas 17(Dezessete) ações de Solução entendidas como sendo o caminho para fomentar nos próximos anos o Crescimento Sustentável do Turismo e o bem estar do Munícipe de Monte Sião.

Tanto os problemas como as ações de solução encontram-se relatadas em detalhes no ITEM 2 deste Relatório e também nos vários anexos descritos no ITEM 5.

O grau de prioridade dos problemas foi classificado levando-se em consideração em um primeiro Plano o impacto que os mesmos causam nos seguintes **Fatores/Valores;**

- EVASÃO DE RECEITAS (R$) DO MUNICIPIO E DAS EMPRESAS;
- IMAGEM DE MONTE SIÃO E SATISFAÇÃO DO TURISTA E;
- GERAÇÃO DE EMPREGOS, OCUPAÇÃO DA MÃO DE OBRA E QUALIDADE DE VIDA DO MUNICIPE.

1.3. Conclusão Final.

Para concluir o trabalho iniciado será necessário por parte do poder público juntar ao Inventario informações como arrecadação atual do município relacionado ao setor de turismo, o que representa a atividade econômica – TURISMO – para Monte Sião. Quanto gera de impostos? (Alvarás, ISS, etc) quanto gera de empregos? Quais os melhores e piores meses de movimento para desenvolvimento de estratégias para o setor? Informações relacionadas as obras, políticas e investimentos que estão ou serão realizados no setor, essas informações são fundamentais para que partindo do trabalho do conselho o poder publico e seus responsáveis possam concretizar em sua totalidade a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico. Deixamos aqui também a sugestão para que o poder publico contrate um trabalho técnico e consultivo para elaborar o mapeamento geográfico, físico e técnico para compor o projeto, essas informações poderão dar sustentação e criar um ambiente propicio ao desenvolvimento

do turismo em Monte Sião. Em nossos estudos encontramos vários exemplos de planos de desenvolvimento, cito aqui por exemplo o projeto realizado pela Prefeitura de Descalvado -SP, através de parceria e convênios com universidades criou um projeto que sustentará os trabalhos nos próximos anos na cidade relacionados ao turismo. O estudo proporcionaria ao município organizar todo o trabalho do turismo, com o Plano Diretor teremos a possibilidade de apresentar projetos consistentes aos órgãos governamentais, no sentido de conseguirmos recursos para que o setor turístico se desenvolva satisfatoriamente no município, como gerador de emprego e renda à população e divisas ao município.

2. Organização dos Trabalhos e Metodologia

2.1. Da Organização e dos Participantes.

Conforme lei municipal o conselho municipal de turismo é constituído por 17 (dezessete) membros, sendo formado por represente das seguintes áreas:

Os Representantes do Poder Público: Diretor de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, 01 representante da Diretoria de Finanças, 01 representante da Diretoria de Serviços Urbanos, 01 representante da Diretoria de Educação e Esportes, 01 representante da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente. 01 Representante da Sociedade Civil Organizada, 01 representante da Associação Comercial e Industrial de Monte Sião, 01 representante da rede hoteleira do município, 01 representante das empresas de alimentação voltadas para o atendimento ao turista, 01 representante dos trabalhadores autônomos da área de turismo, 01 representante dos produtores de artigos alimentícios da cultura local e de artesanato, 01 representante das empresas e profissionais liberais da área de transporte, 01 representante das igrejas evangélicas, 01 representante da igreja católica 01 representante dos Clubes de Serviços, 01 representante dos centros empresariais e comerciais devidamente constituídos no município, 01 representante de agencias de viagens do município, 01 representante de entidades ligadas à cultura, esses representantes foram todos convocados para participarem do desenvolvimento do inventario.

2.2. Da Metodologia Utilizada nos Trabalhos.

Trabalho em Grupo : Tomando como base a situação atual do Turismo em Monte Sião, Região e Brasil aplicar a metodologia de Analise SPOt -Strengths-(fortalezas), Problems-(problemas), Opportunities – (oportunidades) e Threatens- (riscos/ameaças.)para documentar e elaborar o Pró-Tur.

Construção da MATRIZ de IMPACTOS qualificando os Problemas e as respectivas soluções;

QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS que irão compor o PMDT biênio 2011/2011;

Elaboração de Documento contendo a apresentação Final dos Projetos com PRIORIDADES e RESPONSAVEIS;

Definição dos próximos passos para o pós "WORKSHOP".

Obter a Descrição e a Qualificação *DE PROJETOS que irão formar o* PMDT 2011/2012 dentro do *CONJUNTO DE SETORES* pertinentes a estrutura de TURISMO ;

Enumerar e qualificar as *soluções de Curto e Médio prazo* para cada um dos Projetos registrados como Gargalo(MATRIZ DE IMPACTO);

Base a Matriz de Impacto obter a *Priorização dos PROJETOS* que serão desenvolvidos pelos Membros/Representantes/Comissões do COMTUR e pelos seus Diretores;

Metodologia:
1-As marcações de impacto para as 3 Primeiras colunas devem ser feitas e se referirem ao PROBLEMA e não as AÇÕES.

2-As marcações restantes dizem respeito as AÇÕES/SOLUÇÕES .de cada um dos problemas!

Obter *Cronograma de Prazos e Responsáveis* para cada um dos Projetos qualificados;

2.3. Da Matriz de Competências do Turismo da Cidade de Monte Sião.

Conforme bem resumido abaixo o conselho distribuiu as competências frente as atribuições legais de cada uma das partes envolvidas, vale citar que são atribuições do COMTUR:

I - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade ou região;

II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar melhor sua divulgação;

III - Formular as diretrizes básicas que serão observadas na política municipal de turismo, em consonância com as secretarias municipais e demais entidades;

IV- Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, oficiais ou privadas;

V - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessário ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades do turismo;

VI - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade;

VII - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de prever a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo e apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros assemelhados de relevância para o turismo;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

X – Aprovar, alterar, organizar o regimento interno do COMTUR;

XI – Formar grupos de trabalho para atividades específicas;

XII – Eleger seu Presidente e Vice-Presidente na primeira reunião do ano ímpar;

XIII - Colaborar de todas as formas com a Prefeitura, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

XIV - Viabilizar recursos financeiros para investimentos que visem o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo.

XV - Gerir o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), quando da sua existência, para o desenvolvimento da atividade no município.

3. Inventario das Oportunidades de Projetos para o Turismo de Monte Sião.

3.1. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o 1-SETOR DE DIVULGAÇÃO e IMAGEM DO TURISMO DE MONTE SIÃO

Problema 1:

O Foco no Turismo de Compras e a CONCORRENCIA das Vizinhas Estâncias Hidro,associados à baixa e/ou inexistência de Investimentos em Marketing provoca a Perda e/ou não retenção do Turista em Monte Sião.

- **Projetos de Soluções:**

A1-Elaborar e Manter um Planejamento de ações para captação de Recursos (investimento) para aplicá-los nos Canais de Mídia (TV, rádio e internet entre outras);

A2-Elaborar a três mãos (Diretoria de Turismo, COMTUR e Munícipe o calendário de eventos OFICIAL de Monte Sião;

A3-Elaborar através de Parcerias e com subsidio Publico e Privado o GUIA TURISTICO de Monte Sião, mapeando os pontos de visitação e demais atrativos Turísticos de toda Região e Segmentos;

A4-Elaborar estudos com suporte de Consultoria de Marketing para um NOVO SLOGAN e uma NOVA IMAGEM que venha a Fortalecer e revigorar o Turismo e as Fortalezas da Cidade.A partir deste desenvolver CAMPANHAS com adesivos,outdoor públicos e particulares,publicações,panfletagem,Visão e Projeto do Portal de Minas,e outras);

A5-Desenvolver estudo de Parcerias com a Infra de Turismo das Estâncias Hidro a fim de viabilizar Projetos com investimentos HIBRIDOS onde os resultados favoreçam a Imagem de ambas (Ex.Oscar Inn e Empresas de Monte Sião fazendo eventos esportivos de repercussão Estadual e Nacional – Competições Municipais e Estaduais – MG x SP,Inter Universitários Odonto,Medicina,etc.

A6-Criar projeto para incentivar a implantação na Cidade de uma Agencia de Turismo a qual possa explorar e favorecer o crescimento do relacionamento entre agencias,agentes, guias, companhias de Transporte Terrestres e Aéreas.Pex.Parcerias da ACIMS com Agencias Nacionais e Internacionais, CVC,...)

Problema 2 :

Falta CULTURA e um maior RECONHECIMENTO pelos Empresários,Entidades e Munícipes da importância da atividade e da profissionalização do Turismo para a Cidade de Monte Sião.

- **Projeto de Solução :**

A1-Criar Campanha e um Fórum de divulgação interna na Cidade onde o TURISTA e o TURISMO sejam reconhecidos em seus valores culturais, social e econômico.

Este deve iniciar-se junto a Rede Escolar envolvendo todos os Munícipes, Empresários e o Poder Publico.

3.2. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 2-SETOR LEGISLAÇÃO e INVESTIMENTOS DO SETOR PUBLICO

Problema 1:

A Desinformação e a Ausência de prioridade na divulgação da Legislação Especifica e dos Incentivos para o Setor de Turismo criam desconfianças e desmotivam Setor Privado e o Munícipe.

- **Projetos de Soluções :**

A1- Elaborar pelo Poder Legislativo e Membros do COMTUR um BOLETIM INFORMATIVO contendo ;

- Textos e Leis já existentes que diretamente ou indiretamente fomente o Turismo de Monte Sião;

- Projetos de Leis, Emendas e afins que estão tramitando na esfera Municipal, Estadual e Federal e que contribuem com o fomento do TURISMO;

- Programas de Investimentos,Incentivos Fiscais e Linhas de Créditos que beneficiam o Setor de Turismo.

A2- Criar dentro das Atribuições do COMTUR e Poder Publico (Secretaria e Diretoria Turismo) instrumento e Sistema de Informação para Criação e Registros de Sugestões de NOVOS Projetos e Leis que dizem direta e indiretamente ao fomento do Turismo e da Satisfação do Turista e do Munícipe.

(Ex: Preços, Tabelas e Preços de Serviços, Leis Ambientais e Infra Estrutura para atender,Isenções e Incentivos Fiscais ao Turismo,Fiscalização e Taxas que evitem e contribuam ao bem estar do Turista e Munícipe).

A3- Elaborar Estudos,através do COMTUR para Normatizar a criação de Legislação Municipal e/ou Outro que Certifique e/ou reconheça os Empresário e o Empreendimento do Setor de Turismo pela Excelência dos Serviços Prestados.(Pex. Selo de Qualidade, Certificados de Excelência, Diplomas de Méritos e Louvores a Serviços Prestados).

3.3. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 3 - SETOR DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Problema 1 :

Faltam Políticas,Investimentos e Projetos para a CAPACITAÇÂO de Mão de Obra Especializada exigida pelo segmento de Turismo.

- **Projetos de Soluções :**

A1- Criar programa e calendarizar eventos com apoio do poder Publico, Entidades de Classe e Investimentos do Setor Privado, para MOTIVAR a formação os profissionais de Turismo da Cidade.

A2- Estabelecer CONVENIOS com Universidades e Entidades dos Órgãos do Governo Estadual e Federal de Turismo para fomentar e incentivar a formação de Mão de Obra especializada através de CURSOS Profissionalizantes de Nível e Médio e técnico. (Garçons, Camareiras, Recepcionistas, Cozinheiros, Artesões, Taxistas, Motoristas de Vans do Transporte Turístico).

A3- Criar através da ACIMS Programa de Treinamento Especializado em Gestão de Negócios para os Empresários das atividades ligadas ao TURISMO Urbano e Rural.

3.4. Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 4-SETOR DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA

Problema 1 :

Não existem Políticas e nem Investimentos voltados especificamente para Gestão e Modernização da Infra-Estrutura e da Logística Viária atual do Centro Urbano e das áreas Rurais, focadas na Satisfação e Conforto do Turista!

- **Projetos de Soluções:**

A1- Elaborar, com base na LISTA DE IDEIAS/DESEJOS criadas pela Munícipe e Setores do COMTUR, um DOCUMENTO contendo o mapeamento, a especificação e a qualificação das necessidades de obras e de melhorias necessárias a Satisfação e Fomento do Turismo da Cidade.Estas serão classificadas em;

a)- Infra-estrutura Viária e Sinalização Turística,

b)- Limpeza/Conservação e Preservação Ambiental

c)- Segurança e Saúde,

d)- Cultura e Entretenimento.

A2- Com base ao DOCUMENTO (Vide A1) identificar, e qualificar quais PROJETOS podem ser realizados no CURTO e MEDIO Prazo, identificando nos mesmos a necessidade de INVESTIMENTOS e as FONTES DE RECURSOS para viabilizá-los junto ao Poder Publico, Legislativo,Munícipe e Empresariado.

3.5.Dos Problemas e dos Projetos de Soluções para o Setor 5- SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO

Problema 1 :

A Estrutura e o Leque de Oferta dos Serviços e dos Entretenimentos oferecidos atualmente pela Cidade de Monte Sião não são Planejados e tampouco são adequados a Atração,Retenção,Satisfação e Fidelização do Turista!

- **Projetos de Soluções:**

A1- Elaborar estudo e criar um DOCUMENTO contendo o **mapeamento, a especificação e a qualificação** dos SERVIÇOS ATUAIS comparando o mesmo com uma LISTA DE DESEJOS e de IDEIAS que são necessárias a Satisfação e Fomento do Turismo da Cidade. Os Serviços serão classificados por SETOR em;

a)- Setor de Alimentação e Hospedagem Urbana,

b)- Setor de Entretenimentos Cultural, Religioso e Tematico,

c)- Setor Informação,Orientação e Ornamentação,

d)- Setor Hospedagem e Entretenimento Rural(Eco-Turismo).

A2- Com base ao DOCUMENTO (Vide A1) identificar, e qualificar quais PROJETOS podem ser incluidos no PMDT 2011/2012 para serem implantados no CURTO e MEDIO Prazo.Estes devem identificar claramente a necessidade de INVESTIMENTOS e as FONTES DE RECURSOS para viabilizá-los junto ao Poder Publico, Legislativo,Munícipe e Empresariado.

4. Dos Prazos e das Comissões para a realização dos Projetos

- Formar as Comissões Setoriais, nomear e estabelecer metas de prazos para o desenvolvimento dos Projetos.

O que é do COMTUR, O que é do Poder Publico. O que pode ser do Empresariado.

5 . Dos Anexos e do Material de Apoio.

5.1. Matriz de Impacto por Setor.
5.2. Lista de desejos elaboradas no breanstorm realizado com os membros do COMTUR.
5.3. Dados de Pesquisas e Gráficos de Apoio feitos na Fase de Levantamento das com os municipes.

5.2 Anexo I – Matriz de Impacto Problemas x Soluções

Setor 1 – Setor de divulgação e imagem do turismo de Monte Sião

COMTUR- Matriz de Impacto dos Problemas e Ações requeridas

1- SETOR DE DIVULGAÇÃO e IMAGEM DO TURISMO DE MONTE SIÃO		IMPACTO DOS PROBLEMAS(PERDAS)			IMPACTO							FONTE DE INVESTIMENTOS/RECURSOS (R$)			
					Impacto nas Ações requeridas										
Problema/Oportunidade Identificado	Ações Requeridas (solução)	Evasão de RECEITAS (R$) Município /Empresa	Imagem Monte Sião e Satisfação do Turista	Geração de Empregos/ Ocupação Mão de Obra/Qualidade de Vida do Município	Revisão/ Elaboração/ Aprovação na Legislação Municipal	Mudanças e Legislação Estadual/ Federal/ Ambiental	Engajamento e Aprovação Setor Privado e Município	Sistema de Informação e Marketing do Município	Sistema de Registro e Controle de Projeto no PEOT	R$ INICIATIVA PRIVADA LOCAL	R$ (+) Mão de Obra do PODER PÚBLICO LOCAL-GERAL	R$ (+) Mão de Obra VERBA TURISMO MONTE SIÃO	R$ INICIATIVA E PARCERIAS EXTERNAS GOVERNO E EMPRESAS
P1 - O Foco no TURISMO DE COMPRA e a CONCORRENCIA das Vizinhas Estâncias Hídro,associados a baixa e/ou inexistência de investimentos em Marketing provoca a Perda e/ou não retenção do Turista em Monte Sião!	A1-Elaborar e Manter um Planejamento de ações para captação de Recursos (investimento) para aplicá-los nos Canais de Mídia(TV, rádio e internet entre outras);	●	●	○	●	○	●	●	●	●	○	●	○
	A2-Elaborar a títe mática(Diretoria de Turismo,COMTUR e Município o calendário de eventos OFICIAL de Monte Sião;	●	●	○	○	○	●	●	●	○	○	●	●
	A3-Elaborar através da Parcerias e com subsidio Público e Privado o GUIA TURISTICO de Monte Sião, mapeando os pontos de visitação e demais atrativos Turísticos da toda Região e Segmentos;	●	●	○	○	○	●	●	●	●	○	●	○
	A4-Elaborar estudos com suporte da Consultoria do Marketing para um NOVO SLOGAN e uma NOVA IMAGEM que venha a Fortalecer e revigorar o Turismo e as Fortalezas da Cidade.A partir deste desenvolver CAMPANHAS com adesivos,outdoor públicos e particulares,publicações,panfletagem,Vídeo e Projeto do Portal de Minas, e outras);	●	●	○	○	○	●	●	●	○	●	●	○
	A5-Desenvolver estudo de Parcerias com a Infra de Turismo das Estâncias Hídro a fim de viabilizar Projetos com investimetos HÍBRIDOS onde os resultados favoreçam a imagem de ambas(Ex:Oscar Inn e Empresas de Monte Sião fazendo eventos esportivos de repercussão Estadual e Nacional – Competições Municipais e Estaduais – MG x ES,Inter Universitários Ostento,Medicina,etc.	●	●	○	○	○	●	●	●	●	●	●	●
	A6-Criar projeto para incentivar a implantação na Cidade de uma Agencia de Turismo a qual possa explorar e favorecer o crescimento do relacionamento entro agencias,agentes, guias, companhias de Transporte Terrestres e Aéreas Pax Parcerias da ACIMS com Agencias Nacionais e Internacionais, CVC,...)	●	●	○	●	○	●	○	●	●	●	○	●
P2-A Falta CULTURA e um maior RECONHECIMENTO pelos Empresários,Entidades e Municípes da importância da atividade e da profissionalização do Turismo para a Cidade de Monte Sião!	A7-Criar Campanha e um Fórum de divulgação interna na Cidade onde o TURISTA e o TURISMO sejam reconhecidos em seus valores culturais, social e econômico.Este deve iniciar-se junto a Rede Escolar envolvendo todos os Municípes, Empresários e o Poder Público	●	●	○	●	○	●	●	●	○	●	●	●

COMTUR - Matriz de Impacto dos Problemas e Ações requeridas

A = ALTA M = MEDIO B = BAIXO NENHUM SE APLICA ● ○ ● ○		IMPACTO								FONTE DE INVESTIMENTOS/RECURSOS (R$)			
2- SETOR LEGISLAÇÃO e INVESTIMENTOS DO SETOR PUBLICO		IMPACTO DOS PROBLEMAS(PERDAS)			Impacto das Ações requeridas								
Problema/Oportunidade Identificado	Ações Requeridas (soluções)	Evasão de RECEITAS (R$) Município /Empresa	Imagem Monte Sião e Satisfação do Turista	Geração de Empregos/ Ocupação Mão - de Obra/Qualidade de Vida do Munícipe	Revisão/ Elaboração/ Aprovação na Legislação Municipal	Mudanças e Legislação Estadual/ Federal/ Ambiental	Engajamento e Aprovação Setor Privado e Munícipe	Sistema de Informação e Marketing do Município	Sistema de Registro e Controle de Projeto no PMDT	R$ INICIATIVA PRIVADA LOCAL	R$ (+) Mão de Obra do PODER PÚBLICO LOCAL-GERAL	R$ (+) Mão de Obra VERBA TURISMO MONTE SIÃO	R$ INICIATIVA E PARCERIAS EXTERNAS GOVERNO E EMPRESAS
P1- Desinformação e a Ausência de prioridade na divulgação da Legislação Específica e dos Incentivos para o Setor de Turismo criam desconfianças e desmotivam Setor Privado e o Munícipe.	A1- Elaborar pelo Poder Legislativo e Membros do COMTUR um BOLETIM INFORMATIVO contendo ; - Textos e Leis já existentes que diretamente ou indiretamente fomente o Turismo de Monte Sião; - Projetos de Leis, Emendas e afins que estão tramitando na esfera Municipal, Estadual e Federal e que contribuem com o fomento do TURISMO; - Programas de Investimentos, Incentivos Fiscais e Linhas de Créditos que beneficiam o Setor de Turismo	●	●	○	●	○	●	●	●	●	●	●	○
	A2- Criar dentro da Atribuições do COMTUR e Poder Publico(Secretaria e Diretoria Turismo) instrumento e Sistema de Informação para Criação e Registros de Sugestões de NOVOS Projetos e Leis que dizem direta e indiretamente ao fomento do Turismo e da Satisfação do Turista e do Munícipe.	●	●	○	○	○	●	●	●	●	●	●	○
	A3- Elaborar Estudos, através do COMTUR para Normatizar a criação de Legislação Municipal e/ou Outro que Certifique e/ou reconheça os Empresário e o Empreendimento do Setor de Turismo pela Excelência dos Serviços Prestados.(Pex. Selo de Qualidade, Certificados de Excelência, Diplomas de Méritos e Louvores a Serviços Prestados).	●	●	○	○	○	●	●	●	●	●	●	○

Setor 3 – Setor de capacitação de mão de obras e serviços

COMTUR - Matriz de Impacto dos Problemas e Ações requeridas

APATA MEDIO ● ◯ ● ◯		IMPACTO											FONTE DE INVESTIMENTOS/RECURSOS (R$)				
3- SETOR DE CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS		IMPACTO DOS PROBLEMAS(PERDAS)				Impacto das Ações requeridas											
Problema/Oportunidade Identificado	Ações Requeridas-(soluções)	Evasão de RECEITAS (R$) Município. /Empresa	Imagem Monte Sião e Satisfação do Turista	Geração de Empregos/ Ocupação Mão de Obra/Qualidade de Vida do Município	Revisão/ Elaboração/ Aprovação na Legislação Municipal	Mudanças e Legislação Estadual/ Federal/ Ambiental	Engajamento e Aprovação Setor Privado e Município	Sistema de Informação e Marketing do Município	Sistema de Registro e Controle de Projeto no PMDT	R$ INICIATIVA PRIVADA LOCAL	R$ (+) Mão de Obra do PODER PUBLICO LOCAL-GERAL	R$ (+) Mão de Obra VERBA TURISMO MONTE SIÃO	R$ INICIATIVA E PARCERIAS EXTERNAS GOVERNO E EMPRESAS
P1- Falta Politicas,Investimentos e Projetos para a CAPACITAÇÃO de Mão de Obra Especializada exigida pelo segmento do Turismo.	A1- Criar programa e calendarizar eventos com apoio do poder Publico, Entidades de Classe e Investimentos do Setor Privado, para MOTIVAR a formação os profissionais do Turismo da Cidade.	●	●	●	◯	◯	●	●	●	●	●	●	◯
	A2- Estabelecer CONVENIOS com Universidades e Entidades dos Orgãos do Governo Estadual e Federal de Turismo para fomentar e incentivar a formação de Mão de Obra especializada através de CURSOS Profissionalizantes de Nivel e Médio e Técnico.(Garçons,Camareiras,Recepcionistas,Cozinheiros, Artesões,Taxistas,Motoristas de Vans do Transporte Turistico).	●	●	●	◯	◯	●	●	●	●	●	●	●
	A3- Criar através da ACIMS Programa de Treinamento Especializado em Gestão de Negócios para os Empresários das atividades ligadas ao TURISMO Urbano e Rural.	●	●	●	◯	◯	●	●	●	●	●	●	◯

COMTUR - Matriz de Impacto dos Problemas e Ações requeridas

4= ALTA M = MEDIO B = BAIXO NA=NÃO SE APLICA													
● ○ ● ○					IMPACTO					FONTE DE INVESTIMENTOS/RECURSOS (R$)			
4-SETOR DE INFRA ESTRUTURA E LOGISTICA		IMPACTO DOS PROBLEMAS(PERDAS)			Impacto das Ações requeridas								
Problema/Oportunidade Identificado	Ações Requeridas-(soluções)	Evasão de RECEITAS (R$) Município /Empresa	Imagem Monte Sião e Satisfação do Turista	Geração de Empregos/ Ocupação Mão de Obra/Qualidade de Vida do Munícipe	Revisão/ Elaboração/ Aprovação na Legislação Municipal	Mudanças e Legislação Estadual/ Federal/ Ambiental	Engajamento e Aprovação Setor Privado e Munícipe	Sistema de Informação e Marketing do Município	Sistema de Registro e Controle de Projeto no PMDT	R$ INICIATIVA PRIVADA LOCAL	R$ (+) Mão de Obra do PODER PUBLICO LOCAL-GERAL	R$ (+) Mão de Obra VERBA TURISMO MONTE SIÃO	R$ INICIATIVA E PARCERIAS EXTERNAS GOVERNO E EMPRESAS
P1- Não existe Politicas e nem Investimentos voltados especificamente para Gestão e Modernização da Infra-Estrutura e da Logística Viária atual do Centro Urbano e das áreas Rurais, focadas na Satisfação e Conforto do Turista!	A1- Elaborar, com base na LISTA DE IDEIAS/DESEJOS criadas pela Munícipe e Setores do COMTUR, um DOCUMENTO contendo o mapeamento,a especificação e a qualificação das necessidades de obras e de melhorias necessárias a Satisfação e Fomento do Turismo da Cidade.Estas serão classificadas em; a)- Infra-estrutura Viária e Sinalização Turística, b)- Limpeza/Conservação e Preservação Ambiental, c) - Segurança e Saúde, d)- Cultura e Entretenimento.	●	●	●	○	○	●	●	●	●	●	●	●
	A2- Com base ao DOCUMENTO (Vide A1) identificar, e qualificar quais PROJETOS podem ser realizados no CURTO e MEDIO Prazo, identificando nos mesmos a necessidade de INVESTIMENTOS e as FONTES DE RECURSOS para viabilizá-los junto ao Poder Publico, Legislativo,Munícipe e Empresariado.	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●	●

Setor 5 – Setor de Prestação de serviços e entretenimento

COMTUR - Matriz de Impacto das Problemas e Ações requeridas

ALTA MÉDIO BAIXO NÃO SE APLICA																		
5- SETOR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO		IMPACTO DOS PROBLEMAS(PERDAS)				IMPACTO								FONTE DE INVESTIMENTOS/RECURSOS (R$)				
						Impacto das Ações requeridas												
Problema/Oportunidade Identificado	Ações Requeridas-(soluções)	Evasão de RECEITAS (R$) Município /Empresa	Imagem Monte Sião e Satisfação do Turista	Geração de Empregos/ Ocupação Mão de Obra/Qualidade de Vida do Município	Revisão/ Elaboração/ Aprovação na Legislação Municipal	Mudanças e Legislação Estadual/ Federal/ Ambiental	Engajamento e Aprovação Setor Privado e Município	Sistema de Informação e Marketing do Município	Sistema de Registro e Controle do Projeto no PMDT	R$ INICIATIVA PRIVADA LOCAL	R$ (+) Mão de Obra do PODER PUBLICO LOCAL-GERAL	R$ (+) Mão de Obra VERBA TURISMO MONTE SIÃO	R$ INICIATIVA E PARCERIAS EXTERNAS GOVERNO E EMPRESAS
P1- A Estrutura e o Leque de Oferta dos Serviços e dos Entretenimentos oferecidos atualmente pela Cidade de Monte Sião não são Planejados e tampouco são adequados a Atração,Retenção,Satisfação e Fidelização do Turista!	A1- Elaborar estudo e criar um DOCUMENTO contendo o mapeamento,a especificação e a qualificação dos SERVIÇOS ATUAIS comparando o mesmo com uma LISTA DE DESEJOS e de IDEIAS que são necessárias a Satisfação e Fomento do Turismo da Cidade.Os Serviços serão classificados por SETOR em; a)- Setor de Alimentação e Hospedagem Urbana, b)- Setor de Entretenimentos Cultural, Religioso e Temático, c)- Setor Informação,Orientação e Ornamentação, d)- Setor Hospedagem e Entretenimento Rural(Eco-Turismo).	●	●	○	○	○	●	●	●	●	●	●	●
	A2- Com base ao DOCUMENTO (Vide A1) identificar, e qualificar quais PROJETOS podem ser incluídos no PMDT 2011/2012 para serem implantados no CURTO e MEDIO Prazo.Estes devem identificar claramente a necessidade de INVESTIMENTOS e as FONTES DE RECURSOS para viabilizá-las junto ao Poder Publico, Legislativo,Municipe e Empresariado.	●	●	○	●	●	●	●	●	●	●	●	●

5.2 Anexo II - Lista de desejos elaboradas no breanstorm realizado com os membros do COMTUR

Lista de desejos levantadas na área de capacitação:

- Preparar Guarda-Mirim para informações turísticas e municipais;
- Apoio para os proprietários das cachoeiras;
- Plano de conscientização a população de respeitos aos turistas;
- Capacitação para recepção ao turista;
- Respeitar mais e valorizar os serviços dos taxistas de Monte Sião;
- Treinar os setores para melhor atender o turista;
- Cursos e treinamentos para profissionais da área do turismo (ex: camareira, garçons);
- Trabalhar para as comunidades rurais e explorar a cultura mineira;
- Curso básico de inglês para balconistas;
- Cursos e palestras à população interessada ao setor turístico;

Lista de desejos levantadas na área de divulgação:

- Divulgar mais cidade em TV, rádio e internet;
- Criar calendário de eventos;
- Elaboração de um guia turístico de Monte Sião, mapeando os pontos de visitação;
- Colocar tricot nas novelas;
- Criar adesivo para carros "visite Monte Sião";
- Inserir porcelana e o museu na rota do turismo local;
- Motivar guias de turismo;
- Formar equipes esportivas para competições de repercussão;
- Inserir nos outdoors particulares fora do município, a frase "visite Monte Sião";
- Criar produtos para lembranças de Monte Sião;
- Apoio ao turismo rural;
- Trabalho conjunto com as cidades vizinhas;
- Criação de uma nova "imagem" para a cidade de acordo com o publico alvo;
- Explorar ideia de Portal de Minas (devido a proximidade de Campinas);
- Mais informação nas cidades vizinhas.

Lista de desejos levantadas na área de Prestação de serviços:

- Viabilização da não cobrança de estacionamentos;
- Fiscalização nos hotéis, lanchonetes, bares e restaurantes;
- Agência receptiva ao turista;
- Trenzinhos para rota verde;

- Fraldário;
- Casa do motorista, com infra necessária para descanso e banho;
- Atender necessidades de hotéis com relação a maquinas;
- Organizar galerias para receber o turista (abrir banheiros);
- Roteiro religioso com guia;
- Segurança turística;
- Monte Sião cidade Limpa;
- Guardas pelas ruas na alta temporada;
- Restaurantes para jantar;
- Horários e datas diferenciadas para atender o turista (feriados e férias);
- Estruturação e criação "SintaMinas", núcleo de orientação ao turista
- Central de atendimento ao turista;
- Cidade Digital, oferecer acesso a internet gratuita ao turista e a população, e dessa forma a própria população através da rede social divulgar o município;
- Rever horários comerciais para atender melhor o turista, lojas abertas sempre;
- Melhorar a qualidade no atendimento de visitantes;

Lista de desejos levantadas na área de Legislação:

- Criação de um fundo para divulgação da cidade, vender o nome Monte Sião;
- Incentivo fiscal, para abertura de hotel, centro de lazer, ou qualquer comércio relacionado ao turismo;
- Criação de uma comissão para acompanhar o andamento de projetos do executivo voltado para o turista;
- Criação de um selo de qualidade e atendimento ao turista;
- Estimulo na criação de mais restaurantes, hotéis, pousadas e áreas de lazer rural;
- Promover parcerias publico/privadas para reforma e paisagismo de ruas e avenidas;
- A exorbitante diferença de imposto de taxistas de nosso principal concorrente que é Águas de Lindóia;
- Criar leis para galerias com mais de 10 lojas para construir banheiro publico;
- Incentivo aos produtores rurais, doces, pingas e derivados do leite;
- Incentivo as pessoas que tem interesse em fazer pousadas ao redor de Monte Sião;
- Planejamento urbano para receber o turista (ruas, estacionamentos);

Lista de desejos levantadas na área de atrativos:

- Incentivar vida turística e noturna em finais de semana;
- Pontos turísticos: cachoeiras, trilhas, turismo rural, mirante, virtuosa, quadricículo;
- Atrair atenção para o morro pelado;
- Promoção da comida típica mineira (ex: pão de queijo);
- Explorar cultura mineira;
- Criação do museu do tricot;
- Rodovia das flores;
- Ornamentação da cidade de forma característica com tema ou região;
- Eventos musicais, teatros dentre outros no período turístico
- Trabalho para desenvolvimento turístico no Natal;
- Criar mais pontos turísticos e eventos de entretenimento;
- Criação da Rota das Malhas, com atrações de grandes artistas de forma gratuita;
- Eleger uma árvore como símbolo da cidade;
- Valorização de aspectos culturais, tradição culinária, festas temáticas;
- Turismo religioso;
- Apoio aos eventos folclóricos e religiosos;
- Mirante, rota verde, santa, cristo;
- Mini Minas;
- Competições esportivas e eventos a nível estadual e nacional;
- Explorar a imagem de filhos ilustres de Monte Sião;
- Evento sobre concurso de beleza: miss Monte Sião, Rainha do Café, Miss Tricot;
- Eventos relacionados à pecuária e etc...;
- Programação anual cultural, religiosa, compras e etc;
- Preservar e plantar flores no portal;
- Construção de mirante com bom acesso ao morros adjacentes a cidade.

Lista de desejos levantadas na área de infra-estrutura:

- Emplacamento com informações;
- Sinalização urbana de Monte Sião;
- Orientação turística e informações nas placas;
- Placas de sinalização;
- Construção de banheiros públicos na praça e em vários lugares da cidade;
- Praça como era antigamente;
- Facilitar divulgação hotéis e pousadas.
- Criar praça de alimentação na praça principal;
- Centro de informação turística (ex .de local: portal);
- Melhoria no transporte, rodoviária nova ou reformada;
- Sinalização ou Semáforos;

- Transito organizado;
- Construção de centro de convenções;
- Projeto de acessibilidade;
- Ampliar, reformar e criar novas praças esportivas para eventos relacionado as olimpíadas;
- Rua da alegria;
- Reformas de pontos turísticos;
- Transformar locais públicos em áreas de eventos para o turista;
- Melhorar a praça central que é cartão postal;
- Hospital saúde;
- Viveiro com mudas ornamentais;
- Cuidar melhor dos idosos;
- Construção de teatro e cinema;
- Construção de mais hotéis e pousadas;
- Local destinado a ônibus e descanso para motoristas e guias ;
- Estacionamento para ônibus e carros;
- Melhoria nas estradas rurais (alargamento);
- Reforma do pavilhão;
- Lixos patrocinados por todo o centro;
- Construção de um trevo que de acesso a morada nova.

5.3. Anexo III - Dados de Pesquisas e Gráficos de Apoio feitos na Fase de Levantamento das com os municipes.

Tabulação Questionário Público
Total de entrevistas: 158

Pergunta 1 - Na área de infraestrutura, ou seja, tudo que envolve obras e espaços comuns que atendem o turista, o que precisa ser feito?

Infraestrutura (obras e espaços)

Item	quantidade	%
Banheiros Públicos	80	18,6%
Rodoviária	77	17,9%
Estacionamento Carros e Ônibus	48	11,1%
Restaurantes e Lanchonetes	39	9,0%
Hotéis	26	6,0%
Sinalização	24	5,6%
Centro de Atendimento e Informações Turísticas	12	2,8%
Organização do trânsito	11	2,6%
Reforma da Praça Prefeito Mário Zucato	11	2,6%
Hospital/Pronto Socorro	10	2,3%
Pavimentação de Ruas	10	2,3%
Lixeiras	8	1,9%
Áreas de Lazer	7	1,6%
Reformar Calçadas	7	1,6%
Criar atrativos/pontos turísticos	7	1,6%
Fraldários/Berçario	5	1,2%
Guias para orientação	4	0,9%
Jardinagem/arborização na cidade	4	0,9%
Bebedouros	3	0,7%
Divulgação/Marketing	3	0,7%
Limpeza pública	3	0,7%
Bancos	2	0,5%
Caixa Eletrônico 24h	2	0,5%
Construção de Bocas de Lobo	2	0,5%
Guarda Municipal	2	0,5%
Mapa Turístico/folder	2	0,5%
Reforma do Museu	2	0,5%
Telefones Públicos	2	0,5%
Turismo Rural	2	0,5%
Ambulâncias	1	0,2%
Aproveitamento do Pavilhão	1	0,2%

Brinquedoteca	1	0,2%
Calendário Turístico	1	0,2%
Construção de Canil	1	0,2%
Divulgar o Santuário	1	0,2%
Espaço Cultural	1	0,2%
Fechar as ruas da cidade (trânsito)	1	0,2%
Horario de Atendimento dos Restaurantes (noite)	1	0,2%
Mais investimento	1	0,2%
Mercados	1	0,2%
Reforma do Portal	1	0,2%
Reformular Malha Azul	1	0,2%
Segurança	1	0,2%
Semáforo	1	0,2%
Shopping	1	0,2%
Total	431	100%

Pergunta 2 - Em sua opinião, que tipos de atrativos turísticos poderiam ser criados em Monte Sião?

Atrativos

Item	quantidade	%
Eventos e Shows	44	16,6%
Teatros	32	12,1%
Cinema	30	11,3%
Turismo Rural	25	9,4%
Áreas de lazer	19	7,2%
Desfiles	10	3,8%
Fonte Virtuosa	9	3,4%
Passeios turísticos	9	3,4%
Diversão Noturna (Bares, Discotecas...)	8	3,0%
Festival	8	3,0%
Balneário/piscinas	7	2,6%
Parque/espaços temático	6	2,3%
Cachoeiras	5	1,9%
Shopping	4	1,5%
Teleféricos	4	1,5%
Trenzinho	4	1,5%
Restaurante Noturno	3	1,1%
Acesso ao Morro do Macaco	3	1,1%
Museu do Tricô	3	1,1%

Eco Turismo	3	1,1%
Recreação	2	0,8%
Passeio a cavalo	2	0,8%
Praça de Alimentação	2	0,8%
Brinquedos na praça	2	0,8%
Comidas locais/ Gastronomia típica	2	0,8%
Mirante	2	0,8%
Lan House	2	0,8%
Portais nas entradas	1	0,4%
Arborizar Ruas	1	0,4%
Horário de atendimento das lojas	1	0,4%
Promoções tricô	1	0,4%
Reforma da Praça	1	0,4%
Museu	1	0,4%
Artesanato	1	0,4%
Rodovia das Flores	1	0,4%
Mini Minas	1	0,4%
Produtos típicos	1	0,4%
Monumentos	1	0,4%
Parque ecológico	1	0,4%
Zoológico	1	0,4%
Autódromo	1	0,4%
Clube de Campo	1	0,4%
Total	265	100%

Pergunta 4 - Em termos de capacitação das pessoas que acolhem e atende o turista, o quê pode ser feito?

Capacitação

Item	quantidade	%
União entre comerciantes	1	0,9%
Cursos e Palestras	72	64,9%
Remuneração para vendedoras	8	7,2%
Regras para atendimento	1	0,9%
Acabar com a Guarda Mirim	1	0,9%
Informação aos lojistas	1	0,9%
Treinamento de Guias Turísticos	11	9,9%
Melhorar o atendimento	3	2,7%
Acabar com a Malha Azul	1	0,9%
Plano de saúde	1	0,9%
Cesta básica	1	0,9%
Trenamento vendedoras	8	7,2%
Universidade de turismo	1	0,9%
Convênio com Sesi, Senac	1	0,9%
Total	111	100,0%

APAE

APAE - MONTE SIÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ 41.774.639/0001-01

Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 - as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião - MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003/94.10
Lei Municipal 1.206 - Lei Estadual 12315 - CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 544/2011
Data: 07/10/2011Hora: 14:52:55
Natureza: Ofício

Monte Sião 04 de Outubro de 2011.

Oficio nº 206/2011

Ilmo. Sr.
Manoel Inácio Bueno

Prezado Senhor,

É com grande satisfação que vimos, por meio deste, agradecer-lhe pela generosidade em ceder o transporte para a Cerimônia em Belo Horizonte no dia 22 de Setembro de 2011.

"Às vezes é necessário que alguns acreditem, batalhem e construam para que muitos sejam felizes"

Aceite nosso abraço APAEano.

Atenciosamente.

Kelly Cardoso
- Diretora Administrativa -

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 543/2011
Data: 07/10/2011Hora: 14:34:52
Natureza: Ofício

Monte Sião, 26 de setembro de 2011.
Informação (FAZ)
Ofício nº 020/11

NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO-MG

Venho através deste em resposta ao requerimento nº 39/2011, da sala das sessões, referido ao dia 19 de setembro de 2011.

Já estão sendo tomadas as devidas medidas no que diz respeito aos cidadãos que se encontram em ituação de rua, que não possuem moradias fixas.

Quanto aos outros cidadãos que frequentam a praça Pref. Mário Zucato, estamos fazendo abordagem humanizada para que os mesmos aceitem um tratamento.

De acordo com o Plano de Abordagem aos Moradores de Rua que foi entregue a Câmara Municipal de Monte Sião, a Polícia Militar está incluída na ação, e o Departamento de Saúde já foi acionado (está sujeito a modificações e implementações), sendo que após o tratamento exista uma possibilidade de emprego para os mesmos através de parceiros que estejam dispostos a empregá-los.

Em relação ao espaço público que estava sendo ocupado nas proximidades da APAE, foi desocupado, limpo e encontra-se devidamente fechado com cadeado.

Com relação à justificativa feita pelos senhores vereadores Ernesto e Hércules, como gestora do DEMPAS aconselho a leitura das Orientações sobre Abordagem de Rua do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Direitos Humanos, do Art.5º da Constituição Federal e o Plano de Abordagem aos Moradores de Rua elaborado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste município o qual V. Sª dispõe de cópia.

Nesta presente data venho informar que houve um avanço significativo através do Plano de Abordagem montado pela equipe do CREAS e executado pelo mesmo em conjunto com DEMPAS – Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social.

Pois, desde 2008 o DEMPAS – Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social vem fazendo Abordagem com esses cidadãos.

Segue em anexo alguns relatórios que já foram concluídos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,

ISABEL REGINA BASSI DE CASTRO
Diretora do Departamento Municipal de Promoção
e Assistência Social

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social
Rua Eupidio Glória, 51 Pque. Antonieta - CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-8699

RELATÓRIO SOCIAL

Venho através deste, informar que realizei várias visitas à Praça Renato Franco Bueno, no dia 13/01/10 fomos novamente à praça para averiguar várias denúncias da população Montessionenses reclamando das pessoas que estavam freqüentando o local para beber demasiadamente, agredindo o bem estar de quem passava por perto e da própria vizinhança.

Pudemos constatar em nossas visitas, que se trata de cidadãos do próprio município, que são dependentes de álcool.

Entre eles estavam:

- Aparecido Gabriel – Família no Alto da Serra
- Aparecido de Souza – Família nos Almeidas
- Japão – Família no Alto da Serra
- Roberto Carlos da Silva – Família no Alto da Serra
- Wagner – Família no Alto da Serra
- Donizete (Zete) – Família no Perobal
- João Lúcio – Família no Tijuco
- Jorge - Hospital

Verificamos a situação de todos.

Conversamos com eles, oferecemos ajuda através de internação no REAVIDA, que é uma entidade social conveniada com a prefeitura, em que os dependentes de drogas, podem se tratar e aprender uma profissão.

Foram feitas várias visitas ao local durante o ano de 2009 e 2010.

Infelizmente todas as nossas tentativas foram em vão, pois somente um deles aceitou se internar e fazer o tratamento proposto. Ficou nítido que a maioria não quer ajuda e três dos entrevistados já passaram pelo REAVIDA.

Dia 22/03/10 fomos novamente à praça para averiguar várias denúncias da população Montessionense reclamando das pessoas que estavam freqüentando o local para beber demasiadamente, agredindo o bem estar de quem passava por perto e da própria vizinhança.

Pudemos constatar em nossas visitas, que trata-se de cidadãos do próprio município, que são dependentes de álcool.

Entre eles estavam:

- Aparecido Gabriel – Família no Alto da Serra
- Wagner – Família no Alto da Serra
- João Lúcio – Família no Tijuco
- Adonis – Águas de Lindóia

O Sr Adonis é aposentado, 54 anos sofreu um baque na família, seu filho retirou todo o salário dele da conta e ficou sem nenhum dinheiro, por esse motivo estava ficando ali na praça. Esse filho reside em Monte Sião, mas não estão se falando.

Conversamos com eles, oferecemos ajuda através de internação no REAVIDA, que é uma entidade social conveniada com a prefeitura, em que podem se tratar e aprender uma profissão.

Foram feitas várias visitas ao local durante o ano de 2009.

Infelizmente todas as nossas tentativas foram em vão, pois somente um deles aceitou se internar e fazer o tratamento proposto. Ficou nítido que a maioria não quer ajuda e três já passaram pelo REAVIDA.

No dia 23/05/10 fomos novamente a Praça Central de Monte Sião conversar com os moradores de rua (alcoólatras) a respeito da situação deles ficarem ali importunando os turistas que passeiam pelo local.

Ao chegarmos constatamos a presença de seis pessoas, aparentemente todos estavam bem alcoolizados, dentre eles pudemos encontrar:

- Carlos Hernandes (baiano) morador de rua;
- Guilherme Pinheiro (Jacutinga) morador de rua;
- Aparecido Gabriel (Alto da Serra);
- Lourival (Japão) Alto da Serra;
- Jorge (hospital) morador de rua;
- Agnado (Feira de Santana/BA) morador de rua.

Conversamos com todos, perguntado se queriam se internar para se tratar, apenas um aceitou, o Guilherme de Jacutinga.

Aproveitamos o seu interesse e o levamos até o REAVIDA naquele momento.

Sem mais até o presente momento, subscrevo, colocando-nos à sua disposição.

Atenciosamente,

Soraia Fouad Shedid
Assistente Social do DEMPAS

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social
Rua Eupidio Glória, 51 Pque. Antonieta - CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-8699

Denúncia anônima de andarilhos na Praça Renato Franco Bueno.

Monte Sião, 01/03/2011

RELATÓRIO SOCIAL

Devido às várias denúncias feitas ao departamento, foi realizada visita ao local para averiguar a situação de algumas pessoas que estavam reunidas na praça consumindo álcool em excesso e utilizando o local para fazer suas necessidades.

Ao chegarmos pudemos avistar oito pessoas no total, sendo que 2 ao perceberem nossa presença, se retiraram do local recusando-se a dar informações.

Pudemos constatar que se trata de cidadãos do próprio município, que estão utilizando a praça para se reunirem beber e fumar.

Depois de entrevistá-los, a maior queixa foi a falta de emprego e por esse motivo começaram a beber, tornando-se alcoolistas.

Averiguamos que todos têm família e residência fixa, mas ao serem questionados quanto ao tratamento (alcoolismo), a maioria não quer apoio.

Apenas duas aceitaram ajuda da promoção social para tratamento contra alcoolismo.

Dentre as sete pessoas, uma era de Pouso Alegre, nos relata que foi presa por suspeita de furto.

Foi providenciado seu retorno à cidade de origem.

Aproveitamos para realizar o cadastro familiar das pessoas envolvidas.

Entre eles estavam:

- Aparecido Gabriel – Família no Alto da Serra
- Aparecido de Souza – Família nos Almeidas
- Japão – Família no Alto da Serra
- Roberto Carlos da Silva – Família no Alto da Serra
- Wagner – Família no Alto da Serra
- Donizete (Zete) – Família no Perobal
- João Lúcio – Família no Tijuco

Sem mais para o presente momento, colocamo-nos à sua disposição.

SORAIA FOUAD SHEDID

ASSISTENTE SOCIAL DO DEMPAS

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ABORDAGEM DE RUA

Na data de 19 de setembro de 2011, comparecemos entre as 14:00hs ás 15:00hs as técnicas Adriana e Helem na Praça Prefeito Mário Zucato onde encontramos sete moradores de rua todos demonstrando sinais de embriaguez, entre eles uma mulher a qual assim que nos avistou, correu dizendo que não tinha nada haver com assunto.

Demonstraram precárias condições de higiene pessoal e inclusive um se alimentava no local no momento da abordagem, o grupo de moradores que aceitou participar (não sem certa resistência) de uma conversa informal com as técnicas, com o pretexto de colher dados para o Cadastro Único do Governo Federal. Colhemos os seguintes dados:

- A L 45 anos, portando documento;
- A R da S 49 anos, sem documentos, solicitou internação apenas se for em São Sebastião do Paraíso;
- J B M da C, sem documento, alegando residir na sua casa no bairro Alto da Serra;
- J P de B, 52 anos, sem documento alegando tê-los perdido e precisa de trabalho, emprego;
- L S, sem documentos, alegando residir na sua casa na Rua Avenida Alto da Serra.
- J L M C, 45 anos, sem documentos no momento, mas disponibilizou-os para pegar os documentos em sua casa no bairro Tijuco Preto;
- A mulher que se ausentou do grupo é conhecida como A.
- Observação: durante esta abordagem encontramos o senhor É B de S, que também costumava participar do mesmo grupo mas havia saído ha poucos dias da instituição Reavida, onde havia permanecido três meses sob internação. No momento da abordagem ele tentava, voluntariamente, convidar alguns ex colegas para o tratamento. É se disponibilizou a ajudar o CREAS em futuras abordagens ao grupo, qual disponibilizou seu telefone de contato.

Em vista do quadro observado compreendemos um trabalho com equipe multidisciplinar em dia de semana as 8:00hs, com recolhimento para triagem, higienização, alimentação e oferta de tratamento. Em paralelo a isto, inicia-se nesta data um trabalho de identificação dos familiares na tentativa de retomada dos vínculos.

Adriana S de Oliveira
Assistente Social

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Helem Sandra Albino
Psicóloga

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ABORDAGEM DE RUA

Na data de 20 de setembro de 2011, realizamos ação busca ativa com abordagem aos moradores de rua, entre as 10h e 11h, numa ação conjunta entre os técnicos do CREAS Adriana (Assistente Social), Helem (Psicóloga), Gilberto (Educador Social), Felipe (Advogado) junto ao Pr. João Venâncio, diretor do Reavida e presidente do Conselho Municipal Antidrogas. Os locais visitados foram a Praça do Novo Horizonte, onde encontramos apenas um indivíduo, e a Praça Prefeito Mário Zucato, onde foi abordado um grupo de 13 pessoas, entre as quais uma suposta mulher grávida.

No momento, todos demonstravam sinais de embriaguez, precárias condições de higiene pessoal e estavam distribuídos em dois grupos. Uma mulher e um homem, assim que nos avistaram, afastaram-se.

Colhemos os seguintes dados:

- A, sem documento, ex-interno do Reavida, que aceitou voltar à instituição e marcou horário com o diretor da instituição, no dia seguinte, para ser recolhido;
- A de S, 34 anos, sem documento, que alegou residir no bairro dos Almeidas;
- B, que não quis identificar-se, apenas dizendo que precisa de emprego;
- G, sem identificação, que aceitou voltar à internação no Reavida;
- D G, que alegou residir no bairro dos Pontes, sítio São Vicente;
- R V, sem identificação;
- C A B, 34 anos, supostamente grávida de 2 meses, que alegou residir no bairro Alto da Serra, e foi orientada sobre os riscos do alcoolismo na gravidez, bem como encaminhada ao PSF São Simão. Nossa equipe fará contato com o PSF para acompanhamento deste caso;
- A L 45 anos, portando documento;
- A R da S 49 anos, sem documento, solicitou internação apenas se for em São Sebastião do Paraíso;
- J B M da C, sem documento, alegando residir na sua casa no bairro Alto da Serra;
- J P de B, 52 anos, sem documento alegando tê-los perdido e precisar de trabalho, emprego;
- L S, sem documentos, alegando residir na sua casa na Avenida Alto da Serra;
- J L M C, 45 anos, sem documento, mas disponibilizou-os à sua casa, onde iria pegar dados no bairro Tijuco Preto;
- A mulher que se ausentou do grupo é conhecida como A e conhecida deste serviço de Promoção Social.

• Observação: durante esta abordagem, contamos com a participação voluntária do senhor EBS, ex-interno do Reavida, que foi bem-recebido pelos ex-colegas. Apesar de alcoolizados neste horário, todos demonstraram atenção, consideração e confiança na pessoa do Sr. João Venâncio, embora a maioria não manifeste desejo de iniciar um tratamento.

Em vista do quadro observado, preconizamos a necessidade de um trabalho periódico com equipe multidisciplinar (saúde, segurança pública, promoção social) em dia de semana, às 8h, com recolhimento para triagem, higienização, alimentação e oferta de tratamento. Em paralelo a isto, este serviço, está sendo realizada uma ação de identificação dos familiares na tentativa de retomada destes vínculos.

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social
CRESS 13758

Adriana Soares de Oliveira
Assistente Social

Helem Sandra Albino
Psicóloga

Gilberto Faria
Educador Social

Felipe Andreta
Advogado

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-6883/ e-mail:creas@montesiao.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ABORDAGEM VOLUNTÁRIA

Na data de 26 de setembro de 2011, compareceram no DEMPAS – Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, voluntariamente alguns moradores em situação de rua, buscando uma nova alternativa de vida, sendo um total de oito pessoas.

As medidas tomadas pelos dois órgãos foram de acordo com a proposta do Plano de Abordagem aos Moradores de Rua e alternativa coerente.

Primeiramente foi feito uma triagem depois oferecida alimentação, higienização, após esta primeira acolhida, foram tomadas as devidas providências.

Abaixo estão as iniciais dos nomes (não podem ser expostos) dos cidadãos em situação de rua, que aceitaram internação na Comunidade Terapêutica Reavida:

- J P de B;
- D G;

Assim, alguns preferiram voltar para sua cidade de origem:

- A D (mulher);
- E O S;
- A R C de S;
- A R da S.

E duas pessoas decidiram voltar para sua família:

- C A de B (mulher);
- A L;

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Respeitosamente,

Adriana Soares de Oliv
Assistente Soc
CRESS 13758

Adriana S. de Oliveira
Assistente Social

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social
Rua Eupidio Glória, 51 Pque. Antonieta - CEP: 37580-000
Tel.: (35) 3465-8699

Ofício nº. 201/11

Solicitação: (FAZ)

À Câmara Municipal de Monte Sião.

A/c: Vereador Antonio Tadeu Labegalini

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 538/2011
Data: 05/10/2011Hora: 15:37:43
Natureza: Ofício

Monte Sião, 05 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento nº. 40/2011, vimos por meio deste, informar a relação dos beneficiados com o auxílio moradia, assim como o respectivo endereço do imóvel locado e o valor pago pelo município.

NOME	ENDEREÇO DO IMÓVEL LOCADO	VALOR PAGO
Ana Lucia Virgilio	R. Maria Eurides Odinino, 242 - Centro	R$600,00
Maria Lucia Vilela	R. Padre Natalino, 85 - Bela Vista	R$600,00
José Benedito Ferreira	R. Porto Alegre, 160 - Novo Horizonte	R$600,00
Gilberto Torres da Silva	R. Planeta Saturno, 269 Parco del Sole	R$400,00
Claudemir Ribeiro Ramos	R. Brasilia, 28 - Novo Horizonte	R$530,00
Andressa Gomes da Silva	Av. das Fontes, 380 ap 104 Ed. Azaléia - Magioli	R$498,00
Daniel Fachini	R. JK de Oliveira, 393 ap 01 - Centro	R$546,00
	TOTAL	R$3.774,00

Sem mais para o presente momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Soraia Fouad Shedid
Assistente Social
CRESS 9658

SORAIA FOUAD SHEDID
ASSISTENTE SOCIAL DO DEMPAS

Câmara Municip ə Monte Sião - MG
Protocolo Nº 537/2011
Data: 05/10/2011Hora: 14:50:12
Natureza: Outros

Agradecimento a Câmara Municipal de Monte Sião - MG a Moção 33/2011.

É com muita alegria e satisfação que recebi cópia da moção aprovada por esta egrégia casa de leis, que traz em seu conteúdo votos de congratulações à minha pessoa pela indicação para comandar a Seleção Mineira de Cowboys no Rodeio Interestadual de Barretos – evento da programação oficial da 56ª edição do Rodeio Internacional de Barretos, o maior do gênero na América Latina – que aconteceu entre os dias 22 e 24 de agosto.

Foi com muita humildade e consciente da importância de comandar a equipe mineira que aceitei este desafio.

Contando com talentosíssimos competidores, nossa seleção classificou-se em terceiro lugar – à frente de outros estados com grande tradição no esporte. Com este resultado, avançamos ao evento principal de Barretos, levando mais uma vez o nome de Minas Gerais – e agora também o de Monte Sião – à fase final de um dos maiores rodeios do planeta.

Graças a Deus e sob a proteção de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, conquistamos um ótimo resultado neste evento, projetando a perspectiva de que no próximo ano lutemos mais uma vez pelo título em Barretos.

Agradeço, mais uma vez emocionado, **os representantes do povo monte-sionense** pelo reconhecimento e apoio a este filho adotivo desta cidade a qual amo e escolhi pra viver e tenho muito orgulho quando me chamam assim por este mundo afora: **"O Mineiro que vem da Capital Nacional do tricô, do Santuário de Nossa Senhora da Medalha Milagrosa e da Terra da Única Porcelana Azul e Branca deste Pais da Cidade de Monte Sião - MG Antonio Carlos"**.

Muito obrigado a todos pela moção e pelas honrosas citações proferidas pelos senhores vereadores nesta sessão.

Monte Sião, 04 de Outubro de 2011.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Ribeiro Ferreira.

www.acfdobrasil.com.br

Rua Milton de Castro Ribeiro, 40-F - Jardim São Pellegrino - Monte Sião/MG - CEP 37580-000

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 536/2011
Data: 04/10/2011Hora: 14:23:07
Natureza: Ofício

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SIÃO

Monte Sião, 29 de setembro de 2011.

Ofício n. 222/2011

Ref. Projeto de Lei Municipal n. 31/2011 – Subvenção RECIVIL - RECOMENDAÇÃO N. 06/2011

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para remeter cópia da recomendação n. 006/2011.

Atenciosamente.

Marco Antonio Meiken
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Manoel Inácio Bueno
DD. Presidente Câmara Municipal
Monte Sião – MG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SIÃO

Monte Sião, 28 de setembro de 2011.

Ofício n. 221/2011

Ref. Projeto de Lei Municipal n. 31/2011 – Subvenção RECIVIL - RECOMENDAÇÃO N. 06/2011

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para informar que aportou nesta Promotoria de Justiça informações e documentos acerca da criação de subvenção à entidade sindical RECIVIL, cujo objetivo seria a prestação de serviços para emissão de documentos civis.

Causa estranheza ao Ministério Público o referido projeto, tendo em vista que os documentos civis emitidos pelo RECIVIL são os mesmos emitidos pelos órgãos competentes, cuja gratuidade também existe para os menos favorecidos e de forma permanente.

Ocorre que a gratuidade dos serviços fornecidos pelo RECIVIL atinge apenas o cidadão, enquanto ao município cabe a contrapartida financeira pelos serviços prestados, sem contar que existem no município entidades subvencionadas, como APAE e ASILO, que sabidamente tem dificuldades para receber sua subvenção social.

No mais, criar subvenção social com o objetivo de prestar serviços já existentes e gratuitos na forma da lei significa malversação do dinheiro público.

Sendo assim, este Ministério Público RECOMENDA:

1) O não repasse da subvenção;

2) O direcionamento da questão para assistência social, para fins de orientação e providências.

Atenciosamente.

Marco Antonio Meiken
Promotor de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL
"MONTE SIÃO"
29/09/11
Num. 743 End. gabinete
Nome/RG 22.178.465-2

Excelentíssimo Senhor
José Rafael de Castro Ribeiro
Monte Sião - MG
c/c Presidente Câmara Municipal

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento de Promoção e Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-8699

Ofício nº. 193/11
Solicitação: (FAZ)
Monte Sião, 27 de setembro de 2011.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 526/2011
Data: 27/09/2011Hora: 08:07:44
Natureza: Ofício

Prezados Senhores,

Venho por meio deste informar os serviços prestados pela RECIVIL ao município de Monte Sião, por ocasião do MUTIRÃO DA CIDADANIA realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2010 no Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social:

230 Carteiras de Identidade;
110 Emissões de 2° via de Certidões de Nascimento e/ou Casamento;
01 Registro tardio;
83 Fotos 3X4.

Esclareço que as Fotos, as Carteiras de Identidade e as Emissões de 2° via de Certidões de Nascimento e/ou Casamento foram feitas totalmente gratuitas.

Acreditamos que o município necessita fazer o seu dia de Documentação Básica, dando acesso principalmente à população da zona rural e as pessoas beneficiadas pelo Programa Bolsa Família à documentação gratuita.

Dados do município de Monte Sião mostra o número de pessoas cadastradas no Cad Único é 4774 (quatro mil e setecentos e setenta e quatro) pessoas, sendo que 2504 (duas mil e quinhentos e quatro) pessoas não possuem Carteira de Identidade.

No ano de 2010, procuraram os serviços da Assistência Social e do CRAS, 38 (trinta e oito) pessoas solicitando a 2° via de Certidão de Nascimento e/ou Casamento e apenas em 02 (dois) dias, através do Mutirão da Cidadania (RECIVIL), foram emitidos 110 (cento e dez).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

dempas@montesiao.mg.gov.br

Prefeitura do Município de Monte Sião - MG
Departamento de Promoção e Assistência Social
Rua Eupídio Glória, 51 – Parque Antonieta - CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-8699

Isabel Regina Bassi de Castro
Diretora do Departamento de Promoção e
Assistência Social

Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Monte Sião

dempas@montesiao.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Monte Sião
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP 37580-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria Municipal de Educação e Esportes
Escola Municipal "Dona Ina"

Ofício: 021/2011
Assunto: SOLICITAÇÃO (FAZ)
Data: 27/09/2011

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 524/2011
Data: 26/09/2011Hora: 09:03:32
Natureza: Ofício

Prezado Senhor

A Escola Municipal "Dona Ina", vem por meio deste solicitar de V.Sª a disponibilidade de sala para uso em apresentação de "Cinema Infantil", em Comemoração a Semana da Criança nos seguintes dias e horários:

Dias	Horários	
	Manhã	Tarde
28/09	08h às 11h30	-x-x-x-x-
29/09	08h às 11h30	-x-x-x-x-
03/10	08h às 10h	14h30 às 16h30
04/10	08h às 11h30	13h às 16h30
05/10	08h às 11h30	13h às 16h30
06/10	08h às 10h	13h às 15h

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Sª meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Érica Faraco Santos
Diretora Escolar Municipal

Exmo Sr.
Manoel Inácio Bueno
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Monte Sião / MG

Igreja Adventista do Sétimo Dia

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 521/2011
Data: 23/09/2011Hora: 13:34:34
Natureza: Requerimento Externo

Monte Sião, 23 de Setembro de 2011.

À
Camara Municipal de Monte Sião
A/C do Presidente Sr. Manoel Inácio Bueno

SOLICITAÇÃO

Nós do Clube de Jovens de Monte Sião (programa mantido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia) vimos solicitar deste Setor Administrativo da Prefeitura, **que nos seja concedido as seguintes bandeiras juntamente com os mastros: uma bandeira do Brasil, uma bandeira do estado de Minas Gerais e uma bandeira do Município de Monte Sião** para realização do evento que teremos no período de 24 a 25 de Setembro de 2011.

O Clube de Jovens Adventistas tem como objetivo trabalhar com Adolescentes e Jovens (10 a 35 anos) desenvolvendo atividades **físicas, mentais, sociais e espirituais** através de atividades recreativas, esportes, aulas sobre a natureza; plantas, animais etc., participação em desfiles e eventos cívicos, ensino da Bíblia e procurando ensinar valores cristãos aos jovens tais como hospitalidade, trabalho e amor ao próximo.

Declaramos sermos responsáveis por todo e qualquer acontecimento com as bandeiras e que as mesmas estarão sob a responsabilidade da líder dos jovens, Daniela Ap. Chagas Pereira.

Sem mais, agradecemos e contamos com vossa atenção.

Atenciosamente,

Daniela Ap. das Chagas Pereira

Daniela Ap. Chagas Pereira
Tel. 3465 6655

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

RUA 13 DE MAIO 2054 - FONE (035) 3 441-1059 CEP 37.570-00 OURO FINO - MG

CNPJ. 23.020.456/0001-19

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 520/2011
Data: 22/09/2011Hora: 14:01:32
Natureza: Ofício

Ofício nº 16/2011 Ouro Fino, 05 de setembro de 2011

Assunto: Encaminhamento de valores de plantões médicos para serem inseridos na dotação orçamentária de 2012

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

A Diretoria da Casa de Caridade de Ouro Fino, juntamente com seu Corpo Clínico, agradecem V. Exa. pelos valores repassados através de convênio celebrado entre essa Prefeitura e este hospital, para manutenção dos plantões realizados por profissionais de 07 (sete) especialidades médicas e aproveitam a ocasião para encaminhar proposta financeira para o convênio do próximo ano.

Considerando a importância da celebração desse convênio e, sabedores da necessidade da inclusão dos valores no orçamento para o ano de 2012, seguem anexos, a discriminação do total necessário para a cobertura das 07 (sete) especialidades médicas e também a planilha elaborada pelo responsável pelo Pronto Atendimento Municipal para pagamento de plantonistas daquele local.

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

RUA 13 DE MAIO 2054 - FONE (035) 3 441-1059 CEP 37.570-00 OURO FINO - MG

CNPJ. 23.020.456/0001-19

Somos gratos pelo atendimento a esse importante compromisso e, desde já antecipamos nossos agradecimentos, fazendo votos de sucesso na concretização dos projetos propostos por essa administração.

Atenciosamente,

Exmo. Sr.

Dr. José Rafael Castro Ribeiro

Prefeito Municipal de Monte Sião

Monte Sião (MG)

CASA DE CARIDADE DE OURO FINO

RUA 13 DE MAIO 2054 - FONE (035) 3 441-1059 CEP 37.570-00 OURO FINO - MG

CNPJ. 23.020.456/0001-19

Valores para cobertura de plantões para 07 (sete) especialidades médicas – ano 2012

Valor do Plantão R$ 500,00 X 7 X 365 = 1.277.500,00

	MENSAL	ANUAL
Ouro Fino (54,05%)	R$ 57.540,00	R$ 690.480,00
Inconfidentes (12,59%)	R$ 13.403,00	R$ 160.836,00
Monte Sião (33,36%)	R$ 35.515,00	R$ 426.180,00

Ouro Fino, 05 de setembro de 2011

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Agência Monte Sião
Rua Getúlio Vargas, 83
37.580-000 – Monte Sião- MG

Ofício nº 0120/PA Monte Sião

Monte Sião, 19 de Setembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Manoel Inácio Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Rua Pres Tancredo Neves, 60 - Centro
37.580-000 – Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 519/2011
Data: 22/09/2011Hora: 13:56:05
Natureza: Ofício

Assunto: Serviços bancários no bairro Mococa

Prezado Senhor,

1 Levamos ao seu conhecimento que está em funcionamento mais um Correspondente Bancário do CAIXA AQUI no Bairro Mococa.

2 O CAIXA AQUI no bairro Mococa já está em operação no Supermercado Avenida – razão social GODOY MATOS & CIA LTDA ME. – CNPJ: 12.788.633/0001-95, à Rua José Vitor de Souza, número 10, localizado bem no trevo com a Rodovia MG 459.

2.1 Por oportuno, registramos que isto só foi possível graças à visão empresarial do nosso novo parceiro comercial, na pessoa de seus sócios: Roseli Gonçalves de Godoy e Claudinei Aparecido de Matos, que se dispuseram a participar de forma efetiva para viabilização desse antigo anseio daquela comunidade.

3 Com essa inauguração somamos 3 estabelecimentos do mesmo ramo – Supermercados – no município: Supermercado Nossa Senhora Aparecida no bairro Magioli; Supermercado Álvaro Ramos, no centro.

4 Queremos lembrar o importante serviço que esses Correspondentes prestam aos nossos clientes e público em geral: recebimento de contas (água, luz, telefone e boletos bancários); arrecadação de tributos (municipais e federais); pagamento de benefícios sociais (bolsa família, aposentadorias do INSS, fundo de garantia, PIS, Seguro Desemprego); movimentação de contas (saques, depósitos, transferências de saldo, folhas de pagamento).

4.1 Em breve o CAIXA AQUI da Mococa poderá abrir conta bancária, oferecer: empréstimos bancários, inclusive o Microcrédito, cartões de crédito e outros serviços que serão agregados paulatinamente,

4.2 Lembramos que os funcionários da Prefeitura Municipal poderão contar com mais um canal de atendimento no município.

5 Ressaltamos que a qualidade dos serviços prestados pelo CAIXA AQUI é referência no mercado bancário a nível nacional e conta com a confiança e preferência da população, e o nosso esforço em ampliar nossa rede de Correspondentes no município visa oferecer serviços bancários de excelência, um atendimento ágil e sem filas, levando a CAIXA para onde cliente está, inserindo a comunidade no contexto do sistema financeiro nacional,

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

contribuindo de forma efetiva para a promoção da cidadania e distribuição de renda no município.

6 A equipe da CAIXA – Agência Monte Sião – se orgulha de contribuir para o crescimento econômico e social do Município de Monte Sião e ter sido escolhida como Banco Oficial do Município de Monte Sião e se preparada e renova a cada dia para aos desafios que se seguirão.

Atenciosamente,

Túlio Augusto de Paiva Pereira
Gerente de Atendimento Pessoa Física

Luiz Flávio Inocêncio
Gerente de Atendimento Pessoa Jurídica

José Carlos Costa
Gerente Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0434/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 517/2011
Data: 21/09/2011Hora: 15:25:42
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	063/2011	Hércules Divino de Faria	Que através da Diretoria de Indústria, Comércio e Turismo seja elaborado um projeto de desenvolvimento do Turismo Rural e Ecoturismo, criando uma rota turística, interligando nossos bairros da zona rural.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi repassada à referida Diretoria Municipal a mencionada sugestão; e as propostas já foram sistematizadas através do COMTUR.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0433/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Ernesto Gottardello
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 516/2011
Data: 21/09/2011Hora: 15:22:39
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	058/2011	Ernesto Gottardello	Que sejam designados, nos finais de semana da temporada outono/inverno, para trabalharem nas ruas da cidade, fiscais tributários que coíbam o assédio de ambulantes aos turistas.	Em resposta a Vossa Excelência, informo que estas medidas foram tomadas na oportunidade de grande fluxo de turistas no Município.
I	114/2011	Ernesto Gottardello	Prorrogação do prazo para pagamento da parcela única do IPTU 2011.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que a referida providência já foi tomada em ocasião anterior, neste exercício.
I	116/2011	Ernesto Gottardello	Providência sobre a compra de vacinas contra brucelose.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que, com referência às vacinas de brucelose, estas já foram adquiridas.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0432/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Henrique de Souza
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 515/2011
Data: 21/09/2011Hora: 15:19:34
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	051/2011	Carlos Henrique de Souza	A abertura de um poço artesiano na Escola Comendador Batista de Oliveira, no Bairro Sertãozinho dos Cardosos.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi realizada a licitação para contratação de serviços de confecção dos poços para os bairros núcleos Guiné e Sertãozinho dos Cardoso.
I	052/2011	Carlos Henrique de Souza	Que regularize a situação do poço artesiano do Bairro Almeidas.	Informo a Vossa Excelência que já se encontra na FUNASA, em fase final de aprovação, o processo quanto ao indicado no referido bairro.
I	120/2011	Carlos Henrique de Souza	Que seja construído um poço artesiano no Posto de Saúde do Bairro Batinga.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que o referido pleito já foi devidamente protocolizado junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana — SEDRU.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0431/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito A. de Souza Godoi
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 514/2011
Data: 21/09/2011Hora: 15:15:45
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	048/2011	Benedito A. de Souza Godoi	Que verifique a possibilidade de um pediatra e um ortopedista prestar atendimento dos PSF da Mococa uma vez por mês.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que, no tocante aos pediatras, o Município vem buscando incessantemente recrutar profissionais para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, apesar do PSF ter como filosofia a figura somente do médico da família. Quanto aos ortopedistas, informo que por se tratar de média complexidade, oferece-se o serviço com dois (2) profissionais que atendem no prédio do Pronto Atendimento no serviço ambulatorial.
I	058/2011	Benedito A. de Souza Godoi	Que sejam designados, nos finais de semana da temporada outono/inverno, para trabalharem nas ruas da cidade, fiscais tributários que coíbam o assédio de ambulantes aos turistas.	Em resposta a Vossa Excelência, informo que estas medidas foram tomadas na oportunidade de grande fluxo de turistas no Município.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0430/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Tadeu Labegalini
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 513/2011
Data: 21/09/2011Hora: 15:11:32
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	048/2011	Antônio Tadeu Labegalini	Que verifique a possibilidade de um pediatra e um ortopedista prestar atendimento dos PSF da Mococa uma vez por mês.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que, no tocante aos pediatras, o Município vem buscando incessantemente recrutar profissionais para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, apesar do PSF ter como filosofia a figura somente do médico da família. Quanto aos ortopedistas, informo que por se tratar de média complexidade, oferece-se o serviço com dois (2) profissionais que atendem no prédio do Pronto Atendimento no serviço ambulatorial.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0429/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Osvaldo Inácio
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 503/2011
Data: 21/09/2011Hora: 14:46:01
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	048/2011	Antônio Osvaldo Inácio	Que verifique a possibilidade de um pediatra e um ortopedista prestar atendimento dos PSF da Mococa uma vez por mês.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que, no tocante aos pediatras, o Município vem buscando incessantemente recrutar profissionais para o atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, apesar do PSF ter como filosofia a figura somente do médico da família. Quanto aos ortopedistas, informo que por se tratar de média complexidade, oferece-se o serviço com dois (2) profissionais que atendem no prédio do Pronto Atendimento no serviço ambulatorial.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº: 0435/2011/GAB

Monte Sião, 21 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 502/2011
Data: 21/09/2011Hora: 14:42:28
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	066/2011	João Paulo Ribeiro	Que o Departamento de Educação Promova um concurso de racionalização de energia elétrica nas escolas, incentivando a redução no consumo.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que já foi solicitada à Diretoria de Educação que aplique a temática mencionada em algum dos projetos político-pedagógicos desenvolvidos.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

P/ TADEU MACHADO
CHEFE DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0428/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Tadeu Labegalini
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 501/2011
Data: 21/09/2011 Hora: 08:37:53
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	035/2011	Antônio Osvaldo Inácio	Que solicite à Polícia Militar a instalação de uma guarda equipada com telefone na Praça Antônio Osvaldo Bernardi para funcionar como Centro de Apoio.	Cumprimento pela indicação e informo que já solicitamos vigilância ostensiva (conforme ofício enviado anteriormente) quanto à instalação de guarda. A instalação a curto prazo apresenta-se como inviável.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0427/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito A. de Souza Godoi
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 500/2011
Data: 21/09/2011Hora: 08:35:25
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	044/2011	Benedito A. de Souza Godoi	Aquisição de um veículo tipo van, com ar condicionado, para transporte dos pacientes que necessitam fazer hemodiálise.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que o pleito encontra-se na Secretaria Estadual de Saúde. Anteriormente seremos contemplados com duas ambulâncias zero km, cujo processo de doação já está em fase final.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0426/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito A. de Souza Godoi
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 499/2011
Data: 21/09/2011 Hora: 08:32:22
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	040/2011	Benedito A. de Souza Godoi	Que a garagem municipal funcione no período noturno.	Em resposta à indicação, informo que o horário já foi estendido para o período noturno, com o funcionamento de lavagem e lubrificação de veículos

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0425/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Carlos Henrique de Souza
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 498/2011
Data: 21/09/2011 Hora: 08:29:43
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	039/2011	Carlos Henrique de Souza	Que seja feita uma proteção com *guard rail* na Rua José Rielli, no Bairro Colinas.	Em resposta à indicação, informo que já se encontra como ordem de serviço o objeto da presente; com início em 19/09/2011, através da construção das sapatas e posteriormente muros de concreto.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0424/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 497/2011
Data: 20/09/2011Hora: 15:59:13
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	037/2011	João Paulo Ribeiro	Que o Município faça um convênio com a FUNASA (Fundação Nacional da Saúde).	Em resposta à indicação, informo que nosso projeto já foi pré-selecionado no montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). Agendada está para o dia 23/09/2011 entrevista tecnica com o Dr. Fernando em Belo Horizonte.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0423/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Manoel Inácio Bueno
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 496/2011
Data: 20/09/2011Hora: 15:57:48
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	036/2011	Manoel Inácio Bueno	A colocação de lombadas em frente à escada que dá acesso à Escola D. Ina e pintura da faixa de pedestres no cruzamento da Rua Ernesto Gottardello com a José Carlos Francisco (próximo à Escola).	Em resposta à indicação, informo que está sendo feito um estudo pelo Departamento de Obras Urbanas que, de antemão, posicionou-se contrário à colocação de lombadas optando por redutores de velocidade em um (01) dos sentidos de trânsito.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0422/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Hércules Divino de Faria
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 495/2011
Data: 20/09/2011Hora: 15:55:30
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	035/2011	Hércules Divino de Faria	Que solicite à Polícia Militar a instalação de uma guarda equipada com telefone na Praça Antônio Osvaldo Bernardi para funcionar como Centro de Apoio.	Cumprimento pela indicação e informo que já solicitamos vigilância ostensiva (conforme ofício enviado anteriormente) quanto à instalação de guarda. A instalação a curto prazo apresenta-se como inviável.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0421/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Tadeu Labegalini
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 494/2011
Data: 20/09/2011Hora: 15:53:24
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Vereador	Objeto	Comentários
I	035/2011	Antônio Tadeu Labegalini	Que solicite à Polícia Militar a instalação de uma guarda equipada com telefone na Praça Antônio Osvaldo Bernardi para funcionar como Centro de Apoio.	Cumprimento pela indicação e informo que já solicitamos vigilância ostensiva (conforme ofício enviado anteriormente) quanto à instalação de guarda. A instalação a curto prazo apresenta-se como inviável.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0420/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
Antônio Tadeu Labegalini
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 493/2011
Data: 20/09/2011Hora: 15:51:32
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta à Indicação

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho respostas à INDICAÇÃO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver:

Tipo	Número	Objeto	Comentários
I	135/2011	Retirada das pragas que estão desfalecendo os pés de ipê, localizados principalmente na Rua Sete de Setembro, Rua Basílio Zucato, dentre outras.	Em resposta à indicação de Vossa Excelência, informo que, em consulta ao cronograma de serviços da Diretoria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, este serviço será iniciado em 20/09/2011.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgarem necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CAPITAL NACIONAL DO TRICÔ
Assessoria de Gabinete
Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº.: 0419/2011/GAB

Monte Sião, 20 de setembro de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor
João Paulo Ribeiro
Vereador
Monte Sião — MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 492/2011
Data: 20/09/2011Hora: 15:49:46
Natureza: Ofício

Assunto: Resposta a Requerimento.

Excelentíssimo Senhor,

Em atendimento a esta egrégia Casa de Vereadores, encaminho resposta ao REQUERIMENTO abaixo, bem como aproveito o ensejo para enfatizar as honrosas participações e comprometimentos de Vossa Excelência a esta Administração, no sentido da construção de um Município melhor para se viver, informo:

Tipo	Número	Objeto	Comentários
R	034/2011	Previsão para início das obras do Terminal Rodoviário.	Em resposta ao requerimento de Vossa Excelência, informo que, tendo em vista a necessidade de adequação do projeto, em virtude da não aprovação pelo DER da construção do Terminal Rodoviário, no local inicialmente indicado, houve uma dilação do prazo de entrega do mesmo. Ficou acordado, portanto, para o dia 20 de setembro. Importante ressaltar que tem o Município até 31/12/2011 para iniciar as obras por se tratar de recursos provenientes da conta *Restos a Pagar*/2010, do OGU.

Agradecendo sempre a atenção dispensada, coloco-me à disposição para informações adicionais que julgar necessárias.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 491/2011
Data: 20/09/2011Hora: 13:16:23
Natureza: Ofício

PLANO DE ABORDAGEM AO MORADOR DE RUA EM MONTE SIÃO

I . JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social do Brasil, a população em situação de rua pode ser definida como um grupo populacional heterogêneo que tem em comum a pobreza, vínculos familiares quebrados ou interrompidos, vivência de um processo de desfiliação social pela ausência de trabalho assalariado e das proteções derivadas ou dependentes dessa forma de trabalho, sem moradia convencional regular e tendo a rua como o espaço de moradia e sustento.

O presente Plano vem apropriar-se das metas da Política Nacional de Assistência Social, que faz parte do esforço de estabelecer diretrizes e rumos a fim de possibilitar a (re)integração destas pessoas às suas redes familiares e comunitárias, o acesso pleno aos direitos garantidos aos cidadãos brasileiros, o acesso a oportunidades de desenvolvimento social pleno, considerando as relações e significados próprios produzidos pela vivência do espaço público da rua. Para tanto, vale-se do protagonismo de movimentos sociais formados por pessoas em situação de rua, entre outras ações que contribuam para a efetivação deste processo.

Em 1993, o Congresso Nacional aprovou a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que regulamentou os Artigos 203 e 204 da Constituição Federal, *reconhecendo a Assistência Social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado, além de garantir a universalização dos direitos sociais"*. Posteriormente, a LOAS recebeu alteração para a inclusão da obrigatoriedade da formulação de programas de amparo à população em situação de rua, por meio da Lei n 11.258/05, de 30 de dezembro de 2005

A PNAS/2004 compreende a proteção social em uma perspectiva de articulação com outras políticas do campo social que são dirigidas a uma estrutura de garantias de direitos e de condições dignas de vida.

De acordo com a nova legislação, portanto, o poder público municipal passou a ter a tarefa de manter serviços e programas de atenção à população de rua, garantindo padrões básicos de dignidade e não-violência na concretização de mínimos sociais e dos direitos de cidadania a esse segmento social.

Esta política estrutura-se em dois eixos principais: o primeiro, relativo à verticalidade federativa, conjuga as ações municipais, estaduais e federais, que devem trabalhar em complementaridade para atender às demandas da população. O segundo eixo diz respeito à interdisciplinaridade e

intersetorialidade na atuação para a população em situação de rua. São imprescindíveis os trabalhos conjuntos das diversas pastas governamentais, além de instituições ou de movimentos da sociedade civil organizada.

Características do morador de rua segundo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome:

"Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiar e se pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar."

Principais causas

Os principais motivos pelos quais essas pessoas passaram a viver e morar na rua se referem aos problemas de alcoolismo e/ou drogas; desemprego e desavenças com pai / mãe/ irmãos, ou seja, conflitos ligados à família.

Desafios a serem enfrentados

Um dos desafios a serem enfrentados, ao se propor a construção de uma política para inclusão social da população em situação de rua, está em sua própria conceituação. A diversidade de grupos e distintas localizações, a heterogeneidade desta população e das condições em que se encontra (como por exemplo, a existência de pessoas que não têm endereço fixo e de pessoas que possuem endereço, porém permanecem a maior parte do tempo nos logradouros públicos (Ferreira, 2005) tornam difíceis sua caracterização unívoca e imediata.

A rua pode se constituir num abrigo para os que, sem recursos, dormem circunstancialmente em logradouros públicos ou pode indicar uma situação na qual a rua representa seu habitat, propriamente dito, onde encontra-se estabelecida uma intricada rede de relações. O que unifica essas situações e permite designar os que a vivenciam como populações de rua é o fato de que, tendo condições de vida extremamente precárias, circunstancialmente ou permanentemente, utilizam a rua como abrigo ou moradia. "Essas situações podem ser dispostas num continuum, tendo como referência o tempo de rua; à proporção que aumenta o tempo, se torna estável a condição de morador (...)". (Silva, 2006)

Faz-se relevante perceber que o termo "povo da rua" tem passado por revalorização e ressignificação positiva, devido ao valoroso papel dos movimentos organizados de pessoas em situação de rua, dentro da ideia de protagonismo social e autonomia sobre suas vidas.

São diversos os grupos de pessoas que estão nas ruas: imigrantes, desempregados, entre outros, que constituem uma enorme gama de pessoas vivendo o cotidiano das ruas. Ressalte-se ainda a presença dos chamados "trecheiros": pessoas que transitam de uma cidade a outra (na maioria das

vezes, caminhando a pé pelas estradas, pedindo carona ou se deslocando com passes de viagem concedidos por entidades assistenciais).

Princípios

I - Promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;

II - Respeito à dignidade do ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, e culturais;

III - Direito ao usufruto, permanência, acolhida e inserção na cidade;

IV - Não-discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária e situação migratória;

V - Supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação à população em situação de rua.

Metodologia

Abordagem, triagem, assistência psicológica, psiquiatra e jurídica.

Sendo:

- Estruturação da rede de acolhida, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua.
- Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social acerca da população em situação de rua;
- Inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único do Governo Federal para subsidiar a elaboração e implementação de políticas públicas sociais.
- Incentivo a ações que visem a inclusão produtiva e reserva de cotas de trabalho para população em situação de rua;
- Inclusão de pessoas em situação de rua no Benefício de Prestação Continuada e no Programa Bolsa Família, na forma a ser definida.
- Promoção de novas oportunidades de trabalho.
- Garantia da atenção integral à saúde das pessoas em situação de rua e adequação das ações e serviços existentes, assegurando a equidade e o acesso universal no âmbito do Sistema Único de Saúde, com dispositivos de cuidados interdisciplinares e multiprofissionais.

Ações estratégicas

As propostas da Política Nacional de Assistência Social assinaladas representam uma agenda mínima de ações, cuja implementação constitui desafio para toda a comunidade local, tanto para os gestores governamentais quanto para a sociedade civil. Por isso mesmo merece um enfrentamento coordenado, com a participação do poder público e instituições parceiras, de maneira estratégica.

II. OBJETIVOS DO PLANO DE ABORDAGEM AO MORADOR DE RUA DE MONTE SIÃO

- Realizar a abordagem adequada da pessoa em situação de rua, buscando a criação de um vínculo de confiança em prol do restabelecimento de seus direitos básicos de pessoa humana e cidadão.

- Realizar ações em prol da reinserção familiar e comunitária;

- Identificar a natureza dos riscos e das situações de abandono, as condições em que vivem as pessoas nas ruas, as causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

- Promover de ações de sensibilização, principalmente nos locais ocupados pela população, para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

- Ofertar assistência jurídica e disponibilizar mecanismos de acesso do cidadão aos seus direitos, incluindo documentos básicos, alimentação, convívio social, condições de acesso à rede de saúde e socioassistencial.

III. IMPACTO SOCIAL ESPERADO DESTE PLANO

- ✓ Redução de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ✓ Proteção a pessoas e famílias em situação de violação de direitos;
- ✓ Identificação da situações de violência;
- ✓ Redução do número de pessoas em situação de rua.

IV. METODOLOGIA DA ABORDAGEM

- Realização de abordagem quinzenal humanizada, por equipe multidisciplinar, às pessoas em situação de rua.

- Realização de procedimento de identificação e entrevista inicial.

- Oferta de transporte para participação em encontro em local público, provido de estrutura mínima: espaço para realização de atendimento em grupo e oferta de cuidados mínimos, sanitários e refeitório.

- Oferta de banho, realização de procedimentos de enfermagem, se necessário, e uma refeição.

- Realização de triagem e acolhimento pelos profissionais de serviço social, psicologia, que farão os encaminhamentos necessários.

- Realização de cadastramento pelos profissionais responsáveis pelo Programa Bolsa Família no município.

- Encaminhamento para a família, Clínica Reavida, Unidade de Pronto Atendimento ou Lar São José (albergamento provisório).

V. RECURSOS NECESSÁRIOS

Rede integrada de trabalho

Equipe Creas:

- Psicóloga
- Advogado
- Assistente social
- Educador social
- Auxiliar administrativo

Equipe Saúde:

- Psicólogo
- Técnico em enfermagem
- Assistente social
- Agentes comunitários de saúde
- Psiquiatra

Dempas:

- Gestor do Programa Bolsa Família

Rede de Apoio/Parceiros

Unidade de Pronto Atendimento/PSFs
Clínica de Reabilitação "Reavida" (casos de internação)
Lar São José (abrigamento provisório)

Material necessário:

Veículo adequado para transporte grupal
Local público com estrutura adequada (sala ampla, sanitários, salas de atendimento)
Material de higiene pessoal
Peças de vestuário
Itens de alimentação/lanche

VI. ESPECIFICAÇÕES DA OFERTA DESTE SERVIÇO

- ✓ Prazo da abordagem: serviço ofertado de forma continuada (15 em 15 dias nos primeiros 2 meses) de sua implementação, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa, de forma continuada e programada.

- ✓ Locais de abordagem: locais conhecidos de permanência deste público, como praças,entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos em geral, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus.

- ✓ O Serviço deve encaminhar a resolução de necessidades imediatas, promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

- ✓ Local de concentração para triagem: Ginásio de Esportes

- ✓ Horário: 8 h às 12 h

VII. ORÇAMENTO

VIII. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

FERREIRA, Frederico Poley Martins. População em situação de rua, vidas privadas em espaços públicos: o caso de Belo Horizonte 1998-2005, 2005.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Relatório do I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua. Secretaria Nacional de Assistência Social. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Novembro de 2006.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005. 2006. 220 f. Dissertação (mestrado) -Universidade de Brasília.

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Documento Base – Fichas de Serviços: Brasília, junho de 2009.

APAE

APAE - MONTE SIAO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ 41.774.639/0001-01

Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 - as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião - MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003/94.10
Lei Municipal 1.206 - Lei Estadual 12315 - CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

Monte Sião/MG 19 de Setembro de 2011.

Oficio Nº 199/2011

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 489/2011
Data: 19/09/2011Hora: 15:41:14
Natureza: Ofício

Ilmo. Sr.
Manoel Inácio Bueno
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste convidar o Senhor Presidente ou um Representante da Câmara para a Cerimônia de Entrega Oficial dos Centros Tecnológicos no dia **22 de Setembro(quinta-feira) , às 11:00 horas com horário previsto de término às 13:00 horas, no Auditório JK, localizado na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Prefeito Américo Gianetti S/nº - Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG.**

Na oportunidade estarão apresentando também a Nova proposta norteadora da política de ressignificação dos Programas de Educação Especial para a Escola da APAE; Trabalho, Emprego e Renda; e Autogestão e Autodefesa para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla no Estado de Minas Gerais.

Esta cerimônia contará com a participação do Governador do Estado de Minas Gerais – Excelentíssimo Senhor Antônio Anastasia.

Solicitamos também um transporte para levar a Direção da APAE de Monte Sião, Kelly Cardoso – Diretora Administrativa e Osmar Rodrigues – Presidente.

Atenciosamente.

Kelly Cardoso
- Diretora Administrativa -

Rua Alto da Santa Cruz, n.° 168 - Telefax: (35) 3465-2219 - Monte Sião/MG
Caixa Postal N.° 41 - e-mail: apaems@bol.com.br - BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: Nº. 0415/2011/GAB

Monte Sião, 15 de setembro de 2011.

Ao Senhor
MANOEL INÁCIO BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 483/2011
Data: 16/09/2011Hora: 15:33:04
Natureza: Ofício

Assunto: Retirada de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de V. Ex.ª como Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião a retirada do Projeto de Lei Complementar nº14/2011.

Atenciosamente

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro – CEP 37580-000
E-mail: prefeito@montesiao.mg.gov.br – Tel.: (35) 3465 4266

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 221/2011
Encaminhamento
Monte Sião, 9 de setembro de 2011

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 481/2011
Data: 16/09/2011Hora: 13:48:46
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio desde, encaminhar em anexo, os planejamentos das Unidades de Atenção Primária à Saúde, referente ao mês de setembro de 2011.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ana Maria Souza Vieira
Diretora Municipal de Saúde

Luciane S S Mendes
Che. Div. Atenção Primaria a Saúde

Ilmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Câmara Municipal de Monte Sião

UBS *"Raimundo Horizontino Tavares da Silva"* – Monte Sião

CRONOGRAMA MENSAL

SETEMBRO/ 2011

- **PEDIATRA**
  -Toda 2ª feira às 08:00 (Dr Jorge)
  -Toda 4ª feira às 07:00 (Dra Fabiane)
  -5ª feira – dias 08 e 22 às 07:00 (Dra Fabiane)

- **GINECOLOGISTA**
  -Toda 2ª feira às 13:00 (Dra Rosa)
  -Toda 4ª feira às 13:00 (Dra Rosa)
  -Toda 3ª feira às 14:00 (Dr Flávio)

- **GERIATRA**
  -Toda 3ª feira às 14:00 (Exceto dia 06 e 27)
  (Dra Camila)

- **PUERICULTURA**
  -Toda 3ª feira às 13:30 (exceto dia 27, será na 4ª feira dia 28)

- **NUTRICIONISTA**
  -Nos dias 05 a 14 de Setembro estará de **férias**
  -Dia 20: Gestantes
  -Dia 26: Puericultura
  -Dia 29: Atendimento Especializado

- **GRUPO DE TABAGISMO**
  -Toda 2ª feira às 13:00
  (Drª Gisele/ Enfª Andréia/ Enfª Luciane/ AS Mariza/ Farm. Carla)

- **PRÉ-NATAL**
  -Toda 5ª feira às 13:00 – Grupo de Gestantes
  (Enfª Andréia/Psicóloga Rita/A. Social Rita)
  -Toda 5ª feira às 14:00 – Atendimento Médico (Dr Flávio)

- **ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS**
  -Toda 5ª feira às 07:00 – Grupo dos Diabéticos
  (Dr Josinaldo/ Enfª Nelise/ Psicóloga Rita/A. Social Rita)
  -Toda 5ª feira às 08:00 – Atendimento Médico (Dr Josinaldo)

- **CLÍNICO GERAL**
  -Toda 3ª feira às 07:00 (Dra Gisele)
  -Toda 4ª feira às 13:00 (Dra Gisele)
  -Toda 6ª feira às 14:00 (Dr Flávio)

- **COLETA DE PAPANICOLAOU**
  -De 2ª a 6ª feira às 07:00
  -6ª feira às 14:00

- **FARMÁCIA**
  -De 2ª a 6ª feira das 07:00 às 17:00

- **ASSISTENTE SOCIAL**
  -2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 07:00 às 15:00
  -4ª feira das 07:00 às 11:00

- **DENTISTA**
  -2ª feira (manhã e tarde) – Adulto
  -3ª feira (manhã e tarde) – Adulto e Criança
  -4ª feira (manhã) – Criança
  -5ª feira (manhã e tarde) – Adulto
  -6ª feira (manhã e tarde) – Criança

- **ATENDIMENTO – PSF BATINGA**
  -Toda 2ª feira às 13:00 (Dr Josinaldo)

Monte Sião, 05 de Setembro de 2011

Andréia Cristina Franceli de Abreu
COREN MG - 155789



PLANEJAMENTO SETEMBRO 2011
PSF I- SÃO SIMÃO

SEGUNDA-FEIRA:

Dias 05, 12, 19, 26

07:00h - Atendimento médico na USF

12:00h - Puericultura: Dia 05/09 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 12/09 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 19/09 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 26/09 (Caroline e Dra. Silmara)

13:00h - Atendimento nutricionista

TERÇA-FEIRA:

Dias 06, 13, 20, 27

07:00h - Atendimento médico na USF

08:00h - Educação continuada com os ACS na USF

06, 13/09 13:00h - Atendimento médico na USF

Dia 27/09 09:00h - Reunião com Assistente Social.

06/09, 13/09 12:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

Atendimento médico Zona Rural: 20/09 13H PINHEIROS
27/09 13H COQUEIRAL

QUARTA-FEIRA:

Dias 07, 14, 21, 28

07:00h - Grupo Diabéticos

Dia 14/09: **13:00h** - Atendimento médico na USF

13:00h – Grupo Hipertensos: Dia 21/09 MAGIOLI
Dia 28/09 ALTO DA SERRA

FERIADO: 07/09

QUINTA-FEIRA:

Dias 01, 08, 15, 22, 29

07:00h - Atendimento médico na USF

Dias 01, 08, 15, 22, 29 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

12:00h - Reunião de gestante e pré-natal

Dia 29/09 **14:00 h** – Grupo Hipertensos: RIO DAS PEDRAS

SEXTA-FEIRA:

Dias 02, 09, 16, 23, 30

07:00h - Atendimento médico na USF

Dias 02, 09, 16, 23 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

12:00h - Realização ECG

13:00h Visita domiciliar

Capacitação mensal equipe Itália Zucato: 30/09 8h

- Reunião mensal com a equipe e entrega do SIAB: 30/09

Caroline Scalco Ferreira

PLANEJAMENTO 2011- Setembro PSF – MOCOCA

EDUCAÇÀO CONTINUADA COM OS ACS:
(2ª feira), dia 12, 19 e 26 às 08h00min h. na USF.

REUNIÀO DE GESTANTE E PRÉ-NATAL: Terça-feira dia 13 e 27 às 12 horas.

SAÚDE DA MULHER: Segunda – Feira: 05, 12, 19, 26 ás 13h00min h.
Quarta - Feira: 14, 21 e 28 às 13h00min h.

GRUPO DE HIPERTENSOS: 02, 09, 16 e 23 às 07h30min h.
Local: Unidade Básica.
Local: Coxos dia 16/09 às 08:30h

GRUPO DE DIABÉTICOS: Toda 3ª feira – 06 (Grupo 1), 13 (Grupo 2), 20 (Grupo 03) e 27 (Grupo 4).

Vacinaçào contra Hepatite B:
Local: Reavida às 09:30 no dia 09/09 sexta-feira

ATENDIMENTO MÉDICO ZONA RURAL: 4ª feira – 08h00minh.

- 14/09 - Almeidas
- 21/09 – Perobal
- 28/09 - Pontes

VISITA DOMICILIAR P/ PACIENTES ACAMADOS: (08h30minh.) Toda quinta-Feira dias 01, 15, 22 e 29. Obs.: As visitas acontecerão conforme solicitação dos ACS.

PUERICULTURA: 5ª feira – 12h00minh:.01, 15, 22 e 29. Pesagem, medida da altura das crianças, avaliação do estado nutricional e em seguida, consulta com o Drº Sampaio.

GRUPO SISVAN: creche – horário a combinar com as ACS.

VISITA COM A ASSISTENTE SOCIAL: 02, 09, 16 e 23. Os problemas sociais serão passados para a assistente social semanalmente, toda sexta-feira. E serão feitas visitas caso haja carro disponível.

ATENDIMENTO MÉDICO NA USF:
1ª semana: 01, 02.
2ª semana: 05, 06, 08, 09.

3ª semana: 12, 14, 15, 16.
4ª semana: 19, 20, 21, 22, 23.
5ª semana: 26, 28, 29, 30.
Obs.: O médico estará atendendo às segundas-feiras no período da tarde.

AFERIÇÀO DE PRESSÀO ARTERIAL DOMICILIAR (PACIENTES QUE NÀO PROCURAM A USF): 02, 09, 23.

ATENDIMENTO NUTRICIONAL: 19/09 – 08:00hs

ENTREGA DOS ENXOVAIS PARA AS GESTANTES: somente mediante levantamento social feito pela assistente social.

REUNIÀO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB: entrega do SIAB dia 26 às 09:00hmin

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Período da manhà:
Drª Elisa Virgínia de Paiva Teixeira (Segunda à Sexta)

Período da tarde:
Drª Elizandra (Segunda Quarta e Sexta)
Dr. Douglas (Terça e quinta).

Andrea Martins Benigno
Enfermeira



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
USF- TIJUCO PRETO
MÊS: SETEMBRO/2011
"Vê estão voltando as flores, vê esta manhã tão linda! Vê como é bonita a vida!..."

. **EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS**: 05, 19, às 8:30h na USF.

. **SAÚDE DA MULHER:** *<u>Coleta de Citologia Oncótica</u>: (2ª e 6ª feira), dias: 05, 12, 19, 26, 02, 09, 16, 23, às 8:00h. e 13:00h. respectivamente.

* **<u>Pré-natal e Grupo de Gestantes</u>**: (3ª feira), dia: 27/09, às 13:00h. (Célia)

. **SAÚDE DA CRIANÇA:** *<u>Puericultura</u>: **Crianças de 0 à 1 ano:**
01/09- Tijuco/Bela Vista (Luiza)
08/09- Centro /N. Hte. (Eliana)
15/09- Centro (Célia)
22/09- Matias/Planetário (Paula)
* Pesagem, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, estado nutricional das crianças de 0 a 1 ano. Após a avaliação, consulta médica.

- **<u>Pediatria</u>: Crianças de 2 à 10 anos** (4ª feira) – dias: 14, 21, 28, às 13:00h.

. **PESAGEM DAS CRIANÇAS DE 01 A 02 ANOS**
DIAS: 14/09 – às 14:00h., na Igreja São José
15/09 – às 9:00h. na Unidade de Saúde

. **Vacinação contra hepatite B - adolescentes e adultos – faixa etária até 24 anos:** toda 2ª feira, das 8:00h. às 16:00h.

. **SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO**: *<u>**Grupo de Diabéticos**</u>:
(3ª feira), às 7:00h.:
Grupo 04 – 06/09 acs Paula
Grupo 05 – 13/09 acs Mayara
Grupo 06 – 20/09 acs Eliana
Grupo 01 – 27/09 acs Luiza

*<u>**Grupo de .Hipertensos**</u>: (4ª feira), às 8:00h.:
14/09: Planetário, Jd. Matias, Bela Vista (Mayara)
21/09: Tijuco Preto, Centro e Novo Horizonte (Ana)

- Cadastramento dos pacientes no HIPERDIA.

. **VISITA E CONSULTA DOMICILIAR**: (5ª feira)- 01, 08, 15, 22, 29
VISITA AO ASILO: 08/09/11

. **ATENDIMENTO DA NUTRICIONISTA**: Individual: 21/09

. **EXAMES DE ECG:** são realizados às 3ªs, 4ªs e 5ªs, das 14 às 16h.

. **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:** diariamente pelas dentistas Carla e Viviane

. **ASSISTENTE SOCIAL:** encontro no dia 12/09, às 8:00h.

. **ENCONTRO MENSAL DE TODAS AS EQUIPES DAS USF:** 30/09, última sexta do mês.

. **REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB:** entrega do SIAB dia 29/09, 5ª feira, às 14:00h.

Clarice Martins de Carvalho Blumer
Enfermeira/ USF TIJUCO PRETO

Saúde da Família

CRONOGRAMA MENSAL

PSF ALAÉRCIO ZUCATO

MÊS SETEMBRO/2011

➢ **EDUCAÇÃO CONTINUADA COM ACS**
2ª feira – 05, 12, 19 e 26 às 08:00h na USF Batinga

➢ **SAÚDE DA MULHER**
Coleta de Papanicolau – 5ª feira – 01, 08, 15, 22 e 29 às 08:00h
Grupo de Gestante e Pré-natal – 3ª feira – dia 13 às 08:00h

➢ **SAÚDE DA CRIANÇA**
Puericultura – dia 23 - 6ª feira às 08:00h na USF Batinga

➢ **GRUPO DE DIABÉTICOS**
Dia 14 – 4ª feira às 08:00h na USF Batinga
Dia 01, 08, 15, 22 e 29 - 5ª feira às 08:00h na UBS RHTS (Centro)

➢ **GRUPO DE HIPERTENSOS**
Dia 12- 2ª feira, às 13:30h na Batinga
Dia 19- 2ª feira às 13:30h no Del Sole
Dia 26 -2ª feira às 13:30h na Guardinha

➢ **VISITA DOMICILIAR MÉDICO**
Dias 14, 21 e 28, às 14:30h

➢ **PEQUENA CIRURGIA**
Dias 14, 21 e 28 às 13:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO MÉDICO**
Dias 05, 12, 19, 26, (2ª feira) às 08:00h na USF Batinga
Dias 05, 12, 19, 26 (2ª feira) às 13:00h na UBS
Dias 06, 13, 20, 27 (3ª feira) as 08:00h na USF Batinga
Dias 14, 21 28 (4ª feira) das 08:00h na USF Batinga
Dias 01, 08, 15, 22 e 29 (5ª feira) às 08:00h na UBS RHTS (Centro)
Dias 08 e 22 (5ª feira) às 13:00h na Guardinha
Dias 15 e 29 (5ª feira) às 13:00h Ferreiras

➢ **ATENDIMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL**
Às sextas-feiras 13:00h perante agendamento.

➢ **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**
Diariamente das 08:00h ás 11:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO NUTRICIONAL**
Dia 27 às 08:00h na USF Batinga

➢ **REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB**
Dia 30 (6ª feira) na USF Batinga

➢ **IMUNIZAÇÃO**
Vacinação de Rotina conforme calendário Vacinal diariamente, das 08:00h às 16:00h
OBS: As Vacinas BCG, SRC e Febre Amarela, serão administradas às quintas-feiras a partir das 13:00h.

➢ **AFERIÇÃO DE PRESSÃO DOMICILIAR PARA ACAMADOS**
Dias 02, 09, 16, 23 e 30 (6ª feira) às 13:30h.

MARCELA SANTOS LÉSSER PEREIRA
ENF. USF ALAÉRCIO ZUCATO

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Assessoria de Gabinete

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício: Nº. 0403/2011/GAB

Monte Sião, 09 de setembro de 2011.

Ao Senhor
MANOEL INÁCIO BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 477/2011
Data: 12/09/2011Hora: 15:44:58
Natureza: Ofício

Assunto: Solicita arquivos de Decretos.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar o empréstimo dos arquivos de Decretos do Executivo a partir do ano de 2005 até 2010 para conferência, objetivando posterior encadernação dos mesmos.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Rafael de Castro Ribeiro
Prefeito Municipal

APAE - MONTE SIÃO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ 41.774.639/0001-01

Reg. de Personalidade Jurídica nº 46 - as Fls. 46/47 do livro A-1 da Comarca de Monte Sião - MG
Reg. na Cons. Nacional de Assistência Social, Proc. 28984 . D17003/94.10
Lei Municipal 1.206 - Lei Estadual 12315 - CEBAS Nº: 44006.002252/2000-44
Fundada em 20 de Novembro de 1992

Monte Sião, 09 de setembro de 2.011.

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 476/2011
Data: 12/09/2011Hora: 15:39:19
Natureza: Outros

À

CAMARA MUNICIPAL DE

MONTE SIÃO – MG.

Prezado senhor:

A APAE DE MONTE SIÃO vem esclarecer e solicitar o que segue abaixo:

1) A entidade presta atendimento a 64 alunos sendo que 15 deles em período integral de segunda a sexta feira.
2) Os alunos atendidos têm idades que variam de 1 a 38 anos, sendo que todos são portadores de necessidades especiais, uns mais comprometidos outros menos, porém necessitam de muito carinho, atenção e acompanhamento permanente.
3) Para que possamos fazer um trabalho à altura das necessidades de tais alunos é preciso que o ambiente escolar seja repleto de tranqüilidade, paz e harmonia.
4) Existe em frente à nossa escola um "**prédio público**" que servia de laboratório de Análises Clinicas do Município e que foi há mais de 1 ano desativado e que tal prédio está de portas abertas e serve de abrigo por pessoas "**desocupadas**" em número de 3 a 5 sendo que vem aumentando constantemente, inclusive uma mulher, e estes chegam diariamente ao local completamente alcoolizados e agitados já há algum tempo, e vem perturbando o ambiente escolar, bem como desestruturando emocionalmente a todos, pois adentram ao nosso páteo inclusive retirando hortaliças sem autorização da direção.
5) Além do exposto acima estes fazem reuniões com rodadas de bebidas alcoólicas sendo que em horário de aulas ficam completamente embriagados , **falando palavrões e xingando funcionários e alunos,** trazendo maus exemplos aos nossos alunos, inclusive exalando mal cheiro no páteo da escola, pois estes muitas vezes fazem suas necessidades pessoais a céu aberto, bem como por vezes tentando adentrar nos nossos eventos.

Diante do exposto solicitamos seja tomado uma providencia urgente e definitiva, pois mesmo não querendo discriminar, não podemos conviver com esse tipo de "vizinhança", bem como também que é um Patrimônio Público que está sendo deteriorado nas mãos de quem não tem o menor compromisso em conservá-lo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Osmar Rodrigues
- Presidente -

Rua Alto da Santa Cruz, n.° 168 - Telefax: (35) 3465-2219 - Monte Sião/MG
Caixa Postal N.° 41 - e-mail: apaems@bol.com.br - BRASIL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SIÃO

Monte Sião, 29 de agosto de 2011.

Ofício Circular nº 004/2011

Ref. Requerimento Auxílio Moradia – Moradores Parco Del Sole

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o, valho-me do presente para dar conhecimento acerca do requerimento formulado por moradores do Parco Del Sole a este Ministério Público.

Atenciosamente.

Marco Antonio Meiken
Promotor de Justiça

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 463/2011
Data: 06/09/2011Hora: 11:01:25
Natureza: Ofício

Excelentíssimo Senhor
Manoel Inácio Bueno
DD. Presidente Câmara de Vereadores
Monte Sião (MG)

Requerimento

Exmo. Senhor Promotor Marco Antonio Meiken nós ex- moradores da Avenida Universo do Bairro Parco Del Solle, em Monte Sião – MG, estamos aqui para registrar o nosso pedido, ou seja:

- Pleitear para o orçamento vigente ao próximo ano, para o Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social o crédito para o pagamento do auxilio moradia, como já é de conhecimento do Senhor Promotor que as casas estão interditadas pelas autoridades Competentes e Defesas Civil do Estado de MG, pois estão em área de risco e não tem condições de serem habitadas.

Por este motivo pedimos o auxilio moradia para o próximo ano, para que possamos honrar com nossos contratos de aluguel, pois não temos condições financeiras de arcar sem essa ajuda.

Por termos o conhecimento que a abertura de planejamento de gastos de nosso município reabre a cada ano no mês de agosto enviamos no dia 4 de agosto de 11 este mesmo requerimento para o Senhor Prefeito, e até o presente momento, não tem uma posição sobre o assunto.

Sendo assim registramos aqui nosso pedido e contamos com a sua ajuda e colocamos a disposição para futuros esclarecimentos.

Desde já agradecemos.

Monte Sião 26, de Agosto de 2011.

Marco Antonio Meiken
Promotor de Justiça

MONTE SIAO CIVEL 540831 26/AGO/11 13:14

Moradores:

Ana Lucia Virgilio

RG:19.701.690

Tatiane Comune Fachini/Daniel Fachini

RG:40.680.982.

Andressa Gomes da silva

MG:13.455.088

Maria Lucia Vilela

RG:M-2407844

Benedito da Costa Ferreira

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência Monte Sião
Rua Getúlio Vargas, 83
37.580-000 – Monte Sião- MG

Ofício nº 0110/PA Monte Sião

Monte Sião, 30 de Agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Manoel Inácio Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião
Rua Presidente Tancredo Neves, 60
37.580-000 – Monte Sião - MG

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 462/2011
Data: 02/09/2011Hora: 10:49:51
Natureza: Ofício

Assunto: Atuação da CAIXA

Prezado Senhor,

1 Levamos ao seu conhecimento um breve balanço da atuação da CAIXA no Município de Monte Sião.

1.1 Mais do que números, nossa atuação se traduz em crescimento econômico e melhores condições de vida para a população montessionense, na medida em que somos uma empresa que investe em criação de empregos e geração de renda, a cada operação de crédito imobiliário, empresarial ou de pessoa física, além de prestar relevantes serviços bancários, como banco de confiança da população, seja para guardar suas reservas na Caderneta de Poupança ou investimentos sofisticados em Fundos Multimercados, além dos serviços de pagamento dos benefícios sociais, por onde ocorre com efetividade a distribuição de renda.

2 Foram liberados de Junho 2010 a 2011 R$ 17,2 milhões em benefícios aos trabalhadores (PIS/FGTS/SD/PREVIDÊNCIA SOCIAL) em 31.672 pagamentos efetuados através da Agência e canais parceiros (Lotérica e Correspondentes Bancários)

2.1 Em benefícios sociais (BOLSA FAMÍLIA) as famílias receberam R$ 579 mil em 6.857 pagamentos no mesmo período.

3 Cerca de 180 famílias concretizaram o sonho da casa própria injetando no mercado imobiliário e de construção civil (lojas, pedreiros, pintores etc.) um montante de R$ 14,2 milhões no período de Junho 2010 a Junho de 2011.

3.1 Em igual período foi liberado R$ 1.073 mil em recursos de Orçamento Geral da União (OGU).

4 Em tributos a CAIXA recolheu aos cofres públicos R$ 76 mil entre Junho de 2010 e 2011.

5 Foram investidos em operações comerciais de Pessoa Física e Pessoa Jurídica um montante em torno de R$ 27 milhões que geraram investimentos, emprego e renda no município, incluindo o FIES (Financiamento Estudantil), o Crédito Consignado em Folha e Operações de Investimentos na modernização do parque industrial das empresas.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

6 Desembolsado R$ 500 mil a favor do Município pela prestação de serviços da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais.

7 Ressaltamos também os serviços que prestamos aos cidadãos e empresas do município, como: inscrição no CPF da Receita Federal, cobrança bancária, Certificação Digital, Câmbio, extensão de serviços bancários através da Casa Lotérica Monte Sião e 2 Correspondentes Bancários, que trazem mais comodidade e serviços aos munícipes e clientes.

8 Esses indicadores são fruto do comprometimento e garra de todos os colaboradores da CAIXA e o compromisso com sua missão:
"Atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do País, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do Estado brasileiro."

8.1 Lembramos que neste ano a CAIXA completou 150 anos de existência e atua em Monte Sião a 29 anos.

9 A equipe da CAIXA – Agência Monte Sião – se orgulha de contribuir para o crescimento econômico e social do Município de Monte Sião e ter sido escolhida como Banco Oficial do Município de Monte Sião e se preparada e renova a cada dia para aos desafios que se seguirão.

Atenciosamente,

Túlio Augusto de Paiva Pereira
Gerente de Atendimento Pessoa Física

Luiz Flávio Inocêncio
Gerente de Atendimento Pessoa Jurídica

José Carlos Costa
Gerente Geral

OFÍCIO Nº 0010/2018/PV/PGE/SG/ATJ/GRJ

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 686/2011
Data: 28/12/2011Hora: 09:53:23
Natureza: Outros

Ixmo.Sr.Presidente da Câmara Municipal de Monte Sião

Manoel Inácio Bueno
Demais Vereadores.

Os abaixo assinados , moradores e usuários dos serviços públicos municipais do Bairro Mococa , Loteamento São Marcos, Campo Belo e Santo Antônio , anexamos à presente relatório de reivindicações para melhorias no bairro.

Contêm este relatório 10 reivindicações básicas, juntamente com fotos e mais de 1.000 assinaturas .

Informamos , outrossim , que a maioria dos problemas detectados são de fácil solução e que não onerariam os cofres públicos.

Monte Sião , 26 de dezembro de 2011.

Atenciosamente.



Abaixo Assinado

Reivindicações dos Moradores do Bairro Mococa,

Loteamentos São Marcos, Santo Antônio e Campo Belo ao Poder Público Municipal

Novembro de 2011

Cópias para:

Sr. José Rafael – Prefeito Municipal

Sr. Manoel Inácio Bueno – Presidente da Câmara

Aos Srs. Vereadores de Monte Sião

Associação de Moradores do Bairro Mococa

Este documento reúne fotos que mostram os problemas enfrentados pelos moradores dos bairros Mococa, Loteamento São Marcos e Loteamento Santo Antônio no mês de novembro de 2011. As fotos são de ruas, vielas e acessos destes bairros com o relato de situações que precisam de ação do Poder Público Municipal. A saber:

Problema 1: Iluminação precária e inexistente em algumas ruas e espaços públicos



Existem muitas ruas com iluminação precária, com problemas nas lâmpadas e até mesmo com lâmpadas muito fracas que não geram luz suficiente. Em algumas ruas faltam postes e existem residências que não tem qualquer iluminação em seus entornos. Esta situação favorece a ação de elementos mal intencionados, gerando problemas com a segurança pública nestes bairros.

Solução cobrada das autoridades do município: Expansão da rede de iluminação pública ao longo da rodovia para abranger todos os trevos de acesso; troca dos modelos de lâmpadas por outros que aumentem a iluminação; Intermediar junto da Cemig a melhoria na qualidade dos serviços prestados e pedir manutenção preventiva na rede dos bairros; Iluminação pública do pesqueiro Padavini até o Auto Posto Mococa e no trecho entre o Bar do Hélio e a estrada municipal que liga a Mococa ao Furriel, passando pelo Loteamento Santo Antônio.

Problema 2: Melhoria do Acesso ao Loteamento Santo Antônio e de outros nas proximidades





O acesso do Loteamento Santo Antônio está em péssimas condições. É de terra, sem sinalização e sem proteção para os pedestres. Em dias com muita chuva os carros tem dificuldades para subir e descer e nos dias secos a passagem dos veículos levanta muito pó. Por estar na beira da rodovia e não haver uma sinalização no local, o risco de acidente é muito grande.

Solução cobrada das autoridades do município: Pavimentação do acesso ao loteamento; Iluminação e sinalização com placas e faixas de acordo com as orientações dos órgãos de trânsito; Construção de uma calçada para os pedestres caminharem pelo acesso com segurança; Soluções para os acessos do bairro Mococa (buracos e melhoria de sinalização) e do pesqueiro (iluminação e sinalização).

Problema 3: Posto de Saúde em péssimas condições



O posto de saúde do bairro foi criado há mais de 10 anos e nunca recebeu qualquer benfeitoria ou reforma. O prédio apresenta problemas e precisa ser ampliado para atender melhor a população, que assistem a palestras num corredor muito estreito. A falta de conservação também pode ser vista nas grades e no exterior do prédio. O corte do mato no jardim acontece com pouca frequência. Existem muitos outros problemas que podem ser conferidos no local e que prejudicam o atendimento dos funcionários do posto.

Solução cobrada das autoridades do município: Reforma e ampliação do posto. Após feita a obra, estabelecer um cronograma de manutenção e dedetização do prédio para que o prédio nunca mais chegue ao estado em que se encontra hoje.

Problema 4: Buracos e falta de manutenção nas ruas dos bairros









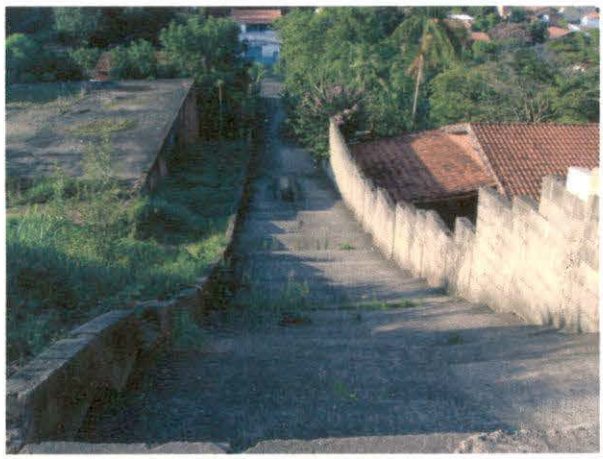




Os serviços de limpeza e conservação não estão chegando aos bairros. Buracos enormes estão abertos no asfalto em muitas ruas. Existem casos em que os buracos foram abertos na época das obras da Copasa e o asfalto nunca mais foi recuperado, sendo que as obras terminaram a 5 anos.

Solução cobrada das autoridades do município: Limpeza do mato que invade as ruas; Melhoria dos serviços de limpeza pública nos bairros; recuperação do asfalto onde há buracos; Poda de árvores que invadem a rua.

Problema 5: Vielas mal conservadas ou sem calçamento

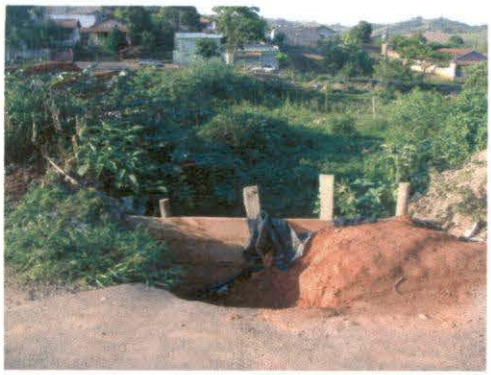


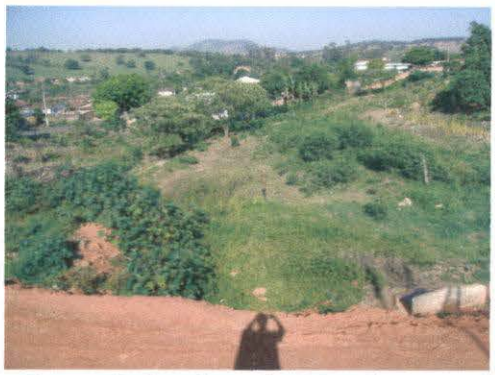


Existem vielas que precisam de limpeza, pois o mato está tomando está tomando conta. A viela da foto acima precisa ser cimentada. O barranco está caindo e um acidente pode acontecer.

Solução cobrada das autoridades do município: Limpeza das vielas; Recuperação da viela e calçamento.

Problema 6: Área degradada





Um terreno da prefeitura na Rua São Benedito está abandonado O local tem problemas com a água das chuvas, que estão danificando as ruas por falta de rede de coleta. O terreno acumula sujeira e a mina d´água que existe no local pode ser contaminada.

Solução cobrada das autoridades do município: Regularização da rede de coleta de água pluvial; Limpeza do terreno; Preservação da mina d´água; Criação de um projeto para que a área verde do bairro seja aproveitada. Os moradores desejam que seja construída uma praça no local.

Problema 7: Instalação de torre de celular

Os bairros necessitam de acesso a telefonia móvel, que é mais barata e oferece maior comodidade do que a fixa. A instalação de uma torre de celular que ofereça sinal de qualidade vai contribuir para facilitar a comunicação dos moradores dos bairros.

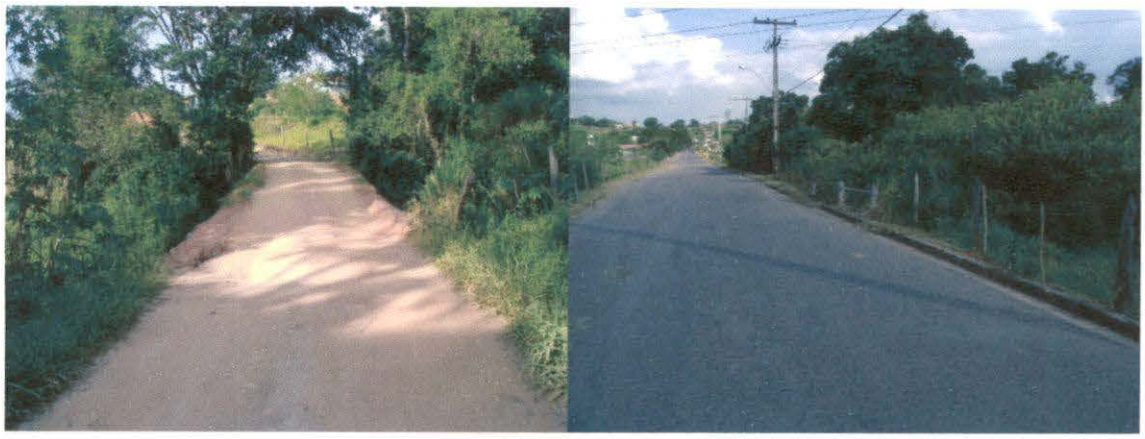
Solução cobrada das autoridades do município: Interceder junto as operadoras para que seja instalada uma antena em local que possa cobrir adequadamente os bairros.

Problema 8: Distância dos serviços públicos

Os bairros contam hoje com uma população considerável. Porém, estão a cerca de 8 km do centro de Monte Sião, onde se encontram serviços básicos, importantes para a população. Correios, Agências Bancárias, Prefeitura, Fórum, Cartórios e outros serviços públicos se encontram distantes destas pessoas, que precisam perder horas ou até dias de serviço e se locomover até estes locais para serem atendidos.

Solução cobrada das autoridades do município: Construção de um prédio que poderia abrigar uma subprefeitura, uma mini agência dos Correios, correspondentes bancários e outros serviços importantes para a população dos bairros.

Problema 9: Falta de proteção nas pontes da entrada do loteamento São Marcos e a que dá passagem para a cerâmica.



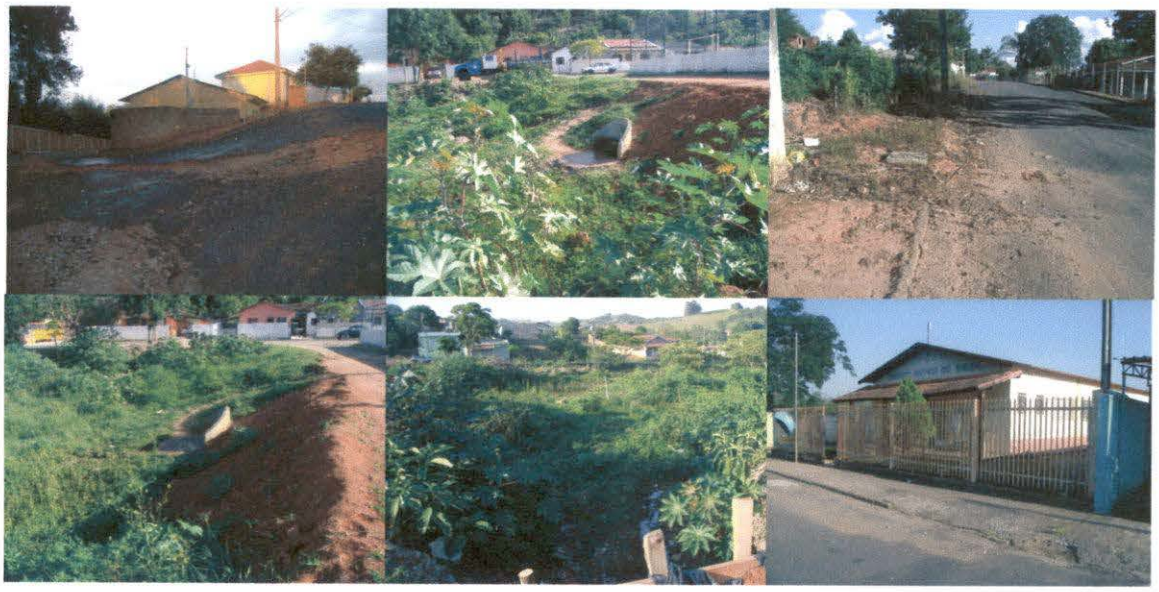
Solução cobrada das autoridades do município: Instalação de proteção latera nas duas pontes.

Problema 10: Colocação e sinalização de lombadas nos bairros

Solução cobrada das autoridades do município: Várias ruas precisam de lombadas e, em algumas em que as lombadas existem, é preciso providenciar a sinalização para que os motoristas visualizem melhor.

OUTRAS FOTOS:





Diante dos problemas citados, a maioria contendo fotografias que mostram o real estado dos bairros, **OS MORADORES DOS BAIRROS MOCOCA, LOTEMENTO SÃO MARCOS E LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO REQUEREM, ATRAVÉS DESTE ABAIXO ASSINADO, REQUEREM PROVIDÊNCIAS URGENTES DAS AUTORIDADES MUNICIPAIS.**

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Marcos Antonio Anselmo	Policial	
Paloma Valdiviesa	domestica	Paloma Valdiviesa
Vanderleia Araujo	domestica	Vanderleia de Araujo
Maria Laura de Araujo	Do Lar	Maria Laura
Fernando Cantilio Araujo	Pedreiro	Fernando Cantilio Araujo
Elaine L. Fonseca	Vigilante	Elaine L. Fonseca
Maria Sousa de Oliveira	cabeleireira	Maria
Elionete Soares Fonseca	do lar	Elionete
Lucia Antonia Ferreira	merendeira	Lucia Ferreira
Fernanda Helen Ferreira	vendedora	Fernanda Helen
Maria V.D. Arruda	Do Lar	Maria Vieira Dias Arruda
Maria Helena Pereira	Do Lar	Maria Helena Pereira
Rosely da Silva	do Lar	Rosely da Silva
José Joaquim da Silva	Aposentado	José Joaquim da Silva
Francisco de Lima	aposentado	Francisco de Lima
Maria A.S. Lima	aposentada	Maria A. S. Lima
Mª Elisabete Silva	vendedora	Mª Elisabete Silva
Marie Selma de Silva	do Lar	Marie Selma de Silva
Maria Luiza de S. Sa	Pedreiro	
José Sergio G. da Silva	Estudante	José Felipe
Valdineia de S. Gomes	do Lar	Valdineia dos Gomes
Cristiano Luiz de Lima	Pintor	Cristiano Luiz de Lima
Marcelo A. Dionisio	autonomo	Marcelo A. Dionisio
Adriana A. Gomes	Aposentada	Adriana A. Gomes
Adão M. Gomes	Aposentado	Adão M. Gomes
Maria de Oliveira Gomes	Costureira	Maria de Oliveira
Francisco Ferreira Gomes	Pedreiro	
Maria Batista de Queiroz	Costureira	Maria Batista de Araujo
Bruno da Costa Azevedo	Estudante	Bruno da Costa Azevedo

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Franciclaine Luciani	do lar	Franciclaine Luciani
David Luciani Alves	Estudante	David Luciani Alves
Daniel Lopes do São José	Gráfico	Daniel Lopes do São José
Claudemiro C. Silva	Vendedor	
Jessica Branco	estudante	Jessica Branco Siqueira
Jessica Moraes	estudante	Jessica Moraes
Adilson José Simões	Relações Públicas	
Wilson Lima	Aposentado	
[illegible]	Do lar	
Diego Gomes de Oliveira	Vendedor	Diego Gomes de Oliveira
Helton Luiz Leal	Técnico	Helton Luiz Leal
Simone Leite	Rural	Simone
Daniel Leite	Rural	Daniel
Carla Liliane	Secretária	Carla Liliane
Karoline S. Moura	Balconista	Karoline S. Moura
Wilson Santos	Aposentado	Wilson Santos
Francisco J. S. Costa	mecânico	Francisco
[illegible]	Motorista	
Angela Maria Ribeiro	babá	Angela Maria Ribeiro
Everaldo Viana de Melo	comerciante	Everaldo Viana de Melo
Alice G. Ferreira	Aposentada	Alice G. Ferreira
A. Ferreira	aposentado	A. Ferreira
Antonia Maria de O. Loiola	Vendedora	
VALDEI GOMES LOIOLA	Comerciário	
Valdeir Henrique Loiola	Empresário	
Eliziane de Oliveira Loiola	estudante	
Maria Paula	Rodrigues	
Ana Lucia Rodrigues	Do lar	
Erivania Siqueira	do lar	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Francisle Silva Bueno	Ajudante Geral	Francisle Silva Bueno
Ulma Aparecida S. H	Domestica	Ulma Aparecida S.H
Ines Lima	Estudante	Ines Lima
Cadu cyp Godoi	ajudante	Cadu cyp Godoi
Lucia de Oliveira	Domestico	Lucia de Oliveira
Luana Felix	Manicure. P	Luana Felix
Flavio dos Reis	Serviço geral	Flavio dos Reis
Maria Luiza Rodrigues	Domestica	Maria Luiza Rodrigues
Tonia da Silva Bueno	Manicure	Tonia da Silva Bueno
Carmia Ramos	Domestica	Carmia Ramos
Regiane de Lima	Do lar	Regiane de Lima
Selma Vitoriano	Doméstica	Selma Vitoriano
Shirley Aparecida Rodrigues	Operadora	Shirley Aparecida Rodrigues
Luciana Pereira Raimundo	Domestica	Luciana Pereira Raimundo
Vanessa Aparecida Fonseca	Domestica	Vanessa Aparecida Fonseca
Maria de Lurdes Pereira	Domestica	Maria de Lurdes Pereira
Ronaldo Miguel	Autônomo	Ronaldo Miguel
Alexandre de Moraes Miguel	Autonomo	Alexandre M. Miguel
Lucio de Moraes Miguel	Estudante	Vide Certidão
Ana Paula Ramos	Costureira	Ana Paula Ramos
Paulina Freire	Autonoma	Paulina Freire
Renata P. Moreira	Baba	Renata P. Moreira
Maria Aparecida	Secretaria	Maria Aparecida
Luiz P. de Moura Neto	Barbeiro	Luiz P. de Moura Neto
Rita de Fatima Alves	Domestica	Rita de Fatima Alves
Solange Matheus	Do Lar	Solange Matheus
Bernardo Martins	Do Lar	Bernardo Martins
Diego de Godoi	Diretor	Diego de Godoi
Vilma Pires	Vendedora	Vilma Pires

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Paula Daniele de Melo	Secretária	Paula Daniele de Melo
Helena Conceição Barbosa Santos	dona de casa	H B Santos
Robert Luis Corral	Pedreiro	Robert Luis Corral
Lucia Pereira Mendes Mor	Estudante	Lucia P. Mendes Mor
Aparecida de [illegible]	Aposentada	Aparecida M. Pereira
Cleiton Ribeiro da [illegible]	Pedreiro	[illegible]
Cadmiel Silveira	Estudante	Cadmiel Silveira
Maria Pereira Silva	Lar	Maria Pereira Silva
Fernando Silva Soares	estudante	Fernando Silva Soares
Ruan Rubens Evangelista	estudante	Ruan Rubens Evangelista
Thais Cardoso Alves	estudante	Thais Cardoso Alves
Isabella Ap. Gentil	estudante	Isabella Ap. Gentil
Marcos Paulo Silva	Estudante	Marcos Paulo Silva
Mauricio Lisboa Soares	Pedreiro	Mauricio Lisboa Soares
Ricardo Gisolfi	Motorista	Ricardo Gi
José Roberto Pepi	TECELÃO	[illegible]
Talita	estudante	Talita Pepi
Maria Inês Pepi	Revisadeira	Maria Inês Pepi
Israel Bueno	Aux. Administrativo	Israel Bueno
Elena E. da Silva	Sem Profissão	Elena Euvidio da Silva
Renata Cardoso Almeida	Domestica	Renata Cardoso Almeida
Paulo R Bueno	Pedreiro	Paulo R Bueno
Marli da Silva	Revisadeira	Marli da Silva
Valdeci Teixeira	Aposentado	Valdeci Teixeira
Ana Rodrigues	Desempregada	[illegible]
Caroline da Silva	Babá	Caroline da Silva
Wagner Assis Souza	Pedreiro	[illegible]
Rosilene Apa. Vitorino Pires	Secretária	Rosilene Apa. Vitorino Pires
Francisca Isabel	Dona de casa	Francisca Isabel

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Jorge Rafael Costa	Eletricista	R Costa
Israel P machado	Lavrador	Israel
[illegible]	[illegible]	[illegible]
José [illegible] B Oliveira	Autonomo	[illegible]
Antonio W [illegible]	Pedreiro	AWT
[illegible]	Pedreiro	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	APS	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Comerciante	[illegible]
Jesus Antonio da Silva	comercio	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Aposentado	[illegible]
[illegible] Candido de Souza	comerciante	[illegible]
[illegible]	agricultor	[illegible]
Vanderlei Aparecida de Souza	[illegible]	Vanderlei Aparecida de Souza
Antonio Carlos B. Silva	Autonomo	Antonio Carlos B. Silva
[illegible] Bueno Sarmento	estudante	[illegible] Bueno Sarmento
[illegible] Bueno Sarmento	estudante	[illegible] Bueno Sarmento
[illegible] Rodrigues Neves	estudante	[illegible] Rodrigues Neves
Valdemar Koster	Aposentado	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] gome CA	do lar	[illegible] S CA
Paulo Henrique [illegible]	[illegible]	[illegible]
Jaycome Soares	BABÁ	Jaycome Soares de Souza
Valter Lucio dos Santos	Jefelão	[illegible]
[illegible] S [illegible]	[illegible]	[illegible]
José [illegible]	aposentado	[illegible]
José [illegible]	[illegible]	[illegible]

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Camila P. Nogueira	Comerciante	Nogueira.
Ricardo P de Almeida	Estudante	Ricardo P de Almeida
Viviane Soares	Frentista	
Nelson Mideia	Pedreiro	Nelson Mideia
Entregador de Bebidas	Domestica	Entregador de Beb
Joaquim Antonio Ferreira da Silva	Vendedor	Joaquim Antonio
Edvania Silveira	Padeira	
Presidente da Associação	eletricista	
Antonio R. Almeida	autonomo	
Ana Luis de Souza Bueno	Tecelão	
Rubens Alves Pereira	Auxiliar de Geral	Rubens Alves Pereira
Maria Penina Raimundo	servente	Maria Penina Raimundo
Diego dos Santos	JARDINEIRO	Diego dos Santos
Luis Flavio Pereira da Silva	autonomo	Luis Flavio Pereira da Silva
Raquel de A Ribeiro	Manicure	Raquel de A Ribeiro
Hugo Vieira	Aux. Adm.	
Vicente Rosario	Encanador	
Gerardo Pereira Alves	Vendedor	
Jose E. Constantino	autonomo	
Edson Dionizio	Agricultor	
Erika R Sacramento	Comerciante	Erika R Sacramento
Reinaldo de		
Francisco Silveira	Vigia	VIGIA
Fabricio	Professor	
Marcel Pinheiro de Araujo	Pedreiro	Marcel Pinheiro de Araujo
Joselene V Bueno	Comerciante	
Maria Neuza A. Coelho	Caixeira	
	Motorista	Benedito D. Coelho
Jose Paulo de Castro	Rural	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Carlos Roberto R. Fonseca	Marmoreiro	
Paulo Nunes	Tecno Eletro	
[illegible]	Autonomo	
[illegible]	Servente	
[illegible]	Mecanico	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	motorista	
[illegible]	Empresário	
[illegible]	APOSENTADO	
[illegible]	Cirurgião	
[illegible]	Carteiro	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	Comecinte	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	Pedreiro	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	ESCRITURARIO	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	CARPINTEIRO	
[illegible]	MARCENEIRO	
[illegible]	TELEFONICA	
[illegible]	FOTOGRAFO	
[illegible]	Feirante	
[illegible]	modelista	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Carlos Roberto Ribeiro	Motorista	
Ana Paula de Oliveira	Vendedora	
Milton Glória Junior	comerciante	
Milton Glória	aposentado	
Rafael Mattos	Pedreiro	
Alessandro Eduardo Lucena	Comerciante	
Erick Francisco Chagas	Vendedor	
Jose Benedito de Freitas	Comerciante	
Sebastião José de Freitas	Comerciante	
Priscila R. Oliveira Gomes	vendedora	
Valdinei Pepe	Publicitário	
Daniela C. V. Borges	Comerciante	
Cristiano Roberto	Aposentado	
Valquiria Pedro	Doler	
Luiz Fernando Bregola	Aposentado	
Francisco Vieira dos Santos	Aposentado	
Adriley Ramos dos Reis	Vendedor	
Marcos Cunha	Comerciante	
Antonio Gonçalves	costureira	
Rafael Gedeon Silva	Serigrafista	
Carlos A. Casoi Cozer	Comerciante	
Michele Bueno da Silva	Costureira	
Bianca	Vendedor	
Jose Roberto Corsi	Comerciante	
Luan Ramos de Lemos	Comerciante	
Juliana Aparecida Leite	motorista	
Paulo Valente	Arquiteto	
[illegible]	mecânico	
Carlos Alberto Batista Ribeiro	Vendedor	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Felipe Gabriel [illegible]	Comerciante	
Talita Ramos [illegible]	Motorista	
Diego [illegible] Cruz	Pedreiro	
José Aparecido [illegible]	Aposentado	
Benone Vilas Boas Cruz	aposentado	Benone Vilas Boas Cruz
Maria Eugenia G. Silva	cabeleireira	
Adriana Vit	Comerciante	
Adair A. Carvalho	Comerciante	Adair A. Carvalho
Maureen Souza Carvalho	COMERCIANTE	
Elen Jane de Oliveira	Servidora	
Cristiane L. F. Gonçalves	Comerciante	
Maria Vaz [illegible]	Comerciante	
Luiz Robert da Silva	Operador II	Luiz Robert da Silva
Alberis Maciel	Vigilante	Alberis Maciel
Benedito [illegible]	Vigilante	
Pedro Romano Lucas	Bancário	
Kellen Bruna Gonçalves	Bancária	Kellen Bruna Gonçalves
Adeline M. Valian	Economiária	
Tatiane A. de Silva Souza	Promotora	Tatiane A. de Silva Souza
Reinaldo Xavier Dias	Agente	Reinaldo Xavier Dias
Henrique Montaino	Comerciante	
[illegible]	[illegible]	
Bruna Cristina Ribeiro	Comerciante	Bruna Cristina Ribeiro
Ana Maria do Nascimento	comerciante	
Elaine Fabiana Tomaz	Vendedora	
Fernanda F. Estevanelli	advogada	
Fernando Borges	Produtor Rural	
José Vinicius Silva	[illegible]	
Raquel Pereira Reis	costureira	Raquel P. Reis

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caio José Pioli Bolzegalini	Estudante	[illegible]
Lúcia R. Ribeiro	Estagiária	[illegible]
[illegible]	TRABALHISTA	[illegible]
[illegible] Pereira da Silva	Agente de [illegible]	[illegible]
[illegible] T. Queiroz	Comerciante	[illegible]
[illegible] T. de O. Queiroz	Aposentada	[illegible]
[illegible]	Comerciante	[illegible]
[illegible] Marciano Da Costa	Estagiário	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] JAIR DE SOUZA	Comerciante	[illegible]
[illegible]	Costureira	[illegible]
[illegible]	Vereador	[illegible]
[illegible]	Pedreiro	[illegible]
[illegible]	Aux. Veterinário	[illegible]
Rafaela A.P.F. Godoi	Aux. Escritório	Rafaela A.P.F. Godoi
Marcelo Gomes dos Santos	Ajudante geral	Marcelo Gomes dos Santos
Marcos P. dos Santos	Costureiro	Marcos P. dos Santos
Gabriel Robson da Silva	motoboy	Gabriel Robson da Silva
Fabio Wilson Santos Nora	Vendedor	[illegible]
Miriam Akemi Iguma	Recepcionista	[illegible]
Rosalina de Moraes	Vendedora	[illegible]
Fernando Cardoso	Comerciante	[illegible]
Renata Ribeiro	Vendedora	[illegible]
[illegible]	Comerciante	[illegible]
[illegible]	Comerciante	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Comerciante	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
[illegible] Orti	Comerciante	[illegible]
[illegible] Orti	[illegible]	[illegible]
Jade Orti	estudante	Jade Orti
Edilaine Pinheiro	Estagiaria	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
PEDRO CÉSAR GALGIATTI	BANCÁRIO	[illegible]
Sabino Batista de Oliveira	Cirurgião Dentista	[illegible]
[illegible] Carvalho Santos	[illegible]	[illegible]
Galileu Eduardo Mendes	Secretario	Galileu Eduardo Mendes
[illegible]	Estudante	[illegible]
Kelvin Cosma Barbosa	Estudante	Kelvin C. Barbosa
[illegible] Queiroz Santana	[illegible]	[illegible] Q. Santana
[illegible] Queiroz Santana	Estudante	[illegible] Q. Santana
Ana Maria [illegible]	[illegible]	Ana Maria
[illegible] da Rosa	[illegible]	[illegible] da Rosa
Ronaldo Matheus	Operario	Ronaldo Matheus
[illegible] dos Santos	[illegible]	[illegible]
[illegible] dos Santos	Biologa	[illegible] Santos
[illegible] Maria [illegible] de Souza	Comerciante	[illegible]
[illegible] Rita Gengiani	Secretária	M. Rita Gengiani
[illegible]VERSON [illegible] DA CUNHA	AUTONOMO	[illegible]
[illegible] G. O. Gomes	costureira	[illegible] G. O. Gomes
Gilberto [illegible]	Comerciante	[illegible]
Benedito Martinelli Junior	Pintor	[illegible]
[illegible]	Secretaria	[illegible]
[illegible]	comerciante	[illegible]
[illegible]	comerciante	[illegible]
[illegible] Souza Bueno	Comerciante	[illegible]
Caio César da C. Rodrigues	Comerciante	Caio César

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Jerimar L. de Souza	Professora	
Thaysa N. F. Ventura	Secretário	Thaysa Ventura
R. Bueno Junior	Comerciante	
Sidnei Aparecido Matos	Eletricista	
Luiz Carlos de Freitas	Pedreiro	
José D Moreira	Pedreiro	
Raimundo Junior Alves	comerciante	
Márcio dos Reis Martins	Comerciante	
Maria Lúcia L. Zupardi	professora	
Elzira Silveira	Comerciante	
Luzia Pires de S. Bueno	do lar	
[illegible]	Aposentada	
Renata S. Muniz	Dentista	
Vinicius de S. Miranda	aux. Administrativo	
Luiz Carlos Cursino	Aposentado	
[illegible]	[illegible]	
Arcangela Maria Ramos	costureira	
Francisco Pedro Neto	Aposentado	
Hugo Akira Nakamura	Bombeiro	
João Ap. Ferraz	Motorista	
Rosa Valente de Oliveira	Auxiliar de [illegible]	
Renata de Lima	Auxiliar de [illegible]	
Tamara Ferraz	Auxiliar de [illegible]	
Luiz Cesar Garcia	Comerciante	
Jairon Fabiani Martins	Comerciante	
Paulo Cesar Dias	Eletricista	
José Expedito de Moura	Autonomo	
Marilene Reis dos Santos	Web designer	
Eliana de Souza	Comerciante	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Nascimento Lemos Pinto	Estudante	Nascimento Lemos Pinto
Rita de Cassia Lemos	Comerciante	
Tiba Ramalho dos Santos	Mecanico	
Graciane de Fátima Santos do Lar		Graciane de F Santos
Paulo Rogério de Oliveira	J.P. Maquinista	
Francisca D. Brito	Tricotêra	
Flavio Julian C. Pinheiro	Coordenador Geral	Flavio Julian C Pinheiro
Adriano Gonçalves Serpejo	Comerciante	
Maria Vera F. Ventura	Domestica	Ventura
Paulo Sg. F. Ventura	Aux. Administrativo	
Thiago Sp. F. Ventura	Tec. Agroindustria	Thiago Ventura
	Jornaleiro	
Denis P. Rodrigues	Tecelão	
Roran G. Almeida	Farmaceutico	Roran G. Almeida
Paula Daniele Pereira	Cabeleireira	Paula Daniele Pereira
Maria de Lourdes	Passadeira	Maria de Lourdes
	Pedreiro	
	Vendedor	
Bernadete de Godoi	Costureira	Bernadete de Godoi
	Costureira	
Bruna Gasparoni	Aux. Adm.	
	Motorista	
	Motorista	
	Autonomo	
	Comerciante	
	Comerciante	
	Balconista	
	Comerciante	
	Domestica	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Antonio Donizeti	Pedreiro	Antonio Donizeti
Lygia Angelina	Aposentada	Lygia Angelina
Camila Aparecida Ferreira	Estudante	Camila Aparecida F
Rosana Balbino Afonso	Cabeleireira	Rosana Balbino Afonso
Hedio Celio Floriano	S - Geral	Hedio Celio Floriano
Domingos Floriano	Aposentado	Domingos Floriano
Ramires Roberta Floriano	Estudante	Ramires Roberta Floriano
Vera Lucia Reis	Faxineira	Vera Lucia Reis
Xavier Gaulik	Pedreiro	Xavier Gaulik
Wilma M. Gaulik	Cabeleireira	wilma m gaulik
Gabriela R. Broton	Estagiária	Gabriela R. Broton
José Raimundo Pinto Pereira	Pedreiro	José Raimundo Pinto
Cleo J. M. Costa	Cabeleireira	Cleo J. M. Costa
Celio Calgaro	Comerciante	
Vera Maria P. F. Dias	Comerciante	
José Luiz Ribeiro	Vendedor	José Luiz Ribeiro
[illegible]	Produtor Rural	[illegible]
José Mauricio Magalhães	MARCENEIRO	
Luiz Claudio Capodi	Motorista	
Gráfica do Carmo Ferreira	Professora	
Maria Roberta R. Lima	Gerente Administrativo	
Claudio Aparecido da Silva	PASTOR	
Pedro Rodrigues Silva	Vereador	
Hugo Robson Ernesto	Técnico	
Ivanise B. Maria	MARCENEIRA	
Fabiano Ruiz	Mecânico	Fabiano Ruiz
Selma Aparecida Rodrigues	Auxiliar	Selma Aparecida Rodrigues
Thais de Farias	Economiária	Thais de Farias
Cristian Roberto de Souza	Vendedor	

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Sabrina Ribeiro	passadeira	
FELIPE PEPE	ELETRICISTA	
[illegible]	Dona de Casa	
Ana Carolina B. de Andrade	Estudante	Ana Carolina B. Andrade
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Maria B. Andrade	Ajudante Geral	Maria B. Andrade
Alexandria A.G. Santos	Balconista	
[illegible] Oclavi Bernardes	Pedreiro	Oclavi Bernardes
Ivana Blanco Scardini	Bancária	
[illegible]	Pedreiro	
[illegible]	do lar	
[illegible]	APOSENTADO	
[illegible]	costureira	
[illegible]	APOSENTADO	
Thiago Moraes	Atendente	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	do lar	
Gabriela Fernanda	Estudante	
[illegible]	Auxiliar Maquina	
[illegible]	Ajudante Confeitaria	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	Barman	
[illegible]	Química	
[illegible]	Ajudante geral	
[illegible]	Ajudante geral	
Edilson de O. Santos	Pedreiro	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
João Lincoln de Oliveira	Comerciante	RG. 12.513.550
Benedito de Brandão	Aposentado	
Hiram D. Lopes	TECELÃO	
Rodrigo Assis de Souza	Tecelão	
Adriano Rosa da Cruz	Rural	
Rubens Takeys	Autonomo	
Maria Joaca da Cruz	F. municipal	
Diego Jorge L. J.		11.826.707
Geraldo dos Santos	Aposentado	
Tiago Bueno Franco	Estudante	
Gilberto Queiroz	Pedreiro	RG. 45673[illegible]5
Paulo Jr. Moreira Miranda	Comerciante	Miranda M.3 277 432
[illegible]	T. Rural	
Celso Gonçalves de Oliveira		RG. 715 169 306.06
SERGIO DUARTE		RG 20.942-955
Diego ap mendonça	Pedreiro	
Eu [illegible]	A.C.S.	M. 5 379 527.
Josafá Alves Freire	Representante	10.273.610
EDNALDO RODRIGUES	Vendedor	30.094.233-6
Osvaldo Costa Ferreira	Pedreiro	20.39.317-425
Ilma Rodrigues de Oliveira		
José Roberto Ramalho	AGRICULTOR	RG. 1132.3482
João Jorge Gonçalves	PEDREIRO	RG. 2957.412 MG
Fernando Ramos	APOSENTADO	RG. 11.171.002 SP
Gilberto Rio do Costa	SESSCRO	RG 28.870-607.9
Maria Jose F. de Oliveira	Vendedora	
Maria Eliania da S.	Vendedora.	
Guilherme Henrique	Ajudante geral	
José Cardoso Neto Junior	Retirado	

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Jaqueline Pereira Nunes	Vendedora	
Julian Tavares	balconista	
Fernanda Nunes	Gerente	
Rafael Pereira	BALCONISTA	
Fernanda Américo	Balconista	
Rafael Oliveira	Balconista	
Diego Souza Matos	Balconista	
Vanessa Fernandes	Padeira	
Marcelo Silva	Comerciante	
Luiz Carlos Fonseca	Funileiro	
Benedita Verde Gonçalves	Costureira	
Benedita Verde Gonçalves	Costureira	
Marlene G. C. Roberto	Do lar	
Marcos H. Costa Dias	Comerciante	
Rubiane Pereira Peixoto	Secretária	
Geraldo A. Rodrigues	Pintor	
Cicero de Moraes Silva	Aux. Cozinha	
Marcelo Ferreira	Pintor	
Victor Diego Semanate	Vendedor	
Fernanda Souza Bueno Ferreira	Estudante	
Rafael R. de Oliveira	Cabeleireiro	
Paulo Lopes Machado	do Lar	
Marlene Bernardes	do lar	
Renato Dias da Costa	GARÇOM	
Simone Cristina L. Pereira	Costureira	
Fernanda de Cássia Pereira	Pedreira	
Fernanda dias Dias	costureira	
Maria Helena Mendes	Aposentada	
Rodrigo Diego Dias	Comerciante	

Abaixo Assinado - Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Francisco J. Mendes	Mecânico	
Ramiro Bittencourt	Aposentado	
[illegible]	Funcionário	
[illegible]	Comerciante	
[illegible]	Diarista	
[illegible]	TECELÃO	
[illegible]	Fazendeiro	
[illegible]	Mecânico	
[illegible]	Aposentado	
[illegible]	Comerciante	
Luciana de Paulo	comerciante	
[illegible]	Lavradora	
André Tavares Toledo	Músico	
[illegible]	Rural	
Maria Luiza da Silva Sousa	Estudante	
Pedro de Souza [illegible]	Pedreiro	
Maria José Marques	Doméstica	
[illegible]	aposentada	
[illegible]	Corretor	
[illegible]	Zelador	
Antônio Carlos Brandão	Fazendeiro	
Edson NERY de Freitas	VENDEDOR	
[illegible]	[illegible]	
Marco Antônio B. Carmo	Estudante	
Silvana Maria da Rocha	Dona [illegible]	
Sebastiana Alves Reis	aposentada	
[illegible]	Motorista	
Nair de C. Oliveira	Doméstica	
[illegible]	Estudante	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
[illegible] Castro [illegible]	BALCONISTA	[illegible]
Daniel Aparecido Peregrino	Aux. serralheiro	Daniel Ap. Peregrino
[illegible]	ESTOQUISTA	[illegible]
[illegible] de Lima	[illegible]	[illegible]
[illegible] Salvia	[illegible]	Rodrigo
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] Aparecida da C. Araújo	[illegible]	Ana [illegible] da C. Araújo
[illegible] da C. Araújo	Estudante	[illegible] da C. Araújo
[illegible] G. de Matos	Estudante	[illegible] Gomes de Matos
[illegible] Cardoso Alves	Estudante	Lucas Cardoso Alves
Thiago [illegible]	Estudante	Thiago [illegible]
[illegible] Barbosa	Estudante	[illegible] Barbosa
[illegible] de Oliveira	[illegible]	[illegible] de Oliveira
[illegible] ap. da [illegible]	Doméstica	[illegible] ap. da [illegible]
[illegible]	Estudante	[illegible]
[illegible]	Eletricista	[illegible]
[illegible] Paulo [illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] Teixeira	Estoquista	[illegible]
[illegible] Peregrino	Estudante	[illegible] Peregrino
[illegible] Peregrino	ESTUDANTE	[illegible] Peregrino
[illegible] Lima	Estudante	[illegible] Lima
Mariane Maciel Pereira	Estudante	Mariane Maciel Pereira
[illegible] Teodoro de Lima	[illegible]	[illegible] Teodoro de Lima
[illegible] Barbosa	[illegible]	[illegible]
Osmar C. Souza	Empresário	[illegible]
[illegible] M. M. [illegible]	—	[illegible]
Tiago de Souza	MOTORISTA	[illegible]
[illegible] Alves [illegible]	—	[illegible]
[illegible] [illegible]	Estudante	[illegible]

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Jacy Gomes Freitas	Doméstica	[illegible]
Marcelo Alessandro Trangião	Estudante	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Nilson [illegible]	[illegible]	Nilson [illegible]
[illegible]	Motorista	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Balconista	[illegible]
[illegible] Moreira	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Vendedor	[illegible]
Elcio [illegible]	[illegible]	
[illegible]	Operário	[illegible]
[illegible] Moreira [illegible]	Motorista	
Marcio Alves de Souza	Motorista	[illegible]
[illegible]	Vendedor	[illegible]
José Francisco	Vendedor	[illegible]
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
Jorge Lima	Estudante	Jorge Lima
Adão José Rosa	Vendedor	[illegible]
Marcela Luiza de Souza Lima	Secretária escolar	[illegible]
Joaquim Rocha	Promotor Vendas	[illegible]
Atilio Sidnei Gregg	Motorista	[illegible]
Jailson G. Freitas	Balconista	[illegible]
Luis Tavares de Lima	Pedreiro	[illegible]
Magali Gerghini	Vendedora	[illegible]
Bianca Gerghini Candido	Estudante	[illegible]
Mauri dos Santos	carpinteiro	Mauri dos Santos
Rodrigo [illegible]	estudante	[illegible]

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Devetiuns de Freitas	Empresário	[illegible]
[illegible] M. L. [illegible]	Têxtil	[illegible]
Mariano Marto	[illegible]	Mario [illegible]
Samo Ap. Seuco	Motorista	Santo Ap. [illegible]
Marcos P. do Nascimento	Cozinheiro	Marcos P. do Nascimento
Antonio Ezeardo Martins	Assoguiro	Antonio Ezeardo Martins
[illegible] Domingues [illegible]	do lar	[illegible]
André Felici Neto	Ferramenteiro	[illegible]
[illegible] Gomes	Ag. [illegible]	[illegible] Gomes
[illegible] do V. Silva	Aposentado	[illegible]
Daniele Ap. Fonseca dos Santos	Estudante	Daniele
Rosângela M. de Souza	Overloquista	[illegible]
José Nério Silva	Agricultor	[illegible]
Tereza Constantini	do lar	Tereza C. da Silva
[illegible] Alves Ferreira	[illegible]	[illegible] Alves Ferreira
[illegible] do Nascimento Ferreira	Cortadeira	O. Ferreira
Danilo Andrano	Balconista	[illegible]
[illegible] Luzia Souza Simões	Comerciante	[illegible]
Geovani José Vitor Reis	Operário	Geovani José Vitor Reis
Alessandro Furlan Ruiz	Operário	Alessandro Furlan Ruiz
Jéssica Rita de C. dos Santos	Operário	Jéssica Rita de C. dos Santos
Marcela Ormaghi	Overloquista	Marcela Ormaghi
Adriano Marcelino	[illegible]	[illegible]
Rosana P. Ribeiro	Overloquista	Rosana P. Ribeiro
Jorani Gregm	Pintor	[illegible]
Ana Karia do Nascimento	Comerciante	Ana [illegible]
Luana N. Dias	Estudante	Luana Nascimento
Eva Gonçalves	[illegible]	Eva Gonçalves
Edson Pereira	Lavrador	Edson P.

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Vilma Francisca do Carmo	Faxineira	Vilma Francisca
Rogério Bueno.	Universitário	Rogério Bueno
Marlene Dias Santos	costureira.	Marlene D. Santos
Cacque Sandro de J. Santos	Recepção	Cacque e Sandro
Vitória F. do Carmo	Recepção	Vitória
Marco Antônio B. Carmo	Estudante.	
Mariele Azevedo	Estudante	Mariele Azevedo
Douglas R. dos Santos	Estudante	Douglas R. dos Santos
José Márcio Calgaro	Lavrador	José Márcio Calgaro
Rafaela D. Padovani	Comerciante	Rafaela D. Padovani
Larissa Queiroz Monteiro	Estudante	Larissa Queiroz Monteiro
[illegible]	NEGOCIADOR	[illegible]
Juliano de Oliveira	Pedreiro	Juliano de Oliveira
Francilene A moura	A Geral	Francilene A moura
Lucia L. Franco	G. Geral	
Edson de Souza Costa	Auxiliar Adm.	
Mauricio Estevam dos Santos	Empresario	
Liciane R. de Borges	Vendedora	
Elaine Patricia Pereira	Atendente	
Maria D. da S.	Contratante	Maria D. da S.
Lidia Amara Santos	aux adm.	
Marcelo Martinelli	Gerente	
Luciano M Vieira	Recepção	
Samuel [illegible]	Comerciante	
[illegible]	Comerciante	
[illegible] Wagner A. do Glos	Vendedor	
B. Reinaldo Santos de Melo.	Secretário	B. Reinaldo Santos
Claudia Francisca da Silva	Doméstica	
Daniela Toledo [illegible]	[illegible]	Daniela Toledo

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
[illegible]	COMERCIANTE	[illegible]
RAFAEL SOUZA OSTI	COMERCIANTE	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Engenheiro	[illegible]
Rosida Rodrigues	Comerciante	Rosida Rodrigues
[illegible]	Comerciante	[illegible]
Rodrigo Souza Osti	COMERCIANTE	[illegible]
JOSÉ GOMES CRUZ	Pedreiro	[illegible]
[illegible]	AUX. ADM.	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]
Beatriz B. Santos	Costureira	[illegible]
Regiane Dias Viana Lacerda	Ajudante geral	Regiane Dias Viana Lacerda
Nilene Barbosa	Ene. Revisor Textil	Nilene Barbosa
Regiane de Oliveira Teles	Revisor Textil	Regiane de Oliveira Teles
Marcos Roberto Abelha	AUTONOMO	[illegible]
Jaqueline da S. Oliveira	Balconista	Jaqueline da S. Oliveira
Juliana B. Borges	administrativo	Juliana B. Borges
Silvia Aparecida P.	overloquista	[illegible]
Christiany Cruz	Costureira	Christiany Cruz
Lucia Caetano	Costureira	[illegible]
Elaine da Cruz	Aposentada	Elaine da Cruz
Kauany Aline Santos Martins	Autonomo	Kauany Aline S Martins
Daniela G. Cruz	overloquista	Daniela G. Cruz
Silvio Antonio Pires	Carpinteiro	[illegible]
Ramessan A. Gonçalves	Operario	Ramessan A. Gonçalves
Catarina Ferreira de Reis	Operaria	Catarina Ferreira de Reis
[illegible]	Pedreiro	[illegible]
[illegible]	Aposentado	[illegible]
[illegible]	autônoma	[illegible]

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Wilker Hugo Silva	com.	
Maria Isabel da Silva	com.	Maria
Geraldo J. de P. Rhodes	Comerciante	
Silvia & Claudio	comerciante	
Flavio Aurelio Siccolli	Comerciante	Flavio A. Siccolli
Patricia da Silva Vieira	Vendedora	Patricia da Silva Vieira
Elza do Rosario Ferreira	costureira	Elza R. Ferreira
Julio C. Barbosa	Pedreiro	
Vereador Edson de Moraes	P. publico	
Adilson J. Santo	Tecelão	
Reinilda Silva dos Santos	costureira	Reinilda S. dos Santos
Elizeti Alves do Carmo	Tricoteira	Elizeti Alves do Carmo
JOSÉ S. NUNES	PEDREIRO	
Joyce Roberta Rodrigues	CORTADEIRA	Joyce Roberta Rodrigues
Jair Ferreira Santos	Tecelão	Jair Ferreira Santos
Silmara de Cassia Simões	Overloquista	Silmara Simões
Reinaldo Rego Silva	montador	Reinaldo P. Silva
André Francisco da Silva	Ajudante Geral	André Francisco da Silva
José Isidorio da Silva	trabalhador rural	José Isidorio da Silva
Bruna Elisa da Silva	Estudante	Bruna Elisa da Silva
Elisiane da Silva	vendedora	Elisiane da Silva
Elizangela m.s.	manobreira	Elizangela m.s.
Silvania m.s. da Silva	Ajudante geral	Silvania m.s. da Silva
Elizangela m.s. Silva	costureira	Elizangela m.s. Silva
Alexandre [illegible]	Cobrador	[illegible]
Guilherme Bueno	Lavrador	Guilherme
Amarilis Bernardo	Vendedora	Amarilis Bernardo
Eustaquia P. Toledo	Cosmetica	Eustaquia Paula Toledo
Simone F. dos Santos	Overloquista	Simone

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Eva J. Simões de Lima	Costureira	
Luana Simões de Lima	Vendedora	
Rui Tavares de Lima	Vaqueiro	
Pamela Lopes Pardo	Secretária	
Aldenice Neves S. Ferreira	Recuperadora	
Romania M. dos Santos	Auxiliar de Limpeza	
Nina Vitória Rodrigues	Op. de telemarketing	
Valdemir Chaves	estudante	Valdemir Chaves
Gilberto Pires de Goday	Professor	
Ricardo Monteiro	estudante	
Camila Ferreira Bucchesi	fisioterapeuta	
Paloma de Souza	estudante	Paloma de Souza
Wesley de Jesus Inácio	Estudante	
Lucia Bueno	Professora	
Priscila M. O. Miranda	Estudante	
Luciano G. Gomes	Agricultor	
[illegible]	Aposentado	
Raquel A. Bernardo	Farmacêutica	
[illegible]	[illegible]	
Daiana Cristina	Aux. Logística	
ALINE TALARICO	ESTUDANTE	ALINE
Célia Fausto Soares	Professora	
José Maria de Jesus Silva	Professor	
Ana Geminiano de Lima	Professora	
Maria Apa Coutinho	do lar	
Simone Paula Soares	do lar	
Maria Benedita de Paiva	Professora	
[illegible]	Diretora	

engenheiro • Cesar Rodrigues

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Vanessa Siqueira	doméstica	
Ana Fernanda da Silva	Universitária	Ana Fernanda da Silva
Raquel Dayse Batista	Cozinheira	Raquel Dayse
Thaise de Souza	auxiliar de cozinha	
Elita Aparecida Santos	auxiliar de cozinha	
Maria Dalva Pereira da Silva	Caixa	
Jean Carlos Chaves	Motorista	
Mauricéa Raimundo dos Santos	motorista	
Daniela Ap. Fonseca dos Santos	Estudante	
Vanessa de Araujo	estudante	
Vanessa Cpo Carneiro	Professora	
Maria Ap. Pereira	Aposentada	Maria Ap. Pereira
Cicero Pereira	aposentado	
Paula de Lima Pereira	Desempregada	
Vitoria Carlini	estudante	Vitoria Carlini
Claudia Lopes	Pedreiro	
Michele Fehrenbach	costureira	
Rosineia Emidio da Silva	Enfermeira	
Maria Helena Fernandes	costureira	Maria Helena Fernandes
Milena Fernandes	Estudante	
Ingrid de Castro		
Antonio Souza	Pedreiro	
Victor Lucio Gomes	Desempregado	
Jorge Correia Cardoso	Pedreiro	
Juan Cardoso Alves	Estudante	Juan Cardoso
MARCELINO JULIO BISPO	PEDREIRO	
Lucia Aparecida Silva	costureira	
Cristian Julio da Silva Santos	Estudante	
EDINALDO DE SOUZA	DESEMPREGADO	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Marcos de Souza	EMPRESARIO	
Manoela Cunha Marques	ARMADOR	
Francisco A. de C. F.	EMPRESARIO	
Maria Helena Almeida Santos	Aposentada	
Rosivalda Souza	Motorista	
Pedro Antonio Silva	Vendedor	
Francisco J. da Silva	Aposentado	
Rodrigo Correia	Comerciante	
GABRIEL MORAES	ADMINISTRADOR	GABRIEL MORAES
Ramiro P. de Jesus	comerciante	
José Carlos Maria DA-	Comerciante	
Joaquim Cardoso Machado	Comerciante	
Carmen D. Martins	Vendedora	
Maria Helena P. Souza	Advogada	
Edson Correia de Oliveira	Mestre de obra	
Carlos Alexandre Ribeiro	COMERCIANTE	
Rodrigo Luiz Simão	Funcionário Público	
[illegible] (SMABVIA)	Vendedor	
Marcos B. B. de Jesus	Corretor	
Luciana Jacqueline dos Santos	Secretária	
Angelo Cesar C. Bonadi	A. Escritório	
Fernando de Souza	Marinheiro	
Paulo Souza Carvalho	Autônomo	
ANTONIO SAMPAIO OLIVEIRA	MEDICO	
José Garcia Ferreira Lima	Comerciante	
Maria Alencar	APOSENTADO	
Bernardo de Oliveira	contador	
Osvaldo Ferreira	BALCONISTA	
Maria Lúcia Domingos	Maria Lúcia Domingos	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Rosalina Aparecida da S[illegible]	do lar	[illegible]
Olinda Maria da Silva Marques	do lar	Olinda Maria da Silva
[illegible] marques	Tecelão	[illegible] marques
Antonio Vieira da Silva	marceneiro	[illegible]
[illegible] Aparecida Silva	vendedora	[illegible]
Eduardo [illegible]	Motorista	[illegible]
[illegible] Giannagelli	Administrador	[illegible]
Leonice M. Gonzagli	domestica	Leonice M. Gonzagli
Reinaldo de Souza Moraes	TECELÃO	Reinaldo
Gloria de Souza Bueno	Do lar	Gloria de Souza Bueno
Marcos Vicente de Oliveira	Vendedor	Marcos V. Oliveira
Adriana Alves de Araujo	balconista	[illegible]
Fabio José Fernandes	mecanico	[illegible]
Margarida Leandro	Aposentada	Margarida Leandro
Marcia S.R. Cocche	Serviços Gerais	Marcia S.R. Cocche
Lisandro A. Chaves	FRENTISTA	[illegible]
Sidiney [illegible]	TECELÃO	[illegible]
Cristina G. Maciel	Serviços Gerais	Cristina
M. A. Agostinho de Araujo	[illegible]	M. A. [illegible]
Maria Francisca Silva	[illegible]	Maria Francisca Silva
Jefferson Aparecido Silva	Estudante	Jefferson Aparecido Silva
Lucas de Araujo Cabrini	Estudante	Lucas de Araujo Cabrini
Tiago da Silva Mello	Tecelão	[illegible]
Sônia Aparecida Maciel	costureira	Sônia Aparecida Maciel
Antonio Alves [illegible] Silva	PROGRAMADOR	Antonio S.P. Silva
Simone Chaves P. da Silva	costureira	[illegible]
Silvana Oliveira	costureira	[illegible]
Mario Carlos	Tecelão	Mario Carlos G. da Cruz
Denise Godoi Galvão	estudante	Denise G. Galvão

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Ana Alexandrina Mendes	do lar	
Claudia Fernandes Miranda	Técnico	
Paulo da Mata Neto	motorista	
Maria Fátima Santos	do lar	Maria Santos
Ana Claudia Mota	estudante	Ana Claudia Mota
Gabriel Rafael Scarpino	funcionário	Gabriel Rafael
Ana Lúcia de Oliveira	encanador	
Deusa Alves	Do lar	Deusa Alves
Gilson da Luz	ajudante	Gilson da Luz
Silvia Roberta dos Santos	auxiliar de [illegible]	Silvia Roberta dos Santos
Natalia de Oliveira	do lar	
Diogo Rossini	aposentado	
Tereza de Fátima Silvério	Desempregado	Tereza de Fátima Silvério
Benedito Alves	Vigia	Benedito Alves
Maria Neide Barbosa	Aposentada	Maria Neide Barbosa
Antonio Silva	aposentado	
Diego Reis da Costa	Ajudante	Diego Reis da Costa
Maria Nossa P. de Godoi	Auxiliar Técnico	Maria Nossa P. de Godoi
Rubens Aparecido Bueno	Servente	Rubens Aparecido Bueno
Lucimara das B. Ferreira	Manicure	Lucimara B. Ferreira
Reginaldo Soares	pintor	
Sirlene Rosa de Almeida	motorista	
Adriane de Fátima Moreira	Recepcionista	
Bruna Michelle Ferreira	Auxiliar Técnico	
Rafael Vitor Evangelista	Ajudante	Rafael Vitor Evangelista
Maria de Ferreira	aposentada	Maria de Ferreira
Reinaldo Dario Evangelista	Ajudante	Reinaldo D.M Evangelista
Adriano Soares de Oliveira	Adriano	Adriano S. de Oliveira
Luciana Silva	Balconista	

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Graciela P. Mercúrio	Orientadora	22.530.880-0
Milton D. Lopes	Aposentado	510411466 04
Vanessa Maria de Oliveira	Do lar	
Fernanda de Cássia Lopes Pontes	Secretária	30.911.863-3
M. de F. B. Silva	[illegible]	—
Jorge Lima	[illegible]	
José Roberto Maciel	Agricultor	964.725.506-72
Francisco Fernandes Martins	Agricultor	11121259.
Nelson Oliveira da Silva	[illegible]	
José Aparecido de Moura	[illegible]	6548469-
Henrique Bueno de Souza	Estudante	53.002.212-6
Lucas Gomes Oliveira	Estudante	18.670.456
Romário Pinheiro	Vereador	18.638.790
Maria Inocêncio	Aposentada	
Thaís Teodora de Lima	Estudante	18.589.519
José Victor da Costa	Professor	
Raquel Sandra de J. Santos	[illegible]	50 230 960-X
GILBERTO TEODORO	Aposentado	M 841 255
Nilza de Souza	[illegible]	13 44
Aparecida de Souza	[illegible]	
Regina Pinheiro	[illegible]	
Paulo Rangel do Nascimento	[illegible]	
Gustavo Semana	[illegible]	
Nilda Alves Soreiro	[illegible]	
Maria Alice de Lima	[illegible]	[redacted]
M. E. Aparecida [illegible]	[illegible]	—
Ezequiel Aparecido [illegible]	[illegible]	—
Dorival Pinheiro	[illegible]	
Israel Pinheiro	[illegible]	Israel Pinheiro

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Jonatan José da Silva	estudante	
Luiz Gustavo P. de Luque	estudante	
Luis Henrique de Lima	estudante	
Carlos Luis Inocencio	Aposentado	
ELIAN DIAS COSTA	GARÇOM	
José Geraldo Vieira	Comerciante	
Leandro Divino da Silva	Caixa Atendente	
Willian Paes de Lima	motorista	
Gustavo Rogello de Oliveira	vendedor	
Marcos Gabriel	estudante	
EDINALDO DE LIMA BARBA	VENDEDOR	
BENEDITO ANTONIO GUERRA	Tec. em Agropecuaria	
Eunice Isadora Hackbart	Vendedora	
Ricardo Alves da Silva	Vendedor	
Ana Luiz Balsameli	Costureira	
Caleb Martins	Vendedor	
João Luiz Balsameli	Aposentado	
Daniela Balsameli	autônoma	
	autônoma	
	comerciante	
	Pedreiro	
	Pedreiro	
Paula Ap. dos Santos	Overloquista	
Michely C. Queiroz	Overloquista	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Maria Alves Lúcio	Domestica	
Maria Fabiana Ferreira Neves	Estudante	
Maria Ivo Lúcio	Pensionista	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	[illegible]	
[illegible]	Aposentado	
[illegible]	Pintor	
[illegible]	cabeleireira	
[illegible]	Pedreiro	
[illegible]	Pedreiro	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Domestica	
[illegible]	Manicure	
[illegible]	Manicure	
[illegible]	Estudante	
[illegible]	Domestica	
[illegible]	Aposentado	
[illegible]	Costureira	
[illegible]	Vendedora	
[illegible]	Estudante	
LUIS HENRIQUE NUNES	ESTUDANTE	LUIS HENRIQUE NUNES

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Laura A. da Silva	Autônoma	
Amanda J. da Silva	Autônoma	
Paulo Ramos	Comerciante	
Ana Lucia Ramos	Aux. Adm	
Ana Maria Pedroso	Comerciante	
Wilk Rodrigues	ELETRECISTA	
Hugo Pereira de Souza	Comerciante	
Luiz Domênico Pinto	Autônomo	
José Ubiracilio da Silva	motorista	
Nadia Ramos da Silva	Vendedora	
Marcia Zacate Rosendo	Comerciante	
José Mauro Oliveira	Vendedor	
Rodrigo Melo	Motorista	
Regina Lúcia	Costureira	
Paulo Roberto da Silva	Comerciante	
Daiane K. de Souza	Autônoma	
[illegible]	Motorista	
Anderson da S.	Técnico	
Nilson de Lima	Autônomo	
Bruna T. Lemes	Ajudante Geral	
Jorge Ramos	comerciante	
Ilamara Fonseca	comerciante	
Rubens Petrolli	Instalador	
Paulo Sergio Lemos	Motorista	
ALPILÇO - Bauru	COSERG	
Tiago H Rodrigues	Comerciante	
Paulo Sergio M. Lemos	Pedreiro	
Marcelo Lemos	Tratorista	
Daiane Cipola Lemos de Lara		

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	Ass. ASSINATURA
Antônio Pereira da Silva	do lar	Antônio Pereira da Silva
Renata de Oliveira	P. Comp.	Renata de Oliveira
Rafaela de Oliveira Pessoa	Estudante	Rafaela de Oliveira Pessoa
Fernanda Cristina Ferreira	Vendedora	Fernanda Cristina Ferreira
Gisele Aparecida dos Santos Figueiredo	Vendedora	Gisele Aparecida dos Santos Figueiredo
Lucia F. dos Santos Silva	Do lar	Lucia F. dos Santos Silva
Mariele B. Carneiro	Estudante	Mariele B. Carneiro
Melissa Aparecida Gomes	estudante	Melissa Aparecida Gomes
Jessica Aparecida Gomes	estudante	Jessica Aparecida Gomes
Jessica Pereira Pessoa	estudante	Jessica Pereira Pessoa
Mariana B.	Estudante	Mariana B.
Cristina Aparecida Batestra Cardoso	Especial	Cristina Aparecida Batestra Cardoso
Daniel Batistra de Godoi	Comerciante	Daniel Batistra de Godoi
Vinicius de Oliveira Santos	Estudante	
Lucas B. Queiroz	Vendedor	
Raquel Soares da G. Miranda	Do Enfermagem	
Ivan Arruda	Comerciante	
Graciela B. Da Silva	Vendedora	Graciela B. Da Silva
Ivan C. S. da Mata	Empresario	
Ricardo C. Siqueira	Vendedor	
HILTON FRANCISCO VIEIRA	AUXILIAR DE ESC.	
Renata Soares	Vendedora	
Elaine Lacanau	Vendedora	Elaine Lacanau
Carlos Alberto	Motorista	Carlos Alberto
Guilherme Vilela de Souza	Func. Publico	
Felipe Ramos Feliciano	Auxiliar Administrativo	
Marcela Ferreira Adorno	Vendedora	Marcela F. Adorno
Ana Paula Alves Roque	Vendedora	Ana Paula Alves Roque
Alex de Almeida	Vendedor	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Miguel Pinheiro de Fonseca	Serralheiro	
Rogerio Barreto de Souza	Serralheiro	
Sergio V.O Junior	Vendedor	
Diogo Francisco Mendonça	Cabeleireiro	
Ronaldo Correia	TECELÃO	
Fabiana Santos Gonçalves	Gerente	
Thamyres Nogueira	CONFEITEIRA	
Tamires Nogueira	Atendente	
Adriana Gerardi Nogueira	Advogada	
Felipe Egeu Sales	Comerciante	
Maria D Sampaio	Aposentada	
Domicio Romão	Taxista	
Kate de Condurú	Cabeleireira	
Ana Roberta da Costa	Comerciante	
Celice gomes da Costa	Aposentada	
Paulo Cesar da Silva	comerciante	
Rielyana de Sousa Bueno	autonoma	
Ana Oliveira da Silva	Tecelão Noturno	
Paula Simone de Souza Francelino	comerciante	
Felipe Simonetti	Passador	
Angela da Silva	Overloquista	
Regina Vera Paula	comerciante	
Jose Rafael Fidencio	Cost.(overloquista)	
JOELANA Ribeiro	BALCONISTA	
Maria de Rodrigues	Comerciante	
Renata Ap. de Souza	Estudante	
Jose F de [illegible]	APOSENTADO	
Carlos Pedro TEIXEIRA	COMERCIANTE	
[illegible] M. S. Cunha	Comerciante	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
João Felici	Aposentado	João Felici
Jussemano Gomes Ferreira	Func. Público	
Alison Gleber Silva	Pintor	
Vinicius Henrique	Construtor	
Diana Toledo	costura	Diana Toledo
Cicero Luiz Bueno	Operador	
Maria Dalva da Silva	aposentada	Maria Dalva Silva
Pedro Ricardo E Toledo	Pedreiro	Pedro Ricardo E. Toledo
Maria S. Toledo	autonomo	
Carlos da Silva Rodrigues	autonomo	Carlos
Isabel de Moura Pereira	estudante	Isabel
Pamela Toledo Alves	estudante	Pamela
Mariana Silva Toledo	Estudante	Mariana
Lucimeire de Fátima Guimarães	Cabeleireira	
Adriano Fonseca Fonseca	Estoquista	
[illegible]	Aposentado	
Luciana Goncalves Souza	Do lar	
Carlos Fernando Gomes	estudante	
Carlos Alberto Gomes	Empresário	
Silvia Soares Castro	Secretária	
Ezequiel Aparecido Ricardo	VIGILANTE	
Daniel Aguiar Ricardo	estudante	
Maria Ricardo	estudante	
Luiz Antônio de Souza		
Maria Henrique de Souza	Autonomo	
Ricardo Lopes	Aposentado	
Edson B. Oliveira	Pedreiro	
Natali S. Alves	Manicure	
Júlia Fernandes Alves	estudante	

Abaixo Assinado – Moradores Bairro Mococa e Loteamentos Santo Antônio e São Marcos

NOME	PROFISSÃO	ASSINATURA
Maria Sabrini	Aposentada	Maria Sabrini
Ronaldo da S Penedo	Jornaleiro	Ronaldo da S Penedo
Amanda Apª B. de Oliveira	dona de casa	Amanda Apª B. de Oliveira
Amanda Monteiro de Souza	Balconista	Amanda M. Souza
Vanessa P. da Silva	Aposentada	Vanessa P. Silva
Maria Lourina da Silva	domestica	Maria L. da Silva
Aparecida Domingues Bueno	A.C.S	Aparecida D. Bueno
Benedita Fragoso de Souza	Aposentada	Benedita F. de Souza
Mariana Pereira de Souza	Domestica	Mariana P. de Souza
Sebastiana de Cassia Jesus Lopes	Costureira	Sebastiana de Cassia Jesus Lopes
Tamara Rodrigues Oliveira	Cabeleleira	Tamara R. Oliveira
Claudinéia Silvino Nogueira	Cabeleleira	Claudinéia Silvino Nogueira
Benjamim de Jesus Filho	motorista	
Aparecido S. Alves	entregador	Aparecido S. Alves
Vanessa P. S. Souza	Domestica	Vanessa Rozane Sapia de Sousa
Miranda Graça P. Cardoso	Cabeleireira	Miranda
Carlos Roberto Leite	Comerciante	Carlos Roberto Leite
Alessandra Ricardo	Aux. Adm.	Alessandra Ricardo
Claudio Marcelo Filho	Aposentado	
Dirce Custodio	Comerciante	Dirce Custodio
Renata Custodio Rodrigues	Enfermeira	Renata Custodio Rodrigues
Edna Ribeiro	tecelã	Edna Ribeiro
Joao	SERRALHEIRO	Joao Aparecido de Souza Moraes
Rinaldo Henrique J. Segadin	Estagiario	Rinaldo Segadin
Paulo Souza	comerciario	Paulo Souza
Alan Rodrigo da Silva	Comercio	Alan R. Silva
Rinaldo Vieira da Silva	mecanico	
Mariana F. da Silva	domestica	Mariana F. da Silva

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 282/2011
Encaminhamento
Monte Sião, 06 de dezembro de 2011

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 685/2011
Data: 16/12/2011 Hora: 10:15:47
Natureza: Ofício

Prezado Senhor,

Venho por meio desde, encaminhar em anexo, os Planejamentos das Unidades de Atenção Primária à Saúde, referente ao mês de dezembro de 2011.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ana Maria Souza Vieira
Diretora Municipal de Saúde

Luciane S S Mendes
Che. Div. Atenção Primaria à Saúde

Ilmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Câmara Municipal de Monte Sião



PLANEJAMENTO DEZEMBRO 2011
PSF I- SÃO SIMÃO

SEGUNDA-FEIRA:

Dias 05, 12, 19, 26

07:00h - Atendimento médico na USF

12:00h - Puericultura: Dia 05/12 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 12/12 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 19/12 (Caroline)
Dia 26/12 (Caroline)

13:00h - Atendimento nutricionista

TERÇA-FEIRA:

Dias 06, 13, 20, 27

07:00h - Atendimento médico na USF

08:00h - Educação continuada com os ACS na USF

Atendimento médico Zona Rural: **06/12 13H PINHEIROS**
13/12 13H COQUEIRAL

20 e 27/12 12:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

Dia 27/12 09:00h - Reunião com Assistente Social.

QUARTA-FEIRA:

Dias 07, 14, 21, 28

07:00h - Grupo Diabéticos

Dia 07 e 14/12: 13:00h - Atendimento médico na USF

07/12 e 14/12 12:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

13:00h – Grupo Hipertensos: Dia 21/12 MAGIOLI
Dia 28/12 ALTO DA SERRA

QUINTA-FEIRA:

Dias 01, 08, 15, 22, 29

07:00h - Atendimento médico na USF

Dias 22 e 29/ 12 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

01, 08, 15, 22 12:00h - Reunião de gestante e pré-natal

13:00h – Grupo Hipertensos: Dia 29/12 RIO DAS PEDRAS

SEXTA-FEIRA:

Dias 02, 09, 16, 23, 30

07:00h - Atendimento médico na USF

Dias 02, 09, 23, 30 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

12:00h - Realização ECG

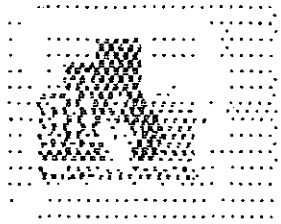
02, 09, 16 13:00h Visita domiciliar

Capacitação mensal equipe Itália Zucato: 16/12 8h

- Reunião mensal com a equipe e entrega do SIAB: 30/12

- OBSERVAÇÃO: Dra, Silmara estará de férias no período de **19/12/11 a 02/01/12**

Caroline Scalco Ferreira



PLANEJAMENTO 2011 - DEZEMBRO PSF – MOCOCA

FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO

É O QUE DESEJAMOS A TODOS

EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS:
(2ª feira), dia 05, 12, 19,26 às 08h00min h. na USF.

REUNIÃO DE GESTANTE E PRÉ-NATAL: *Terça-feira dia 13 e 27 às 12 horas.*

SAÚDE DA MULHER: Segunda – Feira: 05, 12,19 e 26 ás 13h00min h.
Quarta - Feira: 07, 14, 21 e 28 às 13h00min h.

GRUPO DE HIPERTENSOS: 02, 09, 16,23,30 às 07h30min h.
Local: Unidade Básica.

GRUPO DE DIABÉTICOS: *Toda 3ª feira – 06 (Grupo 1), 13 (Grupo 2), 20 (Grupo 03) e 27 (Grupo 4).*

Vacinação contra Hepatite B:
Local: posto de saúde Mococa diariamente 20 a 30 anos.
Reforço contra Febre Amarela, população maior de 10 anos

ATENDIMENTO ZONA RURAL: 4ª feira – 08h00minh.

- *07/12*– REAVIDA
- *14/12*– ESCOLA GUINÉ
- *21/12* – CONFRATERNIZAÇÃO NO PEROBAL
- *28/12* – CONFRATERNIZAÇÃO NO BAIRRO DOS COXOS

VISITA DOMICILIAR P/ PACIENTES ACAMADOS: (08h30minh.) Toda quinta-feira dias 01, 08, 15 e 22,29. Obs.: As visitas acontecerão conforme solicitação dos ACS.

PUERICULTURA: 5ª feira – 12h00minh:01, 08, 15 e 22,29 Pesagem, medida da altura das crianças, avaliação do estado nutricional e em seguida, consulta com o Drº Sampaio.

GRUPO SISVAN: creche – horário a combinar com as ACS.

VISITA COM A ASSISTENTE SOCIAL: Suspensas temporariamente, pois a Assistente social se encontra de licença médica.

ATENDIMENTO MÉDICO NA USF:
1ª semana: 01, 02
2ª semana: 05, 06, 07,09
3ª semana: 12, 14,16.
4ª semana:19, 20, 21, 23.
5ª semana: 26, 28,30.

Obs.: O médico estará atendendo às segundas-feiras no período da tarde.

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DOMICILIAR (PACIENTES QUE NÃO PROCURAM A USF: 02, 09,16,23 e 30

ATENDIMENTO NUTRICIONAL:
- 05/12 – 08:00
- 19/12– 08:00

ENTREGA DOS ENXOVAIS PARA AS GESTANTES: somente mediante levantamento social feito pela assistente social.

REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB: entrega do SIAB dia 28 às 09:00h.

Eletrocardiograma: com agendamento nas terças e quartas-feiras das 14:00 às 16:00.

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Período da manhã:
Drª Marcos Roberto Cezar Leite (Segunda à Sexta)

Período da tarde:
Drª Elizandra (Segunda Quarta e Sexta) – **Férias até dia 09/12**
Dr. Douglas (Terça e quinta).

Andrea Martins Benigna
COREN-MG 9474[illegible]
ENFERMEIR

Andrea Martins Benigna
Enfermeira

]



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
USF- TIJUCO PRETO
MÊS: DEZEMBRO/2011

É Natal! Tempo de paz, reflexão. Que o espírito natalino traga aos nossos corações a Fé inabalável dos que acreditam em um novo tempo de Paz e Amor.
Feliz Natal!

. **EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS**: 12, 19 às 8:30h na USF.

. **SAÚDE DA MULHER:** *<u>Coleta de Citologia Oncótica</u>: (2ª e 6ª feira), dias: 05, 09, 12, 19, 23, 26 às 8:00h. e 13:00h. respectivamente.

* **<u>Pré-natal e Grupo de Gestantes</u>**: (3ª feira), dias: 20, 27 às 13:00h. (Luiza e Mayara)

. **SAÚDE DA CRIANÇA:** *<u>Puericultura</u>: **Crianças de 0 à 1 ano:**
01/12- Tijuco/Bela Vista (Ana Maria)
08/12- Centro /N. Hte. (Eliana)
15/12- Centro (Célia)
22/12- Matias/Planetário (Mayara)
* Pesagem, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, estado nutricional das crianças de 0 a 1 ano. Após a avaliação, consulta médica.

- **<u>Pediatria</u>: Crianças de 2 à 10 anos** (4ª feira) – dia: 07, 14 às 13:00h.

. Vacinação contra Hepatite B (faixa etária: até 29 anos) – *diariamente até as 16:00h. na* sala de vacina do Posto Central.

. SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO: *<u>**Grupo de Diabéticos**</u>:
(3ª feira), às 7:00h.:
Grupo 04- 06/12 acs Paula
Grupo 05- 13/12 acs Ana Maria
Grupo 06- 20/12 acs Eliana
Grupo 01- 27/12 acs Luiza

*<u>**Grupo de .Hipertensos**</u>: (4ª feira), às 8:00h.:
07/12: Planetário, Jd. Matias, Bela Vista (Paula)
14/12: Tijuco Preto, Centro e Novo Horizonte (Célia)

- Cadastramento dos pacientes no HIPERDIA.

. VISITA E CONSULTA DOMICILIAR: (5ª feira)- 01, 08, 15, 22, 29
VISITA AO ASILO: 08/12

. ATENDIMENTO DA NUTRICIONISTA: Individual: 07 e 21/12

. EXAMES DE ECG: são realizados às 3ªs, 4ªs e 5ªs, das 14 às 16h.

. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: diariamente pelas dentistas Carla e Viviane

. ASSISTENTE SOCIAL: encontro no dia 14, às 8:00h.

. ENCONTRO MENSAL DE TODAS AS EQUIPES DAS USF: 16/12, às 8:00h.

. REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB: entrega do SIAB dia 29/12, 5ª feira, às 14:00h.

Clarice N. De Carvalho Blumer
COREN-MG 195253-ENF.

Clarice Martins de Carvalho Blumer
Enfermeira/ USF TIJUCO PRETO

Saúde da Família

CRONOGRAMA MENSAL

PSF ALAÉRCIO ZUCATO

MÊS DEZEMBRO/2011

➢ **EDUCAÇÃO CONTINUADA COM ACS**
2ª feira – 05, 12 e 19 às 08:00h na USF Batinga

➢ **SAÚDE DA MULHER**
Coleta de Papanicolau – 5ª feira – 01, 08, 15 e 22 às 08:00h
Grupo de Gestante e Pré-natal – 3ª feira – dia 13 às 08:00h

➢ **SAÚDE DA CRIANÇA**
Puericultura – dia 09- 6ª feira às 08:00h na USF Batinga

➢ **GRUPO DE DIABÉTICOS**
Dia 07 – 4ª feira às 08:00h na USF Batinga
Dia 01, 08, 15, 22 e 29 - 5ª feira às 08:00h na UBS RHTS (Centro)

➢ **GRUPO DE HIPERTENSOS**
Dia 12- 2ª feira, às 13:30h na Batinga
Dia 19- 2ª feira às 13:30h no Del Sole
Dia 26 -2ª feira às 13:30h na Guardinha

➢ **VISITA DOMICILIAR MÉDICO**
Dias 07, 14, 21 e 28, às 14:30h

➢ **PEQUENA CIRURGIA**
Dias 07, 14, 21 e 28 às 13:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO MÉDICO**

Dias 05, 12, 19 e 26 (2ª feira) às 08:00h na USF Batinga
Dias 05, 12, 19 e 26 (2ª feira) às 13:00h na UBS
Dias 06, 13, 20, 27 (3ª feira) as 08:00h na USF Batinga
Dias 07, 14, 21 e 28 (4ª feira) das 08:00h na USF Batinga
Dias 01, 08, 15, 22 e 29 (5ª feira) às 08:00h na UBS RHTS (Centro)
Dias 01, 15 e 29 (5ª feira) às 13:00h na Guardinha
Dias 08 e 22 (5ª feira) às 13:00h Ferreiras

➢ **ATENDIMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL**
Às sextas-feiras 13:00h perante agendamento.

➢ **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**
Diariamente das 08:00h ás 11:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO NUTRICIONAL**
Dia 27 às 08:00h na USF Batinga

➢ **REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB**
Dia 22 (5ª feira) na USF Batinga – Fechamento parcial devido férias da Enfermeira.

➢ **IMUNIZAÇÃO**
Vacinação de Rotina conforme calendário Vacinal diariamente, das 08:00h às 16:00h
OBS: As SRC e Febre Amarela, serão administradas às quintas-feiras a partir das 13:00h.
Campanha Hepatite B + F.A de 15 a 29 anos: até 22 de dezembro

➢ **AFERIÇÃO DE PRESSÃO DOMICILIAR PARA ACAMADOS**
Dias 02, 09, 16, 23 e 30 (6ª feira) às 13:30h.

➢ **REALIZAÇÃO DE ECG**
Dias 06, 13, 20 e 27 (3ª feira) às 13:00h na USF Batinga.

MARCELA SANTOS LÉSSER PEREIRA
ENF. USF ALAÉRCIO ZUCATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

CRONOGRAMA – DEZEMBRO DE 2011

PEDIATRA:

-2ª feira às 08:00 - Dr Jorge

-4ª feira às 08:00 – Drª Fabiane

-5ª feira às 08:00 (dias 01 e 08) – Drª Fabiane

ECOLOGISTA:

-2ª e 4ª feira às 13:00 – Drª Rosa

-3ª feira às 13:30 – Dr Flávio

Estarão de férias a partir de 19/12/2011

PRÉ-NATAL:

-5ª feira às 13:00 às 14:00 – Grupo de Gestantes (Assistente Social/ Enfermeira/ Psicóloga)

-5ª feira às 14:00 – Dr Flávio

Dr. Flávio estará de férias a partir de 19/12/2011

CLÍNICO GERAL:

eira às 09:00 – Dr Wagner

-5ª feira às 11:00 – Dr. Wagner

-6ª feira às 13:00 – Dr Flávio (dias 9 e 16)

GERIATRIA

- 3ª feira às 14:00 (exceto a última semana do mês – atende no Asilo)

ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS:

-5ª feira das 07:00 às 08:00– Grupo de Diabéticos (Assistente Social/ Enfermeira/ Psicóloga / Médico)

-5ª feira às 08:00 – Atendimento Médico – Dr Josinaldo

Dia 08/12/2011 – Passeio com o grupo de diabéticos no Thermas Water Park em Águas de Lindóia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

ATENDIMENTO GRUPO TABAGISMO:

- 2ª feira às 13:00 – Drª Gisele

PAPANICOLAOU:

-Dias 2, 9, 16, 23 no período da tarde – Agendar na recepção

PUERICULTURA:

- Toda 4ª feira às 13:00 – Enfermeira
- Terça-feira às 13:30 (dia 20) – Nutricionista

SALA DE VACINAS:

-Horário de Vacinação das 08:00 ás 16:00

FARMÁCIA:

-Funcionamento das 07:00 às 17:00

ASSISTENTE SOCIAL

-2ª feira das 07:00 às 15:00
-3ª feira das 07:00 às 15:00
-4ª feira das 07:30 às 11:00
-5ª feira das 07:30 às 14:30
-6ª feira das 07:30 às 14:30

NUTRICIONISTA

-3ª feira dia 27/12 às 07:30 – Atendimento Geral

Ofício nº 001/2011

Câmara Municipal de Monte Sião – MG
Mesa Diretora
Presidente Manoel Inácio Bueno

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 673/2011
Data: 12/12/2011 Hora: 13:18:20
Natureza: Ofício

Informação

O PROCON – CÂMARA DE MONTE SIÃO, através de seu Coordenador, abaixo subscrito, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** e **PRESTAR CONTAS** à Mesa Diretora e à população de Monte Sião, que o Procon Câmara teve o início de suas atividades em data de 06 de junho de 2011, devidamente regularizado junto ao Procon Assembléia do Estado de Minas Gerais, estando em pleno funcionamento há com aproximadamente 06 (seis) meses, com um total de 63 atendimentos, obtendo os seguintes números:

- 22 casos resolvidos;

- 10 casos encaminhados à Justiça local;

- 24 casos de orientação jurídica ao consumidor;

- 07 – audiências com resolução do problema para o consumidor;

Os temas tratados foram os mais variados, tais como: empresa de telefonia, filtro de água, troca de produtos com defeito, problemas com cartão de crédito, aquisição de produtos pela internet, dentre outros.

Os consumidores têm saído satisfeitos com o atendimento prestado e o serviço colocado à disposição da população.

Para finalizar gostaria de frisar que o funcionamento do Procon se dá de segunda a sexta-feira, no período das 08:30 às 11:30 horas, nesta Casa de Leis.

A todos os vereadores e à população de Monte Sião um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo.

Sem mais para o momento, elevo estima e grande consideração.

Atenciosamente,

Cristiano Scavetti Avancini
Coordenador do Procon Câmara
OAB/MG 92.215
OAB/SP 203.584 A

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICO E FISCALIZAÇÃO

Brasília–DF, 14 de novembro de 2011.

Senhor Prefeito Municipal,

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Estamos promovendo, em articulação com as bancadas de Deputados Federais e Senadores de seu estado, iniciativa inédita no Brasil. Visando tornar mais democrático e efetivo o processo orçamentário da União, pela primeira vez será possível que a população de cada Município de até 50 mil habitantes escolha a sua prioridade na área da Saúde, para cujo atendimento são propostos recursos orçamentários federais.

Cada município brasileiro com população igual ou inferior a 50.000 habitantes fará jus a um montante predeterminado de recursos orçamentários, que varia de R$ 300.000,00 a R$ 600.000,00, de acordo com a faixa populacional em que se encaixa o município. Essa iniciativa se tornou realidade em virtude da deliberação da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), do Congresso Nacional, que no dia 10 de novembro de 2011 aprovou o Parecer Preliminar do Relator-Geral do Projeto de Lei Orçamentária para 2012.

A escolha da **emenda de iniciativa popular** deverá ser feita em audiência pública conjunta, cabendo à Prefeitura e à Câmara de Vereadores dar-lhe ampla divulgação, promovendo assim a participação popular. A iniciativa escolhida precisa ser registrada em Ata e constará do formulário disponibilizado na internet, no endereço eletrônico abaixo.

Para ter validade a escolha do Município é necessário o encaminhamento da **Ata** e da **Lista de Presença** da audiência pública, bem como do **Formulário**, preenchido e assinado, com postagem, via SEDEX, até a data-limite de **10 de dezembro de 2011**, para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, no seguinte endereço: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães, Ala C, sala T-12, CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Esclarecemos que outras informações úteis, inclusive quanto ao esclarecimento de **dúvidas**, estão disponíveis no sítio da CMO na internet, cujo endereço eletrônico (link) é: *http://www.camara.gov.br/cmo*

Esperamos, sinceramente, que esta iniciativa contribua para melhorar as condições de saúde nos Municípios de menor porte.

Acreditamos que a participação popular no debate do orçamento da União tem potencial transformador e induz ao melhor uso e à maior fiscalização dos recursos públicos.

Esperamos, ainda, que a prática agora inaugurada se amplie na elaboração dos orçamentos municipais e estaduais.

Finalmente, vale lembrar que a execução do orçamento federal é de responsabilidade do Poder Executivo. Assim, o trabalho dos Deputados Federais e Senadores de cada estado é considerado fundamental nessa busca de mais recursos.

Atenciosamente,

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

Deputado ARLINDO CHINAGLIA
Relator Geral do Orçamento da União

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 657/2011
Data: 01/12/2011Hora: 09:40:23
Natureza: Memorando/Carta

Rementente:

CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização

Brasília-DF

CEP: 70160-900

À Câmara Municipal

RUA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 60 - CENTRO

MONTE SIÃO MG

CEP: 37580-000

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei Orçamentária para 2012

Emenda de Iniciativa Popular

Carta
CÂMARA DOS DEPUTADOS
9912170931/2007-DR/BSB
CORREIOS

PARA USO DO CORREIO

DATA

☐ MUDOU-SE ☐ END. ERRADO ☐ END. INEXISTENTE

☐ DESCONHECIDO ☐ END. INCOMPLETO

VISTO

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 656/2011
Data: 01/12/2011Hora: 08:54:20
Natureza: Requerimento Externo

Semana da Bíblia 2011

Ilmo Sr.

Manoel Inácio Bueno

DD

Presidente da Câmara Municipal

A comissão organizadora da Semana da Bíblia 2011, neste ato representada pelo Pr. Edvaldo Pereira da Silva, vem por meio deste solicitar as bandeiras do Município, estado de Minas Gerais e Nacional e a tribuna desta casa para a solenidade de abertura do evento a ser realizado no Centro Cultural Itália Zucato Pachioni na próxima segunda feira dia 05 de Dezembro.

Certos de poder contar com o já costumeiro apoio desta Câmara, despeço-me com cordiais saudações.

Pr. Edvaldo Pereira da Silva

Monte Sião, 30 de Novembro de 20121

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 656/2011
Data: 01/12/2011Hora: 08:54:20
Natureza: Requerimento Externo

Semana da Bíblia 2011

Ilmo Sr.

Manoel Inácio Bueno

DD

Presidente da Câmara Municipal

A comissão organizadora da Semana da Bíblia 2011, neste ato representada pelo Pr. Edvaldo Pereira da Silva, vem por meio deste solicitar as bandeiras do Município, estado de Minas Gerais e Nacional e a tribuna desta casa para a solenidade de abertura do evento a ser realizado no Centro Cultural Itália Zucato Pachioni na próxima segunda feira dia 05 de Dezembro.

Certos de poder contar com o já costumeiro apoio desta Câmara, despeço-me com cordiais saudações.

Pr. Edvaldo Pereira da Silva

Monte Sião, 30 de Novembro de 20121

Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 648/2011
Data: 28/11/2011Hora: 09:37:59
Natureza: Ofício

Ofício Nº 2/2011
Data: 18/Novembro/2011

Senhor Presidente,

Com relação às solicitações de Vossa Excelência, para que a Comissão de Obras verificasse a qualidade do asfalto e outras possíveis falhas nos loteamentos Parque Dei Fiori e São Rafael, informamos que a qualidade do asfalto nos parece boa. Existe captação das águas pluviais.

No Parque Dei Fiori, observamos que quando chove empoça água em cima da ponte, isto com o tempo poderá ocasionar problema na mesma. Quanto à contenção de terra no Loteamento São Rafael, feito através de estaqueamento de madeira ao invés de muro de arrimo, questionamos o Sr. Benedito Vicente Lopes, Diretor de Obras, nos informou que quando do recebimento definitivo do loteamento é que vai ser analisada a qualidade da obra.

Esse é o nosso relatório.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outros

André Tavares de Lima
Presidente da Comissão

Antonio Osvaldo Inácio
Vice-Presidente

Benedito A. de Souza Godoi
Relator

Ilmo. Sr.
Manoel Inácio Bueno
Presidente da Câmara
Monte Sião-MG

Câmara Municipal de Monte Sião

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 647/2011
Data: 28/11/2011Hora: 09:33:40
Natureza: Ofício

Ofício Nº 1/2011
Data: 18/Novembro/2011

Senhor Presidente,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, a Comissão de Meio Ambiente, esteve visitando todos os loteamentos e a reserva municipal onde estão as nascentes que fornecem água para as Praças do Rosário, Prefeito Mário Zucato e o Fontanário do Trevo, onde verificamos todas as denúncias do Sr. Francisco Gomes Correa, popularmente conhecido como "NENE".

Segue abaixo o nosso relatório:

1) Nossa primeira visita juntamente com o denunciante e o funcionário Robson Moraes Cardoso, da Vigilância Sanitária, foi na Reserva Municipal, onde pudemos verificar que existem equinos soltos dentro da área que está cercada e com placa de aviso na porteira de Proibida a Entrada, conforme podemos verificar pelas fotos em anexo. Não conseguimos apurar quem são os proprietários. Nossa sugestão é que esses animais sejam recolhidos pela municipalidade, para que os seus proprietários, quando vierem retirá-los sejam reconhecidos e enquadrados dentro da lei, bem como adequação do Parque para visitação monitorada. Anexamos junto ao nosso relatório documentos enviados pela Vigilância Sanitária, sobre Boletim de Análise e do Relatório Referente às Águas dos Fontanários Públicos elaborado pelo Engenheiro Químico Sr Eduardo Aparecido Pirani de Souza, que concordamos na íntegra;

2) Por vários dias visitamos todos os loteamentos, alguns por mais de uma vez, verificando todas as denúncias, como segue:

Loteamento Rio das Pedras: verificamos que a área verde do mesmo foi cercada por terceiros e está sendo utilizado como pastagem. Nessa área existe nascente d'água:

Loteamento Parque Generoso: a irregularidade apontada de que existe construção na área verde. Verificamos que a mesma está localizada no fundo do lote 06 da Rua Lázaro Schiavon Teles, não temos como afirmar se está ou não construída na área verde, sugerimos que seja notificado a Diretoria de Obras, para verificação do caso:

Loteamento Jardim Flamboyant: apuramos que está sendo utilizada como Rua e Estacionamento parte da área institucional, mais precisamente nos fundos dos lotes da Avenida Zeca de Castro. Sugerimos também que a Diretoria de Obras verifique e tome as providências cabíveis;

Loteamento Parque das Fontes: a área verde foi cercada pela Prefeitura junto com a ONG, Nascentes de Monte Sião, para preservação da Fonte Virtuosinha. Encontramos animais soltos dentro da área cercada. Sugerimos a eliminação da porteira pela qual os animais tem acesso;

Loteamento Shimoda: a área verde nos fundos dos lotes da Rua Pedro Ruiz não tem acesso. A viela entre os lotes 06 e 07 da mesma rua está murada;

Loteamento Jardim América: a área verde no final da Rua Peru, encontra-se cercada e usada como pasto por terceiros. A área institucional no confrontamento das Ruas Uruguai e Bolívia, está sendo aterrada com entulhos de construção, em nossa opinião ilegalmente, tendo em vista a existência de nascente d'água;

Loteamento Por do Sol: encontramos parte da área institucional cercada e sendo utilizada como horta de terceiros;

Quanto aos loteamentos Jardim Zanchetta, Massa, Ipês, Pellegrino, São Rafael, Palmeiras, Matias I, II e III, Vale Verde, Ana Victória, Colinas, Parco Del Sole, Del Fiori, Industrial, Fortunato Zucato e Madalena não apuramos nada que mereça comentários sobre irregularidades.

Esse é o nosso relatório.

Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Benedito A. de Souza Godoi
Presidente da Comissão

André Tavares de Lima
Relator

Antonio Osvaldo Inácio
Vice-Presidente

Ilmo. Sr.
Manoel Inácio Bueno
DD. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública
Monte Sião-MG

- Áreas verdes invadidas

Vale verde foi fechada a área para pasto de cavalo e construindo uma baia, para isto limparam a área da construção com fogo. PLANTACAO DE CANA E NAPIE
Parque Del Sole área verde invadida. Baia de cavalo.

- Loteamento Massa

Área institucional e área verde menor do que manda a lei, e a área verde foi cercada sem respeitar o passeio e foi cortada as arvores. - ERLANTADO CANA. MILHO NO ANTIGO LIXAO

- Jardim dos Ipês e Parque Jeneroso

A área destinada a ser área verde foi possada.
Área de loteamentos à volta de uma cratera tem nascentes e esta sendo colocado animais, a área esta degradada não é cuidada esta com muito lixo, ao lado tem outra área baixa de alagados e um tanque que foi cortado eucaliptos a menos de 20 metros da água.
Estas áreas unidas ao Jardim Flamboiam podem se transformar em um bosque para caminhadas e lazer, valorizando a terra recuperando nascentes, plantando arvores.
Na hora de lotearem e construírem prédios deveria ser assinado um termo de compromisso para o dono do loteamento e a construtora entregarem as áreas destinadas a serem áreas verdes cercadas e plantadas arvores.
Para não haver posses ilegais.
Os mesmos loteamentos da Rua Carlos Fernando Silvério da Silva, foi vendido lotes com muito decline que já mais poderia ser vendida, a cava para construção esta afetando a rua que começa a ceder.
A reserva do município nas encostas do Morro Pelado reserva que manda água para vários Chafariz, Trevo e Praças não é respeitado os seus limites onde ao lado alugam para colocarem animais, esta área já esta degradada, estão colocando os animais na reserva do município, que os cuidados são da prefeitura que não dão a mínima atenção ao local como se fosse de ninguém os animais há muito tempo vem destruindo mudas que plantamos na reserva. E COMTAMINANDO A AGUA DAS FONTES
Quero manifestar o descaso da prefeitura em relação às áreas verdes. Alguém recebe salário para cuidar de tais áreas, mas por motivos sem explicação não se envolve nem fiscaliza nada.
Existem muitos loteamentos irregulares senão todos com áreas não respeitadas principalmente em se tratando da distancia permitida por lei do meio do rio os 30 metros de cada lado e nascentes 50 metros.
Não pretendo penalizar a administração atual que em menos de dois anos de administração colocam entulhos na virtuosinha sem o mínimo respeito com o meio ambiente do local, que pode ser transformado em área de lazer, bosque, ou, parque ecológico.
Depende somente dos políticos pararem de discucao e partirem para ação.
O município precisa sim das maquinas, mas, a meio ambiente precisa que elas trabalhem em seu favor.

LOTEAMENTO SAO RAFAEL AREA VERDE INVADIDA E PISOAMENTO DE NASCENTES POR ANIMAIS

- MASSA - ATERRO IRREGULAR
- IPES ATERRO IRREGULAR
- JENEROSO A.P.P NAO RESPEITADAS
- JENEROSO AREA VERDE FEITO CURAL

LOTEAMENTO SERA FIM VIRTUOSA
MORADORES JOGAM O LIXO
NO RIO POR FALTA DE COLETA
E LIXEIRA COMUNITARIA
FALTA QUEM ASUMA COM
RESPONSABILIDADE AFISCALISA
CAO DE ATOS QUE ATINJAM
O MEIO AMBIENTE E AS PESSOAS
- OUVE CASO DE PLANTACAO
DE BATATAS NAO SEREM FISCALI
ZADAS ONDE NAO SE CUMPRIO
O PROJETO ONDE DEVERIAM
TER CAIXAS DE CONTENCAO DE AGUA
E CANALETAS ZINPAS.
O VENENO DECEU PARA O RI
E A COPASA SERVE PARA POPULACAO
- ESTAO PLANTANDO CANA NO
MUNICIPIO QUEIMAM ARVORES
NATIVAS E ATERRAM NASCENTES
SEM CONTAR OS ERBICIDAS QUE
CONTAMINAM O SOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO-MG
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Rua Minas Gerais, 384, Centro – Monte Sião – MG CEP: 37580-000
Tel: (35) 3465-4305 - Email: visaecd@montesiao.mg..gov.br

OFÍCIO Nº. 100 / 2011
ENCAMINHAMENTO/ESCLARECIMENTO (FAZ)
MONTE SIÃO, MG, 23 DE SETEMBRO DE 2011.

PREZADO SENHOR:

Venho por meio deste, encaminhar a V.S.ª relatório (em anexo) referente às águas que abastecem os fontanários Públicos. No ano de 2005, a Vigilância em Saúde do município juntamente com o Engenheiro Químico, o Sr. Eduardo Aparecido Pirani de Souza, realizou vistoria desde a nascente até o ponto final das águas que abastecem os fontanários públicos, sendo elaborado um relatório técnico contendo as melhorias necessárias para melhor qualidade das águas, onde até o momento poucas melhorias solicitadas foram realizadas.

Ressaltamos que o papel da Vigilância em Saúde referente às águas que abastecem os referidos fontanários, é atestar através de análise (em anexo) a qualidade das águas servidas a população, análises estas realizadas corriqueiramente pelo Programa VIGIÀGUA, pactuado pelo município desde 2010 onde até o momento atende a legislação vigente, Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.

Enfatizo também que esta Vigilância em Saúde realiza juntamente com a Diretoria de Serviços Urbanos semestralmente a limpeza, desinfecção e tratamento com clorador por difusão da caixa d'água que capta as águas destinadas aos fontanários.

Sendo só para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

P/
ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO
CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

ILMO. SR.
BENEDITO ANTÔNIO DE SOUZA GODOI
DD. VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E LÍDER DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO-MG

BOLETIM DE ANÁLISE

Protocolo: 780

INFORMAÇÕES GERAIS

Solicitante: MONTE SIÃO **Telefone:**

Local da Coleta: PRAÇA DO ROSARIO

Data da Coleta: 18/7/2011 **Hora da Coleta:** 15:20 **Número do TCA:** 4

DADOS DA COLETA

Mananciais: MINA **Entrada no Laboratório:** 19/7/2011

Chuva nas 24 horas anteriores: Não **Origem da Água:**

Tipo da Água: IN NATURA **Tipo de Tratamento:**

Temp. Ambiente: °C **Temperatura da Amostra: Coleta:** °C **Entrega:** °C

Análises Realizadas: MICROBIOLOGICA

RESULTADOS

Parâmetro	Resultado	VR (*)
Coliformes Totais (PA/100mL)	AUSENCIA	Tolerável
***Escherichia coli* (PA/100mL)**	AUSENCIA	Ausência
Turbidez	**uT**	até 5uT
Teor de Cloro Residual Livre	**mg/L**	0,2 a 5,0 mg/L
Teor de Cloro Total	**mg/L**	
pH		6,0 a 9,5

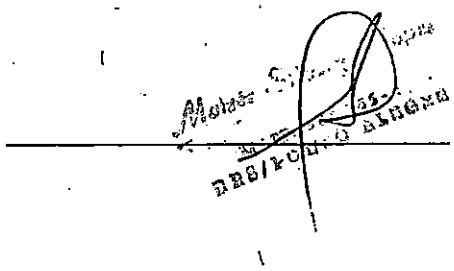
(*) Valor de Referência - Portaria nº 518 de 25/03/2004/MS

Conclusão: SATISFATORIO

Complemento da Conclusão: ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORTARIA 518 DE 25/03/2004 MS

Observação:

Data de Análise: 20/7/2011



Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: (19)3824.6144 Fax: 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605

À
Prefeitura Municipal de Monte Sião

A/C
Prefeito Municipal
Sr. José Rafael de Castro Ribeiro

Relatório Referente as Águas dos Fontanários Públicos

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: (19)3824.6144 Fax: 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605

Águas de Lindóia, 28 de maio de 2005

Á
Prefeitura Municipal de Monte Sião

Ref.: Relatório Referente as Águas dos Fontanários Públicos

A/C
Prefeito Municipal
Jose Rafael de Castro Ribeiro

Atendendo a solicitação da Diretoria de Saúde através do Diretor o Sr. Alexandre da Fonseca e do Sr. Rogério Luiz Virgílio, Chefe da Vigilância Sanitária, estou lhe enviando o relatório técnico sobre os procedimentos que foram e que deverão ser adotados em seu sistema de abastecimento de água, cujas nascentes estão na base do Morro Pelado.
Após visita ao local em 08 de maio, verificamos que de um modo geral todo o seu sistema deverá ser adequado, para evitar problemas futuros.
As nascentes, apesar de estarem bem protegidas do ambiente externo, não estão protegidas da entrada de água de chuva, isto ficou evidente nas análises feitas após a desinfecção e com aproximadamente 12horas de chuva. O volume estimado informado pelos funcionários é de 10.800 litros/hora. Há a necessidade de adequação do sistema.
No reservatório central de aproximadamente 30.000 litros foi onde encontramos as maiores causas dos problemas bacteriológicos apresentados, que passo a descrever por partes:
→ *Porta*: a porta de entrada permite a entrada de insetos e animais de pequeno porte (perereca encontrada durante a visita).
Solução: Instalar uma porta internamente com esquadria de alumínio, e corpo em vidro ou acrílico e vedada com silicone. Infelizmente a porta que foi instalada é inadequada, deverá ser refeita.
→ *A tubulação de Ladrão*: esta permite contato direto com o ambiente externo, também permitindo a entrada de insetos e animais de pequeno porte.

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605

Solução: Colocação de uma tela fina de aço inox ou de plástico, na parte interna da tubulação e construir uma caixa de alvenaria na tubulação de saída, de forma que se possa impedir o acesso através da mesma.

→ *As Paredes Internas*: estas devem ser azulejadas, inclusive o piso e teto, de forma que possam realmente ser mantidos limpos e impermeabilizados ou então adquirir um reservatório de aço inóx.

Nas condições atuais é possível se manter limpo temporariamente, fazendo uma caiação interna e externa com posterior higienização e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (Cloro Líquido).

→ *Tubulações até o Reservatório*: As tubulações entre as nascentes e o reservatório devem ser refeitas, o ideal é que sejam aéreas, de forma que se possa inspecioná-las. É possível utilizar ainda as tubulações atuais, pois não parece estarem comprometendo o sistema, mas num futuro próximo deverão ser trocadas.

Deverá ser instalada uma torneira externa no reservatório, para que se possa fazer coletas de amostras para análises futuras. Esta torneira obviamente deverá ser protegida por uma caixa de alvenaria com tampa, para impedir o acesso de pessoas e animais.

As tubulações após o reservatório é muito longa e antiga, é impossível saber em que estado está, sabemos que havia alguns pontos com vazamento que foram consertados, é possível que haja outros, pois sabe-se que foram feitas diversas reformas e que possui várias emendas, com vários tipos de materiais.

Sugiro também a troca total destas tubulações, quando forem tomar as medidas definitivas para a adequação do sistema.

Nos Fontanários Públicos, recomendo a instalação de portões que não permita a entrada de animais de rua, cães principalmente, pois é comum encontrá-los bebendo água nas bicas e com isso contaminado-as.

Quanto ao controle bacteriológico, na primeira etapa instalamos cloradores no reservatório em 12 de maio, antes mesmo de efetuamos a higienização com Hipoclorito de Sódio, após 03 dias, em 15 de maio, fizemos a primeira coleta para análise, na casa da Sra. Maria Alice, pois era o único ponto possível para coleta no momento.

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605

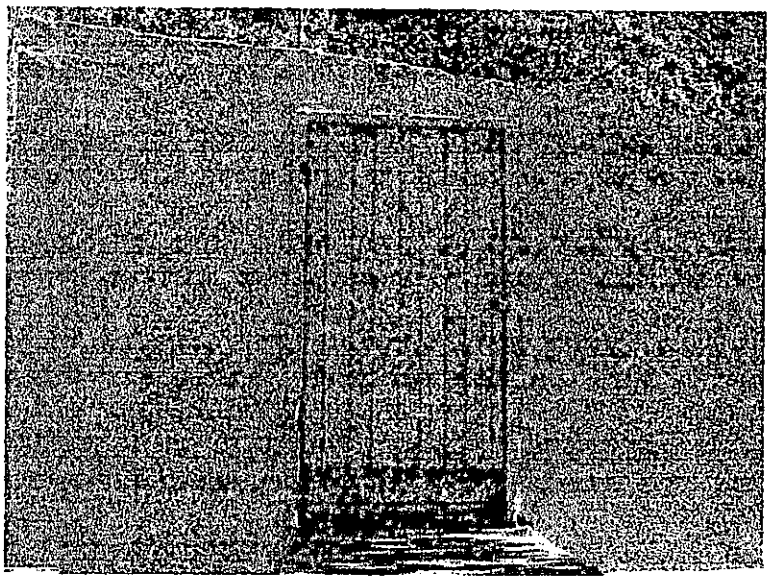
O resultado já se mostrou favorável, pois não encontramos mais a presença de Coliformes Fecais, apenas Coliformes Totais, justificando com isto a necessidade da higienização e desinfecção.
Foi também coletada amostra do Fontanário da Popular, este encontra-se com alto grau de contaminação com Coliformes Totais e Fecais, a indicação é que se interdite este fontanário também, até que se decida o que fazer com ele.
Após higienização e assepsia do sistema, com cloro líquido refizemos as coletas para análise bacteriológica em 19 de maio, desde o reservatório central na base do Morro Pelado, até os fontanários das praças centrais.
Os resultados das análises foram de ausência total de bactérias do grupo coliforme, ou seja, os procedimentos realizados deram o resultado esperado, desta forma o sistema foi colocado para ser utilizado pela população novamente. É importante dizer que durante todo este período não houve chuva.
Após 24 horas com as fontes abertas ao público foi feita nova coleta de amostras para análise de confirmação em 22 de maio. Porém com chuva durante 12 horas aproximadamente os resultados não foram satisfatórios quanto a Coliformes totais, mas apesar das chuvas não apresentaram Coliformes Fecais. Isto demonstra que as nascentes e talvez as tubulações possam estar expostas a água de chuva.
Como medida imediata aumentou-se o número de cloradores no reservatório (seis no total), isto permitirá a utilização da água.
Após uma semana de chuvas freqüentes e intensas, refizemos as análise em 26 de maio, os resultados foram ruins em todos os fontanários, apenas no reservatório os resultados foram excelentes . Isto indica a vulnerabilidade das tubulações após o reservatório, permitindo a contaminação desta água.
É urgente se detectar onde está o ponto de infiltração de água de chuva desta tubulação.
Deve-se adequar urgentemente o sistema de captação das nascentes e tubulações das nascentes.
Independentemente das reformas das nascentes, deve-se adotar como norma de conduta para a manutenção do sistema como um todo, o seguinte:

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605

→ Inspeção freqüente da área das nascentes e do reservatório;
→ Inspeção freqüente das tubulações;
→ Limpeza se possível diária dos fontanários;
→Análise bacteriológica mensal em todos os pontos, ou seja, no reservatório e nos três fontanários;
→ Proceder a caiação das nascentes e do reservatório a cada 06 meses, além de limpeza das áreas próximas;
→ Promover desinfecção a cada 03 meses, independente do resultado das análises bacteriológicas .

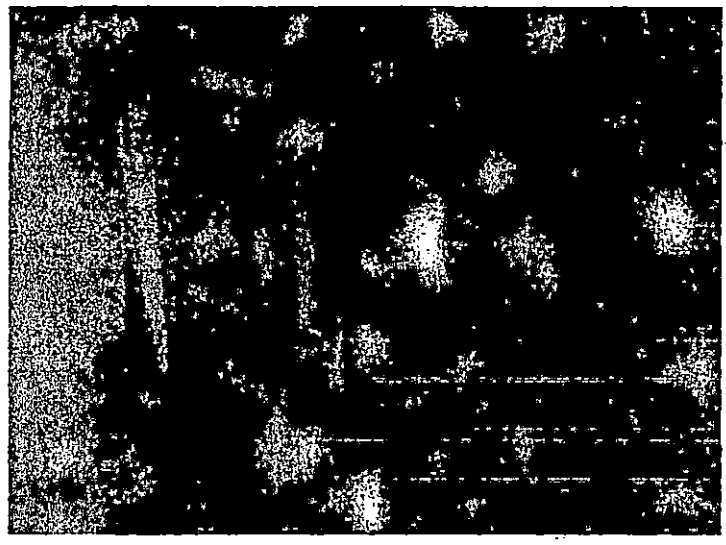
A seguir algumas fotos do reservatório, antes e depois da caição:



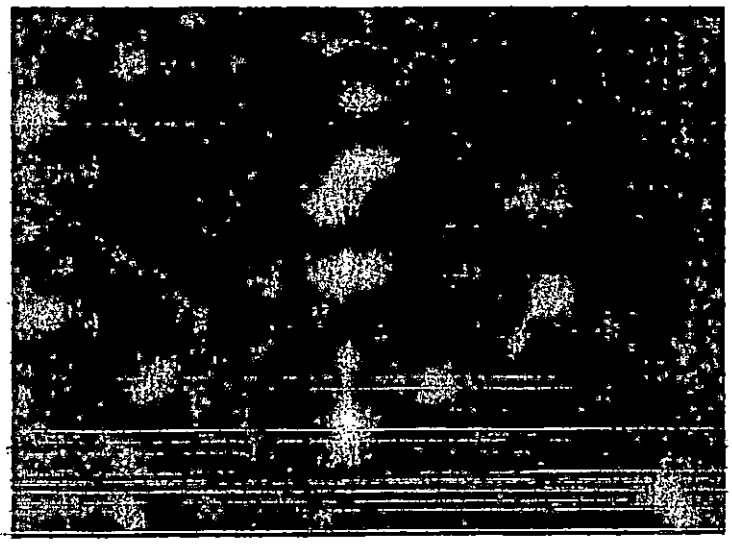
Detalhe da porta com frestas laterais

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605



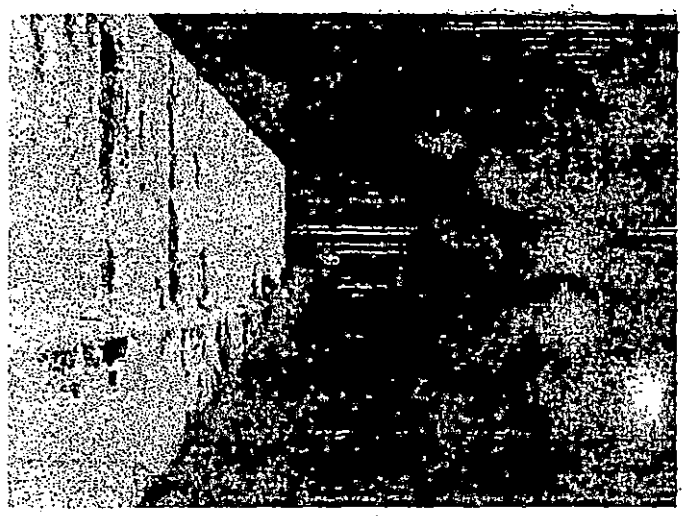
Vista interna do reservatório



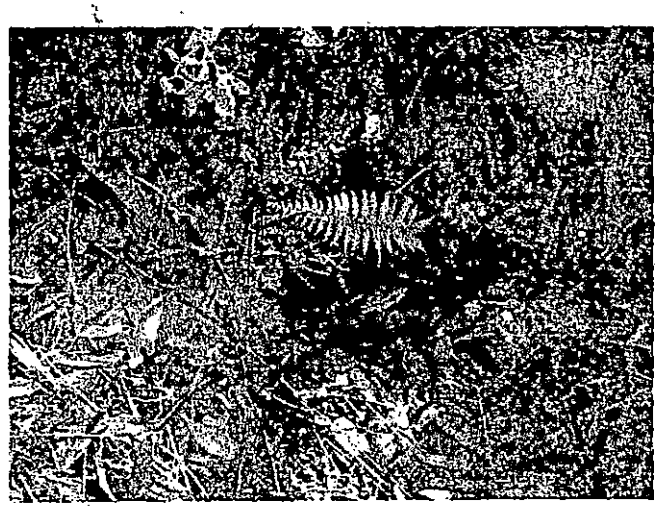
Vista interna do reservatório

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605



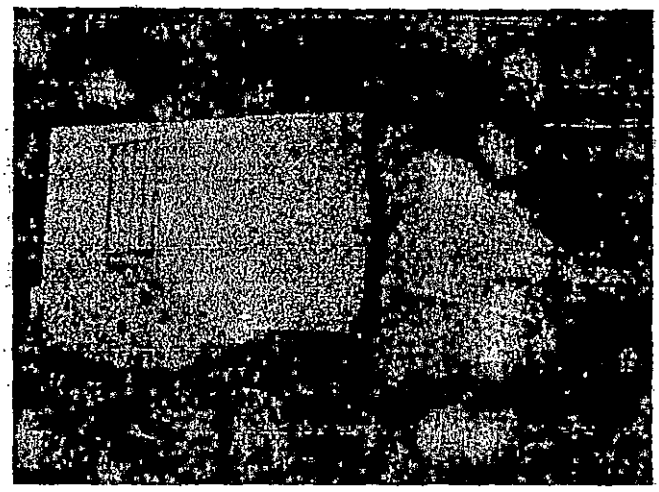
Vista lateral do reservatório com o detalhe da tubulação do ladrão



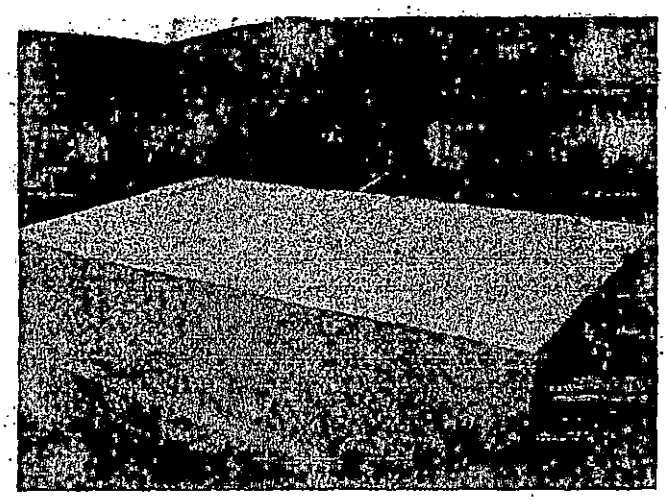
Tubulação de descarga do reservatório, com a boca desprotegida

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605



Reservatório após a caiação, detalhe da caixa com a torneira para coletas de amostras sendo construída



Reservatório após caiação

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

Eduardo Ap. Pirani de Souza
Engenheiro Industrial Químico
CRQ IV 04322605

Análises Realizadas:

Data	Local
15.05.05	Torneira do tanque da casa da Sra. Maria Alice
	Fontanário das Casas Populares
19.05.05	Reservatório
	Fontanário N.S.Medalha
	Fontanário do Rosário
	Fontanário do Trevo
	Torneira do jardim da casa da Sr. Maria Alice
22.05.05	Fontanário N.S.Medalha
	Fontanário do Rosário
	Fontanário do Trevo
	Torneira preta próxima ao trevo
26.05.05	Reservatório
	Fontanário N.S.Medalha
	Fontanário do Rosário
	Fontanário do Trevo

Os laudos com as respectivas análises, foram encaminhadas diretamente ao Sr. Rogério Luiz Virgílio.
Anexo a este relatório, segue um CD com as fotos do local.

Atenciosamente,

Eduardo Aparecido Pirani de Souza

Av. Nações Unidas, 1730 – Águas de Lindóia – SP
Fone: 19 3824.6144 Fax: 19 3824.3577
Email: e.pirani@terra.com.br

























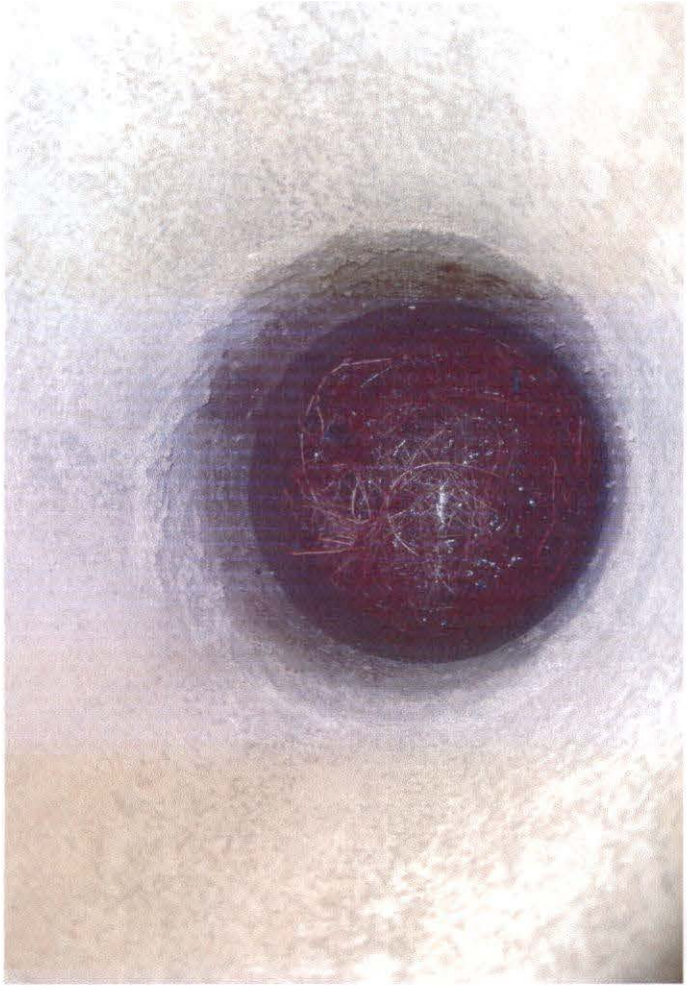































O Senhor é minha Força e Razão de meu Cantar.




O Senhor é minha Força e Razão de meu Cantar.












PROIBIDO A ENTRADA
AREA AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL Nº184 E 185




PROIBIDO A ENTRADA
AREA AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL Nº184 E 185


PROIBIDO A ENTRADA
AREA AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL Nº184 E 185

Comunidade Cristã Águas Purificadoras

Ilmo Sr.

Manoel Inácio Bueno

DD

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 645/2011
Data: 25/11/2011Hora: 15:52:11
Natureza: Convite

A Comunidade Cristã Águas Purificadoras na pessoa de seu Pastor Júlio Afonso Viana, vem por meio deste informar que entre os dias 25 de novembro e 30 de dezembro estará realizando o Projeto Cruzada Estudantil, que consiste na projeção de um filme bíblico com duração de 1:45m no período noturno, tendo início ás 20h e término às 22h.

O evento é sem fins lucrativos e têm a finalidade de promover uma ação evangelística, o equipamento a ser utilizado lembra os antigos projetores de cinema, o que proporcionará aos espectadores a oportunidade de ter acesso ao entretenimento através do filme "JESUS O FILME " e principalmente meditar sobre o tema exposto, aproveitando as festividades natalinas .

Os locais de exibição serão os seguintes:

Mococa, São Simão, Generoso, Jardim das Palmeiras, Jardim América, Parco Del Sole, Praça Prefeito Antonio Osvaldo Bernardi, Praça Prefeito Mário Zucato e Tijuco Preto.

Na certeza de poder contar com o já costumeiro apoio da Câmara Municipal desde já agradeço.

Monte Sião, 25 de Novembro de 2011.

_____

Pr. Júlio Afonso Viana

Comunidade Cristã Águas Purificadoras

Ilmo Sr.

Manoel Inácio Bueno

DD

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 645/2011
Data: 25/11/2011Hora: 15:52:11
Natureza: Convite

A Comunidade Cristã Águas Purificadoras na pessoa de seu Pastor Júlio Afonso Viana, vem por meio deste informar que entre os dias 25 de novembro e 30 de dezembro estará realizando o Projeto Cruzada Estudantil, que consiste na projeção de um filme bíblico com duração de 1:45m no período noturno, tendo início ás 20h e término às 22h.

O evento é sem fins lucrativos e têm a finalidade de promover uma ação evangelística, o equipamento a ser utilizado lembra os antigos projetores de cinema, o que proporcionará aos espectadores a oportunidade de ter acesso ao entretenimento através do filme "JESUS O FILME " e principalmente meditar sobre o tema exposto, aproveitando as festividades natalinas .

Os locais de exibição serão os seguintes:

Mococa, São Simão, Generoso, Jardim das Palmeiras, Jardim América, Parco Del Sole, Praça Prefeito Antonio Osvaldo Bernardi, Praça Prefeito Mário Zucato e Tijuco Preto.

Na certeza de poder contar com o já costumeiro apoio da Câmara Municipal desde já agradeço.

Monte Sião, 25 de Novembro de 2011.

Júlio Afonso Viana

Pr. Júlio Afonso Viana

Igreja Adventista do Sétimo Dia

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 644/2011
Data: 24/11/2011Hora: 13:55:29
Natureza: Requerimento Externo

Monte Sião, 21 de Novembro de 2011.

À
Camara Municipal de Monte Sião
A/C do Presidente Sr. Manoel Inácio Bueno

SOLICITAÇÃO

Nós do Clube de Jovens de Monte Sião (programa mantido pela Igreja Adventista do Sétimo Dia) vimos solicitar deste Setor Administrativo da Prefeitura, **que nos seja concedido as seguintes bandeiras juntamente com os mastros: uma bandeira do Brasil, uma bandeira do estado de Minas Gerais e uma bandeira do Município de Monte Sião** para realização do evento que teremos no período de 24 a 27 de Novembro de 2011.

O Clube de Jovens Adventistas tem como objetivo trabalhar com Adolescentes e Jovens (10 a 35 anos) desenvolvendo atividades **físicas, mentais, sociais e espirituais** através de atividades recreativas, esportes, aulas sobre a natureza; plantas, animais etc., participação em desfiles e eventos cívicos, ensino da Bíblia e procurando ensinar valores cristãos aos jovens tais como hospitalidade, trabalho e amor ao próximo.

Declaramos sermos responsáveis por todo e qualquer acontecimento com as bandeiras e que as mesmas estarão sob a responsabilidade da líder dos jovens, Daniela Ap. Chagas Pereira.

Sem mais, agradecemos e contamos com vossa atenção.

Atenciosamente,

Daniela Ap. das Ch. Pereira

Daniela Ap. Chagas Pereira
Tel. 3465 6655

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 643/2011
Data: 23/11/2011Hora: 14:23:16
Natureza: Ofício

AO EXMO. SR. VEREADOR JOÃO PAULO RIBEIRO
1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO

Nesta

Em resposta ao Requerimento nº48/2011, em que são solicitadas solicita informações sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), realizado neste município sob a responsabilidade direta deste Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social, tenho a informar que:

1. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), em Monte Sião, atende atualmente a 47 crianças nas faixas etárias dos 7 aos 12 anos, podendo ampliar esta oferta conforme a procura e a necessidade do município. *(Em resposta ao questionamento sobre o número de crianças atendidas pelo programa)*

2. As atividades socioeducativas proporcionadas às crianças do PETI têm por finalidade desenvolver capacidades que reflitam diretamente numa melhor qualidade de vida e propiciem uma plena vivência da cidadania, tais como: habilidades perceptiva, motora, lógica, de criatividade e de socialização. A otimização do uso do tempo livre dessas crianças prima envolve também o desenvolvimento de competências como expressão verbal, ritmo, expressão dramática, dicção e destreza manual, por meio de atividades cuidadosamente elaboradas por profissionais especializados (Pedagoga e Professor de Educação Física). Essas atividades contemplam as seguintes áreas:

- Esportiva: Jogos como vôlei, basquete, handebol... exercícios para o desenvolvimento de habilidades motoras como força, equilíbrio, flexibilidade, coordenação fina e ampla, lateralidade e outros;

- Artística:

- Atividades de artes plásticas: desenho livre e dirigido, recortes, colagem, trabalho com tinta, massa de modelar, dobradura, quadros, mosaicos, máscaras...
- Atividades teatrais: dramatização, improvisações teatrais, fantoches, mímica, filme;
- Atividades musicais: canto, coral e dicção;
- Atividades expressivas, como de expressão corporal e dança em alguns gêneros;

- As atividades de jogos artísticos são divididos em três categorias:

Atividades educativas: aula de computação e navegação em internet; auxilio na execução das tarefas passadas pelas escolas regulares, construção de redação sobre temas variados, interpretação dos filmes assistidos e comentários sobre algum fato que ouviram ou assistiram na televisão.

Atividades recreativas e brincadeiras: essas atividades dão o caráter lúdico e livre possibilitando às crianças uma vivência alegre e descontraída a partir de suas próprias sugestões e

de acordo com seus interesses, envolvendo jogos variados desde jogos de tabuleiro até as brincadeiras de rodas.

Lazer: Além das já descritas, o programa oferece passeios dentro e fora do município de Monte Sião. Neste ano de 2011, o PETI já visitou o Balneário Thermico na cidade de Águas de Lindóia, SP, o Hotel Fazenda Monte Sião, cinema e Shopping D`Pedro e o bosque Jequitibá na cidade de Campinas, SP. Está prevista, ainda para este ano, uma visita ao Museu do Ipiranga e ao Parque da Xuxa, em São Paulo. *(Em resposta às atividades a que estas crianças são submetidas)*

3. Para que uma criança venha a participar do PETI, é necessário que tenha entre 7 e 15 anos, e que esteja realizando algum tipo de atividade irregular, que coloque em risco sua saúde e sua segurança. Tal avaliação (da criança e seu grupo familiar) é atribuição da assistente social deste Departamento, Soraia Fouad Shedid, que atualmente se encontra sob licença médica. *(Em resposta aos critérios de seleção destas crianças)*

4. No que se refere ao acompanhamento escolar, é de competência do PETI promover a cidadania. Este é o eixo principal de todo trabalho desenvolvido. A coordenação deste Programa buscou um contato mais efetivo com a escola: houve reuniões em 2010 e 2011, sendo a primeira junto à direção da escola Pe. Reinaldo, na presença de seu vice diretor, Sr. Marcelo, das monitoras Érika e Maria Benedita. Na ocasião, ficou estabelecido que, se porventura, fossem detectados problemas de comportamento, seriam realizados novos encontros para chegarmos a um entendimento em beneficio das crianças, da escola e do PETI. O mesmo encontro se repetiu em fevereiro de 2011 entre a representante da gestora do DEMPAS, Aline Bueno, e a diretoria da escola.

Entendo que é característico de nosso País, de forma geral, o não reconhecimento dos preconceitos que nutre. Muito além do preconceito racial, grassam no Brasil atual ideias preconcebidas quanto às pessoas baseadas meramente na classe social de onde vêm. Em nosso Município, este fenômeno se reproduz. Observo, porém, que se torna muito cômodo apontar as crianças do PETI como responsáveis por um suposto decréscimo na avaliação da Escola Municipal Pe. Reinaldo: são crianças em situação de vulnerabilidade social, portanto seu desempenho escolar será pior. Gostaria, no entanto, de ressaltar a enorme quantidade de discriminação embutida neste pensamento. Discriminação que não condiz com a realidade: Dos 47 inscritos no PETI e frequentes à EM Pe. Reinaldo, no ano de 2010, 85% foram aprovados e 15% reprovados. Em 2011, até este momento, apenas 2 alunos deste grupo têm apresentado desempenho comprometido, conforme dados informados pela direção da Escola e que se encontram ao seu inteiro dispor, neste Departamento, para análise. *(Em resposta à questão sobre acompanhamento escolar, bem como o rendimento das crianças participantes do PETI).*

5. Até este momento, o PETI foi eficiente para atender a todas as crianças em situação de trabalho infantil encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou Serviço Social do Município. No entanto, se algum caso ainda não notificado por estes órgãos seja de seu conhecimento, basta uma denúncia para que o Programa acolha a criança em situação de violação de direitos. *(Em resposta à eficiência do Programa em atender todas as crianças em situação de trabalho infantil).*

6. O trabalho do PETI fortalece os laços familiares: é realizado com as famílias um trabalho socioeducativo que contribui para o seu processo emancipatório, possibilitando-as ser protagonista de seu próprio desenvolvimento social. São ações executada pela equipe técnica do CRAS que incluem o lazer, a assistência à saúde, à cultura e o acesso à documentação básica e encaminhamento a serviços especializados.

(Em resposta à atenção dada por este Programa à família das crianças).

Aproveitando a oportunidade, gostaria de comunicar que, conforme determinação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Município de Monte Sião passa a oferecer, a partir do ano de 2012, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares, que substitui o PETI, bem como amplia a oferta de serviços e o público-alvo, que passa a ser crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos.

As atividades deste Serviço serão voltadas a crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Sr. Vereador, concluindo este relato, reitero o convite, já realizado em outras ocasiões, para sua visita ao programa PETI, que funcionará até o fim deste ano, a fim de que avalie por si seu funcionamento. Acredito que esta providência também lhe fornecerá os elementos necessários para análise e propositura de ações com vistas a melhorar a execução do programa, juntamente com nossa equipe formada por 4 assistentes sociais, 2 psicólogas, 2 monitores (1 de educação física e 1 pedagoga), 1 educador social, 2 agentes sociais, que, capacitados, atuam na execução deste Programa.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Isabel Regina Bassi de Castro

Diretora do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. Com o objetivo de selecionar projetos para Elaboração de Emenda de Iniciativa Popular ao Orçamento da União em favor do município de Monte Sião. O PREFEITO MUNICIPAL, e o PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, tornam público que será realizada no dia **1º de dezembro de 2.011 (Quinta-Feira) às 18h30, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Monte Sião**, Rua Presidente Tancredo Neves, 274, ficando ainda convocados todos os interessados e a população em geral, para participar da presente audiência pública, com vistas à seleção dos projetos prioritários, até o montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de interesse do Município, a serem inseridos no Orçamento Anual da União, através de Emenda de Iniciativa Popular, para o exercício de 2012. Monte Sião, 21 de novembro de 2011.

José Rafael de Castro Ribeiro
- Prefeito Municipal -

Manoel Inácio Bueno
- Presidente da Câmara -

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 642/2011
Data: 23/11/2011Hora: 10:52:36
Natureza: Convite

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria de Saúde

Portal: www.montesiao.mg.gov.br

Ofício nº 272/2011
Encaminhamento
Monte Sião, 17 de novembro de 2011

Câmara Municipal de Monte Sião - MG
Protocolo Nº 641/2011
Data: 22/11/2011Hora: 15:06:06
Natureza: Oficio

Prezado Senhor,

Venho por meio desde, encaminhar em anexo, os planejamentos das Unidades de Atenção Primária à Saúde, referente ao mês de novembro de 2011.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Ana Maria Souza Vieira
Diretora Municipal de Saúde

Luciane S S Mendes
Che. Div. Atenção Primaria a Saúde

Ilmo. Sr.
Antonio Osvaldo Inácio
Câmara Municipal de Monte Sião

Programa Saúde da Família

PLANEJAMENTO NOVEMBRO 2011
PSF I- SÃO SIMÃO

SEGUNDA-FEIRA:

Dias 07, 14, 21, 28

07:00h - Atendimento médico na USF
12:00h - Puericultura: Dia 07/11 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 14/11 RECESSO
Dia 21/11 (Caroline e Dra. Silmara)
Dia 28/11 (Caroline e Dra. Silmara)
13:00h - Atendimento nutricionista

TERÇA-FEIRA:

Dias 01, 08, 15, 22, 29

07:00h - Atendimento médico na USF
08:00h - Educação continuada com os ACS na USF
Atendimento médico Zona Rural: 01/11 13H PINHEIROS
08/11 13H COQUEIRAL
22 e 29/11 13:00h - Atendimento médico na USF
22 e 29/11 12:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF

Aferição PA domiciliar Magioli: 22/11 13 horas
Dia **29/11 09:00h** - Reunião com Assistente Social.
Dia 15/11 FERIADO

QUARTA-FEIRA:

Dias 02, 09, 16, 23, 30

07:00h - Grupo Diabéticos
Dia 09 e 30/11: **13:00h** - Atendimento médico na USF
09/11 12:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF
13:00h – Grupo Hipertensos: Dia 16/11 MAGIOLI
Dia 23/11 ALTO DA SERRA
Dia 30/11 RIO DAS PEDRA

QUINTA-FEIRA:

Dias 03, 10, 17, 24

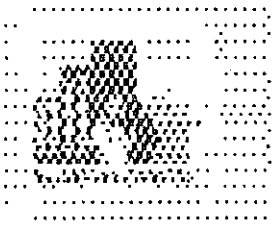
07:00h - Atendimento médico na USF
Dias 03 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF
12:00h - Reunião de gestante e pré-natal

SEXTA-FEIRA:

Dias 04, 11, 18, 25

07:00h - Atendimento médico na USF
Dias 04, 11, 18 07:00h - Saúde da Mulher: Coleta de Papanicolau na USF
12:00h - Realização ECG
13:00h Visita domiciliar
Capacitação mensal equipe Itália Zucato: 25/11 8h
- Reunião mensal com a equipe e entrega do SIAB: 30/11

Caroline Scalco Ferreira



PLANEJAMENTO 2011 - Novembro PSF – MOCOCA

EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS:
(2ª feira), dia 07, 21, 28 às 08h00min h. na USF.

REUNIÃO DE GESTANTE E PRÉ-NATAL: *Terça-feira dia 08 e 29 às 12* horas.

SAÚDE DA MULHER: Segunda – Feira: 07, 21 e 28 ás 13h00min h.
Quarta - Feira: 09, 16, 23 e 30, às 13h00min h.

GRUPO DE HIPERTENSOS: 04, 11, 18, às 07h30min h.
Local: Unidade Básica.

GRUPO DE DIABÉTICOS: *Toda 3ª feira – 01 (Grupo 1), 08 (Grupo 2), 22 (Grupo 03) e 29 (Grupo 4).*

Vacinação contra Hepatite B:
Local: posto de saúde Mococa diariamente-20 a 30 anos.
Reforço contra Febre Amarela, população maior de 10 anos

ATENDIMENTO MÉDICO ZONA RURAL: *4ª feira – 08h00minh.*

- 09/11 – Almeidas
- 16/11 – Perobal
- 23/11 – Guiné
- 30/11 – Vaz

VISITA DOMICILIAR P/ PACIENTES ACAMADOS: (08h30minh.) Toda quinta-feira dias 04, 11, 18 e 25. Obs.: As visitas acontecerão conforme solicitação *dos ACS.*

PUERICULTURA: 5ª feira – 12h00minh:.03, 10, 17 e 24; Pesagem, medida da altura das crianças, avaliação do estado nutricional e em seguida, consulta com o Drº Sampaio.

GRUPO SISVAN: creche – horário a combinar com as ACS.

VISITA COM A ASSISTENTE SOCIAL: Suspensas temporariamente, pois a Assistente social se encontra de licença médica.

ATENDIMENTO MÉDICO NA USF:
1ª semana: 01, 04
2ª semana: 07, 09, 11.
3ª semana: 16, 18.
4ª semana: 21, 22, 23, 25.
5ª semana: 28, 30.

Obs.: O médico estará atendendo às segundas-feiras no período da tarde.

AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DOMICILIAR (PACIENTES QUE NÃO PROCURAM A USF: 04, 11 e 18

ATENDIMENTO NUTRICIONAL:

- 07/11 – 08:00
- 21/11 – 08:00

ENTREGA DOS ENXOVAIS PARA AS GESTANTES: somente mediante levantamento social feito pela assistente social.

REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB: entrega do SIAB dia 28 às 09:00h.
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Período da manhã:
Drª Elisa Virgínia de Paiva Teixeira (Segunda à Sexta)

Período da tarde:
Drª Elizandra (Segunda Quarta e Sexta) – **Férias até dia 14/11**
Dr. Douglas (Terça e quinta).

Andrea Martins Benigno
COREN-MG 94745
ENFERMEIRA

Andrea Martins Benigno
Enfermeira

CRONOGRAMA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA:
Hepatite B (para menores de 30 anos) e
Febre amarela (para maiores de 10 anos)
PSF – MOCOCA

DATA	Bairro	LOCAL	HORÁRIO
07/11	Segunda	Posto dos Almeidas	09:00
08/11	Terça	Furriel - igreja	09:00
10/11	Quinta	Perobal - escola	09:00
11/11	Sexta	Coxos – casa Senhor José	09:00
17/11	Quinta	Ferminada - igreja	09:00
18/11	Sexta	Pontes – bar do Lázaro	09:00
21/11	Segunda	Bamburral - igreja	09:00
22/11	Terça	Três Cruzes - igreja	09:00
24/11	Quinta	Vaz - igreja	09:00
28/11	Segunda	Guiné – bar do Valdeci	09:00
29/11	Terça	Colomi – casa da Eunice	09:00
02/12	Sexta	Bonito – igreja	09:00
02/12	Sexta	Fazenda Paulini	10:00
05/12	Segunda	Carapiá	09:00

Andrea Martins Beni
COREN-MG 9
ENFERMEIRO

Andrea Martins Benigno
Coordenadora UBS Avelino Borges de Queiroz

Saúde da Família

CRONOGRAMA MENSAL

PSF ALAÉRCIO ZUCATO

MÊS NOVEMBRO/2011

➢ **EDUCAÇÃO CONTINUADA COM ACS**
2ª feira – 07, 21, 28 às 08:00h na USF Batinga

➢ **SAÚDE DA MULHER**
Coleta de Papanicolau – 5ª feira – 03, 10, 17 e 24 às 08:00h
Grupo de Gestante e Pré-natal – 3ª feira – dia 08 às 08:00h

➢ **SAÚDE DA CRIANÇA**
Puericultura – dia 18 - 6ª feira às 08:00h na USF Batinga

➢ **GRUPO DE DIABÉTICOS**
Dia 09 – 4ª feira às 08:00h na USF Batinga
Dia 03, 10, 17 e 24 - 5ª feira às 08:00h na UBS RHTS (Centro)

➢ **GRUPO DE HIPERTENSOS**
Dia 07- 2ª feira, às 13:30h na Batinga
Dia 21- 2ª feira às 13:30h no Del Sole
Dia 28 -2ª feira às 13:30h na Guardinha

➢ **VISITA DOMICILIAR MÉDICO**
Dias 09, 16, 23 e 30, às 14:30h

➢ **PEQUENA CIRURGIA**
Dias 09, 16, 23 e 30 às 13:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO MÉDICO**

Dias 07, 21, 28 (2ª feira) às 08:00h na USF Batinga
Dias 07, 21, 28 (2ª feira) às 13:00h na UBS
Dias 01, 08, 22, 29 (3ª feira) as 08:00h na USF Batinga
Dias 09, 16, 23 e 30 (4ª feira) das 08:00h na USF Batinga
Dias 03, 10, 17 e 24 (5ª feira) às 08:00h na UBS RHTS (Centro)
Dias 03 e 17 (5ª feira) às 13:00h na Guardinha
Dias 10 e 24 (5ª feira) às 13:00h Ferreiras

➢ **ATENDIMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL**
Às sextas-feiras 13:00h perante agendamento.

➢ **ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**
Diariamente das 08:00h ás 11:00h na USF Batinga

➢ **ATENDIMENTO NUTRICIONAL**
Dia 29 às 08:00h na USF Batinga

➢ **REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB**
Dia 30 (4ª feira) na USF Batinga

➢ **IMUNIZAÇÃO**
Vacinação de Rotina conforme calendário Vacinal diariamente, das 08:00h às 16:00h
OBS: As Vacinas BCG, SRC e Febre Amarela, serão administradas às quintas-feiras a partir das 13:00h.

➢ **AFERIÇÃO DE PRESSÃO DOMICILIAR PARA ACAMADOS**
Dias 04, 11, 18 e 25 (6ª feira) às 13:30h.

➢ **REALIZAÇÃO DE ECG**
Dias 01, 08, 22 e 29 (3ª feira) às 13:00h na USF Batinga.

MARCELA SANTOS LÉSSER PEREIRA
ENF. USF ALAÉRCIO ZUCATO



CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
USF- TIJUCO PRETO
MÊS: NOVEMBRO/2011

. EDUCAÇÃO CONTINUADA COM OS ACS: 07, 21 às 8:30h na USF.

. SAÚDE DA MULHER: *<u>Coleta de Citologia Oncótica</u>: (2ª e 6ª feira), dias: 04,07,11, 14, 18, 21, 28 às 8:00h. e 13:00h. respectivamente.

* **<u>Pré-natal e Grupo de Gestantes</u>**: (3ª feira), dias: 22 e 29, às 13:00h. (Eliana e Luiza)

. SAÚDE DA CRIANÇA: ***<u>Puericultura</u>: Crianças de 0 à 1 ano:**
03/11- Tijuco/Bela Vista (Luiza)
10/11- Centro /N. Hte. (Eliana)
17/11- Centro (Célia)
24/11- Matias/Planetário (Paula)
* Pesagem, avaliação do crescimento e desenvolvimento, imunização, estado nutricional das crianças de 0 a 1 ano. Após a avaliação, consulta médica.

- **<u>Pediatria</u>: Crianças de 2 à 10 anos** (4ª feira) – dia: 09, 16, às 13:00h.

. Vacinação contra Hepatite B (faixa etária: até 29 anos) – diariamente até as 16:00h.

. SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO: *<u>Grupo de Diabéticos</u>:
(3ª feira), às 7:00h.:
Grupo 06 – 01/11 acs Eliana
Grupo 01 - 08/11 acs Mayara
Grupo 02 - 22/11 acs Paula
Grupo 03 - 29/11 acs Célia

*<u>Grupo de .Hipertensos</u>: (4ª feira), às 8:00h.:
09/11: Planetário, Jd. Matias, Bela Vista (Ana Maria)
16/11: Tijuco Preto, Centro e Novo Horizonte (Eliana)

- Cadastramento dos pacientes no HIPERDIA.

. VISITA E CONSULTA DOMICILIAR: (5ª feira)- 10, 24
VISITA AO ASILO: 17/11

. ATENDIMENTO DA NUTRICIONISTA: Individual: 09 e 23/11

. EXAMES DE ECG: são realizados às 3ªs, 4ªs e 5ªs, das 14 às 16h.

. ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO: diariamente pelas dentistas Carla e Viviane

. ASSISTENTE SOCIAL: encontro no dia 14, às 8:00h.

. ENCONTRO MENSAL DE TODAS AS EQUIPES DAS USF:
25/11, última sexta do mês.

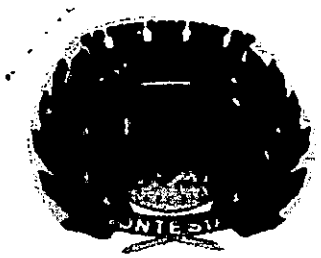
. REUNIÃO MENSAL COM A EQUIPE E ENTREGA DO SIAB: entrega do SIAB dia 30/11, 4ª feira, às 8:30h.

Clarice M. De Carvalho Blumer
COREN-MG 195253-ENF.

Clarice Martins de Carvalho Blumer
Enfermeira/ USF TIJUCO PRETO



los
ro
está
al.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

CRONOGRAMA – NOVEMBRO DE 2011

PEDIATRA:

-2ª feira às 08:00 - Dr Jorge

-4ª feira às 08:00 – Drª Fabiane

-5ª feira às 08:00 (dias 10 e 17) – Drª Fabiane

GINECOLOGISTA:

-2ª e 4ª feira às 13:00 – Drª Rosa

-3ª feira às 13:30 – Dr Flávio

PRÉ-NATAL:

-5ª feira às 13:00 às 14:00 – Grupo de Gestantes (Assistente Social/ Enfermeira/ Psicóloga)

-5ª feira às 14:00 – Dr Flávio

CLÍNICO GERAL:

-3ª feira às 09:00 – Dr Wagner

-5ª feira às 11:00 – Dr Wagner

-6ª feira às 13:00 – Dr Flávio

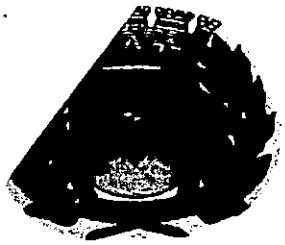
GERIATRIA

- 3ª feira às 14:00 (exceto a última semana do mês – atende no Asilo)

ATENDIMENTO AOS DIABÉTICOS:

-5ª feira das 07:00 às 08:00– Grupo de Diabéticos (Assistente Social/ Enfermeira/ Psicóloga / Médico)

-5ª feira às 08:00 – Atendimento Médico – Dr Josinaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

ATENDIMENTO GRUPO TABAGISMO:

- 2ª feira às 13:00 – (Drª Gisele, Farm. Carla, Enfª Andréia, AS Marisa e Enfª Luciane)

PAPANICOLAOU:

-No período da manhã e na 6ª à tarde – Agendar dia na recepção

PUERICULTURA:

- Toda 4ª feira às 13:00 – Enfermeira
- Terça-feira (somente dia 22) às 13:30 – Nutricionista

SALA DE VACINAS:

-Horário de Vacinação das 08:00 ás 16:00

FARMÁCIA:

-Funcionamento das 07:00 às 17:00

ASSISTENTE SOCIAL

-2ª feira das 07:00 às 15:00

-3ª feira das 07:00 às 15:00

-4ª feira das 07:30 às 11:00

-5ª feira das 07:30 às 14:30

-6ª feira das 07:30 às 14:30

NUTRICIONISTA

-3ª feira às 07:30 (Dia 22)- Atendimento Individual

- 3ª feira às 07:30 (Dia 08) – Diabéticos, Hipertensos, Colesterol e Triglicérides, Gestantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE
UBS RAIMUNDO HORIZONTINO TAVARES DA SILVA

OBSERVAÇÕES:

-Dia 23: Reunião da Equipe

-Dia 25: Educação Continuada (Itália Zucato) (?)

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

-2ª feira: manhã e tarde (Ricardo)

-3ª feira: manhã (Ricardo) e tarde (Robson)

-4ª feira: manhã (Ricardo) – Atendimento Infantil

-5ª feira: manhã e tarde (Robson)

-6ª feira: manha e tarde (Robson) – Atendimento infantil

ATENDIMENTO AOS PACIENTES PSF BATINGA

- 2ª feira às 13:00 – Dr. Josinaldo

REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA

⇒ **Terça-feira:** 09:00 às 12:00

⇒ **Quarta-feira:** 10:00 às 12:00

⇒ **Quinta-feira:** 15:00 às 16:00

⇒ **Sexta-feira:** 09:00 às 11:00

Obs: Os dias e horários foram definidos de acordo com os atendimentos, disponibilidade e a demanda da Unidade. Por favor **não enviar** fora dos dias e horários estabelecidos.

Andréia Cristina Franceli - Enfermeira

Monte Sião, 02 de Novembro de 2011